Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº

02303/26

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Salgadinho
DATA DE ENTRADA:	31/03/2026
ASSUNTO:	Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2025.
INTERESSADOS:	ERIVAN JULIO DA SILVA

Processo: 00393/25
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO TÉCNICA

Processo instaurado em atendimento ao disposto no art. 1º da RN TC 01/2017.

João Pessoa, 01 de Janeiro de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Processo TC nº **00.846/22**

RELATÓRIO

Cuida o presente processo de DENÚNCIA ANÔNIMA apresentada a esse Tribunal, e formalizada como INSPEÇÃO ESPECIAL de CONTAS, noticiando que a **Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - AL/PB** não estaria realizando a retenção do Imposto de Renda sobre a parcela do Abono de Permanência dos servidores do Órgão.

De acordo com o denunciante a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba não está descontando o Imposto de Renda sobre a parcela denominada ABONO PREVIDENCIÁRIO do Servidor, em descumprimento dos entendimentos pacificados do Superior Tribunal de Justiça - STJ, no Recurso Especial repetitivo nº 1192556/PE e do Supremo Tribunal Federal em Repercussão Geral no Tema 677.

A Unidade Técnica, visando apurar os fatos denunciados, analisou a documentação e emitiu o Relatório Inicial de fls. 19/27, constatando o seguinte:

Inicialmente a Auditoria constatou a veracidade das informações trazidas no âmbito da Denúncia, tendo em vista que foram anexados alguns contracheques de servidores do Órgão, nos quais fica demonstrada que não estaria havendo o desconto do IR sobre a parcela do abono de permanência.

O Abono de Permanência previsto na Emenda Constitucional (EC) nº 41/2003, e até 2019 – quando foi promulgada a EC nº 103/2019 – era pago pelo Órgão aos servidores que haviam completado as exigências para aposentadoria voluntária e que optavam por permanecer em atividade, em valor equivalente à contribuição previdenciária por eles vertida ao Instituto de Previdência, mês a mês. Com a entrada em vigor da EC nº 103/2019, o Abono de Permanência passou a ser pago em valor que pode alcançar, no máximo, aquele da contribuição previdenciária, a depender de lei do respectivo ente federativo. Ou seja, a concessão do benefício e o seu valor passaram a depender de legislação local.

O texto da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 103/2019, é o seguinte:

> "Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
>
> (...)
>
> § 19. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória." (Grifou-se)

Entende-se que o Abono de Permanência deixou de ser benefício de concessão obrigatória pelo Ente Federativo, que pode também optar por pagá-lo em valor inferior ao da contribuição previdenciária.

Na Paraíba, a Lei Complementar nº 161, de 23 de março de 2020, alterou a Lei Complementar nº 58/2003, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado. O artigo 173 passou a ter a seguinte redação:

> Art. 173. O servidor público estadual será aposentado de acordo com a idade mínima estabelecida pela Constituição Estadual, aplicando-se ainda as regras da Constituição Federal, no que couber, sendo que as regras de tempo de contribuição, cálculo de proventos de aposentadoria e demais requisitos serão disciplinados em lei de iniciativa do Poder Executivo.

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:10. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

> Parágrafo único. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória". (Grifou-se)

Isto é, a lei manteve o regramento que anteriormente era fixado na CF/88: o abono de permanência continuou a ser concedido, no valor da contribuição previdenciária do servidor.

A alíquota da contribuição previdenciária, por sua vez, é definida pela Lei 7.517/2003, que dispõe sobre a criação da PBPREV. O art. 13 foi alterado pela Lei Complementar 161/2020, passando a ter a seguinte redação:

> "Art. 13. São fontes do plano de custeio da Paraíba Previdência – PBPREV:
>
> (...)
>
> II – contribuições previdenciárias, mensais e obrigatórias, na ordem de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição dos servidores estatutários estáveis, estabilizados, dos admitidos entre 05 de outubro de 1983 e 04 de outubro de 1988 e ocupantes de cargos em provimento efetivo, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Púbico Estadual, da Defensoria Pública Estadual, das autarquias e fundações estaduais, dos órgãos de Regime especial e das instituições de ensino superior previstas em Lei."

Dessa forma, o Abono de Permanência devido pelo Estado aos servidores que cumpriram os requisitos para a aposentadoria equivale ao valor da contribuição previdenciária recolhida à PBPrev, que, por sua vez, vale 14% sobre a base de contribuição.

Entendidos esses aspectos iniciais acerca do regramento do abono de permanência e do valor da contribuição previdenciária dos servidores estaduais civis da paraíba, passa-se a analisar o cerne da denúncia apresentada: a inclusão ou não do valor do benefício na base de cálculo do Imposto de Renda devido pelos servidores e retido pelo Estado.

A Denúncia menciona o Recurso Especial repetitivo nº 1.192.556 do Estado de Pernambuco, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e o Tema 677, discutido no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF). Sobre esse último, cabe uma correção: alega-se que o tema teria Repercussão Geral, mas pesquisa no portal do STF mostra o seguinte resultado:

> "Tema 677 - Incidência do imposto de renda sobre os valores recebidos por servidor público a título de abono de permanência.
> Há Repercussão? Não
> Relator(a): MIN. TEORI ZAVASCKI
> Leading Case: RE 688001
> Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 40, § 19, da Constituição federal, a possibilidade de incidência do imposto de renda sobre os rendimentos percebidos por servidor público a título de abono de permanência." (Grifou-se)

Feito esse esclarecimento, que não tem consequências práticas no caso ora analisado, destaca-se que foi no julgamento do Recurso Especial nº 1.192.556 – precedente citado pelo denunciante –, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que se firmou o Tema Repetitivo 424. Discutia-se "a incidência do Imposto de Renda sobre o Abono de Permanência de que trata o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 41/2003", ocasião em que foi firmada a seguinte tese:

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:10. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

"Sujeitam-se a incidência do Imposto de Renda os rendimentos recebidos a título de abono de permanência a que se referem o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional 41/203, e o art. 7º da Lei 10.887/2004." (Grifou-se)

No julgamento, a interpretação foi no sentido de que não havia lei que autorizasse considerar o abono de permanência como rendimento isento.

Posteriormente à decisão e apenas alguns meses anteriormente à data em que se redige o presente Relatório, em 4 de outubro de 2021, a Primeiro Turma do STJ aplicou a tese firmada no julgamento do Agravo Interno no Recurso Especial 1537729/RS, de modo que o entendimento segue válido e a tese continua sendo aplicada pelo Tribunal.

Ainda sobre a incidência de Imposto de Renda no Abono de Permanência paga aos servidores estaduais, deve-se observar o artigo 22 da Instrução Normativa nº 500 da Receita Federal do Brasil, datada de 29 de outubro de 2014:

> "Art. 22. Estão sujeitos à incidência do IRRF, calculado mediante a utilização das tabelas progressivas constantes do Anexo II a esta Instrução Normativa, observado o disposto no art. 65, a título de antecipação do devido na DAA, os rendimentos do trabalho assalariado pagos por pessoa física ou jurídica e os demais rendimentos pagos por pessoa jurídica a pessoa física, tais como:
>
> (...)
>
> § 3º Incluem-se entre os rendimentos do trabalho os recebidos a título de Vantagem Pecuniária Individual, instituída pela Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, e de Abono de Permanência, a que se referem o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o art. 7º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004." (Grifou-se)

Diante desse cenário, a Auditoria entende que tem a razão o denunciante quando afirma que há incidência de imposto de renda no abono de permanência pago aos servidores do Estado da Paraíba, dentre os quais estão aqueles da Assembleia Legislativa.

Analisando-se os contracheques anexados pelo denunciante, é possível observar que, como alegou o Denunciante, o Abono de Permanência não tem sido incluído na base de cálculo do Imposto de Renda retido pela Assembleia Legislativa do Estado. Utilizando-se com o exemplo o caso da servidora Severina dos Reis Oliveira, cujo contracheque do mês de outubro de 2021 é visto às fls. 6, extrai-se que todas as outras verbas descritas no contracheque, à exceção do auxílio alimentação – que tem caráter indenizatório –, são incluídas na base de cálculo. Tabela 1 (fls. 23 dos autos).

Conclui-se que, como alegado pelo Denunciante, a AL/PB não retém o IR relativo ao abono de permanência, prática considerada irregular por esta Auditoria, com base na legislação e no entendimento das Cortes de Justiça já expostos.

Diante de todo o exposto, com a verificação dos documentos encaminhados, esta Auditoria entendeu que é PROCEDENTE a DENÚNCIA encaminhada, no sentido de que a Assembleia Legislativa do Estado não vem incluindo o Abono de Permanência na base de cálculo do Imposto de Renda a ser por ela retido, prática que vai de encontro ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça firmado no Recurso Especial nº 1.192.556, em que se firmou o Tema Repetitivo 424.

Em seguida, houve a citação dos Gestores, **Sr. Adriano Cézar Galdino de Araújo** (Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba), **Srª Jacqueline Fernandes de Gusmão** (ex-Secretária de Estado da Administração) e **Sr. Fábio Andrade Medeiros** (ex-Procurador Geral do Estado).

Foram apresentadas as Defesas, conforme Documentos TC nº 34160/22, nº 37565/22 e nº 37617/22, encaminhadas pelos Gestores notificados nos autos. Do exame dessa documentação, a Unidade Técnica emitiu o **Relatório de Análise de Defesa** de fls. 95/111, com as seguintes considerações:

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:10. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Processo TC nº **00.846/22**

I - Da Defesa apresentada pelo **Sr. Adriano Cézar Galdino de Araújo (Presidente da AL/PB):**

A defesa argumentou inicialmente que o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado não teria responsabilidade sobre os fatos denunciados.

Afirmou que o atual Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALEPB, Sr. Adriano Cézar Galdino de Araújo, ora defendente, não figurou na posição de ordenador das despesas, tampouco de nenhum Ato procedimental, decorrentes do ato fiscalizado (controle e remessa dos Gastos com Pessoal do Poder Legislativo) sendo esta atribuição direcionada à Secretária de Estado da Administração, pois, detém a responsabilidade de remeter informações relativas ao controle dos gastos com pessoal dos poderes do Estado da Paraíba, nos moldes da RESOLUÇÃO NORMATIVA RN TC Nº 10/2015.

Assim, não subsiste nenhum nexo de causalidade entre as apontadas e supostas irregularidades em análise e este defendente, inclusive, sendo a ilegitimidade sinalizada matéria de ordem pública, motivos pelos quais outro não deve ser o pleito ao douto Relator que o de reconhecer a AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE do Sr. Adriano Cézar Galdino de Araújo para com este feito até então, como se infere a partir da interpretação sistemática de casuísticas outras decididas pelo próprio Tribunal de Conta da Paraíba – TCE/PB pelo Tribunal de Contas da União - TCU e do ordenamento jurídico, exemplo com base em precedente do STJ.

O Defendente inseriu excertos de decisões deste Tribunal de Contas, do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e requer o reconhecimento de sua ilegitimidade passiva *ad causam*, sob a justificativa de que "(...) o atual Defendente não detém responsabilidade ou corresponsabilidade de nenhuma ordem para com supostas eivas em disceptação neste processo fiscalizatório do TCE/PB."

Também afirmou que não estaria diante de um tema ou tese fixada em sede de SÚMULA VINCULANTE pelo Supremo Tribunal Federal, que vincula todo o Poder Judiciário e a Administração Pública em geral. A bem da verdade, a tese levantada pela Auditoria foi fixada pelo Superior Tribunal de Justiça pela sistemática dos recursos repetitivos, que não vincula à Administração Pública, mas apenas o Poder Judiciário. Logo, deve-se observar, processar e julgar a denúncia em comento sob a ótica do princípio da independência dos poderes e instâncias, somado pelo entendimento de que as teses fixadas na sistemática dos recursos repetitivos não vinculam a Administração, mas apenas o Poder Judiciário (art. 927, do CPC).

Argumentou que o Abono de Permanência tem por objetivo indenizar o servidor apto a Aposentadoria desfalcada pela contribuição previdenciária, não possuindo caráter remuneratório. É um estímulo ao servidor público que mesmo tendo completado todas as exigências para se aposentar voluntariamente, continua a trabalhar. Sendo assim, o abono de permanência não compondo a definição de vencimentos estabelecida pelo art. 1º, II, da lei nº 8.852/94, não pode ser utilizado como parcela remuneratória. Reconhecida e firmada, a natureza jurídica eminentemente indenizatória do abono de permanência, tem-se pela conclusão da não incidência do Imposto de Renda sobre o instituto do abono.

Finalizou a argumentação com o pedido de que, após os esclarecimentos apresentados, requereu que a presente denúncia não seja conhecida, e, em caso de conhecimento, seja reconhecida a ilegitimidade passiva deste Defendente, cominando com a improcedência da delação e o devido arquivamento dos autos.

A UNIDADE TÉCNICA afirmou que a Defesa foi em três linhas de argumentação, que serão abordadas uma a uma:

a) Da Ilegitimidade Passiva:

A posição inicial adotada pelo Defendente é a de que, nos termos da Resolução Normativa RN TC nº 10/2015, cabe à Secretaria de Administração – e não ao Poder Legislativo –, a remessa dos dados relativos à folha de pessoal de todos os Poderes e Órgãos, de forma consolidada.

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:10. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Observamos que a previsão normativa diz respeito apenas à atribuição da Secretaria de Administração de encaminhar o arquivo eletrônico contendo os dados, mas não se estabelece como responsabilidade da SEAD a ordenação da despesa, tampouco o detalhamento da composição da remuneração dos servidores e empregados públicos.

No caso em comento, tal responsabilidade recai sobre a própria Assembleia Legislativa, que, no exercício de suas funções, deve administrar o pagamento de seus servidores e enviar a sua despesa com pessoal à Secretaria de Administração para consolidação, nos termos do artigo 311, § 1º do Regimento Interno do Parlamento Estadual.

Com efeito, dos dados do SAGRES, observa-se que o Ordenador de Despesas de 2021 da AL/PB é o **Sr. Bruno Mouzinho Régis -** Diretor-Geral da AL/PB, entre junho/2020 e novembro2021 (última competência disponível para consulta), de acordo com as informações do Portal da Transparência.

Neste sentido, a preliminar da ilegitimidade passiva do Sr. Adriano Cézar Galdino de Araújo merece acolhimento parcial, tendo em vista que o Ordenador da Despesa questionada é o Diretor-Geral do Órgão, que não foi notificado no presente Processo. Ocorre que o Presidente da Casa Legislativa é o supervisor dos trabalhos e da ordem da AL/PB, de acordo com o artigo 19 do Regimento Interno da AL/PB.

Não pode o Presidente da Assembleia Legislativa, portanto, furtar-se de sua responsabilidade de supervisionar os trabalhos da AL/PB, nesses incluído o do Diretor-Geral.

Opina-se, portanto, pela responsabilidade compartilhada do Presidente e do Diretor-Geral da Assembleia, no caso concreto aqui debatido.

Não cabe, na visão desta Auditoria, responsabilizar a Gestora da Secretaria de Administração pela irregularidade aqui debatida, tendo em vista que a sua atribuição é, como dito anteriormente, de remessa dos dados a este Órgão de Controle, e não do processamento das verbas e de seus descontos e retenções.

b) Do Caráter não vinculante dos Temas fixados por meio de Recursos repetitivos em relação à Administração Pública:

Inicialmente, cabe discutir acerca da aplicabilidade e vinculação dos julgamentos proferidos pelos Tribunais Superiores na sistemática de Recursos repetitivos. Como citado pela Defesa do Representante da AL/PB, o artigo 927 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

A interpretação da Defesa em relação ao artigo mencionado é no sentido de que, se a Lei cita expressamente que devem os juízes e os tribunais observar as decisões proferidas em sede de demandas repetitivas, então apenas eles é que se vinculam a tais decisões, e não a Administração Pública, seus Órgãos e Poderes, por meio de seus Representantes.

A Auditoria discordou dessa visão.

Ora, se, em juízo, as decisões dos tribunais e juízes devem aderir ao que for decidido em recurso repetitivo pelo STJ, entende-se que aquele é o entendimento que deve ser adotado também pela administração. Se fosse diferente, cada vez que o interessado impetrasse uma ação perante a justiça, seria aplicado o entendimento firmado no recurso repetitivo, de modo que o resultado da ação já seria conhecido. Ao aplicar entendimento diverso, a Administração ficaria sujeita a alterar o entendimento nos casos concretos em que o interessado buscasse na justiça o direito.

Ademais, é importante ponderar que, ao firmar a Tese em Recursos Repetitivos, o STJ fundou-se em argumentações jurídicas e fáticas que levaram à decisão; a não vinculação da administração à decisão da corte não afasta a vinculação da realidade que formou o convencimento jurisdicional. A realidade de direito e de fato não se altera ante a inobservância.

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:10. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Em suma, decidir de maneira contrária à jurisprudência pacífica do STJ e dos tribunais pátrios no geral é obstar ao administrado a certeza prévia da atuação da Administração, ferindo o princípio da segurança jurídica, ao permitir que paralelamente duas teses jurídicas incidam sobre o mesmo caso por mero formalismo processual.

Assim, embora o artigo 927 do CPC/2015 não cite expressamente que as decisões em demandas repetitivas vinculem a Administração Pública – mesmo porque o artigo não trata da aplicabilidade de tais resoluções, mas sim das decisões que juízes e tribunais devem observar –, a Auditoria entendeu que não faria sentido a Administração atuar em sentido diverso dos entendimentos firmados em tais situações; tal atuação resultaria em insegurança jurídica.

Em outras palavras, a aplicação, pela Administração, dos entendimentos firmados nos Temas Repetitivos é um indicativo da existência de diálogo entre as instituições e entre os Poderes, de modo que não se pode ignorar a existência de tais Temas; deve-se, ao contrário, aplicá-los, de forma a manter a coerência entre as atuações da justiça e da Administração. Por todo o exposto, é cabível a aplicação do Tema Repetitivo 424 do STJ, transcrito a seguir:

> Sujeitam-se a incidência do Imposto de Renda os rendimentos recebidos a título de abono de permanência a que se referem o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional 41/203, e o art. 7º da Lei 10.887/2004. (Grifou-se)

Por fim, destacou que o julgado do STJ trazido pelo defendente (Resp. 1021817/MG, fls. 10) para embasar sua argumentação tem data anterior (ano de 2008) àquela em que se firmou o Tema Repetitivo 424 (ano de 2010).

As demais decisões de instâncias inferiores (TRF 5, TRF 1) colacionadas pela defesa, embora sejam posteriores ao Tema Repetitivo, foram, a princípio, de encontro a ele, infringindo o disposto no art. 927, III do CPC/2015, mencionado pelo próprio Defendente. Caberia ao Ministério Público ou à parte interessada garantir a observância do entendimento, por meio de reclamação, conforme art. 988 do CPC.

Especificamente sobre o Processo de nº 08146480920194050000 do TRF-5, trazido pelo Defendente, observa-se que este se encontra em andamento; em 7 de abril de 2022, houve remessa dos autos ao STJ, em grau de recurso. A pesquisa no site do STJ mostra que ainda não há qualquer decisão daquela instância. Destaca-se que, da ementa trazida pelo próprio defendente, extrai-se que o Processo aborda tema diverso do aqui discutido: "a prescrição executória em relação aos indébitos de imposto de renda pagos sobre o abono de permanência anteriormente ao exercício 2012."

Acerca do Processo de nº 00018104220094013100 do TRF-1, também trazido pelo defendente, observa-se que houve reforma da sentença inicial no STJ.

O Processo de nº 0801770-86.2018.4.05.0000, interposto no TRF-5, por sua vez, ainda se encontra em andamento. A consulta no site do Órgão mostra que os autos foram remetidos, em grau de recurso, ao STJ. Em pesquisa no portal do Superior Tribunal de Justiça, obtém-se que o recurso não foi admitido. A decisão do Ministro-Relator considerou, entre outros aspectos, que "(...) *a parte recorrente confirma, nas suas razões recursais, que a matéria discutida no REsp 1.192.556/PE não é a mesma do objeto do recurso em apreço (e-STJ fl. 482), atestando, assim, a ausência de similitude fática entre os arestos confrontados*". (Grifou-se).

Ainda que alguns juízes ou Tribunais decidam em desconformidade com a decisão do STJ, esta é vinculante e deve ser observada. Divergências são objeto de reformas sentenciais e tais julgados não podem servir como referência acerca do tema.

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:10. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

c) Da Natureza Jurídica do Abono de Permanência:

A última linha de argumentação utilizada pelo Defendente é no sentido de que o Abono de Permanência teria natureza indenizatória, e não remuneratória, razão pela qual não seria cabível a incidência do Imposto de Renda na referida verba.

A Auditoria entendeu que o tema já foi objeto de estudo, em profundidade, pelos Tribunais dos Órgãos Judiciários. Por este motivo é que o Tema foi firmado, na sistemática dos recursos repetitivos, como reiteradamente mencionado ao longo deste Processo.

Além disso, destacou que a 12ª Edição do Manual de Demonstrativo Fiscais (MDF), ao detalhar a confecção do demonstrativo da despesa com pessoal integrante do Relatório de Gestão Fiscal entregue pelos Poderes e Órgãos do Estado (fls. 492), traz uma lista de despesas que compõem o cálculo, e explica os conceitos envolvidos no tema. O Manual traz uma lista exemplificativa de itens considerados despesa bruta com pessoal, que inclui o Abono de Permanência.

Em seguida, o Manual explica que "Não se considera despesa bruta com pessoal os pagamentos de natureza indenizatória, que têm como característica compensar dano ou ressarcir gasto do servidor público, em função do seu ofício, e os benefícios assistenciais.". É trazida outra lista, em que constam parcelas como ajuda de custo, auxílio alimentação, auxílio funeral, dentre outras verbas indenizatórias.

O que se destaca é que o abono de permanência figura na lista de parcelas que compõem a despesa com pessoal – e não a lista de verbas indenizatórias –; ou seja, o próprio Manual de Demonstrativo Fiscais considera que o abono de permanência tem natureza remuneratória, e não indenizatória, como alega o defendente.

Não cabe aqui, debruçar-se mais sobre a matéria. A conclusão inequívoca é que o abono de permanência tem natureza remuneratória, e não indenizatória, de modo que nele incide o Imposto de Renda.

II - Da Defesa apresentada pelo **Sr. Fábio Andrade Medeiros (Representante da Procuradoria Geral do Estado):**

A defesa do Procurador-Geral do Estado apenas afirmou que não se efetua desconto de Imposto de Renda sobre o Abono de Permanência pago a servidores do Poder Executivo. No mais, colocou-se à disposição dessa Egrégia Corte de Contas, para quaisquer novos esclarecimentos que sejam necessários.

A UNIDADE TÉCNICA diz que não houve qualquer explanação acerca das razões legais e jurídicas que levam o Estado a não descontar Imposto de Renda sobre a parcela do Abono de Permanência pago aos servidores da Paraíba.

III - Da Defesa apresentada pela **Srª Jacqueline Fernandes de Gusmão (ex-Secretária de Estado da Administração):**

Inicialmente, a Defendente informou que a Secretaria de Administração apenas processa as folhas de pagamento que lhe são encaminhadas para remessa das informações a este Tribunal de Contas, mas que não exerce gestão sobre as folhas de pagamento dos Poderes da Administração. Afirmou que qualquer inconformidade nas informações das folhas de pagamento do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas não é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração, mas sim de cada Órgão e/ou Poder.

Quanto à discussão acerca da incidência ou não do Imposto de Renda sobre a parcela do Abono de Permanência, a Defendente remete ao que for apresentado pela Procuradoria Geral do Estado.

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:10. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

> Por fim, requereu que seja acolhida a manifestação e ao final seja considerada IMPROCEDENTE a presente Denúncia, por ser medida de justiça.
>
> A UNIDADE TÉCNICA informou que, acerca da responsabilidade da Titular da SEAD – Secretaria de Estado da Administração, sobre as retenções de Impostos e outras deduções na folha de pagamento dos servidores dos Poderes e Órgãos do Estado, opinou que merece acolhimento a justificativa da Defendente, conforme explicitado no item 2.1.1 "a" do Relatório de Análise de Defesa.

Ao se pronunciar sobre a matéria, o Ministério Público junto ao Tribunal, através do Douto Procurador **Bradson Tibério Luna Camelo**, emitiu o Parecer nº 1705/2023, às fls. 115/24, ressaltando os seguintes aspectos:

Trata-se de Inspeção Especial de Contas, formalizada a partir dos documentos constantes na Denúncia Anônima protocolada sob o nº Documento TC 103727/21 noticiando que a Assembleia Legislativa da Paraíba não estaria realizando a retenção do Imposto de Renda sobre o Abono Permanência.

Devidamente citados, os Interessados apresentaram DEFESAS após deferidos os respectivos pedidos de prorrogação de prazo (fls. 36/92). Em face dos argumentos e esclarecimentos das defesas, o Órgão Auditor ratificou seu entendimento pela PROCEDÊNCIA da DENÚNCIA, concluindo seu Relatório de Análise de Defesa (fls. 95/111).

Inicialmente, acerca da incidência do Imposto de Renda sobre os rendimentos recebidos a título de Abono de Permanência, o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas se acostou ao entendimento proferido pelo Órgão Auditor, em consonância com o entendimento firmado no Tema Repetitivo 424 do Superior Tribunal de Justiça. Ao corroborar com a tese firmada no STJ, e com a manifestação da d. Auditoria, tendo em vista o princípio da economia processual, o *Parquet* adotou, para este quesito específico, a fundamentação *per relationem*, ou *aliunde*, amplamente aceita pela jurisprudência e expressamente prevista no artigo 50 § 1º da Lei n° 9.484/1999.

Ao analisar a matéria sub examine, faz-se oportuno lembrar que o Imposto sobre a Renda e os Proventos de Qualquer Natureza é de competência da União, tal como consignado no artigo 153, III da Constituição Federal, bem como no artigo 43 do Código Tributário Nacional.

Embora seja um imposto de competência da União, pertencem aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do Imposto de Renda (IR) retido na fonte sobre rendimentos pagos pelo próprio Ente e por suas Autarquias e Fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, na estrita observância à dicção dos dispositivos constitucionais (artigos 157, I e 158, I da CF/1988).

Os Entes subnacionais são, portanto, titulares dessas receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda retido na fonte em pagamentos por eles realizados a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços. Assim já pacificou o Supremo Tribunal Federal no Tema 1.130, de repercussão geral. As previsões dos artigos 157, I, e 158, I do Texto Constitucional tratam, pois, de repartição das receitas tributárias, não alterando a distribuição de competências, visto que não influi na privatividade do ente federativo em instituir e cobrar seus próprios impostos, mas apenas na distribuição da receita, quando arrecadada pelo ente subnacional.

Dessarte, a omissão do Estado ou dos Municípios no exercício de sua capacidade para arrecadar o imposto na fonte não isenta o contribuinte. Ela apenas configura a renúncia às receitas de que tratam os artigos 157 e 158 da Constituição. O contribuinte permanece obrigado ao pagamento devido, por ocasião da declaração de ajuste anual junto à Fazenda Nacional, haja visto ser a retenção em folha apenas mecanismo de antecipação, como se pode compreender nos termos da Instrução Normativa Nº 1.500 da Receita Federal do Brasil (artigo 22, § 3º).

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:10. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

A renúncia de receita, por sua vez, está intimamente ligada ao equilíbrio fiscal, razão pela qual pressupõe uma decisão planejada e transparente, nos moldes enunciados pelo §1º do artigo 1 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Consubstanciando este mandamento legal pelo equilíbrio na gestão fiscal, destaca-se o art. 4º da mesma Lei, a LC 101/2000, que obriga que Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes orçamentárias contenha demonstrativo da estimativa e das medidas de compensação para as renúncias de receitas, tratando-as tal qual a expansão das despesas de caráter continuado.

A exclusão do Abono de Permanência da base de cálculo do Imposto de Renda retido pela Assembleia Legislativa no pagamento de seus servidores restou plenamente caracterizada nos relatórios de Auditoria, de modo que o Procurador coadunou com o Órgão Auditor quanto à procedência da Denúncia. Contudo, para além da constatação da falta de retenção da mencionada parcela do Imposto de Renda, os autos revelam que a irregularidade afeta igualmente todo o Poder Executivo, como se depreende do esclarecimento emanado pela Procuradoria Geral do Estado às fls. 81.

Nestas circunstâncias, o *Parquet* não vislumbrou quebra de isonomia ou tratamento diferenciado a servidores específicos. A questão principal que emerge de toda análise decorrente da denúncia exordial é a falta de informação sobre a motivação, tanto por parte do Poder Legislativo quanto do Executivo, para não processar o devido desconto em folha da parcela de Imposto de Renda em comento.

A leitura dos autos leva ao questionamento sobre até que ponto aquilo que se entende como uma renúncia de receita foi resultado de decisão planejada e transparente, nos moldes estabelecidos pela LRF. Os parcos esclarecimentos vindos da Procuradoria Geral do Estado, bem como da Secretaria de Administração, fundam o receio de que a renúncia pode advir de mera inércia da prática administrativa e lapso na observância da consolidação do entendimento jurisprudencial sobre a matéria. Sejam quais forem as causas, elas não diminuem o potencial impacto da falta para a receita estadual, ainda mais quando considerada a eventual repercussão também no Poder Judiciário, no Ministério Público, bem como no próprio Tribunal de Contas.

Frisando que a falta do desconto em folha não exime os servidores do inevitável pagamento à Receita Federal no Ajuste Anual, e que o tratamento está ocorrendo de maneira uniforme para todos os contemplados pelo Abono de Permanência, o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas entendeu que a irregularidade enseja não mais do que recomendação para que o Estado, em todos seus Poderes e Órgãos, implemente a tributação na fonte dos pagamentos realizados a título de Abono de Permanência, de modo a preservar toda a receita prevista pela nos artigos 157, I, e 158, I, da Constituição Federal de 1988.

Ante o exposto, o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas opinou pela:

a) PROCEDÊNCIA da Denúncia em epígrafe;

b) RECOMENDAÇÃO para que a Secretaria de Estado da Administração SEAD implemente a tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Permanência;

c) COMUNICAÇÃO da decisão à Secretaria de Estado da Fazenda e aos demais Poderes e Órgãos alcançados, para as providências cabíveis;

d) FORMALIZAÇÃO de Inspeção Especial para apurar como está se processando a tributação na fonte do Abono de Permanência em âmbito Municipal.

É o relatório! Informando que os Interessados foram intimados para a presente sessão!

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:10. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Processo TC nº **00.846/22**

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou o Órgão de Instrução, bem como o parecer oferecido pelo Ministério Público Especial, VOTO para que os membros do Egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA:**

1) CONHEÇAM da presente denúncia;

2) Julguem-na PROCEDENTE, em razão dos fatos apurados pela Douta Auditoria;

3) RECOMENDEM para que a Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba implemente a tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Permanência aos seus servidores;

4) COMUNIQUEM o teor desta Decisão a todos os demais Poderes e Órgãos do Estado da Paraíba para que adotem as providências cabíveis, no tocante à tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Previdência dos respectivos servidores estaduais;

5) DETERMINEM à DIAFI no sentido de adotar as providências em relação à verificação da aplicação do Tema Repetitivo 424 do STJ no âmbito de todos os Municípios do Estado da Paraíba, quando do Acompanhamento da Gestão.

É o Voto !

Antônio Gomes Vieira Filho
Conselheiro - Relator

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:10. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Processo TC nº **00.846/22**

Objeto: Inspeção Especial de Contas
Órgão: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
Gestor Responsável: Adriano Cézar Galdino de Araújo (Presidente)
Patronos/Procuradores: Newton Nobel Sobreira Vita – OAB/PB nº 10.204
Paulo Ítalo de Oliveira Vilar – OAB/PB nº 14.233

Denúncia anônima contra atos da AL/PB, noticiando a não retenção do IRF sobre as parcelas de Abono de Permanência dos servidores da Casa Legislativa. Pelo Conhecimento e PROCEDÊNCIA. Comunicações e Determinação.

ACÓRDÃO APL - TC nº 0352/2024

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC nº 00.846/22,** que trata de Denúncia ANÔNIMA encaminhada a esse Tribunal, contra atos do Gestor da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, noticiando a falta de retenção do Imposto de Renda incidente sobre a parcela do Abono de Permanência dos servidores da Casa Legislativa, **ACORDAM** os membros do Egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do relatório da Unidade Técnica, do Parecer do Ministério Público e do Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

1) **CONHECER** da Presente DENÚNCIA;

2) **JULGÁ-LA PROCEDENTE,** em razão dos fatos apurados pela Douta Auditoria;

3) **RECOMENDAR** para que a Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba implemente a tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Permanência aos seus servidores;

4) **COMUNICAR** o teor desta Decisão a todos os demais Poderes e Órgãos do Estado da Paraíba para que adotem as providências cabíveis, no tocante à tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Previdência dos respectivos servidores estaduais, se ainda não implementados;

5) **DETERMINAR** à DIAFI no sentido de adotar as providências em relação à verificação da aplicação do Tema Repetitivo 424 do STJ no âmbito de todos os Municípios do Estado da Paraíba, quando do Acompanhamento da Gestão.

Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Geral do MPjTCE
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TC- Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 04 de setembro de 2024.

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:10. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Assinado 4 de Setembro de 2024 às 11:57

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 4 de Setembro de 2024 às 11:34

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 9 de Setembro de 2024 às 10:28

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Marcílio Toscano Franca Filho
PROCURADOR(A) GERAL

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:10. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 00846/22
Documento TC 103727/21

Origem: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALPB
Natureza: Inspeção Especial de Contas – Recurso Ordinário
Responsável: Adriano Cézar Galdino de Araújo (Presidente)
Advogado: Newton Nobel Sobreira Vita (OAB/PB 10.204)
Advogado: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB 14.233)
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

RECURSO ORDINÁRIO. INSPEÇÃO ESPECIAL DE CONTAS. Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALPB. Inspeção Especial de Contas. Não retenção do IRF sobre as parcelas de Abono de Permanência dos servidores da Casa Legislativa. Procedência. Recomendação. Comunicação. Pressupostos recursais. Preenchimento. Conhecimento. Rejeição da preliminar de ilegitimidade passiva. Acolhimento da preliminar de perda superveniente do objeto. Provimento parcial do recurso para tornar sem efeito o conhecimento e procedência da denúncia, bem como a recomendação, e manter as comunicações e encaminhamento à Auditoria.

ACÓRDÃO APL – TC 00007/25

RELATÓRIO

Cuida-se da análise de Recurso Ordinário interposto pelo Senhor ADRIANO CÉZAR GALDINO DE ARAÚJO, na qualidade de Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em face do Acórdão APL - TC 00352/24, fls. 136/147, que considerou procedente denúncia anônima contra atos da ALPB, noticiando a falta de retenção na fonte do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza sobre as parcelas de Abono de Permanência dos servidores da Casa Legislativa.

O supramencionado Acórdão deliberou:

> ***1) CONHECER*** *da Presente DENÚNCIA;*
>
> ***2) JULGÁ-LA PROCEDENTE****, em razão dos fatos apurados pela Douta Auditoria;*
>
> ***3) RECOMENDAR*** *para que a Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba implemente a tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Permanência aos seus servidores;*

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:10. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba

R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB

tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 00846/22
Documento TC 103727/21

> ***4) COMUNICAR*** *o teor desta Decisão a todos os demais Poderes e Órgãos do Estado da Paraíba para que adotem as providências cabíveis, no tocante à tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Previdência dos respectivos servidores estaduais, se ainda não implementados;*
>
> ***5) DETERMINAR*** *à DIAFI no sentido de adotar as providências em relação à verificação da aplicação do Tema Repetitivo 424 do STJ no âmbito de todos os Municípios do Estado da Paraíba, quando do Acompanhamento da Gestão.*

Irresignado, o Presidente da Assembleia Legislativa apresentou Recurso Ordinário às fls. 150/164. Arguiu, em sede preliminar, ilegitimidade passiva, pois caberia à Secretaria de Estado da Administração a retenção do imposto, e perda superveniente de objeto, porquanto a providência da retenção na fonte daquele imposto foi implementada durante a instrução processual. Ao final, requereu o acatamento do recurso com o arquivamento do processo.

Ao analisar o recurso, a Auditoria, em relatório de fls. 173/180, concluiu:

> *"Quanto à admissibilidade do Recurso, verifica-se que foram atendidos os requisitos legais previstos nos artigos 260 e 262 do Regimento Interno deste Tribunal.*
>
> *Em relação ao mérito, entende-se pelo seu provimento, na medida em que as ações adotadas pela Assembleia Legislativa e pela própria Secretaria de Estado da Administração foram capazes de sanar a inconsistência previamente denunciada.*
>
> *Por conseguinte, entende-se pela perda do objeto processual e se sugere o arquivamento dos presentes autos."*

O Ministério Público de Contas, através do Subprocurador-Geral Luciano Andrade Farias, entendeu em sede de conclusão:

> *"Ante o exposto, discordando da Auditoria, opina o Ministério Público de Contas no sentido do NÃO CONHECIMENTO do presente Recurso Ordinário e, não sendo este o entendimento, no mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, mantendo-se os termos do Acórdão atacado, mas reconhecendo o cumprimento da recomendação ali constante."*

O julgamento foi agendado para a presente sessão, com as intimações de estilo (fl. 193).

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:10. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB

tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 00846/22
Documento TC 103727/21

VOTO DO RELATOR

AS PRELIMINARES

De Conhecimento

É assegurado àqueles que possuem processos tramitando nesta Corte de Contas o direito de recorrer das decisões que lhe sejam desfavoráveis. Tal possibilidade está prevista no Regimento Interno (Resolução Normativa RN - TC 07/2024) que, em seu Título VI, Capítulos I a VI, cuida da admissibilidade dos recursos, da legitimidade dos recorrentes e das espécies recursais de que dispõe o interessado, assim como estabelece seus prazos e as hipóteses de cabimento.

Neste sentido, assim prevê o art. 281, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sobre a possibilidade de interposição do Recurso Ordinário:

Art. 262. Excetuados os embargos de declaração, o prazo recursal é de 15 (quinze) dias úteis para a interposição e para as contrarrazões.

Art. 281. Das decisões definitivas proferidas originariamente pelo Tribunal Pleno caberá recurso ordinário.

Verifica-se, portanto, que o prazo para manejo do Recurso Ordinário é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da decisão a qual se pretende impugnar. Conforme certidão de fl. 166, a irresignação foi protocolada dentro do prazo, mostrando-se, pois, **tempestiva**.

Quanto ao requisito da legitimidade, o Recurso Ordinário deve ser interposto por quem de direito. No caso em epígrafe, o Recorrente, Senhor ADRIANO CÉZAR GALDINO DE ARAÚJO, Presidente da ALPB, mostra-se **parte legítima** para a sua apresentação. Desta forma, voto, em preliminar, pelo **conhecimento** do recurso interposto.

De Ilegitimidade Passiva

O Recorrente aventou ilegitimidade passiva, pois caberia à Secretaria de Estado da Administração a retenção do imposto. Sobre o tema discorreu o Ministério Público de Contas (fls. 187/189):

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:10. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB

tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 00846/22
Documento TC 103727/21

"Quanto ao primeiro pleito, de reconhecimento da ilegitimidade passiva, deve-se retomar o que foi exposto no acórdão proferido, reproduzindo o que constatado pela Auditoria na instrução inicial, que assim se posicionou:

> ***A posição inicial adotada pelo Defendente é a de que, nos termos da Resolução Normativa RN TC nº 10/2015, cabe à Secretaria de Administração – e não ao Poder Legislativo –, a remessa dos dados relativos à folha de pessoal de todos os Poderes e Órgãos, de forma consolidada.***
>
> ***Observamos que a previsão normativa diz respeito apenas à atribuição da Secretaria de Administração de encaminhar o arquivo eletrônico contendo os dados, mas não se estabelece como responsabilidade da SEAD a ordenação da despesa, tampouco o detalhamento da composição da remuneração dos servidores e empregados públicos.***
>
> ***No caso em comento, tal responsabilidade recai sobre a própria Assembleia Legislativa, que, no exercício de suas funções, deve administrar o pagamento de seus servidores e enviar a sua despesa com pessoal à Secretaria de Administração para consolidação, nos termos do artigo 311, § 1º do Regimento Interno do Parlamento Estadual.***
>
> ***Com efeito, dos dados do SAGRES, observa-se que o Ordenador de Despesas de 2021 da AL/PB é o Sr. Bruno Mouzinho Régis - Diretor-Geral da AL/PB, entre junho/2020 e novembro/2021 (última competência disponível para consulta), de acordo com as informações do Portal da Transparência.***
>
> ***Neste sentido, a preliminar da ilegitimidade passiva do Sr. Adriano Cézar Galdino de Araújo merece acolhimento parcial, tendo em vista que o Ordenador da Despesa questionada é o Diretor-Geral do Órgão, que não foi notificado no presente Processo. Ocorre que o Presidente da Casa Legislativa é o supervisor dos trabalhos e da ordem da AL/PB, de acordo com o artigo 19 do Regimento Interno da AL/PB.***
>
> ***Não pode o Presidente da Assembleia Legislativa, portanto, furtar-se de sua responsabilidade de supervisionar os trabalhos da AL/PB, nesses incluído o do Diretor-Geral.***
>
> ***Opina-se, portanto, pela responsabilidade compartilhada do Presidente e do Diretor Geral da Assembleia, no caso concreto aqui debatido.***

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:10. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB

tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

> ***Não cabe, na visão desta Auditoria, responsabilizar a Gestora da Secretaria de Administração pela irregularidade aqui debatida, tendo em vista que a sua atribuição é, como dito anteriormente, de remessa dos dados a este Órgão de Controle, e não do processamento das verbas e de seus descontos e retenções.***

Do trecho acima colacionado, de relevo a afirmação que trata da ordenação de despesa e do acompanhamento desta.

É que a informação quanto ao desconto a ser realizado deveria partir da própria Assembleia, cabendo à SEAD observar os apontamentos advindos da Casa Legislativa.

Assim, e como bem lembrado pela Auditoria, caberia ao Recorrente fiscalizar se a Diretoria Geral da AL/PB estava repassando as informações à SEAD de acordo, para que esta procedesse da maneira correta e, no caso dos autos, fizesse incidir também sobre o abono de permanência de quem detivesse este direito o IRPF."

Cabe, pois, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva.

Da Perda Superveniente do Objeto

O Recorrente suscitou a perda superveniente de objeto, porquanto a providência da retenção na fonte daquele imposto foi implementada durante a instrução processual.

De início firme-se não se tratar de denúncia, porquanto a peça vestibular estava apócrifa, tanto que a matéria foi processada por dever de ofício e autuada como Inspeção Especial de Contas, como autoriza a Constituição da Paraíba (perfilhando a Carta da República):

> *Art. 71. O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com o auxílio do* ***Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete****:*
>
> *[...]*
>
> *II -* ***julgar as contas*** *dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos dos três Poderes, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário;*

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:10. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 00846/22
Documento TC 103727/21

> *[...]*
>
> *IV - **realizar, por iniciativa própria**, da Assembleia Legislativa, de comissão técnica ou parlamentar de inquérito, **inspeções** e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, **nos Poderes Legislativo**, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;*

Ao deflagrar o exame da matéria como Inspeção Especial de Contas, não caberia ao final conhecer do tema como denúncia, pois não havia a figura do denunciante, sem prejuízo do seu exame de ofício, como foi feito, para julgar o ato de gestão avaliado.

Mas se durante a instrução processual o problema deixa de existir, resta configurada a perda superveniente de objeto da inspeção, pois não há mais objeto especial a ser avaliado. O que pode ocorrer é o exame de seus reflexos no ambiente apropriado, que é a prestação de contas, onde há a obrigatoriedade constitucional e legal do Tribunal de Contas julgar.

Nessa toada discorreu a Auditoria (fls. 176/178):

> *"Alega, ainda, a perda superveniente do objeto, uma vez que o relatório inicial da Auditoria delimitou a controvérsia na necessidade de a Assembleia Legislativa realizar as retenções do imposto de renda sobre o abono de permanência de seus servidores. Entretanto, restou estabelecido que a operacionalização das retenções e das parcelas tributáveis é realizada pelo sistema de folha de pessoal mantido pela SEAD/PB, que, por sua vez, confirmou o cumprimento dessa obrigação em todos os órgãos da Administração Direta Estadual por meio da Petição acostada às fls. 126/133 dos autos.*
>
> *Com base nesses argumentos, o requerente defende que o objeto desta denúncia foi integralmente atendido, o que, sob diversas interpretações, justificaria a extinção do feito sem resolução de mérito, em razão da perda superveniente do objeto.*
>
> *2.3 ENTENDIMENTO DA AUDITORIA*
>
> *Com vista a ratificar as alegações do postulante, este Órgão Técnico de Auditoria, por meio do SAGRES, selecionou, mediante escolha aleatória, contracheques de servidor da Assembleia Legislativa que percebia Abono de Permanência Previdenciária, referentes aos meses de agosto/2023 e outubro/2023. Além disso, calculou os valores devidos de IRRF em ambos os meses, como se segue:*

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:10. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba

R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB

tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 00846/22
Documento TC 103727/21

Imagem 2.3.a – Contracheque de Servidor da ALPB – agosto/2023

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Relatório: Demonstrativo de Pagamento de Salário

Unidade Gestora: **Fiscal e seguridade** Referente: **082023**

CPF	Servidor	Cargo
[redacted]	[redacted]	**ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO**

Descrição	Proventos	Descontos
SINPOL - SAUDE	RR$0,00	RR$265,62
SINPOL	RR$0,00	RR$60,49
E W FACTORING LTDA	RR$0,00	RR$55,49
UNIODONTO	RR$0,00	RR$108,00
PBPREV-CONTRIB.PREVIDENCIARIA	RR$0,00	RR$1.362,94
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	RR$0,00	RR$1.417,45
VENCIMENTO	RR$2.016,36	RR$0,00
GRAT ADICIONAIS TEMPO SERVICO	RR$2.117,17	RR$0,00
REPRESENTACAO	RR$4.032,72	RR$0,00
GRATIF. ATIVIDADE LEGISLATIVA	RR$1.569,10	RR$0,00
AUXILIO ALIMENTACAO	RR$1.600,00	RR$0,00
ABONO PERMANENCIA PREVIDENCIA	RR$1.362,94	RR$0,00
	Total de Proventos	Total de Descontos
	RR$12.698,29	RR$3.269,99
	Valor Liquido	RR$9.428,30

Emitido em 07/11/2024

Fonte: Sagres Estadual.

Tabela 2.3.a – Cálculo do IRRF Devido - agosto/2023

Descrição	Valor
Base de contribuição previdenciária (Vencimento + Grat. Adicional Tempo de Serv. + Representação + Grat. Ativ. Legislativa) (A)	9.735,35
Contribuição previdenciária / abono de permanência (B = 14% x A)	1.362,95
Base de cálculo do IRRF utilizada (C = A - B)	8.372,40
IRRF devido (cálculo da ALPB) (D = (C x 27,5% - R$ 884,96))	**1.417,45**
Base de cálculo do IRRF incluindo o abono de permanência (E = A - B + abono permanência)	9.735,34
IRFF devido (cálculo da Auditoria) (F = E x 27,5% - R$ 884,96)	**1.792,26**

Fonte: Sagres Estadual e tabela do art. 1º, X, da Lei nº 11.482/2007.

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:10. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB

tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 00846/22
Documento TC 103727/21

Imagem 2.3.b – Contracheque de Servidor da ALPB – outubro/2023

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE
Relatório: Demonstrativo de Pagamento de Salário

Unidade Gestora: **Fiscal e seguridade** Referente: **102023**

CPF	Servidor	Cargo
[redacted]	[redacted]	**ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO**

Descrição	Proventos	Descontos
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	RR$0,00	RR$1.792,26
VENCIMENTO	RR$2.016,36	RR$0,00
GRAT ADICIONAIS TEMPO SERVICO	RR$2.117,17	RR$0,00
REPRESENTACAO	RR$4.032,72	RR$0,00
GRATIF. ATIVIDADE LEGISLATIVA	RR$1.569,10	RR$0,00
AUXILIO ALIMENTACAO	RR$1.600,00	RR$0,00
ABONO PERMANENCIA PREVIDENCIA	RR$1.362,94	RR$0,00
	Total de Proventos	Total de Descontos
	RR$12.698,29	RR$3.644,80
	Valor Líquido	RR$9.053,49

Emitido em 07/11/2024
Fonte: Sagres Estadual.

Tabela 2.3.b – Cálculo do IRRF Devido - outubro/2023

Descrição	Valor
Base de contribuição previdenciária (Vencimento + Grat. Adicional Tempo de Serv. + Representação + Grat. Ativ. Legislativa) (A)	9.735,35
Contribuição previdenciária (B = 14% x A)	1.362,95
Base de cálculo do IRRF utilizada (C = A - B + abono de permanência)	9.735,35
IRRF devido (cálculo da ALPB) (D = (C x 27,5% - R$ 884,96))	**1.792,26**

Fonte: Sagres Estadual e tabela do art. 1º, X, da Lei nº 11.482/2007.

Percebe-se, por meio das imagens e tabelas prévias, que, a partir de outubro/2023[1], o abono de permanência passou a integrar a base de cálculo do IRRF, ou seja, o montante descontado (com as parcelas remuneratórias apresentando os mesmos valores) passou de R$1.417,45 (mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) para R$1.792,26 (mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos). Dessa forma, o Órgão passou a atender a recomendação contemplada no item 02 do Parecer nº 01705/23 (fls. 115/124) bem como o que consta na decisão proferida por meio do Acórdão APL – TC nº 0352/2024 (fls. 136/147).

[1] *A Certidão às fls. 161 dos autos informa que o abono permanência passou a integrar a base de cálculo do IRRF em setembro/2023, mas, conforme observado, esse procedimento passou a ser adotado em outubro/2023.*

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:10. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba

R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB

tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 00846/22
Documento TC 103727/21

> *Ademais, as informações, ora trazidas à baila, coadunam-se com o teor relatado na Certidão às fls. 161 dos autos.*
>
> *Diante do exposto, entende-se que as ações adotadas, tanto pela Assembleia Legislativa quanto pela própria Secretaria de Estado da Administração foram capazes de sanar a inconsistência previamente denunciada.*
>
> *Por conseguinte, entende-se pela perda do objeto processual e se sugere o arquivamento dos presentes autos."*

Como se observa da tramitação processual, a decisão recorrida foi adotada na sessão de 04/09/2024, onze meses após restar sanado o fato investigado:

É o caso, assim, de acolher a preliminar de perda superveniente de objeto, o que dispensa o exame do mérito, até porque nesse ponto não houve impugnação ao julgado.

Ante o exposto, **VOTO** no sentido de que esse egrégio Tribunal Pleno decida: **I) CONHECER** do presente Recurso Ordinário; **II) REJEITAR** a preliminar de ilegitimidade passiva; **III) ACOLHER** a preliminar de perda superveniente do objeto; **IV) CONCEDER-LHE** provimento parcial para **tornar sem efeito** os itens 1, 2 e 3 do Acórdão APL - TC 00352/24 e **manter** as comunicações aos demais Poderes e Órgãos do Estado da Paraíba, bem como a adoção de providências pela Auditoria descritas em seus itens 4 e 5; e **V) DETERMINAR** o arquivamento dos autos.

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:10. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 00846/22
Documento TC 103727/21

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00846**, relativos, nessa assentada, à análise de Recurso Ordinário interposto pelo Senhor ADRIANO CÉZAR GALDINO DE ARAÚJO, na qualidade de Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em face do Acórdão APL - TC 00352/24, **ACORDAM** os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme o voto do Relator, em:

I) CONHECER do presente Recurso Ordinário;

II) REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva;

III) ACOLHER a preliminar de perda superveniente do objeto;

IV) CONCEDER-LHE provimento parcial para **tornar sem efeito** os itens 1, 2 e 3 do Acórdão APL - TC 00352/24 e **manter** os dispositivos descritos em seus itens 4 e 5 de:

A) COMUNICAR o teor desta Decisão a todos os demais Poderes e Órgãos do Estado da Paraíba para que adotem as providências cabíveis, no tocante à tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Previdência dos respectivos servidores estaduais, se ainda não implementados;

B) DETERMINAR à DIAFI no sentido de adotar as providências em relação à verificação da aplicação do Tema Repetitivo 424 do STJ no âmbito de todos os Municípios do Estado da Paraíba, quando do Acompanhamento da Gestão; e

V) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Registre-se e publique-se.
TCE – Sessão Presencial e Remota do Tribunal Pleno.
João Pessoa (PB), 29 de janeiro de 2025.

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:10. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Assinado 30 de Janeiro de 2025 às 09:04

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE

Assinado 29 de Janeiro de 2025 às 15:23

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 30 de Janeiro de 2025 às 06:46

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Marcílio Toscano Franca Filho
PROCURADOR(A) GERAL

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:10. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Processo: 02303/26
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba informa que, nesta data, o processo de nº 00393/25 foi anexado no início deste processo de nº 02303/26, resultando em mudanças na numeração das páginas.

João Pessoa, 01 de Abril de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Processo: 02303/26
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba informa que, nesta data, os balancetes mensais de nº 38755/25, 48352/25, 53502/25, 69162/25, 82001/25, 95136/25, 108491/25, 121745/25, 135858/25, 146010/25, 156051/25, 11967/26 foram anexados a este processo de nº 02303/26, resultando em mudanças na numeração das páginas.

João Pessoa, 01 de Abril de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB

RELATÓRIO DE GESTÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Prestação de Contas Anual da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, referente ao exercício financeiro de 2025, contém o Balanço Geral, bem como o presente Relatório de Gestão, tudo de acordo com as normas vigentes, para que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba emita seu Parecer prévio sobre a Prestação de Contas acima citada.

RELATÓRIO DE GESTÃO

No exercício de **2025** executamos todas as metas eleitas como prioridades para o município, mantendo o pagamento dos servidores municipais em dia, e desenvolvemos as atividades de modo a atender todos os setores da Administração.

I) LEGALIDADE ORÇAMENTÁRIA

- Número e data da Lei Municipal que aprovou ou alterou o Orçamento:

LEI nº 418, de 08/12/2024.

- Receita Prevista R$ 40.213.000,00
- Despesa Fixada R$ 40.133.000,00
- Reserva de Contingência R$ 80.000,00

- A Lei nº 418/2024 autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% do total da despesa fixada.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

II) Execução Orçamentária Consolidada

- Receita Arrecadada R$ 32.578.059,02
- Despesa Realizada R$ 35.070.040,88

IV) Créditos Adicionais Consolidados

Discriminação	Autorizados	Abertos
Suplementares	20.106.500,00	10.080.271,18
Especiais	933.391,91	933.391,91
TOTAL	**21.039.891,91**	**11.013.663,09**

A) A Política de remuneração e capacitação dos servidores municipais.

A Política de remuneração dos servidores municipais, está definida por Lei, convém esclarecer que a categoria do magistério tem os seus vencimentos diferenciados por ocasião do FUNDEB,

Realizamos com o pessoal do magistério cursos de treinamento e aperfeiçoamento, visando um melhor atendimento à população estudantil do município.

CONCLUSÃO

Diante dos dados constantes deste Relatório de Gestão, e dos anexos da Lei nº 4.320/64, e das informações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como de outros documentos exigidos por dispositivos do TCE/PB, encaminhamos a Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de SALGADINHO, e esperamos colaborar com o Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para as demais informações que se fizerem necessárias ou exigidas por este Órgão de Contas ou por seus órgãos técnicos.

SALGADINHO, 24 de março de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

3543

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Relatório anual das ações e serviços prestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Salgadinho-PB em 2025

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Maria Aparecida Firmino
Secretário Municipal de Saúde

Cristiane Almeida Batista
Secretária Adjunta

Elaboração e Apoio técnico
Fábio Roberto de Araújo Tavares

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Dados do Fundo Municipal de Saúde

Instrumento de criação

LEI

Data de criação CNPJ 11/2009

CNPJ Nº 11.321.779/0001-63

Natureza Jurídica

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Gestor do Fundo

Nome MARIA APARECIDA FIRMINO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Apresentação:

O presente Relatório Anual de Gestão apresenta a consolidação das ações e serviços de saúde executados no exercício de 2025 pela Secretaria Municipal de Saúde de Salgadinho, no Estado da Paraíba. O documento constitui instrumento legal de prestação de contas, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde desenvolvidas no âmbito municipal, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Este relatório tem como objetivo apresentar, de forma sistematizada e técnica, os resultados alcançados ao longo do período, evidenciando a produção assistencial, as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, bem como as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica. Além disso, busca analisar o desempenho da rede municipal de saúde, identificando avanços, limitações estruturais e os principais “nós críticos” que impactam a organização e a resolutividade dos serviços.

Considerando o perfil demográfico do município, caracterizado por população de pequeno porte e dispersão territorial, a gestão municipal tem concentrado esforços no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde como ordenadora do cuidado e coordenadora da rede assistencial. Nesse contexto, o relatório permite avaliar a efetividade das estratégias adotadas, a adequação da oferta de serviços à demanda da população e o grau de integração com a rede regionalizada de saúde.

Assim, este instrumento reafirma o compromisso da gestão municipal com a transparência, o planejamento baseado em evidências e a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada à população, contribuindo para o fortalecimento do sistema público de saúde no âmbito local.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

1.CARACTERISTICAS DO MUNICIPIO

1.1 SITUAÇÃO DEMOGRÁFICA

O Município de Salgadinho PB tem uma população estimada em 3.927 segundo o IBGE, Salgadinho é um município no estado da Paraíba, (Brasil), localizado na região do Seridó Ocidental Paraibano e integrante da Região Metropolitana de Patos, município do qual dista cerca de 50 quilômetros. De acordo com o censo realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no ano de 2010, a sua população era de 3.518 habitantes divididos em uma área territorial de 180 km² com densidade de 19 habitantes por quilômetro quadrado.

Fundado em 1961, o município é conhecido internacionalmente como sendo um dos poucos locais no mundo a se encontrar a raríssima e valiosa Turmalina Paraíba, perseguida desde a década de 1980 no distrito de São José da Batalha.

Além de suas riquezas minerais e seu clima plácido outras atrações são destaque na cidade, tais como sua geografia e sítios históricos, suas construções e a sua culinária.

O Município de Salgadinho possui uma área de 184,237 quilômetros quadrados e uma população de aproximadamente 3,500 habitantes, sendo maioria urbana (cerca de 60%) e média demográfica menor que 20 habitantes por quilômetro quadrado. Localiza-se na parte central da Paraíba, faz limites ao norte com Santa Luzia e Junco do Seridó, a leste com Assunção e Juazeirinho, ao sul com Taperoá, e oeste com Areia de Baraúnas e Passagem.

Informações sobre Regionalização - Região de Saúde: 6ª Região

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
AREIA DE BARAÚNAS	96.342	2105	21,85
CACIMBA DE AREIA	233.037	3708	15,91
CACIMBAS	142.926	7225	50,55

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

CATINGUEIRA	529.456	4938	9,33
CONDADO	280.913	6662	23,72
DESTERRO	179.388	8332	46,45
EMAS	240.898	3556	14,76
JUNCO DO SERIDÓ	170.415	7238	42,47
MALTA	156.242	5745	36,77
MATURÉIA	83.714	6690	79,91
MÃE D'ÁGUA	177.25	3988	22,50
PASSAGEM	111.875	2453	21,93
PATOS	512.791	108766	212,11
QUIXABÁ	116.946	2009	17,18
SALGADINHO	184.237	3975	21,58
SANTA LUZIA	455.702	15470	33,95
SANTA TERESINHA	357.942	4550	12,71
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	725.654	4631	6,38
SÃO JOSÉ DO BONFIM	152.135	3619	23,79
SÃO JOSÉ DO SABUGI	206.914	4153	20,07
SÃO MAMEDE	530.724	7682	14,47
TEIXEIRA	114.437	15333	133,99
VISTA SERRANA	61.361	3850	62,74
VÁRZEA	190.444	2870	15,07

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

QUADRO 1: TIPO, NÚMERO E NATUREZA DE UNIDADES DE SAÚDE NO ANO DE 2021

Fonte: Cnes/DataSUS/2025

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	**Dupla**	**Estadual**	**Municipal**	**Total**
FARMACIA	0	0	1	1
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	0	0	2	2
POSTO DE SAUDE	0	0	2	2
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	1	1
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	0	0	1	1
CENTRO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	0	0	1	1
POLO ACADEMIA DA SAUDE	0	0	2	2
Total	**0**	**0**	**10**	**10**

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Dentre os serviços instalados em nosso território, a rede de Atenção Básica é composta por 02 Equipes da Estratégia Saúde da Família com 02 com 02 Equipes de saúde bucal.

- **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**: A coordenação, programa e/ou realiza o controle das Unidades de Saúde, controle das atividades de saúde e também fiscalização de produtos.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

- **Coordenação de Imunização;**

A Coordenação de imunização tem demonstrado nos trabalhos desenvolvidos em campanhas e no dia a dia a preocupação e o compromisso em manter a meta de vacinação em crianças menores de cinco anos, como tambem nas demais vacinas preconizadas pelo Ministério da Saude. Nosso Municipio tem alcançado bons indices de vacinação.

2. ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE

A Atenção Básica à Saúde é o primeiro ponto de contato da população com o sistema de saúde. Ela é a porta de entrada para o SUS (Sistema Único de Saúde) e tem um papel fundamental na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Seu foco é garantir que todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a cuidados de saúde de qualidade, desde o nascimento até a velhice.

1. O que é a Atenção Básica à Saúde?
A Atenção Básica é composta por um conjunto de serviços de saúde essenciais que devem ser oferecidos de forma acessível e próxima da população. Ela tem como objetivo cuidar da saúde das pessoas de maneira integral, ou seja, cuidando de todos os aspectos da saúde do indivíduo: física, mental e social. Esses cuidados são oferecidos por uma equipe de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas, agentes comunitários de saúde, entre outros.

2. Quais são os serviços oferecidos?
Os principais serviços da Atenção Básica incluem:

- Consultas médicas e acompanhamento de doenças crônicas: Aqui, o médico realiza consultas para acompanhar doenças como diabetes, hipertensão, entre outras, evitando complicações graves.
- Vacinação: Um dos principais pilares da Atenção Básica é garantir que todas as pessoas recebam as vacinas necessárias, protegendo a população contra diversas doenças.
- Acompanhamento da saúde da mulher, da criança e do idoso: A Atenção Básica faz o acompanhamento do ciclo de vida das pessoas, como o pré-natal para gestantes, cuidados com as crianças e exames periódicos para os idosos.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

- Saúde mental: A equipe de Atenção Básica também cuida da saúde mental da população, oferecendo apoio psicológico e encaminhamentos quando necessário.
- Educação em saúde: É importante que a população saiba como cuidar da sua saúde, por isso, a Atenção Básica também trabalha com campanhas de conscientização e orientações sobre hábitos saudáveis.
-

3. Por que a Atenção Básica é tão importante?

A Atenção Básica é essencial porque atua na prevenção de doenças antes que elas se tornem mais graves. Quando as pessoas têm acesso regular a consultas e exames simples, é possível diagnosticar problemas de saúde mais cedo, o que facilita o tratamento e evita complicações no futuro. Além disso, ela ajuda a reduzir a sobrecarga nos hospitais e nas unidades de urgência, que ficam focadas em casos mais graves.

Outra vantagem da Atenção Básica é o fortalecimento da comunidade. Ela promove um atendimento mais humanizado e próximo das pessoas, permitindo que os profissionais conheçam melhor a realidade de cada paciente. Isso cria uma relação de confiança e facilita o cuidado de saúde de maneira mais eficaz.

4. Como funciona o acesso à Atenção Básica?

No SUS, qualquer pessoa tem direito a acessar a Atenção Básica gratuitamente. Geralmente, o primeiro passo é procurar uma Unidade Básica de Saúde (UBS), onde você será atendido por uma equipe da saúde. Se necessário, o profissional de saúde pode encaminhá-lo para um especialista ou para exames mais complexos, mas a Atenção Básica continua sendo o seu principal ponto de apoio para cuidados contínuos.

5. O papel da comunidade na Atenção Básica

A Atenção Básica também conta com a participação ativa da comunidade. Agentes comunitários de saúde, por exemplo, visitam as casas, orientam sobre cuidados básicos, fazem o acompanhamento de pacientes com doenças crônicas e ajudam a identificar problemas antes que se tornem graves. A colaboração entre a população e os profissionais de saúde é essencial para garantir a eficácia dos cuidados.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

3. Produção Assistencial – Exercício 2025

3.1 Produção Global

Total geral de procedimentos realizados: **5.699**

Distribuição mensal com variação significativa, destacando maior produção em janeiro e novembro.

4. Atenção Primária à Saúde

A Atenção Primária mantém-se como ordenadora do cuidado e coordenadora da rede.

Principais ações:

- Acompanhamento de doenças crônicas;
- Pré-natal e saúde da mulher;
- Imunização conforme calendário do Ministério da Saúde;
- Testes rápidos (HIV, Sífilis, Hepatites);
- Ações educativas e visitas domiciliares.

Indicadores relevantes:

- 53 testes rápidos para Hepatite B;
- 54 testes rápidos para Sífilis (população geral);
- 50 testes rápidos para HIV (população geral);
- 12 glicemias capilares;
- 53 aferições de pressão arterial registradas.

5. Atenção Especializada

5.1 Consultas e Procedimentos

- 220 consultas médicas especializadas;
- 60 colposcopias;
- 12 biópsias de colo uterino;
- 3 exéreses de pólipo uterino.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

5.2 Exames de Ultrassonografia

Destaque para ampliação diagnóstica no último quadrimestre:

- 178 ultrassonografias transvaginais;
- 55 ultrassonografias de próstata;
- 50 ultrassonografias de articulação;
- 33 ultrassonografias mamárias;
- 32 ultrassonografias de abdômen total.

6. Urgência e Emergência

- 2.116 atendimentos médicos em unidade de pronto atendimento;
- 125 atendimentos pré-hospitalares móveis;
- 121 administrações de medicamentos endovenosos;
- 166 administrações intramusculares.

Observa-se elevada demanda espontânea, impactando a dinâmica da rede assistencial.

7. Fisioterapia

Total expressivo de **793 atendimentos fisioterapêuticos**, distribuídos em:

- 590 atendimentos por alterações motoras;
- 108 atendimentos pré e pós-operatórios;
- 82 atendimentos neurofuncionais;
- 3 atendimentos respiratórios sem complicações sistêmicas.

Indica fortalecimento da reabilitação no município.

8. Saúde Bucal

Produção significativa na reabilitação protética:

- 263 instalações de próteses dentárias;
- 92 próteses parciais mandibulares;
- 88 próteses totais maxilares;
- 64 próteses parciais maxilares;
- 61 próteses totais mandibulares.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

A política de próteses demonstra impacto positivo na qualidade de vida da população.

09. Vigilância em Saúde

Vigilância Sanitária

- 163 inspeções em estabelecimentos sujeitos à vigilância;
- Ações educativas;
- Fiscalização do setor regulado.

Vigilância Epidemiológica

- Testes rápidos para Dengue, COVID-19 e Hepatites;
- Monitoramento contínuo de doenças transmissíveis;
- Manutenção de bons índices vacinais.

10. Identificação dos “Nós Críticos”

A análise técnica evidencia os seguintes pontos críticos:

10.1 Alta Demanda em Urgência

A elevada quantidade de atendimentos na unidade de pronto atendimento sugere:

- Procura por condições sensíveis à Atenção Primária;
- Necessidade de fortalecimento da resolutividade da APS;
- Potencial sobrecarga da equipe.

10.2 Concentração de Exames no Final do Exercício

Grande volume de ultrassonografias no último trimestre indica:

- Possível represamento de demanda;
- Dependência de oferta contratual periódica.

10.3 Limitação Estrutural de Município de Pequeno Porte

- Baixa escala populacional;
- Restrição orçamentária;
- Dependência de pactuação regional para média e alta complexidade.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

10.4 Necessidade de Ampliação de Ações Preventivas

- Fortalecimento de práticas corporais regulares;
- Intensificação de ações educativas permanentes;
- Ampliação de indicadores de acompanhamento da APS.

11. Conclusão Técnica

O município de Salgadinho apresentou desempenho assistencial relevante no exercício de 2025, com:

- Forte atuação na Atenção Primária;
- Ampliação da oferta de exames especializados;
- Consolidação da política de próteses dentárias;
- Estruturação da reabilitação fisioterapêutica;
- Atuação efetiva da vigilância sanitária.

Apesar das limitações inerentes ao porte populacional, observa-se compromisso com a integralidade do cuidado e alinhamento às diretrizes do **Sistema Único de Saúde**.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Município gestor: 251300 Salgadinho

Período:2025

Procedimento	2025/Jan	2025/Fev	2025/Mar	2025/Abr	2025/Mai	2025/Jun	2025/Jul	2025/Ago	2025/Set	2025/Out	2025/Nov	Total
0101010036 PRATICA CORPORAL / ATIVIDADE FISICA EM GRUPO	-	-	-	-	-	-	-	-	32	-	-	32
0102010056 ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA O SETOR REGULADO	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
0102010170 INSPECAO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A VIGILANCIA SANITARIA	2	-	24	36	25	25	24	-	25	-	2	163
0102010501 ATIVIDADES EDUCATIVAS SOBRE A TEMATICA DA DENGUE,REALIZADAS PARA A POPULACAO	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
0201010666 BIOPSIA DO COLO UTERINO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	-	12
0205020038 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2
0205020046 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28	4	32
0205020054 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	4	10
0205020062 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	10	50
0205020097 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23	10	33
0205020100 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26	29	55
0205020127 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	1	4
0205020143 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2
0205020160 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2
0205020186 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	134	44	178

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

0211040029 COLPOSCOPIA	7	-	19	-	-	-	-	-	-	34	-	60
0214010015 GLICEMIA CAPILAR	-	2	3	-	3	2	-	-	-	-	2	12
0214010031 PESQUISA DE GLICOSE NA URINA	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
0214010040 TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	2	1	-	-	2	-	3	-	-	-	-	8
0214010058 TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HIV PARAPOPULACAO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO	-	-	20	-	2	-	25	-	-	3	-	50
0214010066 TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
0214010074 TESTE RAPIDO TREPONEMICO (SIFILIS) PARA POPULACAO GERAL(EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	-	-	24	-	2	-	25	-	-	3	-	54
0214010082 TESTE RAPIDO PARA SIFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	3	1	1	-	2	-	3	-	-	-	-	10
0214010090 TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HEPATITE C	3	1	3	-	4	-	25	-	-	-	-	36
0214010104 TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE INFECCAO PELO HBV	3	1	16	-	5	-	28	-	-	-	-	53
0214010120 TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
0214010163 TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE SARS-COVID-2	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	4
0214010236 TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DO ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B - HBV (HBSAG) EM GE	-	-	-	-	-	-	-	-	2	5	-	7
0214010252 TESTE RAPIDO TREPONEMICO (SIFILIS) EM GESTANTE	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	-	4

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

0214010279 TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HIV EM GESTANTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2
0214010309 TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C EM GESTANTE	-	-	-	-	-	-	-	-	2	5	-	7
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	26	-	44	-	-	-	-	-	74	61	15	220
0301010137 CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	-	-	2	-	2	-	-	-	-	-	-	4
0301030065 ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL DE SALVAMENTO E RESGATE	1	5	33	3	37	9	6	6	5	-	20	125
0301060096 ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	168	401	154	173	188	169	170	214	-	-	479	2116
0301100012 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	4	-	-	1	12	4	-	-	-	-	3	24
0301100039 AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	-	2	9	-	9	10	2	11	-	-	10	53
0301100101 INALACAO / NEBULIZACAO	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	3
0301100144 OXIGENOTERAPIA POR DIA	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	-	1	-	2	1	2	-	-	-	-	1	7
0301100195 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	7	21	12	8	-	16	-	21	-	-	36	121
0301100209 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	10	25	11	16	-	28	-	32	-	-	44	166
0301100217 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1	1	3	1	-	1	-	4	-	-	7	18

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

0301100225 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTANEA (SC)	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
0301100276 CURATIVO ESPECIAL	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
0301100284 CURATIVO SIMPLES	2	-	10	6	-	39	-	3	-	-	1	61
0302040021 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	-	-	-	-	1	-	-	-	2	-	-	3
0302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUE	-	-	-	9	17	3	28	28	13	-	10	108
0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	26	-	21	30	77	31	32	127	71	-	175	590
0302060014 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAC	-	-	-	10	13	9	3	19	13	-	15	82
0302060049 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	-	-	-	3	1	-	-	3	3	-	-	10
0307040070 MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL P/ CONSTRUCAO DE PROTESE DENTARIA	219	-	-	44	-	-	-	-	-	-	-	263
0307040143 ADAPTACAO DE PROTESE DENTARIA	219	-	-	44	-	-	-	-	-	-	-	263
0307040160 INSTALACAO DE PROTESE DENTARIA	219	-	-	44	-	-	-	-	-	-	-	263
0409060097 EXERESE DE POLIPO DE UTERO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
0701070099 PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	48	18	-	11	-	-	15	-	-	-	-	92
0701070102 PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	38	10	-	7	-	-	9	-	-	-	-	64
0701070129 PROTESE TOTAL MANDIBULAR	39	6	-	10	-	-	6	-	-	-	-	61

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

0701070137 PROTESE TOTAL MAXILAR	49	12	-	14	-	-	13	-	-	-	-	88
Total	1098	510	410	476	408	350	417	468	244	392	926	5699

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONCLUSÃO

A análise dos dados apresentados no Relatório Anual de Gestão evidencia que o município de Salgadinho manteve, no exercício de 2025, regularidade na oferta de ações e serviços de saúde, assegurando o funcionamento da rede municipal e garantindo atendimento à população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Observa-se desempenho assistencial significativo, com destaque para a elevada produção na Atenção Primária à Saúde, ampliação do acesso a exames especializados, fortalecimento da reabilitação fisioterapêutica e expressiva atuação na saúde bucal, especialmente na oferta de próteses dentárias. A vigilância sanitária e epidemiológica manteve atuação ativa, contribuindo para o controle de agravos e manutenção de bons índices de imunização.

Entretanto, a avaliação técnica também evidencia desafios estruturais característicos de municípios de pequeno porte, como limitações orçamentárias, dependência de pactuações regionais para média e alta complexidade e elevada demanda espontânea nos atendimentos de urgência, o que sinaliza a necessidade de contínuo fortalecimento das ações preventivas e da resolutividade da Atenção Primária.

Dessa forma, conclui-se que, apesar das limitações estruturais, a gestão municipal demonstrou compromisso com a integralidade do cuidado, a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados. O presente relatório, além de cumprir sua função de prestação de contas, constitui ferramenta estratégica para o planejamento das ações futuras, orientando a superação dos “nós críticos” identificados e o aprimoramento contínuo da política municipal de saúde.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

RELATÓRIO GESTÃO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO EM SUAS REPARTIÇÕES REFERENTE AO ANO DE 2025.

SALGADINHO-PB

DEZEMBRO – 2025

Rua José Maciel de Souza, Nº 154, Bairro: Centro, CEP: 58.650-000,
Salgadinho-PB CNPJ: 18.843.101/0001-90, e-mail:
acaosocial@salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

RELATÓRIO ANUAL DE BALANÇO DAS ATIVIDADES

(Exercício 2025)

Erivan Júlio
Prefeito Constitucional

Yan Alves
Vice-prefeito

Talita Manuela Alves Formiga
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação

Gicéli Cardoso de Almeida
Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação

Rua José Maciel de Souza, Nº 154, Bairro: Centro, CEP: 58.650-000,
Salgadinho-PB CNPJ: 18.843.101/0001-90, e-mail:
acaosocial@salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....04
APRESENTAÇÃO DA EQUIPE.....03
RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS 06
CONTEXTUALIZAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.....08
-CRAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
-PROGRAMA BOLSA FAMILIA.....26
CONTEXTUALIZAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;
-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.....32
CONSIDERAÇÕES FINAIS;

Rua José Maciel de Souza, Nº 154, Bairro: Centro, CEP: 58.650-000,
Salgadinho-PB CNPJ: 18.843.101/0001-90, e-mail:
acaosocial@salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

- **EQUIPE TÉCNICA DO CRAS-DONA JANDIRA:**

Maria do Socorro de Oliveira – Pedagoga

Maria Eduarda Eduarda Trajano Oliveira – Assistente Social

Silvana Costa da Silva – Psicóloga

Ianes Campos de Farias-Assistente Social

Maria Aparecida de Araújo-Técnica de Nível Médio

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

- **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Eduardo Ramos Soares – Gestor do Programa

Franklyn Martins Leite-Entrevistador

Thais Gomes Silva – Assistente Social

- **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Edivania Santos Rodrigues Silva – Supervisora
Valdilene dos Santos Silva – Visitadora
Samara Maria de Souza – Visitadora
Jenifer Campos de Oliveira – Visitadora

- **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

Isolda Maria – Oficina (Artesanato)

Marinete Lima – Oficina (Ballet)

Joalysson Matheus – Oficineiro (Violão)

Berton Michel – Oficina (Funcional)

Kayon Cesar A. Ayres de Lima - Orientador Social

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

Relatório de concessão de benefício eventual pecúnia, aluguel social, auxilio Natalidade de acordo com a Lei Nº 223/2017 entregues no ano de 2024.

ALUGUEL SOCIAL		
MÊS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
JANEIRO	00	-
FEVEREIRO	01	300,00
MARÇO	00	-
ABRIL	01	300,00
MAIO	27	5.400,00
JUNHO	12	2.400,00
JULHO	12	2.250,00
AGOSTO	11	2.350,00
SETEMBRO	13	2.600,00
OUTUBRO	14	2.400,00
NOVEMBRO	14	2.800,00
DEZEMBRO	15	3.200,00
TOTAL	**120**	**24.000,00**

PÉCUNIA		
MÊS	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
JANEIRO	01	300,00
FEVEREIRO	01	300,00
MARÇO	04	1.200,00
ABRIL	02	600,00
MAIO	09	2.500,00
JUNHO	08	2.100,00
JULHO	12	2.300,00
AGOSTO	04	1.000,00
SETEMBRO	13	3.650,00
OUTUBRO	02	550,00
NOVEMBRO	06	1.750,00
DEZEMBRO	03	900,00
TOTAL	**65**	**17.150,00**

Rua José Maciel de Souza, Nº 154, Bairro: Centro, CEP: 58.650-000,
Salgadinho-PB CNPJ: 18.843.101/0001-90, e-mail:
acaosocial@salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

AUXILIO NATALIDADE	
MÊS	**QUANTIDADE**
JANEIRO	00
FEVEREIRO	03
MARÇO	01
ABRIL	01
MAIO	02
JUNHO	01
JULHO	05
AGOSTO	0
SETEMBRO	02
OUTUBRO	02
NOVEMBRO	01
DEZEMBRO	00
TOTAL	**18**

Rua José Maciel de Souza, Nº 154, Bairro: Centro, CEP: 58.650-000,
Salgadinho-PB CNPJ: 18.843.101/0001-90, e-mail:
acaosocial@salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

APRESENTAÇÃO

O presente relatório apresenta as principais ações desenvolvidas pelo CRAS Salgadinho/PB ao longo do ano de 2025, contemplando as atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), além de visitas domiciliares, oficinas, campanhas socioeducativas e reuniões de rede. O objetivo é sistematizar as ações realizadas mês a mês, demonstrando o alcance e o impacto das atividades junto às famílias acompanhadas.

JANEIRO / FEVEREIRO

- Reunião Geral da SMDSEH e Gestão para alinhamento;
- Preparação e conversas para criação de novos grupos (PAIF);
- Organização de prontuários físicos e eletrônicos;
- Visitas domiciliares a famílias em acompanhamento e requerentes de aluguel social;
- Formação continuada com a política de Assistência Social e o papel do CRAS no território, o trabalho com as famílias em acompanhamento pelo PAIF com ênfase nas estratégias para o acompanhamento do PAF (Plano de Acompanhamento Familiar).

Rua José Maciel de Souza, Nº 154, Bairro: Centro, CEP: 58.650-000,
Salgadinho-PB CNPJ: 18.843.101/0001-90, e-mail:
acaosocial@salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

MARÇO

- Início das oficinas do SCFV;
- Reforço das oficinas de convivência com idosos;
- Acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade;
- Reunião de alinhamento e estudo de casos recebido através de encaminhamento do Ministério Público.

ABRIL

- Reunião com os beneficiários do Programa Bolsa Família, para informar novas mudanças do programa;
- Atendimento individualizado a famílias referenciadas;
- Oficinas com as idosas do SCFV
- Reunião com CREAS regional para o desenvolvimento de ações para a campanha do maio laranja.
- Entrega dos peixes para a Semana Santa a toda população
- Realização da acolhida dos usuários inseridos no SCFV das oficinas de Funcional e Ballet.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

MAIO

- Atividades educativas e rodas de conversa no SCFV sobre o maio laranja;
- Visitas domiciliares;
- Avaliação intermediária do plano de ações;
- Visita institucional ao Lar do idoso em Patos – PB, para acompanhamento de usuária;
- Realização da festa anual do Dia das Mães;
- Realização de visita institucional ao Lar do Idoso Jesus de Nazaré, em Patos, para acompanhamento de permanência de idosa do nosso município.

Rua José Maciel de Souza, Nº 154, Bairro: Centro, CEP: 58.650-000,
Salgadinho-PB CNPJ: 18.843.101/0001-90, e-mail:
acaosocial@salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

JUNHO

- Participação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- Participação da 3ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa;
- Apresentação das oficinas do SCFV no São João;
- Recesso parcial das oficinas (férias escolares);
- Realização de Visitas domiciliares.

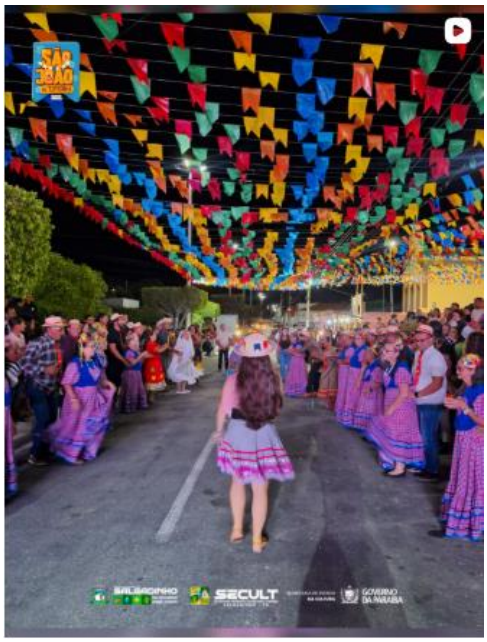

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

JULHO

- Atendimentos e visitas socioassistenciais;
- Planejamento de ações do segundo semestre;
- Recebimento de visita institucional do CREAS à nossa equipe para discussão e estudo de casos;

AGOSTO

- Campanha do agosto lilás, mês de prevenção a violência doméstica;
- Participação na conferência municipal de saúde;
- Participação da técnica de referência da família acolhedora em formação em Patos – PB;
- Realização da 12ª Semana do bebê.

- Atendimentos e visitas socioassistenciais;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

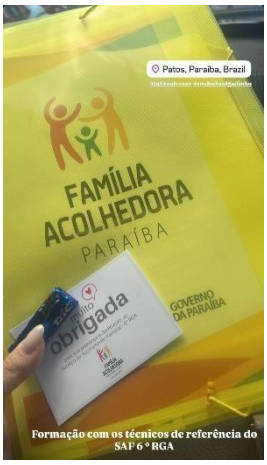

Rua José Maciel de Souza, Nº 154, Bairro: Centro, CEP: 58.650-000,
Salgadinho-PB CNPJ: 18.843.101/0001-90, e-mail:
acaosocial@salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

SETEMBRO

- Atividades alusivas ao **setembro amarelo** – valorização da vida;
- Atividades alusivas ao setembro Verde;
- Participação das oficinas do SCFV no Desfile Cívico;
- Evento em comemoração ao dia da bailarina com a oficina de ballet;
- Busca ativa a idosos para participarem do grupo da melhor idade;
- Acompanhamento dos grupos do SCFV;
- Participação na capacitação on-line sobre a Lei nº 13.830 de 19 de agosto de 2025, que é um auxílio financeiro do Programa "Paraíba que Acolhe", sendo caracterizado como benefício eventual por morte, configurando cuidado e proteção aos órfãos da pandemia;
- A equipe recebeu a visita institucional de membro com Conselho Estadual de Psicologia e membro do CREPOP (Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas), para orientação acerca do serviço de Psicologia no âmbito do SUAS;
- Realização de atendimentos individuais com as famílias em não cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, atualização de prontuários e registros de atendimento e acompanhamento no SICON (Sistema de

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

Rua José Maciel de Souza, Nº 154, Bairro: Centro, CEP: 58.650-000,
Salgadinho-PB CNPJ: 18.843.101/0001-90, e-mail:
acaosocial@salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

OUTUBRO

- Comemoração do dia das Crianças do SCFV, PCF e PBF;
- Atividades e palestras em alusão ao mês da pessoa idosa;
- Participação Do Grupo de idosos no VIII idosos fest em São José do Sabugi;
- Participação dos delegados eleitos na conferencia estadual de assistência social;
- Início de cursos profissionalizantes ofertados pela SMDSEH;
- Atualização de prontuários e registros no SICON;
- Realização de reunião da equipe técnica do CRAS E PBF com famílias em não cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E AÇÃO

Rua José Maciel de Souza, Nº 154, Bairro: Centro, CEP: 58.650-000,
Salgadinho-PB CNPJ: 18.843.101/0001-90, e-mail:
acaosocial@salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

NOVEMBRO

- Ações alusivas à **Consciência Negra**;
- Encerramento dos cursos profissionalizantes;
- Roda de conversa sobre o SPSBD- GC e identificação de violência domesticas em visitas domiciliares;
- Reunião sobre BPC na escola;
- Divulgação SAF;
- I Fórum Comunitário do Selo Unicef;
- Realização de reunião com a equipe Multidisciplinar da Educação para a realização de estudo de casos de famílias que estão em não cumprimento de condicionalidades de PBF;
- Reunião com as famílias inseridas no Programa BPC na Escola.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

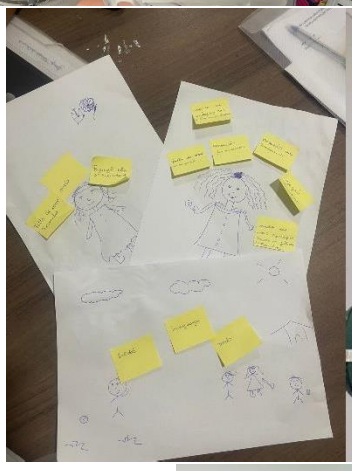

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

DEZEMBRO

- Encerramento das atividades do SCFV;
- Avaliação geral das ações do PAIF;
- Atualização de prontuários físicos e eletrônicos;
- Relatório e sistematização dos resultados;
- Coquetel de entrega dos certificados dos cursos profissionalizantes;
- Entrega dos certificados aos participantes dos cursos profissionalizantes;
- Encaminhamento de casos para CREAS regional;
- Realização de atendimentos particularizados individuais, atualização de prontuários, registros no SICON.
- Avaliação geral das ações do PAIF;
- Atualização de prontuários físicos e eletrônicos;
- Relatório e sistematização dos resultados;

Rua José Maciel de Souza, Nº 154, Bairro: Centro, CEP: 58.650-000,
Salgadinho-PB CNPJ: 18.843.101/0001-90, e-mail:
acaosocial@salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

RESULTADOS E IMPACTOS

- Fortalecimento do vínculo familiar e comunitário;
- Ampliação do acesso das famílias à rede socioassistencial;
- Melhoria na participação dos usuários em atividades coletivas;
- Ações educativas e preventivas reconhecidas pela comunidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O CRAS Salgadinho/PB, ao longo de 2025, manteve o compromisso com a promoção da proteção social básica, desenvolvendo ações que contribuíram para o fortalecimento das famílias e a melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade. A atuação integrada da equipe técnica e das parcerias intersetoriais foi fundamental para o alcance dos resultados apresentados

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

CADASTRO ÚNICO – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS E AÇÕES – 2025

O presente relatório tem como objetivo apresentar as ações desenvolvidas pelo Setor do Cadastro Único. Durante o período, foram realizadas reuniões em todo o território do município, com o intuito de repassar todas as informações necessárias sobre o funcionamento do Cadastro Único, atualização cadastral, condicionalidades dos programas sociais e orientações relacionadas aos benefícios socioassistenciais, em especial o Programa Bolsa Família.

As reuniões tiveram como foco o esclarecimento de dúvidas, a padronização das informações, o fortalecimento do vínculo com as famílias acompanhadas e a prevenção de bloqueios, suspensões ou cancelamentos de benefícios por falta de atualização cadastral ou descumprimento das condicionalidades. As ações desenvolvidas contribuíram para o fortalecimento da gestão do Cadastro Único, garantindo maior acesso à informação, transparência e qualificação do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente no período de final de ano, quando há maior demanda por orientações.

Dessa forma, o Setor do Cadastro Único encerra o ano com ações estratégicas voltadas à organização dos serviços, ao fortalecimento da rede socioassistencial e à garantia de direitos da população atendida. Durante o ano, tivemos reuniões nas localidades rurais, no Sítio Olho d'Água, Lagoa de Onça, no povoado de Serraria, Distrito de São José da Batalha e na sede do município, com 315 participantes no total.

Foram abordados vários pontos, sendo eles: Cadastro Único, Bolsa Família, Pé-de-Meia, Auxílio Gás, averiguações e fiscalizações, e o CPF como número chave para o Cadastro Único. Posteriormente a estas ações, foi realizada a convocação das famílias para atualização cadastral.

Foram realizadas mais de 273 buscas ativas, com 206 visitas realizadas com sucesso para inscrições e atualizações unipessoais e para atualização a domicílio para exclusão de componente familiar com renda e famílias com dados divergentes da realidade.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

Foram realizadas 14 inscrições e 67 atualizações unipessoais, além de 125 procedimentos para exclusão de componente com renda, averiguação de famílias com suspeita de fraude ou omissão de informações e atualizações de BPC.

No total, o município de Salgadinho-PB realizou 699 atualizações cadastrais, 51 inscrições, 336 orientações, 17 transferências e 80 emissões de folhas resumo, além de 3 encaminhamentos, sendo 2 para o CRAS e 1 para a equipe EMULTI na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando aproximadamente **1.206 atendimentos**.

Portanto, o município finaliza o ano com **778 famílias cadastradas**, com cobertura de **86%**, dentro da estimativa do IBGE, sendo **584 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família**. A cobertura de acompanhamento foi de **93,0% na educação**, **91,6% na saúde** e **97,1% de atualização cadastral**, alcançando **93,9% no fator de operação**.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Rua José Maciel de Souza, Nº 154, Bairro: Centro, CEP: 58.650-000,
Salgadinho-PB CNPJ: 18.843.101/0001-90, e-mail:
acaosocial@salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

RELATÓRIO E FLUXOGRAMA ANUAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ EM 2025.

Rua José Maciel de Souza, Nº 154, Bairro: Centro, CEP: 58.650-000,
Salgadinho-PB CNPJ: 18.843.101/0001-90, e-mail:
acaosocial@salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

APRESENTAÇÃO

Objetivo Geral: Descrever as ações executadas pelo Programa Primeira Infância no SUAS/PCF do município de Salgadinho, em parceria com a rede intra e intersetorial do município bem como o fluxograma das demandas encontradas pela equipe durante a execução das visitas domiciliares no território, os encaminhamentos realizados e diagnóstico com quantitativo das famílias atendidas e crianças/gestantes acompanhadas pelo programa no período de janeiro a dezembro de 2025.

Prefeito: Erivan Júlio

Vice Prefeito: Yan Alves
Secretária de Assistência Social: Talita Manuela Alves Formiga

Equipe do Programa Criança Feliz:
Supervisora: Edivania Santos Rodrigues Silva

Visitadoras: Samara Maria de Sousa, Valdilene dos Santos Silva e Jenifer Campos de Oliveira.

Comitê Gestor do Programa Criança Feliz:
Saúde-titular: Maria Aparecida Firmino

Suplente: Cristiane Almeida Batista
Educação-titular: Sandra Pereira de Oliveira

Suplente: Janete Josina dos Santos
Assistência Social-titular: Silvana Costa da Silva

Suplente: Gicéli Cardoso Almeida

Bolsa Família-titular: Eduardo Ramos Soares

Suplente: Maria do Socorro de Oliveira

CMAS-titular: Eduarda Trajano de Queiroz

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

Suplente: Walquiria Diniz
Cultura-titular: Rafael Júnior da Silva

Suplente: Joselito Fernandes de Oliveira

CMDCA-titular: Edvânia Santos Rodriguês Silva

Suplente: Yris Martins da Costa

Administração-titular: Gerson Soares de Oliveira

Suplente: Maria Aparecida Alves

JUSTIFICATIVA

O relatório Anual do Programa Primeira Infância no SUAS/PCF, é um documento elaborado pela equipe com o objetivo de fornecer informações detalhadas sobre suas atividades, desempenho, ações executadas, parcerias com a rede intra e intersetorial, avanços, anseios, pontos positivos alcançados pela equipe municipal e pontos negativos observados e identificados durante a execução das visitas domiciliares no território que necessitem serem aprimorados. O relatório das ações é fundamental para a comunicação entre a equipe do PCF e a equipe gestora do município, ele fornece uma visão abrangente e transparente com a prestação de contas, situações identificadas durante o ano de 2024 que necessitem de mais investimento social pelas três esferas (federal, estadual e municipal) em prol de reduzir as situações de risco e vulnerabilidades sociais. Além disso, o relatório anual também é uma oportunidade para a equipe e a gestão destacar suas conquistas, ações e compromisso com o fortalecimento da política para primeira infância no âmbito municipal.

Objetivos específicos:

- Prestar conta do trabalho executado pela equipe do PCF, durante o ano de 2025;
- Apresentar as ações intra e intersetoriais que contribuíram para o fortalecimento da política pública para Primeira Infância no âmbito municipal;
- Apresentar o diagnóstico e fluxograma das demandas encontradas pela equipe durante a execução da visita domiciliar no território durante o na o de 2025;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

- Apresentar no diagnóstico os pontos positivos e negativos encontrados pela equipe durante a execução do PCF;
- Garantir o acesso e a transparência das informações e do trabalho executado pelo PCF;
- Apresentar o quantitativo de indivíduos acompanhados pelo PCF, durante o ano de 2025.

PÚBLICO DESTINATÁRIO

O programa Criança Feliz no município de Salgadinho possui meta de 100 indivíduos que foram acompanhados semanalmente e quinzenalmente atuando no atendimento a famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais ou que fazem parte do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

- Gestantes;
- Crianças de zero a três anos de idade;
- Crianças até os seis anos que têm algum tipo de deficiência e recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam as gestantes e crianças na primeira infância meios para promover seu desenvolvimento integral e tenham acesso as políticas públicas através da articulação entre diversas políticas setoriais para tanto, foi estabelece a criação do Comitê Gestor Intersetorial Municipal.

Acompanha o desenvolvimento infantil integral é uma estratégia alinhada ao Marco legal da Primeira Infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano. O programa foi aderido pelo município de Salgadinho em 10 de fevereiro de 2020 e desde então tem realizado um olhar mais cauteloso para Primeira Infância, desde do cumprimento das metas propostas a no acompanhamento ao público.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

O primeiro contato com o público prioritário se dá através do mapeamento socioterritorial realizado no município em conjunto com a equipe técnica do CRAS identificando as áreas com mais necessidade atuação do Programa. É realizado um levantamento das famílias em situações de vulnerabilidades e risco sociais, após esse diagnóstico, o supervisor junto com visitadores elabora o primeiro plano de ação para ser trabalhado com as famílias, conforme as demandas e vulnerabilidades apresentadas pelas mesmas. Esse plano é apresentado às famílias, trabalhado e modificado conforme necessidades identificadas pelo visitador ou supervisor durante as vistas domiciliares ou de supervisão.

RECURSOS HUMANOS

01 profissionais de nível superior, com carga horária de 20h, 30h ou 40h semanais, para supervisão;

03 profissionais de nível médio ou superior, com carga horária de 40h semanais, para realização das visitas domiciliares;

01 carro e motorista para realização das visitas domiciliares.

RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICO

Material de divulgação do Programa:

Banner, adesivos, planfetos, fardamento, etc.

Materiais lúdicos e pedagógicos:

Papel de ofício A4, Pendrive, Canetas, Lápis grafite, Grampeador, Grampos, Clipes, Marcadores de texto (cores variadas), Tesouras, Cadernos tamanho pequeno, Cartolinas, etc.

RECURSOS OPERACIONAIS

Aluguel de Carro para visitas domiciliares;

Disponibilidade de lugar físico para reuniões semanais, preferencial no CRAS.

Disponibilidade de lugar físico para suporte dos profissionais;

Disponibilidade de equipamentos tecnológicos: Computadores, impressora, copiadora, data show, mobiliários e etc.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

Pagamentos de diárias para os profissionais participarem de cursos e capacitações Programa Criança Feliz**;**

Pagamentos de profissionais especializados, para treinamento e capacitação de profissionais do Programa Criança Feliz.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

AÇÕES EXECUTADAS PELO PCF NO ANO DE 2025.

Rua José Maciel de Souza, Nº 154, Bairro: Centro, CEP: 58.650-000,
Salgadinho-PB CNPJ: 18.843.101/0001-90, e-mail:
acaosocial@salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MÊS DE JANEIRO

- Organização da rota a ser acompanhadas Equipe do PCF;
- Atualização cadastrais dos formulários, cadsuas e sistema e-PCF;
- Inserção das visitas no sistema e-PCF;
- Registro das visitas domiiciliares realizadas pelas visitadoras.

Rua José Maciel de Souza, Nº 154, Bairro: Centro, CEP: 58.650-000,
Salgadinho-PB CNPJ: 18.843.101/0001-90, e-mail:
acaosocial@salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MÊS DE FEVEREIRO

- Planejamento e alinhamento das ações a serem realizadas em parceria com o CRAS;
- Oficina sobre o PNAS, proteção Social Básica com ênfase nas estrátegias; para potencializar o trabalho no território e o planejamento das ações intersetoriais semestral do PCF;
- Oficina para a realização de práticas lúdicas na visita domiciliar;
- Entrega de material de trabalho para a equipe PCF, ofertado pela SMDSEH.

Rua José Maciel de Souza, Nº 154, Bairro: Centro, CEP: 58.650-000,
Salgadinho-PB CNPJ: 18.843.101/0001-90, e-mail:
acaosocial@salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MÊS DE MARÇO

- Estudo de casos com as visitadoras e supervisoras do PCF, para repasse de demandas identificadas durante a execução das visitas domiciliares;
- Entrega de certificado a Criança desligada do sistema e-PCF por idade limite (3 anos);
- Acompanhamento semanal ao público PCF;

- Registro das visitas no sistema e-PCF;

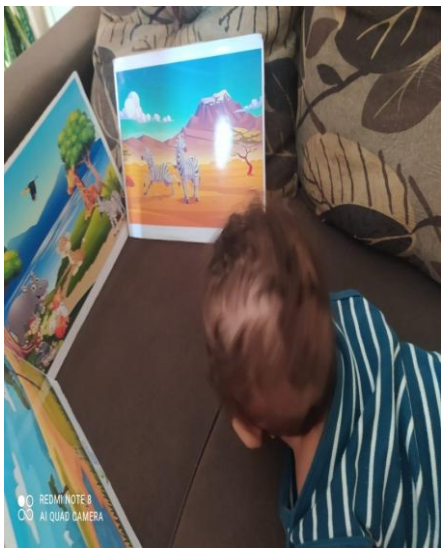

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MÊS DE ABRIL

- Capacitação online com a coordenação Estadual sobre a execução do PCF;
- Planejamento das atividades semanal pelas visitadoras para o público acompanhado;
- Entrega de ovos de chocolate aos usuários do PCF, ofertado pela SMDSEH;
- Capacitação online com a coordenação Estadual sobre a execução do PCF;
- Planejamento das atividades semanal pelas visitadoras para o público acompanhado;
- Entrega de ovos de chocolate aos usuários do PCF, ofertado pela SMDSEH;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MÊS DE MAIO

- Planejamento das atividades semanais e estudo de casos com a equipe
- Acompanhamento semanal ao público PCF;
- Orçamento Democrático Municipal 2026;
- Maio Laranja momento realizado na Creche Municipal Tereza Maria de Jesus;
- Festa alusiva em comemoração ao dia das Mães.

Rua José Maciel de Souza, Nº 154, Bairro: Centro, CEP: 58.650-000,
Salgadinho-PB CNPJ: 18.843.101/0001-90, e-mail:
acaosocial@salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MÊS DE JUNHO

- Participação da equipe do PCF, na 9º Conferência Municipal de Assistência Social;
- Participação da equipe do PCF, na III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Inserção das visitas no sistema e-PCF.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MÊS DE JULHO

- Planejamento Semestral do Programa Criança Feliz;
- Estudo de casos com a supervisora e visitadora do PCF;
- Acompanhamento ao público PCF.

Rua José Maciel de Souza, Nº 154, Bairro: Centro, CEP: 58.650-000,
Salgadinho-PB CNPJ: 18.843.101/0001-90, e-mail:
acaosocial@salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MÊS DE AGOSTO

- Participação da supervisora e visitadoras, no II Seminário Estadual da Primeira Infância "Um olhar ampliado sobre a atenção integral através da gestão colaborativa". Nos dias 26 e 27 de agosto na capital João Pessoa;
- Semana do Bebê de 11 a 14 de agosto, com a tema central: "O Uso de Tela e os seus Prejuízos na Primeira Infância";
- Agosto Lilás, Palestra com a Dra. Silvia Alencar, Delegada da Polícia Civil Especializada de Atendimento à Mulher de Patos com o tema central: "Mais do que ser contra, é preciso denunciar".

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MÊS DE SETEMBRO

- Participação das crianças e as mães acompanhadas pelo PCF, no desfilo do dia 7 de setembro;
- Reunião mensal de planejamento com a equipe do PCF;
- Setembro Verde, momento de Conscientização realizado na Creche Municipal Tereza Maria de Jesus.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MÊS DE OUTUBRO

- Reunião de Assessoramento: Trilha da Primeira Infância, “ênfase na implementação dos comitês municipais de Políticas Públicas pela Primeira Infância”;
- Culminação com as crianças (brincadeiras, dança, brinquedos, pintura no rosto, desfile do cabelo maluco, penteados, maquiagem);
- Preenchimento dos planos de visita e inserção no sitema e-PCF.

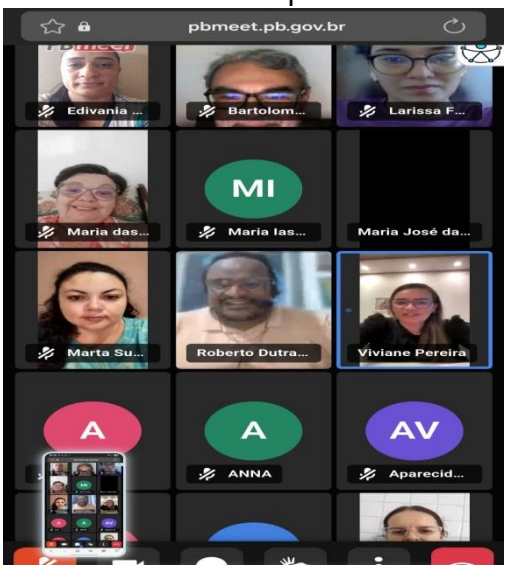

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MÊS DE NOVEMBRO

- Roda de conversa com a equipe PCF sobre: Encerramento do PCF, implantação do SPSBD-GC em 2026 e suas mudanças; Identificação de violência doméstica nas visitas domiciliares: Pra onde encaminhar, como proceder, como acolher;
- 1º Fórum Comunitário "Salgadinho em Busca do Selo UNICEF";
- Revisão dos formulários, planejamento interno.
-

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MÊS DE DEZEMBRO

- Planejamento das ações para encerramento do mês de dezembro;
- Entrega de choco tones aos usuários do PCF, e kit de enxoval para as gestantes ofertados pela SMDSEH;
- Jantar de Confraternização dos Servidores Públicos;
- Conclusão do relatório do fluxograma das ações executadas pelo PCF, durante o ano de 2025;
- Inserção das visitas no sistema e-PCF.

Rua José Maciel de Souza, Nº 154, Bairro: Centro, CEP: 58.650-000,
Salgadinho-PB CNPJ: 18.843.101/0001-90, e-mail:
acaosocial@salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

DIAGNÓSTICO E FLUXOGRAMA DO PCF NO ANO DE 2025.

- VISITAS REALIZADAS DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

3.066

- TOTAL DE GESTANTES ACOMPANHADAS EM 2025

18 GESTANTES

- TOTAL DE CRIANÇAS ACOMPANHADAS DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

95

- TOTAL DE FAMÍLIAS VISITADAS

98

- TOTAL DE PESSOAS VISITADAS

113

- PÚBLICO DO PCF JANEIRO A DEZEMBRO 2025
- Gestantes

18

- TOTAL DE CRIANÇAS DE 0 À 36 MESES

95

- TOTAL DE CRIANÇAS DE 37 À 72 MESES

0

Rua José Maciel de Souza, Nº 154, Bairro: Centro, CEP: 58.650-000,
Salgadinho-PB CNPJ: 18.843.101/0001-90, e-mail:
acaosocial@salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durate analise anual pode observar uma melhora significativa no PCF quanto a adesão do público, as formações continuadas realizadas dutrante o ano, contribuiu para fortalecer a capacidade das visitadoras e aprimorar o nível de conhecimento e habilidades sobre as práticas no território, promovendo a adoção para uma melhor observação, escuta, acolhida, apoio, orientação e planejamento, durante a execução das visitas domiciliares com o cuidador, contribuindo para o fortalecimento de vínculos afetivo e criando um ambiente mais acolhedor e saudável para o desenvolvimento das crianças atendidas pelo programa, resultando em um impacto positivo no acompanhamento as famílias, auxiliou também para o planejamento das atividades com o público, pois pode obter uma melhor percepção baseado em cada particularidade, orientando utilizar o material disponível na residência, não necessitando da compra do brinquedo, pois foi sugerido que o cuidador executasse a brincadeira com o material existente na residencia, enfatizando a importância do bincar para o desenvolvimnto da criança, a interação familiar e o fortalecimento de vínculos afetivos, além de preparar a equipe para uma analise mais efetiva do contexto familiar e comunitário no intuito de dialogar com o Comitê Gestor atinente a demandas encontradas durante a execução das visitas domiciliares no território, aprimorou o planejamento para das ações complementares em parceria com a rede intra e intersetorial. Obteve uma melhora quanto o acesso as famílias devido a disponibilização do transporte para realizar o acompanhamento ao público residentes nas áreas de dificil acesso, assim o munício de Salgadinho pode garantir que as políticas públicas para primeira infância chegue em todo território do município.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO

Salgadinho-PB, 31 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
TALITA MANUELA ALVES FORMIGA
Data: 02/03/2026 11:58:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Talita Manuela Alves Formiga
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Econômico e Habitação

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua José Maciel de Souza, 286, Centro, Salgadinho/PB, CEP: 58.650 - 000

Relatório Gestão Educacional

Salgadinho-PB
2025

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação apresenta o Relatório de Gestão referente ao ano letivo de 2025, documento que sistematiza as ações, estratégias e resultados alcançados ao longo do período, evidenciando o compromisso com a qualidade da educação pública municipal.

O ano de 2025 foi marcado pelo fortalecimento das políticas educacionais, com ênfase na garantia do direito à aprendizagem, na melhoria dos indicadores educacionais e na consolidação de práticas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, bem como às ações do Pacto Alfabetiza Mais Paraíba.

Destacamos avanços significativos nos eixos de Gestão e Governança, Formação Continuada de Professores, Acompanhamento Pedagógico, Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem, Infraestrutura Escolar e Implementação da Educação em Tempo Integral. As ações desenvolvidas buscaram fortalecer o regime de colaboração, promover a equidade e assegurar que todas as crianças e estudantes tenham acesso a uma educação inclusiva, significativa e transformadora.

Este relatório evidencia o trabalho coletivo realizado pela equipe técnica da Secretaria, gestores escolares, professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação, cujo empenho foi fundamental para a execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho Anual.

Ao apresentar este documento, reafirmamos nosso compromisso com a transparência, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e, sobretudo, com a garantia de que cada estudante da rede municipal tenha assegurado o direito de aprender na idade certa e com qualidade social

Unidades escolares atendidas na Rede Municipal de Ensino

NOME DA ESCOLA	INEP	ETAPAS DE ENSINO
CRECHE MUNICIPAL TEREZA M. DE JESUS	25129384	Educação Infantil
CRECHE MUNICIPAL THIAGO DE ALMEIDA DOS SANTOS	25134523	Educação Infantil
EMEIF DJALMA MORAIS	25038834	Educação Infantil e Ens. Fundamental (séries iniciais)
EMEF JOÃO PEREIRA DE LIMA	25129392	Educação Infantil

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

		Ens. Fundamental (séries iniciais).
EMEF INÁCIA JACINTO DE MORAIS	25038982	Ens. Fundamental (séries iniciais).
EMEF MONSENHOR MANOEL VIEIRA	25038940	Ens. Fundamental (séries finais)
EMEIF SÃO JOSÉ DA BATALHA	25038877	Educação Infantil e Ens. Fundamental (séries iniciais)
EMEIF MARIA DAS DORES	25038869	Educação Infantil Ens. Fundamental (séries iniciais).

CALENDÁRIO

A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, organizou e executou o Calendário Letivo 2025 em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, garantindo o cumprimento dos 200 dias letivos e da carga horária mínima anual estabelecida pela legislação vigente.

O Calendário Letivo foi elaborado de forma participativa, considerando as especificidades das etapas e modalidades de ensino da rede municipal, bem como as orientações do Conselho Municipal de Educação. O documento assegurou a organização equilibrada dos períodos letivos, recessos, avaliações, formações continuadas, eventos pedagógicos e demais atividades institucionais.

1. Organização do Ano Letivo

O ano letivo de 2025 foi estruturado da seguinte forma:

- **Início do ano letivo:** 24 de fevereiro de 2025
- **Término do ano letivo:**19 Dezembro de 2025
- **Total de dias letivos:** 203 dias
- **Carga horária anual:** Conforme etapa/modalidade de ensino

Foram garantidos:

- Períodos de planejamento e formação docente (MPA – Momento Pedagógico de Aprendizagem);
- Conselhos de Classe;
- Avaliações diagnósticas e bimestrais;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

- Reuniões com pais e responsáveis;
- Atividades complementares e projetos interdisciplinares;
- Cumprimento dos sábados letivos, quando necessários, para reposição.

2. Flexibilizações e Adequações

Durante o ano, o calendário passou por ajustes pontuais para atender demandas específicas da rede, como:

- Adequação a feriados municipais e estaduais;
- Reorganização de dias letivos em virtude de eventos climáticos e situações administrativas;
- Reposição de aulas para assegurar o cumprimento integral da carga horária.

Todas as alterações foram formalizadas por meio de comunicados oficiais e amplamente divulgadas às unidades escolares.

3. Monitoramento e Cumprimento

A Secretaria realizou acompanhamento sistemático junto às escolas, por meio de:

- Monitoramento dos registros no diário de classe (plataforma oficial);
- Controle da frequência escolar;
- Supervisão do cumprimento da carga horária;
- Relatórios periódicos das gestões escolares.

O acompanhamento garantiu o cumprimento integral do calendário, assegurando o direito à aprendizagem dos estudantes.

4. Considerações Finais

O Calendário Letivo 2025 foi executado com organização, planejamento e responsabilidade, garantindo a regularidade das atividades escolares e o cumprimento das normativas legais. A gestão manteve diálogo permanente com as equipes escolares, fortalecendo a cultura de planejamento e assegurando a efetividade do processo educacional.

A Secretaria Municipal de Educação reafirma seu compromisso com a qualidade da educação pública e com a transparência na gestão administrativa e pedagógica.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Período	DIAS LETIVOS
1º P 24/02 a 02/05	52 dias letivos
2º P 05/05 a 25/07	51 dias letivos
3º P 28/07 a 07/10	50 dias letivos
4º P 08/10 a 19/12	50 dias letivos
TOTAL DE DIAS LETIVOS	203 DIA LETIVOS

MATRÍCULA – ANO LETIVO 2025

A Secretaria Municipal de Educação realizou o processo de matrícula para o ano letivo de 2025 de forma planejada, transparente e alinhada às normativas educacionais vigentes, garantindo o acesso, a permanência e a organização adequada da rede municipal de ensino.

O processo foi conduzido com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, assegurando o direito à educação e priorizando a universalização do atendimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

1. Organização do Processo de Matrícula

O período de matrícula ocorreu conforme cronograma divulgado amplamente à comunidade escolar, contemplando:

- Renovação automática de matrícula para estudantes já pertencentes à rede;
- Matrícula de novos estudantes;
- Transferências internas e externas;
- Atualização cadastral;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

REUNIÃO DE ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO COM GESTORES E EQUIPE PEDAGÓGICA.

A Secretaria Municipal de Educação realizou, no início do ano letivo de 2025, a Reunião de Organização com gestores escolares, coordenadores pedagógicos e equipe técnica, com o objetivo de alinhar diretrizes, metas e estratégias para o desenvolvimento das ações educacionais da rede municipal.

A reunião constituiu-se como momento estratégico de planejamento, fortalecimento da gestão democrática e integração entre Secretaria e unidades escolares.

1. Objetivos da Reunião

- Apresentar o Calendário Letivo 2025;
- Alinhar metas e indicadores educacionais;
- Socializar orientações pedagógicas e administrativas;
- Organizar o processo de matrícula e enturmação;
- Planejar as ações formativas do ano;
- Fortalecer o regime de colaboração entre Secretaria e escolas.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

JORNADA PEDAGÓGICA

A Jornada Pedagógica 2025 consolidou-se como um momento estratégico de fortalecimento da política educacional do município, reafirmando o compromisso da gestão com uma educação intencional, inclusiva e centrada na aprendizagem dos estudantes.

O tema **"Educação com Propósito: Conexão para uma Aprendizagem Significativa"** reforçou a importância do planejamento consciente, da prática reflexiva e do acompanhamento sistemático das aprendizagens como pilares para o avanço da qualidade do ensino na rede municipal.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Planejamento Pedagógico

Durante o ano letivo, foram realizados planejamentos coletivo , com foco na organização curricular, definição de metas e alinhamento das práticas pedagógicas à **Base Nacional Comum Curricular** e às ações do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**.

Os professores, organizados por etapa de ensino, estruturaram:

- Definição de objetivos de aprendizagem por ano/série;
- Planejamento das sequências didáticas;
- Estratégias de recomposição e fortalecimento da aprendizagem;
- Organização dos instrumentos avaliativos e acompanhamento pedagógico.

O momento fortaleceu o trabalho colaborativo, garantindo unidade nas ações e compromisso com uma aprendizagem significativa ao longo do ano letivo.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Reuniões com Pais e/ou Responsáveis

Ao longo do ano letivo, foram realizadas reuniões periódicas com pais e responsáveis, com o objetivo de fortalecer a parceria entre família e escola, promover o acompanhamento da vida escolar dos estudantes e socializar resultados pedagógicos.

Os encontros contemplaram:

- Apresentação do calendário e organização escolar;
- Orientações sobre avaliação e frequência;
- Socialização de resultados de aprendizagem;
- Alinhamento de estratégias para apoiar o desenvolvimento dos estudantes;
- Escuta ativa das famílias e encaminhamentos necessários.

Essas reuniões contribuíram para maior participação da família no processo educativo, reforçando a corresponsabilidade pela aprendizagem e o fortalecimento do vínculo escola–comunidade.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Capacitação de Motoristas do Transporte Escolar

Com o objetivo de garantir segurança, responsabilidade e qualidade no atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação promoveu **Capacitação para Motoristas do Transporte Escolar**, contemplando orientações técnicas e normativas voltadas ao exercício da função.

A formação abordou temas como:

- Direção defensiva;
- Legislação de trânsito aplicada ao transporte escolar;
- Segurança e cuidados no embarque e desembarque dos estudantes;
- Relações interpessoais e atendimento humanizado;
- Responsabilidade civil e ética profissional.

A ação reforça o compromisso da gestão com a proteção dos alunos, a valorização dos profissionais e o cumprimento das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pela legislação vigente.

A capacitação integra o conjunto de medidas preventivas adotadas pela Secretaria, assegurando que o transporte escolar seja realizado com segurança, eficiência e respeito à comunidade escolar.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Capacitação com Cuidadores de Sala de Aula

Com o objetivo de fortalecer a prática pedagógica inclusiva e qualificar o atendimento aos estudantes, especialmente aqueles que necessitam de acompanhamento individualizado, a Secretaria Municipal de Educação realizou **Capacitação com Cuidadores de Sala de Aula** da Rede Municipal de Ensino.

A formação contemplou orientações sobre:

- Atribuições e responsabilidades do cuidador no ambiente escolar;
- Apoio à autonomia e ao desenvolvimento dos estudantes;
- Práticas de inclusão e mediação no contexto da sala de aula;
- Ética, postura profissional e trabalho em equipe;
- Noções básicas de primeiros socorros e segurança escolar.

A ação está alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à perspectiva da educação inclusiva prevista na legislação educacional vigente, reafirmando o compromisso da gestão com a garantia do direito à aprendizagem para todos.

A iniciativa contribui para a construção de um ambiente escolar mais acolhedor, seguro e inclusivo, fortalecendo o trabalho colaborativo entre professores, cuidadores, equipe pedagógica e famílias.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Capacitação com Merendeiras Escolares

Com o objetivo de assegurar a qualidade da alimentação escolar e fortalecer as boas práticas de manipulação de alimentos, a Secretaria Municipal de Educação realizou **Capacitação com Merendeiras da Rede Municipal de Ensino**.

A formação abordou os seguintes temas:

- Boas práticas de higiene e manipulação de alimentos;
- Armazenamento adequado e controle de validade;
- Organização e limpeza do ambiente da cozinha escolar;
- Prevenção de contaminação alimentar;
- Cardápio escolar e orientações nutricionais;
- Humanização no atendimento aos estudantes.

A ação está alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), reforçando o compromisso da gestão com a segurança alimentar e o bem-estar dos estudantes.

A iniciativa contribui para a oferta de uma alimentação saudável, segura e adequada às necessidades nutricionais, reconhecendo o papel fundamental das merendeiras na promoção da saúde e no ambiente escolar

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Entrega de Kit Escolar aos Alunos

A Secretaria Municipal de Educação realizou a **Entrega de Kits Escolares aos estudantes da Rede Municipal de Ensino**, reafirmando o compromisso com a equidade, o acesso e a permanência dos alunos na escola.

A iniciativa contemplou a distribuição de materiais essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como:

- Cadernos;
- Lápis, borracha e apontador;
- Canetas e lápis de cor;
- Régua e outros itens conforme a etapa de ensino.

A ação tem como objetivo garantir condições adequadas de aprendizagem desde o início do ano letivo, contribuindo para a organização escolar, o incentivo aos estudos e o fortalecimento do vínculo do estudante com a escola.

A entrega dos kits representa um investimento direto na qualidade da educação, assegurando que todos os alunos tenham acesso aos recursos necessários para o pleno desenvolvimento de suas atividades escolares.

A gestão municipal reafirma, por meio desta ação, seu compromisso com uma educação pública inclusiva, democrática e de qualidade para todos.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avaliações Antropométricas dos Alunos Matriculados na Rede Municipal

A Secretaria Municipal de Educação e nutrição escolar, realizou **Avaliações Antropométricas** com os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de acompanhar o estado nutricional e promover ações preventivas voltadas à saúde e ao bem-estar.

As avaliações contemplaram:

- Medição de peso e altura;
- Cálculo do Índice de Massa Corporal (IMC);
- Análise do estado nutricional conforme faixa etária;
- Registro e monitoramento dos dados para acompanhamento individual e coletivo.

A ação está alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às orientações do Ministério da Saúde, contribuindo para o planejamento de cardápios adequados e estratégias de educação alimentar e nutricional no ambiente escolar.

Os resultados subsidiam intervenções pedagógicas e orientações às famílias, quando necessário, fortalecendo a articulação entre educação e saúde.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

A iniciativa reafirma o compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo ações que asseguram não apenas a aprendizagem, mas também a qualidade de vida e a permanência com sucesso na escola.

Participação na Avaliação de Fluência Leitora

A Secretaria Municipal de Educação registrou participação efetiva das unidades escolares na **Avaliação de Fluência Leitora**, realizada ao longo do ano letivo, conforme cronograma estabelecido pela rede.

A ação integrou as estratégias de monitoramento da aprendizagem, com foco no acompanhamento do desenvolvimento da leitura nos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente no Ciclo de Alfabetização.

A avaliação foi aplicada de forma individual, possibilitando:

- Diagnóstico do nível de leitura dos estudantes;
- Identificação de avanços e dificuldades;
- Planejamento de intervenções pedagógicas;
- Monitoramento contínuo do desempenho escolar.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

A participação da rede está alinhada às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Pacto Alfabetiza Mais Paraíba e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), reforçando o compromisso com a garantia da alfabetização na idade certa.

Os resultados obtidos subsidiaram o replanejamento pedagógico, a intensificação das práticas de leitura e a implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens, consolidando uma cultura de acompanhamento sistemático e melhoria contínua dos indicadores educacionais.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) nas Escolas

A Secretaria Municipal de Educação acompanhou e orientou a **elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI)** nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando o atendimento às especificidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

O PEI constitui instrumento pedagógico fundamental para o planejamento de estratégias individualizadas, considerando as necessidades, potencialidades e ritmo de aprendizagem de cada estudante.

A ação contemplou:

- Orientação técnica às equipes gestoras e professores;
- Reuniões pedagógicas para construção coletiva do documento;
- Definição de metas, estratégias e recursos de apoio;
- Articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- Envolvimento das famílias no processo de acompanhamento.

A iniciativa está alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à política de educação inclusiva do Ministério da Educação, garantindo o direito à aprendizagem com equidade.

A elaboração e o monitoramento do PEI fortalecem a prática pedagógica inclusiva, promovendo um ambiente escolar mais acessível, acolhedor e comprometido com o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Projeto "Escola Livre de Bullying"

A Secretaria Municipal de Educação desenvolveu o **Projeto "Escola Livre de Bullying"**, com o objetivo de promover um ambiente escolar seguro, respeitoso e acolhedor, fortalecendo a cultura da paz e a convivência harmoniosa entre os estudantes.

A iniciativa foi implementada nas unidades da Rede Municipal de Ensino por meio de ações preventivas e formativas, envolvendo gestores, professores, estudantes e famílias.

Objetivos do Projeto

- Prevenir situações de bullying e outras formas de violência escolar;
- Promover o respeito às diferenças e à diversidade;
- Desenvolver competências socioemocionais;
- Fortalecer o diálogo e a mediação de conflitos;
- Sensibilizar a comunidade escolar sobre os impactos do bullying.

Ações Desenvolvidas

- Palestras educativas e rodas de conversa;
- Oficinas temáticas sobre empatia e convivência;
- Produção de cartazes e campanhas internas;
- Formação de professores e equipes escolares;
- Atendimento e acompanhamento de situações identificadas.

O projeto está fundamentado na legislação vigente e nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no que se refere ao desenvolvimento das competências gerais relacionadas à empatia, responsabilidade e cidadania.

A ação também dialoga com os princípios estabelecidos pelo Ministério da Educação no enfrentamento à violência escolar.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avaliação Institucional – ADAS (Avaliação Diagnóstica de Aprendizagem Salgadinhense)

A Secretaria Municipal de Educação realizou a **ADAS – Avaliação Diagnóstica de Aprendizagem Salgadinhense**, instrumento institucional de monitoramento da aprendizagem, aplicado nas unidades da Rede Municipal de Ensino com o objetivo de diagnosticar o nível de proficiência dos estudantes e subsidiar o planejamento pedagógico.

A ADAS foi estruturada com base nas habilidades essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contemplando componentes curriculares prioritários, especialmente Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avaliação Somativa

A Secretaria Municipal de Educação realizou a **Avaliação Somativa** nas unidades da Rede Municipal de Ensino como instrumento de verificação da aprendizagem ao final de períodos letivos, etapas ou unidades de estudo.

A avaliação somativa tem caráter classificatório e certificador, permitindo analisar o nível de consolidação das habilidades e competências desenvolvidas pelos estudantes ao longo do processo pedagógico.

Objetivos

- Verificar o nível de aprendizagem ao final do período;
- Certificar a consolidação das habilidades trabalhadas;
- Registrar o desempenho escolar;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

- Subsidiar decisões pedagógicas e administrativas.

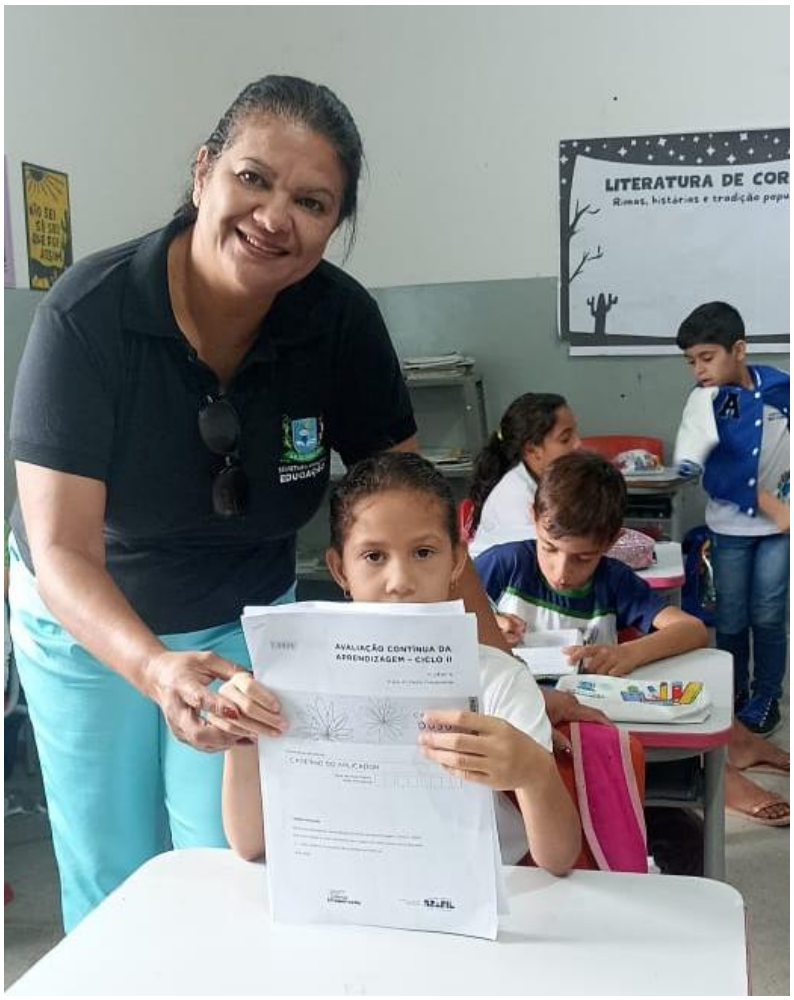

Utilização do Livro ALFAPARAÍBA

A Secretaria Municipal de Educação implementou a **utilização do Livro ALFAPARAÍBA** nas turmas do Ciclo de Alfabetização, como instrumento pedagógico complementar às práticas de leitura e escrita desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

O material integra as ações do Pacto Alfabetiza Mais Paraíba e está alinhado às habilidades prioritárias da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), fortalecendo o processo de alfabetização na idade certa.

Objetivos da Utilização do Material

- Apoiar o trabalho docente no Ciclo de Alfabetização;
- Consolidar o domínio do Sistema de Escrita Alfabética;
- Desenvolver fluência leitora e compreensão textual;
- Estruturar sequências didáticas alinhadas às habilidades essenciais;
- Garantir equidade no acesso a material pedagógico estruturado.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

Estratégias de Implementação

- Orientação pedagógica durante formações continuadas;
- Planejamento integrado ao MPA (Momento Pedagógico de Aprendizagem);
- Monitoramento do uso em sala de aula;
- Acompanhamento dos resultados por meio de avaliações diagnósticas e de fluência.

Impactos Observados

- Maior organização do planejamento docente;
- Ampliação das práticas sistemáticas de leitura;
- Fortalecimento da rotina alfabetizadora;
- Contribuição para a melhoria dos indicadores de aprendizagem.

A utilização do Livro ALFAPARAÍBA reafirma o compromisso da gestão municipal com políticas públicas estruturadas e com a garantia do direito de aprender, assegurando suporte pedagógico consistente às escolas e professores.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Formação do LEEI

A Secretaria Municipal de Educação promoveu **Formação do LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil**, com o objetivo de fortalecer as práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita nas turmas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

A formação está alinhada às orientações do Ministério da Educação e às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no que se refere aos campos de experiências relacionados à escuta, fala, pensamento e imaginação.

Objetivos da Formação

- Qualificar as práticas docentes na Educação Infantil;
- Ampliar estratégias de estímulo à leitura e à escrita desde a primeira infância;
- Promover ambientes alfabetizadores;
- Integrar brincadeira, interação e linguagem no cotidiano escolar.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

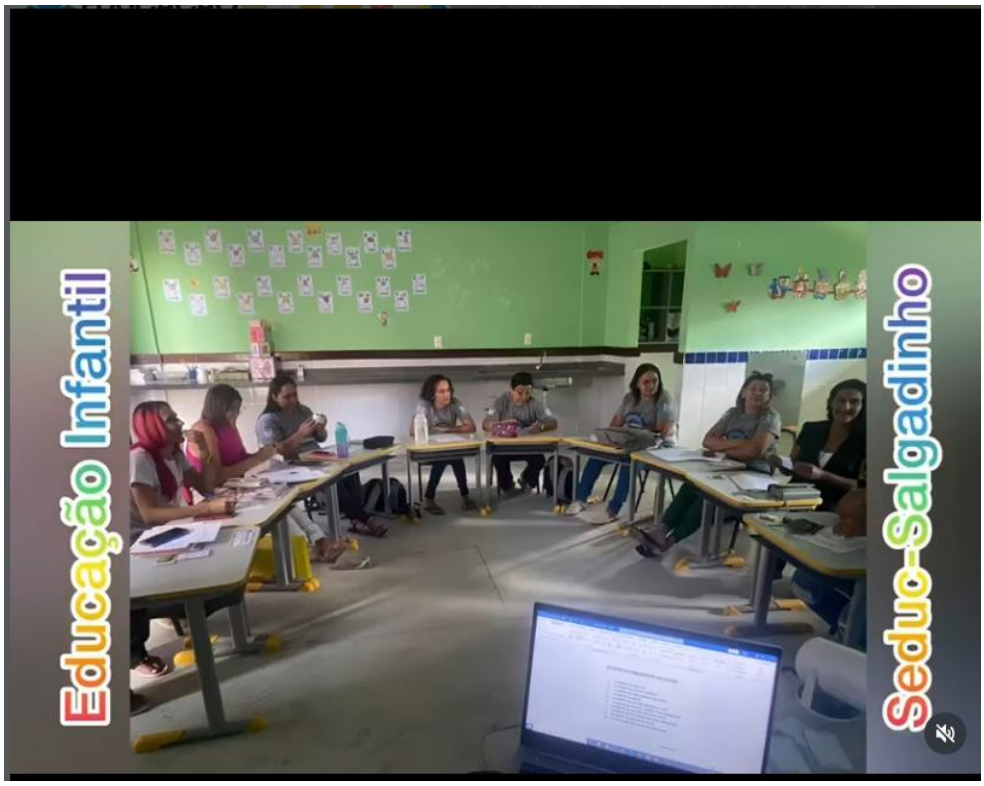

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Formação em Recomposição da Aprendizagem

A Secretaria Municipal de Educação promoveu **Formação em Recomposição da Aprendizagem**, com o objetivo de subsidiar as equipes pedagógicas no enfrentamento das defasagens identificadas por meio das avaliações diagnósticas e do monitoramento contínuo da aprendizagem.

A ação foi direcionada a gestores, coordenadores pedagógicos e professores da Rede Municipal de Ensino, fortalecendo estratégias didáticas voltadas à recuperação e consolidação das habilidades essenciais.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

37 1

Curtido por **claudiaregina395** e **outras pessoas**

creuzamercia Recomposição das Aprendizagens! Gratidão a todas vocês!

1 de setembro de 2025

Planejamento Pedagógico – MPA- Momento Pedagógico de Aprendizagem

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação realizou o **MPA – Momento Pedagógico de Aprendizagem**, ação integrante da política de formação continuada da Rede Municipal de Ensino, com foco no fortalecimento do planejamento pedagógico e na melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

O MPA constitui espaço sistemático de estudo, reflexão e organização do trabalho docente, garantindo o cumprimento da carga horária destinada às atividades pedagógicas, conforme normativas municipais vigentes.

Formação de Gestores – Alfabetiza Mais Paraíba

A Secretaria Municipal de Educação participou/promoveu a **Formação de Gestores no âmbito do Programa Alfabetiza Mais Paraíba**, com o objetivo de fortalecer a liderança pedagógica e aprimorar as estratégias de gestão voltadas à alfabetização na idade certa.

A formação integrou as ações estruturantes do Pacto Alfabetiza Mais Paraíba, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, reforçando o compromisso com a melhoria dos indicadores de aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Objetivos da Formação

- Fortalecer a gestão pedagógica com foco na alfabetização;
- Analisar dados de avaliações diagnósticas e de fluência leitora;
- Planejar ações estratégicas de acompanhamento escolar;
- Estabelecer metas e monitoramento de resultados;
- Promover a cultura de responsabilização e apoio técnico às escolas.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Formação – Ciclo de Alfabetização - Alfabetiza Mais Paraíba

A Secretaria Municipal de Educação promoveu/participou da **Formação do Ciclo de Alfabetização**, no âmbito do Pacto Alfabetiza Mais Paraíba, com foco no fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas aos estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

A formação teve como finalidade qualificar o trabalho docente, assegurando a alfabetização na idade certa e o desenvolvimento das habilidades essenciais de leitura, escrita e letramento matemático

Objetivos da Formação

- Aperfeiçoar práticas pedagógicas no Ciclo de Alfabetização;
- Garantir o domínio do Sistema de Escrita Alfabética;
- Fortalecer estratégias de fluência leitora;
- Promover intervenções pedagógicas baseadas em dados;
- Alinhar o planejamento às habilidades prioritárias.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Sala e Atendimento Especializado- AEE

O município dispõe de Sala de Atendimento Educacional Especializado-AEE para atender ao público especifico a esse serviço, além de atendimentos individualizados são realizados momentos com pais e responsáveis, eventos com ações inclusivas e momentos informativos

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ao público estudantil e comunidade escolar sobre a política da pessoa com deficiência e acolhida respeitosa em nosso meio.

Prêmio Escola Referência

A Secretaria Municipal de Educação participou e foi contemplada com o **Prêmio Escola Referência**, iniciativa voltada ao reconhecimento das unidades escolares que se destacaram pelos resultados educacionais, boas práticas pedagógicas e compromisso com a aprendizagem dos estudantes.

A ação teve como objetivo valorizar o trabalho desenvolvido pelas equipes gestoras, professores e demais profissionais da educação, incentivando a melhoria contínua dos indicadores de desempenho e a implementação de práticas exitosas na rede.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Reajuste do Magistério

A Portaria MEC Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025 definiu reajuste de 6,27% e o gestor municipal cumpriu o que determina a Lei, concedendo o reajuste aos professores da Rede Municipal no mês de janeiro de 2025.

Reuniões com os Conselhos Municipais da Educação

Os conselhos pertencentes à SEDUC (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar- CAE e Conselho Municipal de Educação- CME), reuniram-se durante todo o ano letivo com reuniões de deliberações de pautas, normativas, avaliações e discussões pertinentes a cada conselho.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONCLUSÃO

O Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Educação referente ao ano letivo de 2025 evidencia um período marcado por planejamento estratégico, responsabilidade administrativa e fortalecimento das políticas públicas educacionais.

Ao longo do ano, a gestão consolidou ações estruturadas nos eixos de **Gestão e Governança, Formação Continuada, Monitoramento da Aprendizagem, Inclusão, Valorização Profissional**, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho Anual.

As iniciativas desenvolvidas estiveram alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e ao Pacto Alfabetiza Mais Paraíba, fortalecendo o regime de colaboração e a cultura de acompanhamento sistemático dos resultados educacionais.

Destacam-se, entre os principais avanços:

- Cumprimento integral do Calendário Letivo 2025, com 203 dias letivos;
- Implementação de avaliações diagnósticas e institucionais (ADAS) e monitoramento da fluência leitora;
- Ampliação das formações continuadas (LEEI, Recomposição da Aprendizagem, Ciclo de Alfabetização, Gestores);
- Fortalecimento das ações inclusivas, com elaboração do PEI e funcionamento da Sala de AEE;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

- Investimentos em segurança, alimentação escolar, transporte e material didático;
- Valorização do magistério com cumprimento do reajuste salarial;
- Reconhecimento por meio do Prêmio Escola Referência.

O trabalho coletivo da equipe técnica da Secretaria, gestores escolares, professores, coordenadores pedagógicos, conselhos municipais e demais profissionais foi determinante para os resultados alcançados. A atuação colaborativa consolidou uma rede comprometida com a equidade, a inclusão e a aprendizagem significativa.

Encerramos o ano letivo de 2025 reafirmando o compromisso com a transparência na gestão dos recursos públicos, com o fortalecimento das políticas educacionais e, sobretudo, com a garantia do direito de aprender de cada estudante da Rede Municipal de Ensino.

Seguimos avançando, com responsabilidade e propósito, na construção de uma educação pública de qualidade social, inclusiva e transformadora para todos.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSELITA ALVES DIAS FELIPE
Data: 04/03/2026 17:00:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Roselita Alves Dias Felipe
013.038.824-69
Gestora Municipal de Educação

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2F49.861F.97CA.B5B6.69B2.B89D.70C7.F595.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO
Casa Felizardo Trindade de Figueiredo

CNPJ: 04964530/ 0001- 00 - Rua José Maciel de Souza - N 208 - Centro - Fone (83) 34241080
E-mail: camarasalgadinhopb@gmail.com - CEP: 58650-000 - Salgadinho - PB

Certidão

***Certifico*, para os devidos fins de direito e para fazer prova junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba TCE/PB, que foram aprovadas no Exercício De 2025 por essa casa legislativa as seguintes Leis enviadas pelos Poderes: Executivo e Legislativo que seguem abaixo discriminadas:**

Lei N°430 De 06 De Janeiro De 2025 - Fixa O Novo Salário Mínimo Municipal Para O Ano De 2025 E Dá Outras Providências.

Lei N°431 De 14 De Janeiro De 2025, Dispõe Sobre Alteração Da Remuneração Dos Cargos Comissionados Da Estrutura Administrativa Da Câmara Municipal De Salgadinho E Dá Outras Providências.

Lei N° 432 De 06 De Janeiro De 2025- Dispõe Sobre O Reajuste Salarial Aos Vencimentos Básicos Dos Profissionais Do Magistério Do Quadro Efetivo Da Rede Municipal De Ensino Para O Ano De 2025 E Dá Outras Providências.

Lei N°433 De 14 De Janeiro De 2025. Dispõe Sobre Alteração Na Lei Complementar N° 386 De 27 De Outubro De 2023, Que Dispõe Sobre A Estrutura Administrativa Da Prefeitura Municipal De Salgadinho-Pb E Dá Outras Providências.

Lei N°434 De 10 De Março De 2025, Do Poder Executivo: Abre Credito Especial Para O Fim Que Especifica E Dá Outras Providências.

Lei N°435 De 10 De Março De 2025, Abre Crédito Especial Para O Fim Que Especifica E Dá Outras Providências.

Lei N°436 Dispõe Sobre A Alteração Da Composição Do Conselho Municipal De Segurança Alimentar E Nutricional De Salgadinho E Altera A Lei Municipal N° 428/2024.

Lei N°437- Dispõe Sobre A Transferência De Veículo Entre As Secretarias Municipais Que Especifica E Dá Outras Disposições.

Lei N°438 Dispõe Sobre A Abertura De Crédito Adicional Especial Ao Orçamento Do Município De Salgadinho, Exercício De 2025, E Dá Outras Providências.

Lei N°439 Institui O Sise-Sus - Sistema Integrado De Saúde Escola Do Sistema Único De Saúde, No Âmbito Do Município De Salgadinho-Pb E Dá Outras Providências.

Maria Geriane Almeida de Gouveia
Coord. de Recursos Humanos
Portaria Nº 076/2025

30-03-26

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Certidão da Câmara ... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 1334.9A3E.E6ED.48AE.1532.AF45.01A9.BBBC.

Lei Nº 440/2025, De 02 De Abril De 2025 Dispõe Sobre A Obrigatoriedade De Envio De Documentos Com Mais De Dez Páginas Pela Administração Pública Municipal Direta Através De Mídias Digitais, Autoriza O Envio De Documentos Orçamentários Por Meio Digital, Regulamenta A Guarda Permanente Do Acervo Documental E Dá Outras Providências.

Lei N°441- Denomina Rua João Augustavo De Oliveira, A Travessa João Possidônio Da Silva Cruzando Para A Rua Inácio Francisco Filho.

Lei Nº442 - Dispõe Sobre A Denominação De Sala No Prédio Onde Funciona O Cras.

Lei N°443 Denomina De Beco Zé Vigia A Travessa Que Cruza Da Rua José Maciel De Souza Ao Alto Casteliano.

Lei N°444 - Denomina De Beco Inácio Trajano, A Travessa Que Cruza Da Rua José Maciel De Souza A Rua José Dias Correia.

Lei Nº 445/2025: Dispõe Sobre As Diretrizes Para A Elaboração Da Lei Orçamentária De 2026 E Dá Outras Providências.

Lei Nº 446/2025 Denomina O Campo De Futebol De São José Da Batalha De Inacio José Filho.

Lei Nº 447/2025,Concede O Título De Cidadão Salgadinhense Ao Senhor Fábio Roberto De Araújo Tavares. Aprovado Em 08 De Maio De 2025.

Lei Nº 448/2025, Concede O Título De Cidadã Salgadinhense À Senhora Débora Bename Trajano Barros.

Lei Nº449/2025 ,Concede O Título De Cidadã ,Salgadinhense À Senhora Graciele Nery Fernando.

Lei Nº 450/2025,Concede O Título De Cidadã Salgadinhense À Senhora Zenaide Da Silva Mendonça.

Lei Nº 451/2025 Autoriza O Remanejamento A Transposição E A Transferência De Recursos Das Dotações Orçamentárias Constantes Na Lei Orçamentária Anual Para 2025 Até O Limite Que Especifique Da Outras Providências.

Lei Nº 455 /2025 Denomina Rua Joaquim Leitão Sobrinho, A Travessa Que Dá Acesso Da Rua José Maciel De Sousa A Rua José Morais Da Silva.

Lei Nº 456/2025 De 03 De Junho De 2025 "Dispõe Sobre A Criação Do Projeto "Salgadinho Que Educa: Trajetórias Que Inspiram "E Dá Outras Providências.

Lei Nº 457/2025 De 03 De Junho De 2025 "Dispõe Sobre A Criação De Um Memorial Dos Vereadores Constituintes E Dá Outras Providências.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Certidão da Câmara ... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 1334.9A3E.E6ED.48AE.1532.AF45.01A9.BBBC.

Lei Nº 460/2025 De 03 De Junho De 2025 " Institui A Semana Municipal De Conscientização Sobre O Uso Racional Da Água E Dá Outras Providências.

Lei Nº. 461 De 06 De Agosto De 2025.Dispõe Sobre A Criação Do Cargo Médico Veterinário No Âmbito Da Administração Pública Municipal E Dá Outras Providências.

Lei Nº.462de 31 De Julho De 2025. Dispõe Sobre A Abertura De Crédito Adicional Especial Ao Orçamento Do Município De Salgadinho Exercício De 2025, E Dá Outras Providências.

Lei Nº463 De 10 De Julho De 2024.Institui No Âmbito Da Atenção Primária À Saúde No Município Da Salgadinho, Baseado Nos Termos Da Política Nacional Da Atenção Básica, Incentivo Financeiro Variável Por Desempenho Em Conformidade Com A Portaria Gm/Ms Nº 3493 De 10 De Abril De 2024 Denominado Componente De Vínculo E Qualidade Na Atenção Primária À Saúde – Aps Para As Equipes De Saúde Bucal (Esb), Equipes De Saúde Da Família (Esf), Equipe De Atenção Primária (Eap) E Equipe Multiprofissional (Emulti), E Dá Outras Providências.

Lei Nº 464 De 11 De Agosto De 2025.Dispõe Sobre Alteração Na Lei Complementar Nº. 386 De 27 De Outubro De 2023, Que Dispõe Sobre A Estrutura Administrativa Da Prefeitura Municipal De Salgadinho E Dá Outras Providências.

Lei Nº 465/2025 De 29 De Agosto De 2025. Dispõe Sobre O Plano Plurianual Do Municipio De Salgadinho-Pb Para O Período De 2026/2029.

Lei Nº 466 De 09 De Setembro De 2025.Estima A Receita E Fixa A Despesa Do Município De Salgadinho-P Para O Exercicio De 2026 E Dá Outras Providências

Lei Nº. 467 De 16 De Setembro De 2025. Cria O Programa De Geração De Emprego E Renda (Pger) Do Município De Salgadinho – Pb, E Dá Outras Providências.

Lei Nº. 468 De 16 De Setembro De 2025. Dispõe Sobre O Novo Vencimento Básico Dos Médicos, Cirurgiões-Dentistas E Técnico E Saúde Bucal Da Estratégia Saúde Da Família E Dá Outras Disposições.

Lei Nº. 469 De 26 De Setembro De 2025. Dispõe Sobre A Regulação Do Serviço De Inspeção Sanitária E Industrial De Produtos De Origem Animal No Município De Salgadinho - Pb, Previsto Na Lei N. 406 De 02 De Maio De 2024 E Dá Outras Providências.

Lei Nº 470/2025 Concede O Título De Cidadão Salgadinhense Ao Senhor Antônio Félix Da Cruz Júnior E Dá Outras Providências.

Lei Nº 471 De 30 De Setembro De 2025.Abre Crédito Especial Para O Fim Que Especifica A Elaboração Do Projeto Básico Para A Construção Para A Construção De Uma Barragem No Municipio De Salgadinho E Dá Outras Providências.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Certidão da Câmara ... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 1334.9A3E.E6ED.48AE.1532.AF45.01A9.BBBC.

Lei Nº 472 De 30 De Setembro De 2025.Abre Crédito Especial Para O Fim Que Especifica E Da Outras Providências.

Lei Nº 473/2025 Concede O Título De Cidadão Salgadinhense Ao Reverendíssimo Padre Fabrício Dias Timóteo E Dá Outras Providências.

Lei Nº474/2025 Denomina De "Estrada Vicinal Antônio João Da Silva" A Via Que Liga O Povoado Serraria, Passando Pelo Sítio Mocós, Até As Comunidades Bujiga, Umbuzeiro E Lagoa De Onça, E Dá Outras Providências.

Lei Nº. 475 De 10 De Novembro De 2025. Altera O Valor Da Bolsa Do Médico Assegurado Pela Lei Municipal N. 439 De 08 De Abril De 2025, Que Criou O Sise-Sus - Sistema Integrado De Saúde Escola Do Sistema Único De Saúde No Âmbito Do Município Salgadinho – Pb E Dá Outras Disposições.

Lei Nº 476/2025 Em 13 De Novembro De 2025. Concede O Título De Cidadão Salgadinhense Ao Senhor Francisco Mendes Campos - "Chico Mendes" E,Dá Outras Providências.

Lei Nº 477/2025 Em 10 De Novembro De 2025. Concede O Título De Cidadão Salgadinhense Ao Senhor Rivandilson Fernandes Santos, Conhecido Po "Didi Pintor" E Dá Outras Providências.

Lei Nº478/2025 Em 10 De Novembro De 2025. Concede O Título De Cidadão Salgadinhense Ao Senhor Dilvan Oliveira Rocha E Dá Outras Providências.

Lei Nº 479 De 10 De Novembro De 2025 Salgadinho Dispõe Sobre Homenagens Aos Artistas, Filhos Da Terra.

Lei Nº480/2025 Denomina A Estrada Que Liga A Pb-228 Ao Sítio João Bento De "Agostinho Lourenço De Araújo" E Dá Outras Providências.

Lei Nº. 481 De 11 De Novembo De 2025. Dispõe Sobre Agenda Transversal Para Crianças E Adolescentes No Âmbito Do Município De Salgadinho-Pb E Dá Outras Providências.

Lei Nº 482/2025 Em 13 De Novembro De 2025. Concede O Título De Cidadão Salgadinhense Ao Senhor Antônio Alves Filismino, Pastor Totinha"E Dá Outras Providências.

Lei Nº 483 De 12 De Novembro De 2025. Abre Crédito Especial Para O Fim Que Especifica E Dá Outras Providências.

Lei Nº 484/2025 Em 27 De Novembro De 2025. Concede O Título De Cidadão Salgadinhense Ao Senhor João Batista Mariano Pereira E Dá Outras Providências

Lei Nº 485, De 09 De Dezembro De 2025, Que Abre Crédito Especial Para O Fim Que Especifica E Dá Outras Providências.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Certidão da Câmara ... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 1334.9A3E.E6ED.48AE.1532.AF45.01A9.BBBC.

Leudo Alves De Almeida

Presidente

Gabinete Da Presidência Da Câmara Municipal De Salgadinho-PB , Em 24 De março De 2026.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Certidão da Câmara ... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 1334.9A3E.E6ED.48AE.1532.AF45.01A9.BBBC.

CONSULTORIA E ASSESSORIA

Cnpj: 35.616.842/0001-57
Email: csiassessoriapb@gmail.com
Tel: (83)98176-4324

PREFEITURA DE SALGADINHO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Relatório: Veículos

Secretario	Subsetor	Categoria	Modelo	Marca	Placa	Ano Modelo	Renavan	Tipo de Consumo	Combustível
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 18.843.101.0001-90		Veiculo	ARGO DRIVE 1.0 6V Flex	Fiat	SLB3G54	2024	01390539633	KM	FLEX
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 18.843.101.0001-90		Veiculo	MOBI LIKE 1.0 Fire Flex 5p.	Fiat	RLS4E83	2021	012559031877	KM	FLEX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.321.779.0001-63		Veiculo	SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut.	CHEVROLET	SKY8H69	2024	01359865397	KM	GASOLINA
SECRETARIA DE AGRICULTURA - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	13-180 E Constellation 2p (diesel)	VOLKSWAGEN	NNN9D06	2009	00985586257	KM	DIESEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.321.779.0001-63		Veiculo	S10 Pick-Up LTZ 2.8 TDI 4x2 CD Dies. Mec	CHEVROLET	TOU1G09	2025	1425740470	KM	DIESEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.321.779.0001-63		Veiculo	SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut.	CHEVROLET	TOU1G29	2025	1425744645	KM	GASOLINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.321.779.0001-63		Veiculo	Fiorino Endurance EVO 1.4 Flex 8V 2p	Fiat	QFH3J81	2022	01289725850	KM	FLEX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.321.779.0001-63		Veiculo	CG 150 TITAN-KS MIX	HONDA	NPW6965	2009	00167180266	KM	FLEX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.321.779.0001-63		Veiculo	CG 150 TITAN-ESD MIX/FLEX	HONDA	OEY9337	2011	00341409766	KM	FLEX

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação da frota do... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2055.B2F8.320B.14E2.C7E6.BD8B.8071.DE3F.

FUNDO MUNICIPAL DE		Veiculo	DAILY CHASSI 45-170 3.0 (Diesel)	IVECO	SLF4F60	2023	01334131187	KM	DIESEL

Secretario	Subsetor	Categoria	Modelo	Marca	Placa	Ano Modelo	Renavan	Tipo de Consumo	Combustível
SAÚDE - CNPJ: 11.321.779.0001-63									
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.321.779.0001-63		Veiculo	DAILY Minibus 50-170 Fretam. (Diesel)	IVECO	SLB5D58	2023	01368442665	KM	DIESEL S10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.321.779.0001-63		Veiculo	L200 Triton Sport GLS 2.4 CD Diesel Mec.	Mitsubishi	QSF9039	2019	01198829416	KM	DIESEL S10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.321.779.0001-63		Veiculo	Master 2.3 dCi Executive Longo 16L Dies	Renault	NQG2D52	2014	00995539987	KM	DIESEL S10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.321.779.0001-63		Veiculo	Polo Track 1.0 Flex 12V 5p	VOLKSWAGEN	SKY7D79	2024	01359705870	KM	FLEX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.321.779.0001-63		Veiculo	Polo Track 1.0 Flex 12V 5p	VOLKSWAGEN	SKY7D89	2024	01359706280	KM	FLEX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.321.779.0001-63		Veiculo	Polo Track 1.0 Flex 12V 5p	VOLKSWAGEN	SLD9C88	2024	01370328645	KM	GASOLINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.321.779.0001-63		Veiculo	Polo Track 1.0 Flex 12V 5p	VOLKSWAGEN	SLD9D68	2024	01370331620	KM	GASOLINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.321.779.0001-63		Veiculo	Polo Track 1.0 Flex 12V 5p	VOLKSWAGEN	TPD9D10	2025	01422127106	KM	FLEX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.321.779.0001-63		Veiculo	Polo Track 1.0 Flex 12V 5p	VOLKSWAGEN	TPD9C90	2025	01422203457	KM	FLEX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.321.779.0001-63		Veiculo	Polo Track 1.0 Flex 12V 5p	VOLKSWAGEN	TPD9C70	2025	01422201888	KM	FLEX
GABINETE DO PREFEITO - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	Corolla Cross XRE 2.0 16V Flex Aut.	Toyota	TOW0D63	2026	01432676102	KM	FLEX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	Ka 1.0 S TiVCT Flex 5p	Ford	QSI9F73	2021	01234819080	KM	FLEX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	CG 150 TITAN-KS MIX	HONDA	MOJ8264	2008	00119807980	KM	GASOLINA
SECRETARIA DE AGRICULTURA - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Maquina	MOTONIVELADORA 120K	CATERPILLAR	PATROL-120	2012		HORA	DIESEL S10

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação da frota do... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2055.B2F8.320B.14E2.C7E6.BD8B.8071.DE3F.

SECRETARIA DE AGRICULTURA - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Maquina	XC870BR-L	CATERPILLAR	MAQ010	2021		HORA	DIESEL

Secretario	Subsetor	Categoria	Modelo	Marca	Placa	Ano Modelo	Renavan	Tipo de Consumo	Combustível
SECRETARIA DE AGRICULTURA - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Maquina	TRATOR FORD 5610E	Ford	TRAT-FORD	1990		HORA	DIESEL S10/ DIESEL COMUM
SECRETARIA DE AGRICULTURA - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	F-12000 2p (diesel)	Ford	MXZ8E94	2001	00756239818	KM	DIESEL S10
SECRETARIA DE AGRICULTURA - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Maquina	PÁ CARREGADEIRA HL 740/95	HUUNDAY	PÁ-7409	2012		HORA	DIESEL S10/ DIESEL COMUM
SECRETARIA DE AGRICULTURA - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Maquina	TRATOR MAHINDRA	Mahindra	TRATOR 4WD	2023		HORA	DIESEL S10
SECRETARIA DE AGRICULTURA - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Maquina	TRATOR MASFERSON	MASFERSON	TRAT-4290	2010		HORA	DIESEL S10
SECRETARIA DE AGRICULTURA - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	INTERNATIONAL 4900 6x4 2p (diesel)	Mercedes-Benz	OGE1967	2013	00568785673	KM	DIESEL
SECRETARIA DE AGRICULTURA - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	L-1214 2p (diesel)	Mercedes-Benz	HUX8C37	1995	00648014541	KM	DIESEL
SECRETARIA DE AGRICULTURA - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	DURASTAR 4400 6x4 2p (diesel)	NAVISTAR	NQI4622	2014	223373197651	KM	DIESEL S10
SECRETARIA DE AGRICULTURA - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Maquina	TL-580	NEW HOLLAND	TRATOR TL5	2023		HORA	DIESEL S10
SECRETARIA DE AGRICULTURA - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Maquina	TRATOR SOLIS 90	SOLIS	TRATOR SOL	2024		HORA	DIESEL S10
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	SPIN PREMIER 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut.	CHEVROLET	SLC8E97	2024	01374460920	KM	GASOLINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	CG 125 TITAN-ES	HONDA	NQJ7080	2009	00209600080	KM	GASOLINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR)- CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	190 2p (diesel)	IVECO	RLR5A29	2021	01244554933	KM	DIESEL

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação da frota do... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2055.B2F8.320B.14E2.C7E6.BD8B.8071.DE3F.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR)- CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	VOLARE FRETAMENTO V8L 4x4 (diesel)(E5)	MARCOPOLO	OGC6569	2014	00584965486	KM	DIESEL S10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR)- CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	CAIO LO 916.ORE	Mercedes-Benz	SKU1G07	2023	0133119120	KM	DIESEL

Secretario	Subsetor	Categoria	Modelo	Marca	Placa	Ano Modelo	Renavan	Tipo de Consumo	Combustível
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR)- CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	15-190 E Constellation 2p (diesel)(E5)	VOLKSWAGEN	OET0B44	2011	00335688330	KM	DIESEL S10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR)- CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	15-190 E Constellation 2p (diesel)(E5)	VOLKSWAGEN	RLZ3G14	2022	01303020499	KM	DIESEL S10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut.	CHEVROLET	TOU1G19	2025	1425742910	KM	GASOLINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	Ducato Multi 2.3 16V Diesel	Fiat	RLZ0D77	2021	01284768683	KM	DIESEL S10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	MOBI LIKE 1.0 Fire Flex 5p.	Fiat	SIJ5D02	2023	01364118855	KM	FLEX
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	MOBI LIKE 1.0 Fire Flex 5p.	Fiat	RVR0I74	2023	01329179983	KM	FLEX
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	CG 160 START	HONDA	QSL5C33	2020	01236505767	KM	GASOLINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	CityClass ESCOLAR (diesel)(E5)	IVECO	OFC2119	2012	00408024470	KM	DIESEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	CityClass ESCOLAR (diesel)(E5)	IVECO	NQF6347	2010	00267839111	KM	DIESEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	VOLARE ESCOLAR V8L CURTO (diesel) (E5)	MARCOPOLO	OGE6690	2013	00508169100	KM	DIESEL S10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	VOLARE ESCOLAR V8L 4x4 (diesel)(E5)	MARCOPOLO	SLD5A02	2025	01405791923	KM	DIESEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	Sprinter 416 F. Vidrado E.L T.A. 2.2 Die	MERCEDES-BENZ	RCZ1H52	2021	01253241012	KM	DIESEL

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação da frota do... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2055.B2F8.320B.14E2.C7E6.BD8B.8071.DE3F.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	LOGAN Zen Flex 1.0 12V 4p Mec.	Renault	RLZ0D27	2022	01284765927	KM	GASOLINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	15-190 E Constellation 2p (diesel)(E5)	VOLKSWAGEN	OFF8704	2013	00497879140	KM	DIESEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	15-190 E Constellation 2p (diesel)(E5)	VOLKSWAGEN	SKZ5D33	2023	01351327841	KM	DIESEL S10

Secretario	Subsetor	Categoria	Modelo	Marca	Placa	Ano Modelo	Renavan	Tipo de Consumo	Combustível
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex 8V 2p	VOLKSWAGEN	QFU1D42	2023	01317948030	KM	FLEX
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	8-150/8-150 E Worker 2p (diesel)	VOLKSWAGEN	TOZ6C86	2026	01450019363	KM	DIESEL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	Strada Working 1.4 mpi Fire Flex 8V CS	Fiat	PNX9I39	2017	1100382957	KM	GASOLINA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	CARGO 1722/ 1722 E T 3-Eixos 2p (diesel)	Ford	AUG9D24	2011	00339239506	KM	DIESEL
SECRETARIA DE SERVIÇO URBANO - CNPJ: 08.881.666.0001-08		Veiculo	CARGO 1313 2p (diesel)	Mercedes-Benz	MMR1F77	1983	00179877305	KM	DIESEL

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação da frota do... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2055.B2F8.320B.14E2.C7E6.BD8B.8071.DE3F.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
		Legislativo							
	01.00	***CÂMARA MUNICIPAL***	**1.548.000,00**	**463.685,49**	**437.787,16**	**1.573.432,77**	**1.573.432,77**	**1.573.432,77**	**465,56**
	01.031.1001.1001	***APL. E RECUP. DO PRÉDIO DA CÂMARA***							
	500.		**50.000,00**		**50.000,00**				
1	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		50.000,00				
	01.031.1001.1097	***AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO***							
	500.		**80.000,00**		**49.964,00**	**30.036,00**	**30.036,00**	**30.036,00**	
2	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	80.000,00		49.964,00	30.036,00	30.036,00	30.036,00	
	01.031.1001.2001	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL***							
	500.		**1.418.000,00**	**463.685,49**	**337.823,16**	**1.543.396,77**	**1.543.396,77**	**1.543.396,77**	**465,56**
3	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		5.000,00				
4	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	722.000,00	227.185,00	39.582,50	909.602,50	909.602,50	909.602,50	
5	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	355.000,00		236.751,68	118.248,32	118.248,32	118.248,32	0,00
6	3.1.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	1.000,00		1.000,00				
7	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00		2.750,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	
8	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		15.836,98	29.085,56	29.085,56	29.085,56	77,46
9	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM OÇÃO	2.000,00		2.000,00				
10	3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	105.000,00	31.250,00	3.250,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	
11	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00		26.210,00	790,00	790,00	790,00	
12	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00	162.286,49		267.186,49	267.186,49	267.186,49	100,00
13	3.3.90.40.01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	24.000,00	40.000,00	1.600,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00	
14	3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	1.000,00		842,00	158,00	158,00	158,00	
15	3.3.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00		2.000,00				
16	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	1.000,00		1.000,00				
17	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	10.000,00	2.964,00		12.675,90	12.675,90	12.675,90	288,10

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação			Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
			Fixada	Suplementado	Anulado				
		Total do Poder Legislativo --->	**1.548.000,00**	**463.685,49**	**437.787,16**	**1.573.432,77**	**1.573.432,77**	**1.573.432,77**	**465,56**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
		Executivo							
	02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	**707.000,00**	**46.755,00**	**110.821,51**	**642.400,41**	**642.400,41**	**619.126,12**	**533,08**
	04.122.2001.1002	***AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
18	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	10.000,00		10.000,00				
	04.122.2001.1003	***AQUISIÇÃO DE VEICULOS***							
	500.		**20.000,00**		**20.000,00**				
19	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	20.000,00		20.000,00				
	04.122.2001.2002	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO***							
	500.		**677.000,00**	**46.755,00**	**80.821,51**	**642.400,41**	**642.400,41**	**619.126,12**	**533,08**
20	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		2.000,00				
21	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	477.000,00	28.735,00	30.000,00	475.731,90	475.731,90	475.731,90	3,10
22	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	15.000,00		15.000,00				
23	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00	7.700,00		15.175,30	15.175,30	15.175,30	524,70
24	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00	920,00		48.914,72	48.914,72	42.640,43	5,28
25	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00	900,00	8.282,00	17.618,00	17.618,00	17.618,00	
26	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.000,00	8.500,00	21.539,51	84.960,49	84.960,49	67.960,49	
27	3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		2.000,00				
28	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	2.000,00		2.000,00				
	03.00	***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO***	**1.913.000,00**	**370.091,00**	**230.773,26**	**2.040.629,22**	**2.037.593,22**	**1.834.461,49**	**11.688,52**
	04.122.2001.1004	***AQUISIÇÃODE VEÍCULOS E MOBLIARIOS E EQUIPAMENTOS***							
	500.		**20.000,00**	**15.000,00**	**4.917,06**	**30.082,94**	**30.082,94**	**30.082,94**	
29	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	20.000,00	15.000,00	4.917,06	30.082,94	30.082,94	30.082,94	
	04.122.2001.2003	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇ***							
	500.		**1.893.000,00**	**355.091,00**	**225.856,20**	**2.010.546,28**	**2.007.510,28**	**1.804.378,55**	**11.688,52**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
30	3.1.90.03.01	PENSÕES	1.000,00		1.000,00				
31	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		2.000,00				
32	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	340.000,00	26.415,00	20.000,00	346.414,09	346.414,09	346.414,09	0,91
33	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	417.000,00		103.521,19	313.478,81	313.478,81	313.478,81	0,00
34	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	5.000,00		2.950,30	2.950,30	2.950,30	3.049,70
35	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00	38.650,00	77.295,01	191.352,49	191.352,49	123.264,76	2,50
36	3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		2.000,00				
37	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	191.000,00	159.754,00		350.384,70	350.384,70	348.384,70	369,30
38	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	670.000,00	115.272,00	10.000,00	775.266,18	772.230,18	639.186,18	5,82
39	3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	26.000,00	10.000,00		30.230,00	30.230,00	30.230,00	5.770,00
40	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	12.000,00		9.040,00	469,71	469,71	469,71	2.490,29
41	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		1.000,00				
	04.00	***SECRETARIA DAS FINANÇAS***	**1.242.000,00**	**392.659,80**	**379.801,11**	**1.211.809,89**	**1.202.010,31**	**1.127.538,11**	**43.048,80**
	04.123.2001.0001	***PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS***							
	500.		**168.000,00**		**157.400,11**	**9.717,05**	**9.717,05**	**9.717,05**	**882,84**
42	3.1.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	163.000,00		152.500,11	9.717,05	9.717,05	9.717,05	782,84
43	3.3.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		4.900,00				100,00
	04.123.2001.1005	***AQUISIÇÃODE VEÍCULOS E MOBLIARIOS E EQUIPAMENTOS***							
	500.		**26.000,00**		**15.401,00**	**10.599,00**	**10.599,00**	**10.599,00**	
44	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	26.000,00		15.401,00	10.599,00	10.599,00	10.599,00	
	04.123.2001.2004	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS***							
	500.		**536.000,00**	**183.235,00**	**53.000,00**	**624.079,96**	**614.280,38**	**539.808,18**	**42.155,04**
45	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	67.000,00	10.000,00	17.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	
46	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	104.000,00	1.698,00	17.000,00	88.698,00	88.698,00	88.698,00	
47	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	5.000,00		5.000,00				

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
48	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	2.000,00		2.347,20	2.347,20	2.347,20	652,80
49	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	45.000,00		24.498,55	24.498,55	17.130,50	27.501,45
50	3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		2.000,00				
51	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.000,00	55.000,00		74.574,40	74.574,40	72.774,40	11.425,60
52	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	312.000,00	69.537,00	5.000,00	373.961,81	364.162,23	298.858,08	2.575,19
53	3.3.90.40.01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00		1.000,00				
54	3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		2.000,00				
55	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	4.000,00		4.000,00				
	04.123.2001.2005	***AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA***							
	500.		**211.000,00**	**112.039,80**	**3.000,00**	**320.039,80**	**320.039,80**	**320.039,80**	**0,00**
56	3.2.90.21.01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTR ATO	3.000,00		3.000,00				
57	4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	208.000,00	112.039,80		320.039,80	320.039,80	320.039,80	0,00
	04.123.3001.2006	***MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - PASEP***							
	500.		**150.000,00**	**97.385,00**		**247.374,08**	**247.374,08**	**247.374,08**	**10,92**
58	3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	150.000,00	97.385,00		247.374,08	247.374,08	247.374,08	10,92
	09.271.3001.2007	***MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO INSS***							
	500.		**151.000,00**		**151.000,00**				
59	3.2.90.21.01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTR ATO	1.000,00		1.000,00				
60	4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00		150.000,00				
	05.00	***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO***	**12.534.000,00**	**2.494.461,01**	**1.478.035,51**	**10.629.734,91**	**10.629.308,81**	**10.332.112,99**	**2.920.690,59**
	12.122.2001.2068	***PAGAMENTO DE ACORDO DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL***							
	544.								
763	3.1.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS		19.434,48		18.523,41	18.523,41	18.523,41	911,07
	12.306.6001.2008	***MANUT. DA MERENDA ESCOLAR***							
	500.		**16.000,00**		**16.000,00**				

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
61	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00		16.000,00				
	552.		**85.000,00**	**1.398,14**		**86.398,14**	**86.398,14**	**86.398,14**	**0,00**
62	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00	1.398,14		86.398,14	86.398,14	86.398,14	0,00
	12.361.2001.1108	***REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO***							
	544.			**120.000,00**					**120.000,00**
764	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000,00					120.000,00
	12.361.2001.1109	***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS***							
	544.			**86.000,00**		**60.640,00**	**60.640,00**	**60.640,00**	**25.360,00**
765	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE		86.000,00		60.640,00	60.640,00	60.640,00	25.360,00
	12.361.4001.1006	***CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNA - EDUCAÇÃO***							
	500.		**20.000,00**		**20.000,00**				
63	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		20.000,00				
	570.		**25.000,00**						**25.000,00**
64	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
65	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00						24.000,00
	12.361.6001.1007	***CONST. AMPL. E REF. DE UNIDADES ESCOLARES***							
	500.		**90.000,00**		**89.610,00**				**390,00**
66	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00		89.610,00				390,00
	540.	***Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo***	**10.000,00**						**10.000,00**
67	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00						10.000,00
	541.		**20.000,00**						**20.000,00**
68	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00						20.000,00
	542.		**25.000,00**						**25.000,00**
69	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00						25.000,00
	543.		**50.000,00**						**50.000,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
70	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00						50.000,00
	550.		**45.000,00**		**45.000,00**				
71	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00		45.000,00				
	569.		**50.000,00**	**1.000,00**	**30.000,00**	**1.696,05**	**1.696,05**	**1.696,05**	**19.303,95**
72	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00		1.696,05	1.696,05	1.696,05	303,95
73	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00		30.000,00				19.000,00
	570.		**200.000,00**						**200.000,00**
74	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
75	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	199.000,00						199.000,00
	571.		**50.000,00**						**50.000,00**
76	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
77	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00						49.000,00
	12.361.6001.1008	***AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS***							
	500.		**49.000,00**		**39.200,00**	**9.292,13**	**9.292,13**	**9.292,13**	**507,87**
78	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	49.000,00		39.200,00	9.292,13	9.292,13	9.292,13	507,87
	540.	***Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo***	**10.000,00**						**10.000,00**
79	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	10.000,00						10.000,00
	541.		**15.000,00**						**15.000,00**
80	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	15.000,00						15.000,00
	542.		**66.000,00**						**66.000,00**
81	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	66.000,00						66.000,00
	543.		**50.000,00**						**50.000,00**
82	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	50.000,00						50.000,00
	550.		**20.000,00**		**19.484,00**	**516,00**	**516,00**	**516,00**	
83	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	20.000,00		19.484,00	516,00	516,00	516,00	

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
	569.		**10.000,00**	**30.000,00**		**30.095,09**	**30.095,09**	**30.095,09**	**9.904,91**
84	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	30.000,00		30.095,09	30.095,09	30.095,09	904,91
85	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	9.000,00						9.000,00
	12.361.6001.1009	***CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE LABORATÓRIO DE ROB***							
	500.		**20.000,00**		**20.000,00**				
86	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		20.000,00				
	570.		**20.000,00**						**20.000,00**
87	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
88	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00						19.000,00
	571.		**20.000,00**						**20.000,00**
89	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
90	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00						19.000,00
	12.361.6001.1010	***AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLARES***							
	500.		**80.000,00**		**80.000,00**				
91	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	80.000,00		80.000,00				
	540.	***Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo***	**10.000,00**						**10.000,00**
92	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	10.000,00						10.000,00
	542.		**16.000,00**						**16.000,00**
93	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	16.000,00						16.000,00
	543.		**50.000,00**						**50.000,00**
94	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	50.000,00						50.000,00
	569.		**45.000,00**		**30.000,00**				**15.000,00**
95	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
96	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	44.000,00		30.000,00				14.000,00
	570.		**100.000,00**						**100.000,00**

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação			Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
			Fixada	Suplementado	Anulado				
97	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
98	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	99.000,00						99.000,00
	571.		**100.000,00**		**53.000,00**				**47.000,00**
99	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
100	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	99.000,00		53.000,00				46.000,00
	12.361.6001.1011	***CONSTRUÇÃO E REFORMA BIBLIOTECA***							
	500.		**20.000,00**		**20.000,00**				
101	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		20.000,00				
	570.		**50.000,00**						**50.000,00**
102	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
103	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00						49.000,00
	571.		**50.000,00**						**50.000,00**
104	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
105	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00						49.000,00
	12.361.6001.1092	***CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS/ QUADRAS P***							
	500.		**50.000,00**		**50.000,00**				
106	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		50.000,00				
	569.		**20.000,00**		**10.000,00**				**10.000,00**
107	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
108	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00		10.000,00				9.000,00
	570.		**80.000,00**						**80.000,00**
109	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
110	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	79.000,00						79.000,00
	571.		**50.000,00**						**50.000,00**
111	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
112	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00						49.000,00
	12.361.6001.2009	***MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE***							
	550.		**205.000,00**	**215.639,69**	**63.271,69**	**337.234,00**	**336.807,90**	**333.122,07**	**20.134,00**
113	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	5.000,00		7.693,30	7.693,30	7.693,30	1.306,70
114	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	122.000,00	16.243,00	54.821,69	82.762,72	82.336,62	78.900,79	658,59
115	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.000,00	66.395,00	2.000,00	112.123,58	112.123,58	112.123,58	271,42
116	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00	128.001,69	4.450,00	134.654,40	134.654,40	134.404,40	17.897,29
117	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	2.000,00		2.000,00				
	12.361.6001.2010	***MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNDE - OUTROS***							
	569.		**60.000,00**		**10.000,00**	**2.830,00**	**2.830,00**	**2.830,00**	**47.170,00**
118	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00						1.000,00
119	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	1.000,00						1.000,00
120	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	1.000,00						1.000,00
121	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00						1.000,00
122	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00			2.830,00	2.830,00	2.830,00	27.170,00
123	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		10.000,00				15.000,00
124	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00						1.000,00
	12.361.6001.2011	***MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL***							
	500.		**3.655.000,00**	**1.342.303,00**	**471.540,00**	**4.483.271,82**	**4.483.271,82**	**4.210.571,83**	**42.491,18**
125	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	217.000,00	76.020,00		292.929,04	292.929,04	292.929,04	90,96
126	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	1.510.000,00	222.609,00	370.540,00	1.359.498,01	1.359.498,01	1.359.498,01	2.570,99
127	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	231.000,00	13.880,00		244.782,71	244.782,71	244.782,71	97,29
128	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	3.000,00		2.713,95	2.713,95	2.713,95	1.286,05
129	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	667.000,00	517.987,00		1.157.685,83	1.157.685,83	933.715,89	27.301,17
130	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	753.000,00	352.907,00	100.000,00	994.770,50	994.770,50	994.770,50	11.136,50

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
131	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	275.000,00	155.900,00		430.891,78	430.891,78	382.161,73	8,22
132	3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		1.000,00				
	12.361.6001.2012	***MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE***							
	553.		**125.000,00**			**81.487,35**	**81.487,35**	**81.487,35**	**43.512,65**
133	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			61.146,35	61.146,35	61.146,35	38.853,65
134	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00						2.000,00
135	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00			20.341,00	20.341,00	20.341,00	2.659,00
	571.		**76.000,00**	**53.000,00**		**93.723,74**	**93.723,74**	**93.723,74**	**35.276,26**
136	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	53.000,00		93.723,74	93.723,74	93.723,74	19.276,26
137	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00						2.000,00
138	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00						13.000,00
139	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
	12.361.6001.2013	***MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%***							
	540.	***Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo***	**3.627.000,00**	**146.035,00**	**25.530,00**	**3.745.947,95**	**3.745.947,95**	**3.745.947,95**	**1.557,05**
140	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	27.000,00		25.530,00				1.470,00
141	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	3.198.000,00	900,00		3.198.814,76	3.198.814,76	3.198.814,76	85,24
142	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	402.000,00	145.135,00		547.133,19	547.133,19	547.133,19	1,81
	12.361.6001.2014	***MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%***							
	540.	***Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo***	**193.000,00**		**110.900,00**	**733,69**	**733,69**	**733,69**	**81.366,31**
143	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00						10.000,00
144	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	10.000,00		900,00				9.100,00
145	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	110.000,00		110.000,00				
146	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00						2.000,00
147	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00						50.000,00
148	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00						10.000,00

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
149	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			733,69	733,69	733,69	266,31
	12.361.6001.2015	***MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO - PDDE***							
	551.		**4.000,00**	**5.920,70**	**1.999,82**	**5.920,88**	**5.920,88**	**5.920,88**	**2.000,00**
150	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	5.920,70		5.920,70	5.920,70	5.920,70	2.000,00
151	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		1.000,00				
152	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		999,82	0,18	0,18	0,18	0,00
	12.361.6001.2058	***MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL***							
	541.		**475.000,00**			**350.794,20**	**350.794,20**	**350.794,20**	**124.205,80**
153	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	435.000,00			350.794,20	350.794,20	350.794,20	84.205,80
154	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	10.000,00						10.000,00
155	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00						10.000,00
156	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00						10.000,00
157	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00						10.000,00
	542.		**33.000,00**	**3.500,00**		**36.479,55**	**36.479,55**	**36.479,55**	**20,45**
158	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00	3.500,00		36.479,55	36.479,55	36.479,55	20,45
	543.		**150.000,00**						**150.000,00**
159	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00						37.000,00
160	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00						21.000,00
161	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00						92.000,00
	12.361.6001.2063	***MANUTENÇAO DE FORMAÇAO DE PROFESSORES***							
	500.		**15.000,00**		**15.000,00**				
162	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		5.000,00				
163	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00				
	571.		**95.000,00**						**95.000,00**
164	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00						30.000,00

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
165	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000,00						64.000,00
166	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
	12.365.6001.1012	***AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDATICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTI***							
	570.		**24.000,00**						**24.000,00**
167	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	24.000,00						24.000,00
	700.		**1.000,00**						**1.000,00**
168	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
	12.365.6001.1014	***CONST. AMPL. E REF. DE CRECHES***							
	500.		**140.000,00**		**140.000,00**				
169	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00		140.000,00				
	569.		**50.000,00**		**45.000,00**				**5.000,00**
170	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
171	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00		45.000,00				4.000,00
	570.		**100.000,00**						**100.000,00**
172	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
173	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.000,00						99.000,00
	571.		**200.000,00**						**200.000,00**
174	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
175	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	199.000,00						199.000,00
	12.365.6001.1098	***AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃC***							
	571.								
768	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE		250.000,00		155.316,55	155.316,55	134.506,55	94.683,45
	500.		**20.000,00**		**20.000,00**				
176	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	20.000,00		20.000,00				
	540.	***Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo***	**50.000,00**						**50.000,00**

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
177	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	50.000,00						50.000,00
	541.		**10.000,00**						**10.000,00**
178	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	10.000,00						10.000,00
	542.		**77.000,00**			**35.520,00**	**35.520,00**	**35.520,00**	**41.480,00**
179	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	77.000,00			35.520,00	35.520,00	35.520,00	41.480,00
	12.365.6001.2016	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 30%***							
	540.	***Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo***	**97.000,00**						**97.000,00**
180	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00						2.000,00
181	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	50.000,00						50.000,00
182	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	10.000,00						10.000,00
183	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00						20.000,00
184	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00						5.000,00
185	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00						10.000,00
	541.		**60.000,00**						**60.000,00**
186	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	15.000,00						15.000,00
187	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	5.000,00						5.000,00
188	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00						20.000,00
189	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00						5.000,00
190	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00						15.000,00
	12.365.6001.2017	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 70%***							
	540.	***Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo***	**650.000,00**			**591.450,22**	**591.450,22**	**591.450,22**	**58.549,78**
191	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00						3.000,00
192	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	627.000,00			591.450,22	591.450,22	591.450,22	35.549,78
193	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	20.000,00						20.000,00
	541.		**110.000,00**						**110.000,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
194	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	100.000,00						100.000,00
195	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	10.000,00						10.000,00
	12.365.6001.2018	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL***							
	500.		**288.000,00**	**105.230,00**	**19.000,00**	**353.276,80**	**353.276,80**	**353.276,80**	**20.953,20**
196	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	93.000,00	15.000,00		107.464,28	107.464,28	107.464,28	535,72
197	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	149.000,00	30.000,00		158.782,52	158.782,52	158.782,52	20.217,48
198	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	1.000,00		1.000,00				
199	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00				
200	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00				
201	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00	60.230,00		87.030,00	87.030,00	87.030,00	200,00
202	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00		14.000,00				
	12.365.6001.2059	***MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DA EDUCAçãO INFANTIL***							
	542.		**83.000,00**		**3.500,00**	**52.016,17**	**52.016,17**	**52.016,17**	**27.483,83**
203	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	74.000,00			52.016,17	52.016,17	52.016,17	21.983,83
204	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	9.000,00		3.500,00				5.500,00
	12.366.6001.2019	***MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI***							
	569.		**80.000,00**	**115.000,00**		**96.571,17**	**96.571,17**	**96.571,17**	**98.428,83**
205	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00						10.000,00
206	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	30.000,00						30.000,00
207	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	5.000,00						5.000,00
208	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00						1.000,00
209	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	40.000,00		36.402,67	36.402,67	36.402,67	18.597,33
210	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	10.000,00		9.743,00	9.743,00	9.743,00	5.257,00
211	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	35.000,00		30.916,50	30.916,50	30.916,50	14.083,50
212	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	4.000,00	30.000,00		19.509,00	19.509,00	19.509,00	14.491,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
	12.367.6001.1013	***CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃODE SALAS EDUCATIVAS P/ CRIANÇ***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
213	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	569.		**50.000,00**		**20.000,00**				**30.000,00**
214	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
215	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00		20.000,00				29.000,00
	570.		**25.000,00**						**25.000,00**
216	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
217	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00						24.000,00
	571.		**9.000,00**						**9.000,00**
218	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
219	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00						8.000,00
	06.00	***SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER***	**2.415.000,00**	**1.702.361,43**	**1.013.575,74**	**2.488.169,54**	**2.488.169,54**	**2.374.532,43**	**615.616,15**
	04.122.2001.1015	***AQUISIÇAO DE VEICULO***							
	500.		**50.000,00**		**50.000,00**				
220	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	50.000,00		50.000,00				
	04.122.2001.1016	***AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS***							
	500.		**9.000,00**		**9.000,00**				
221	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	9.000,00		9.000,00				
	04.122.2001.2020	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA***							
	500.		**608.000,00**	**162.933,00**	**169.130,74**	**591.025,61**	**591.025,61**	**576.928,50**	**10.776,65**
222	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		2.000,00				
223	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	99.000,00	40.432,00		139.432,00	139.432,00	139.432,00	
224	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	16.000,00		16.000,00				
225	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	5.000,00		4.898,15	4.898,15	4.898,15	2.101,85

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
226	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00	20.000,00		74.818,85	74.818,85	63.721,74	181,15
227	3.3.90.31.01	PECUNIA/PREMIAÇÕES	1.000,00		1.000,00				
228	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	1.000,00		1.000,00				
229	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	182.000,00	97.500,00		279.500,00	279.500,00	279.500,00	
230	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	243.000,00	1,00	142.233,74	92.352,28	92.352,28	89.352,28	8.414,98
231	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	7.000,00		6.897,00	24,33	24,33	24,33	78,67
	13.392.1005.1109	***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS***							
	719.			**4.858,77**		**4.858,00**	**4.858,00**	**4.858,00**	**0,77**
767	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE		4.858,77		4.858,00	4.858,00	4.858,00	0,77
	13.392.6002.2021	***MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES***							
	500.		**55.000,00**	**1.402.998,00**	**15.000,00**	**1.442.997,58**	**1.442.997,58**	**1.343.457,58**	**0,42**
232	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	10.925,00	15.000,00	10.924,58	10.924,58	5.484,58	0,42
233	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	35.589,00		45.589,00	45.589,00	45.589,00	
234	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	1.356.484,00		1.386.484,00	1.386.484,00	1.292.384,00	
	700.		**175.000,00**		**161.497,00**				**13.503,00**
235	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00		30.000,00				4.000,00
236	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00		65.470,00				4.530,00
237	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		66.027,00				3.973,00
238	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
	701.		**50.000,00**	**40.000,00**		**60.026,26**	**60.026,26**	**60.026,26**	**29.973,74**
239	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00						9.000,00
240	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00						20.000,00
241	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	40.000,00		60.000,00	60.000,00	60.000,00	
242	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00			26,26	26,26	26,26	973,74
	13.392.6002.2064	***APOI E INCENTIVO A EVENTOS ARTÍSITCOS E CULTURAIS - LEI: PAU***							

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
	715.		**38.000,00**			**335,52**	**335,52**	**335,52**	**37.664,48**
243	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00						15.000,00
244	3.3.90.31.01	PECUNIA/PREMIAÇÕES	5.000,00						5.000,00
245	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00						8.000,00
246	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00			335,52	335,52	335,52	9.664,48
	716.		**38.000,00**			**1.268,69**	**1.268,69**	**1.268,69**	**36.731,31**
247	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00						15.000,00
248	3.3.90.31.01	PECUNIA/PREMIAÇÕES	5.000,00						5.000,00
249	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00						8.000,00
250	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00			1.268,69	1.268,69	1.268,69	8.731,31
	719.		**24.000,00**						**24.000,00**
251	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00						12.000,00
252	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00						5.000,00
253	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00						7.000,00
	13.392.6002.2069	***APOIO E INCENTIVO A EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS - LEI AL***							
	719.								
766	3.3.90.31.01	PECUNIA/PREMIAÇÕES		11.098,66		8.500,00	8.500,00	8.500,00	2.598,66
	23.695.6004.1018	***CONTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISMO***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
254	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	700.		**68.000,00**		**66.948,00**				**1.052,00**
255	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
256	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	67.000,00		66.948,00				52,00
	701.		**11.000,00**						**11.000,00**
257	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
258	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00						10.000,00
	23.695.6004.1019	***CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS A***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
259	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	700.		**81.000,00**		**70.000,00**				**11.000,00**
260	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
261	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00		70.000,00				10.000,00
	701.		**11.000,00**						**11.000,00**
262	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
263	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00						10.000,00
	23.695.6004.1020	***CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURISTICO***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
264	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	700.		**76.000,00**		**75.000,00**				**1.000,00**
265	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
266	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00		75.000,00				
	701.		**11.000,00**						**11.000,00**
267	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
268	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00						10.000,00
	706.		**200.000,00**						**200.000,00**
269	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00						200.000,00
	27.812.6003.1021	***CONST. REF. E AMPL. DE GINASIO DE ESP. NO MUNICIPIO***							
	500.		**73.000,00**		**73.000,00**				
270	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.000,00		73.000,00				
	700.		**51.000,00**		**50.000,00**				**1.000,00**

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
271	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
272	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		50.000,00				
	701.		**15.000,00**						**15.000,00**
273	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
274	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00						14.000,00
	27.812.6003.1023	***CONST. DE QUADRAS DE VOLEI, FUTEBOL DE AREIA E CAMPO DE F***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
275	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	700.		**301.000,00**	**80.473,00**		**379.157,88**	**379.157,88**	**379.157,88**	**2.315,12**
276	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
277	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	80.473,00		379.157,88	379.157,88	379.157,88	1.315,12
	701.		**17.000,00**						**17.000,00**
278	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
279	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00						16.000,00
	27.812.6003.1024	***CONST. REF. E AMP. E MODIFICAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
280	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	700.		**77.000,00**		**76.000,00**				**1.000,00**
281	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
282	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	76.000,00		76.000,00				
	701.		**17.000,00**						**17.000,00**
283	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
284	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00						16.000,00
	27.812.6003.1025	***REAPARELHAMENTO DO DESPORTO AMADOR***							
	500.		**8.000,00**		**8.000,00**				

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
285	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	8.000,00		8.000,00				
	27.812.6003.1093	***REFORMA/AMPLIAÇAO DO GINASIO/QUADRA - COMPLEXO POLIESP***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
286	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	701.		**20.000,00**						**20.000,00**
287	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
288	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00						19.000,00
	27.812.6003.2067	***CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO OLIMPICO MUNICIPAL***							
	500.		**100.000,00**		**100.000,00**				
289	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		100.000,00				
	700.		**20.000,00**						**20.000,00**
290	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
291	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00						19.000,00
	701.		**15.000,00**						**15.000,00**
292	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
293	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00						14.000,00
	27.813.6003.1026	***CONST. DE CENTRO EDUCATIVO P/JOVENS E ADOLESCENTES***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
294	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	700.		**16.000,00**						**16.000,00**
295	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
296	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00						15.000,00
	701.		**21.000,00**						**21.000,00**
297	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
298	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00						20.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
	27.813.6003.1027	***CONTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
299	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	700.		**16.000,00**						**16.000,00**
300	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
301	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00						15.000,00
	701.		**21.000,00**						**21.000,00**
302	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
303	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00						20.000,00
	27.813.6003.1028	***CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREA DE LAZER***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
304	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	700.		**11.000,00**						**11.000,00**
305	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
306	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00						10.000,00
	701.		**21.000,00**						**21.000,00**
307	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
308	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00						20.000,00
	07.00	***SECRETARIA DE SAÚDE/FMS***	**9.682.000,00**	**3.281.489,36**	**1.983.250,54**	**9.215.519,62**	**9.215.519,62**	**9.065.959,77**	**1.764.719,20**
	10.301.2001.1029	***AQUISIÇÃODE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MOBLIARIOS E EQ***							
	710.								
771	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE		127.000,00		127.000,00	127.000,00	127.000,00	
	500.		**50.000,00**	**40.279,60**	**29.600,00**	**55.464,60**	**55.464,60**	**55.464,60**	**5.215,00**
309	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	50.000,00	40.279,60	29.600,00	55.464,60	55.464,60	55.464,60	5.215,00
	601.		**70.000,00**	**157.790,00**		**226.179,20**	**226.179,20**	**226.179,20**	**1.610,80**

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
310	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
311	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	69.000,00	157.790,00		226.179,20	226.179,20	226.179,20	610,80
	631.		**50.000,00**						**50.000,00**
312	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
313	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	49.000,00						49.000,00
	632.		**40.000,00**						**40.000,00**
314	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
315	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	39.000,00						39.000,00
	10.301.2001.2023	***MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE***							
	500.		**4.142.000,00**	**638.061,72**	**506.760,54**	**4.266.558,29**	**4.266.558,29**	**4.169.352,49**	**6.742,89**
316	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	158.000,00	173.474,00		331.434,30	331.434,30	331.434,30	39,70
317	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	1.214.000,00	25.043,00	116.450,00	1.122.590,33	1.122.590,33	1.122.590,33	2,67
318	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	250.000,00		39.409,54	210.590,46	210.590,46	210.590,46	0,00
319	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	19.000,00		6.800,00	12.176,65	12.176,65	12.176,65	23,35
320	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	1.166.000,00	59.669,72	90.100,00	1.129.333,31	1.129.333,31	1.058.903,69	6.236,41
321	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	763.000,00	367.192,00		1.129.860,60	1.129.860,60	1.128.360,60	331,40
322	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	572.000,00	12.683,00	254.001,00	330.572,64	330.572,64	305.296,46	109,36
	10.301.5001.1030	***PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA UNIDADES DE SAUDE***							
	500.		**8.000,00**		**8.000,00**				
323	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00		8.000,00				
	601.		**25.000,00**		**10.000,00**				**15.000,00**
324	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
325	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00		10.000,00				14.000,00
	631.		**20.000,00**						**20.000,00**
326	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação			Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
			Fixada	Suplementado	Anulado				
327	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00						19.000,00
	632.		**10.000,00**						**10.000,00**
328	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
329	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00						9.000,00
	10.301.5001.1032	***CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE FOSSAO***							
	500.		**8.000,00**		**8.000,00**				
330	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00		8.000,00				
	601.		**25.000,00**		**11.000,00**				**14.000,00**
331	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
332	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00		11.000,00				13.000,00
	631.		**10.000,00**						**10.000,00**
333	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
334	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00						9.000,00
	632.		**15.000,00**						**15.000,00**
335	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
336	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00						14.000,00
	10.301.5001.1033	***CONST. DE UM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS***							
	500.		**8.000,00**		**8.000,00**				
337	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		5.000,00				
338	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	3.000,00		3.000,00				
	601.		**35.000,00**		**14.000,00**				**21.000,00**
339	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
340	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00		14.000,00				10.000,00
341	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	10.000,00						10.000,00
	631.		**10.000,00**						**10.000,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação			Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
			Fixada	Suplementado	Anulado				
342	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
343	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00						7.000,00
344	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	2.000,00						2.000,00
	632.		**10.000,00**						**10.000,00**
345	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
346	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00						7.000,00
347	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	2.000,00						2.000,00
	10.301.5001.1034	***REFORMA E AMPL. DA SEC. DE SAUDE***							
	500.		**30.000,00**		**30.000,00**				
348	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		30.000,00				
	601.		**50.000,00**		**40.000,00**				**10.000,00**
349	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
350	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00		40.000,00				9.000,00
	631.		**10.000,00**						**10.000,00**
351	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
352	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00						9.000,00
	10.301.5001.1035	***CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS/ACADEMIAS D***							
	500.		**8.000,00**		**8.000,00**				
353	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00		8.000,00				
	601.		**50.000,00**		**32.000,00**				**18.000,00**
354	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
355	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00		32.000,00				17.000,00
	631.		**50.000,00**						**50.000,00**
356	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
357	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00						49.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
	632.		**25.000,00**						**25.000,00**
358	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
359	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00						24.000,00
	10.301.5001.1036	***CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS E POSTOS DE SAÚ***							
	500.		**290.000,00**		**288.000,00**	**1.588,68**	**1.588,68**	**1.588,68**	**411,32**
360	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	290.000,00		288.000,00	1.588,68	1.588,68	1.588,68	411,32
	601.		**105.000,00**		**32.740,00**				**72.260,00**
361	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
362	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	104.000,00		32.740,00				71.260,00
	631.		**50.000,00**						**50.000,00**
363	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
364	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00						49.000,00
	632.		**20.000,00**						**20.000,00**
365	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
366	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00						19.000,00
	721.		**50.000,00**						**50.000,00**
367	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00						50.000,00
	10.301.5001.1038	***AQUISIÇÃO DE PROTESE E ORTESE P/DOAÇÃO***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
368	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00				
369	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	5.000,00		5.000,00				
	601.		**15.000,00**			**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**9.000,00**
370	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00						7.000,00
371	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	7.000,00			6.000,00	6.000,00	6.000,00	1.000,00
372	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
	10.301.5001.1096	***CONSTRUÇÃO DO ENTRO DE FISIOTERAPIA - SERVIÇO MUNICIPAL I***							
	500.		**100.000,00**		**100.000,00**				
373	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		100.000,00				
	601.		**50.000,00**		**18.050,00**				**31.950,00**
374	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
375	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00		18.050,00				30.950,00
	631.		**75.000,00**						**75.000,00**
376	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
377	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	74.000,00						74.000,00
	632.		**30.000,00**						**30.000,00**
378	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
379	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00						29.000,00
	10.301.5001.1106	***CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO BASE PARA AS EQUIPES DO PSF***							
	500.		**25.000,00**		**25.000,00**				
380	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00		25.000,00				
	631.		**25.000,00**						**25.000,00**
381	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
382	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00						24.000,00
	632.		**20.000,00**						**20.000,00**
383	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
384	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00						19.000,00
	10.301.5001.2024	***PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB***							
	600.		**513.000,00**	**186.205,00**	**221.000,00**	**476.076,09**	**476.076,09**	**476.076,09**	**2.128,91**
385	3.1.90.04.02	CONTRATADOS - PAB	1.000,00		1.000,00				
386	3.1.90.04.04	CONTRATADOS - ESF	110.000,00	98.000,00		207.950,99	207.950,99	207.950,99	49,01

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação			Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
			Fixada	Suplementado	Anulado				
387	3.1.90.04.05	CONTRATADOS - PSB	111.000,00	31.880,00	65.000,00	77.632,07	77.632,07	77.632,07	247,93
388	3.1.90.11.02	PESSOAL ATIVO - PAB	9.000,00	2.000,00	2.000,00	8.090,19	8.090,19	8.090,19	909,81
389	3.1.90.11.04	PESSOAL ATIVO - ESF	194.000,00	40.504,00	108.000,00	126.456,34	126.456,34	126.456,34	47,66
390	3.1.90.11.05	VENCIMENTOS - PSB	81.000,00	13.821,00	42.000,00	52.820,30	52.820,30	52.820,30	0,70
391	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	1.000,00		1.000,00				
392	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			306,00	306,00	306,00	694,00
393	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		2.000,00				
394	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00			2.820,20	2.820,20	2.820,20	179,80
	604.		**470.000,00**						**470.000,00**
395	3.1.90.04.03	CONTRATADOS - PACS	25.000,00						25.000,00
396	3.1.90.11.03	PESSOAL ATIVO - PACS	445.000,00						445.000,00
	605.		**305.000,00**	**61.463,40**	**9.000,00**	**356.002,11**	**356.002,11**	**355.966,11**	**1.461,29**
397	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	78.000,00	23.348,00		101.306,01	101.306,01	101.270,01	41,99
398	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	227.000,00	38.115,40	9.000,00	254.696,10	254.696,10	254.696,10	1.419,30
	10.301.5001.2025	***MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS***							
	600.		**303.000,00**	**2.300,00**	**41.000,00**	**254.907,36**	**254.907,36**	**254.907,36**	**9.392,64**
399	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	48.000,00	2.300,00	35.000,00	15.144,80	15.144,80	15.144,80	155,20
400	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	218.000,00			215.470,74	215.470,74	215.470,74	2.529,26
401	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	20.000,00			17.623,21	17.623,21	17.623,21	2.376,79
402	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00			513,45	513,45	513,45	486,55
403	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			927,06	927,06	927,06	1.072,94
404	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00		5.000,00	490,00	490,00	490,00	2.510,00
405	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00			4.738,10	4.738,10	4.738,10	261,90
406	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	1.000,00		1.000,00				
	621.		**16.000,00**			**1.078,00**	**1.078,00**	**1.078,00**	**14.922,00**

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
407	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00			1.078,00	1.078,00	1.078,00	14.922,00
	10.301.5001.2026	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE***							
	600.		**1.865.000,00**	**1.990.927,64**	**357.600,00**	**3.351.975,58**	**3.351.975,58**	**3.299.657,53**	**146.352,06**
408	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	285.000,00	67.701,00	170.000,00	181.975,74	181.975,74	181.975,74	725,26
409	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	585.000,00	318.472,00	110.000,00	793.448,20	793.448,20	793.448,20	23,80
410	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	172.000,00	59.647,00	30.000,00	201.640,51	201.640,51	201.640,51	6,49
411	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	7.000,00		7.488,10	7.488,10	7.488,10	511,90
412	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	394.000,00	984.456,35		1.269.582,08	1.269.582,08	1.257.105,83	108.874,27
413	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	68.000,00	16.420,00	47.600,00	36.301,60	36.301,60	36.301,60	518,40
414	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.000,00	537.231,29		861.539,35	861.539,35	821.697,55	35.691,94
	10.301.5001.2028	***MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR***							
	600.		**13.000,00**		**13.000,00**				
415	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		2.000,00				
416	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	2.000,00		2.000,00				
417	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00				
418	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00				
419	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		2.000,00				
420	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00				
	10.302.5001.2029	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC***							
	600.		**43.000,00**	**56.362,00**	**38.500,00**	**45.591,00**	**45.591,00**	**45.591,00**	**15.271,00**
421	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00				
422	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	1.000,00		1.000,00				
423	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	1.000,00		1.000,00				
424	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00				
425	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00				

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação			Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
			Fixada	Suplementado	Anulado				
426	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	250,00	500,00	750,00	750,00	750,00	
427	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00	56.112,00	30.000,00	44.841,00	44.841,00	44.841,00	15.271,00
428	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	1.000,00		1.000,00				
	10.303.5001.2027	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA***							
	600.		**88.000,00**	**21.100,00**	**62.000,00**	**47.098,71**	**47.098,71**	**47.098,71**	**1,29**
429	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	77.000,00	21.100,00	51.000,00	47.098,71	47.098,71	47.098,71	1,29
430	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	1.000,00		1.000,00				
431	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		5.000,00				
432	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00				
	621.		**20.000,00**						**20.000,00**
433	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00						20.000,00
	10.305.5001.2031	***MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA***							
	600.		**6.000,00**		**6.000,00**				
434	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00				
435	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	1.000,00		1.000,00				
436	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00				
437	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		1.000,00				
438	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00				
	10.305.5001.2032	***MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÃNCIA EPIDEMIOLÓGICA***							
	600.		**6.000,00**		**6.000,00**				
439	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00				
440	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	1.000,00		1.000,00				
441	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	1.000,00		1.000,00				
442	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00				
443	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00				

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
444	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		1.000,00				
	10.512.5001.1039	***CONST. DE ATERRO SANITARIO, USINA DE LIXO E UNIDADE DE TRIA***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
445	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	601.		**20.000,00**						**20.000,00**
446	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
447	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00						19.000,00
	631.		**70.000,00**						**70.000,00**
448	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
449	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	69.000,00						69.000,00
	632.		**20.000,00**						**20.000,00**
450	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
451	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00						19.000,00
	10.605.5001.1040	***CONST. DE FOSSAS SEPTICAS***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
452	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	601.		**20.000,00**						**20.000,00**
453	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
454	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00						19.000,00
	631.		**40.000,00**						**40.000,00**
455	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
456	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.000,00						39.000,00
	632.		**10.000,00**						**10.000,00**
457	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
458	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00						9.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
	10.605.5001.1041	***CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CANAL PLUVIAL***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
459	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	601.		**20.000,00**						**20.000,00**
460	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
461	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00						19.000,00
	631.		**20.000,00**						**20.000,00**
462	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
463	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00						19.000,00
	632.		**10.000,00**						**10.000,00**
464	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
465	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00						9.000,00
	17.512.5001.1042	***CONST. DE UNID. SANITARIAS/PRIVADAS***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
466	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	601.		**20.000,00**						**20.000,00**
467	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
468	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00						19.000,00
	631.		**20.000,00**						**20.000,00**
469	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
470	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00						19.000,00
	632.		**20.000,00**						**20.000,00**
471	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
472	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00						19.000,00
	17.512.5001.1043	***CONST. AMPL. E REST. DE REDE DE ESGOTO E GALERIAS***							

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
473	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	601.		**40.000,00**						**40.000,00**
474	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
475	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.000,00						39.000,00
	631.		**20.000,00**						**20.000,00**
476	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
477	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00						19.000,00
	632.		**10.000,00**						**10.000,00**
478	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
479	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00						9.000,00
	08.00	***SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS***	**2.015.000,00**	**344.478,00**	**411.958,49**	**1.558.339,45**	**1.558.339,15**	**1.532.461,12**	**389.180,06**
	08.122.2001.2034	***MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL***							
	660.		**31.000,00**		**18.000,00**	**10.710,61**	**10.710,61**	**10.710,61**	**2.289,39**
480	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00				
481	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	1.000,00		1.000,00				
482	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	15.000,00		10.000,00	4.209,52	4.209,52	4.209,52	790,48
483	3.3.50.43.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00				
484	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00				
485	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00			4.975,09	4.975,09	4.975,09	1.024,91
486	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		1.000,00				
487	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00			1.526,00	1.526,00	1.526,00	474,00
488	3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		1.000,00				
489	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	1.000,00		1.000,00				
	08.243.8001.2061	***MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇAFELIZ***							

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
	660.		**13.000,00**			**11.063,39**	**11.063,39**	**11.063,39**	**1.936,61**
490	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			4.227,26	4.227,26	4.227,26	772,74
491	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00			6.830,00	6.830,00	6.830,00	170,00
492	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			6,13	6,13	6,13	993,87
	08.244.2001.1044	***AQUISICAO DE VEICULOS***							
	500.		**25.000,00**		**25.000,00**				
493	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	25.000,00		25.000,00				
	660.		**30.000,00**		**29.400,00**				**600,00**
494	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	30.000,00		29.400,00				600,00
	665.		**30.000,00**						**30.000,00**
495	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
496	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	29.000,00						29.000,00
	08.244.2001.1045	***AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS***							
	500.		**5.000,00**	**10.000,00**	**15.000,00**				
497	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	5.000,00	10.000,00	15.000,00				
	660.		**35.000,00**	**6.400,00**		**41.398,00**	**41.398,00**	**41.398,00**	**2,00**
498	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	35.000,00	6.400,00		41.398,00	41.398,00	41.398,00	2,00
	665.		**30.000,00**						**30.000,00**
499	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
500	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	29.000,00						29.000,00
	08.244.2001.2035	***MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA***							
	500.		**640.000,00**	**151.306,00**	**96.086,49**	**665.745,49**	**665.745,49**	**660.844,18**	**29.474,02**
501	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	49.000,00		58.946,60	58.946,60	58.946,60	53,40
502	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	164.000,00	13.200,00		177.169,16	177.169,16	177.169,16	30,84
503	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	37.000,00	1.900,00	8.000,00	30.899,61	30.899,61	30.899,61	0,39

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
504	3.3.50.41.01	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
505	3.3.50.43.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00						1.000,00
506	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	10.000,00		3.308,90	3.308,90	3.308,90	9.691,10
507	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	132.000,00		16.000,00	114.633,75	114.633,75	114.232,44	1.366,25
508	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	16.000,00		15.000,00	478,75	478,75	478,75	521,25
509	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	134.000,00	54.906,00		188.217,00	188.217,00	188.217,00	689,00
510	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00	20.000,00		49.559,63	49.559,63	45.059,63	14.440,37
511	3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		1.000,00				
512	3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	95.000,00	2.300,00	55.000,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	650,00
513	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	2.000,00		1.086,49	882,09	882,09	882,09	31,42
	08.244.2001.2037	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE ASSITÊNCIA S***							
	500.		**102.000,00**	**10.300,00**	**42.000,00**	**68.876,22**	**68.876,22**	**68.876,22**	**1.423,78**
514	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00				
515	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	85.000,00	9.400,00	37.000,00	57.241,19	57.241,19	57.241,19	158,81
516	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	8.000,00	900,00		8.595,70	8.595,70	8.595,70	304,30
517	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00				
518	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		3.000,00				
519	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00			3.039,33	3.039,33	3.039,33	960,67
	08.244.2001.2056	***MANTER O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA***							
	500.		**5.000,00**		**5.000,00**				
520	3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00		5.000,00				
	08.244.8001.1046	***CONST. REF. E/OU AMPLIANÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUN***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
521	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	665.		**80.000,00**						**80.000,00**

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
522	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
523	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	79.000,00						79.000,00
	08.244.8001.1047	***CONSTRUCAO DA SEDE DO CRAS***							
	500.		**9.000,00**		**9.000,00**				
524	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00		9.000,00				
	665.		**50.000,00**						**50.000,00**
525	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
526	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00						49.000,00
	08.244.8001.1049	***CONSTRUCAO DE PARQUES INFANTIS***							
	500.		**9.000,00**		**9.000,00**				
527	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00		9.000,00				
	665.		**15.000,00**						**15.000,00**
528	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
529	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00						14.000,00
	08.244.8001.2039	***MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO D***							
	660.		**15.000,00**		**2.000,00**	**10.982,69**	**10.982,69**	**10.982,69**	**2.017,31**
530	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00				
531	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	1.000,00		1.000,00				
532	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00						1.000,00
533	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			1.864,69	1.864,69	1.864,69	135,31
534	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00			7.968,00	7.968,00	7.968,00	32,00
535	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00			1.150,00	1.150,00	1.150,00	850,00
	08.244.8001.2042	***MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS - PBF/CRAS/CREAS/CRAS/S***							
	660.		**269.000,00**		**86.472,00**	**119.314,00**	**119.313,70**	**119.313,70**	**63.214,00**
536	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	123.000,00		40.000,00	58.846,60	58.846,60	58.846,60	24.153,40

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
537	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	10.000,00		10.000,00				
538	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00						1.000,00
539	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		26.000,00	4.504,79	4.504,49	4.504,49	9.495,21
540	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	94.000,00		10.472,00	55.607,00	55.607,00	55.607,00	27.921,00
541	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			355,61	355,61	355,61	644,39
	08.244.8001.2043	***MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS - OUTROS***							
	660.		**563.000,00**	**134.472,00**	**30.000,00**	**590.647,60**	**590.647,60**	**575.920,88**	**76.824,40**
542	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	84.000,00			64.859,60	64.859,60	64.859,60	19.140,40
543	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	1.000,00						1.000,00
544	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	400,00		2.127,15	2.127,15	2.127,15	272,85
545	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	261.000,00		30.000,00	181.805,07	181.805,07	171.328,35	49.194,93
546	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	59.000,00	36.222,00		95.181,00	95.181,00	95.181,00	41,00
547	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00	97.850,00		246.674,78	246.674,78	242.424,78	6.175,22
548	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	1.000,00						1.000,00
	08.244.8001.2044	***MANUTENÇÃO IGD - BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO***							
	660.		**19.000,00**	**20.000,00**	**5.000,00**	**27.601,45**	**27.601,45**	**21.351,45**	**6.398,55**
549	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00						1.000,00
550	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	1.000,00						1.000,00
551	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00			1.214,35	1.214,35	1.214,35	1.785,65
552	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		5.000,00	422,50	422,50	422,50	577,50
553	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00			2.895,00	2.895,00	2.895,00	105,00
554	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	20.000,00		23.069,60	23.069,60	16.819,60	1.930,40
	08.244.8001.2051	***AJUDA FINANCEIRA AO DIA DO EVANGÉLICO - DESPERTAR PARA C***							
	500.		**5.000,00**	**12.000,00**	**5.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	
555	3.3.50.43.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	12.000,00	5.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
	08.244.8001.2053	***AJUDA FINACEIRA À FAZENDA DA ESPERANÇA***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
556	3.3.50.43.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		10.000,00				
	08.244.8001.2055	***AJUDA FINANCEIRA AO HOSPITAL LAUREANO***							
	500.		**15.000,00**		**15.000,00**				
557	3.3.50.43.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00		15.000,00				
	09.00	***SECRETARIA DE AGRICULTURA***	**2.795.000,00**	**466.711,00**	**993.137,00**	**1.945.357,83**	**1.945.357,83**	**1.653.142,98**	**323.216,17**
	20.122.2001.1051	***AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, COMPACTADOR DE LIXO, EQ***							
	500.		**50.000,00**	**15.000,00**		**64.898,00**	**64.898,00**	**56.993,00**	**102,00**
558	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	50.000,00	15.000,00		64.898,00	64.898,00	56.993,00	102,00
	700.		**100.000,00**		**90.000,00**				**10.000,00**
559	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	100.000,00		90.000,00				10.000,00
	20.605.7001.1052	***CONST. PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALAÇÃO DE POCOS***							
	500.		**20.000,00**		**20.000,00**				
560	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		20.000,00				
	700.		**41.000,00**		**40.000,00**				**1.000,00**
561	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
562	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		40.000,00				
	701.		**31.000,00**		**23.400,00**				**7.600,00**
563	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
564	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		23.400,00				6.600,00
	20.605.7001.1053	***CONST. REC. E AMPL. DE ACUDES***							
	500.		**20.000,00**		**20.000,00**				
565	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		20.000,00				
	700.		**41.000,00**		**40.000,00**				**1.000,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
566	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
567	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		40.000,00				
	701.		**31.000,00**						**31.000,00**
568	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
569	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00						30.000,00
	20.606.2001.2045	***MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA***							
	500.		**1.785.000,00**	**336.711,00**	**353.000,00**	**1.765.459,83**	**1.765.459,83**	**1.481.149,98**	**3.251,17**
570	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00				
571	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	228.000,00	29.600,00		256.377,80	256.377,80	256.377,80	1.222,20
572	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	20.000,00		20.000,00				
573	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00			537,30	537,30	537,30	462,70
574	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	771.000,00	206.075,00	127.000,00	849.988,43	849.988,43	609.928,58	86,57
575	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	1.000,00		1.000,00				
576	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	260.000,00	101.036,00		361.018,00	361.018,00	361.018,00	18,00
577	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	469.000,00		192.000,00	275.866,30	275.866,30	231.616,30	1.133,70
578	3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00		8.000,00	21.672,00	21.672,00	21.672,00	328,00
579	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	4.000,00		4.000,00				
	20.606.7001.1054	***CONST. DE SILOS TRIGUEIROS P/ ARMAZ. DE FORRAGEM***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
580	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	700.		**51.000,00**		**41.285,00**				**9.715,00**
581	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
582	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		41.285,00				8.715,00
	701.		**21.000,00**						**21.000,00**
583	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
584	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00						20.000,00
	20.606.7001.1056	***CONST. AMPL. E REC. DE BARRAGENS***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
585	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	700.		**41.000,00**						**41.000,00**
586	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
587	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00						40.000,00
	701.		**21.000,00**						**21.000,00**
588	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
589	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00						20.000,00
	20.606.7001.1057	***AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA, TRATOR E MAQ/EQUIP. AC***							
	500.		**50.000,00**		**50.000,00**				
590	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	50.000,00		50.000,00				
	700.		**56.000,00**						**56.000,00**
591	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
592	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	55.000,00						55.000,00
	701.		**51.000,00**		**40.000,00**				**11.000,00**
593	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
594	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	50.000,00		40.000,00				10.000,00
	20.606.7001.1103	***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AGRICOLA***							
	700.		**100.000,00**		**96.106,00**				**3.894,00**
595	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
596	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	99.000,00		96.106,00				2.894,00
	20.606.7001.1110	***ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEI***							
	700.								

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
769	4.4.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.000,00		115.000,00	115.000,00	115.000,00	
	20.606.7001.2046	***PROGRAMA SEGURO SAFRA***							
	500.		**26.000,00**		**26.000,00**				
597	3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	26.000,00		26.000,00				
	20.607.3001.1058	***AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
598	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	10.000,00		10.000,00				
	700.		**31.000,00**		**24.906,00**				**6.094,00**
599	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
600	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	30.000,00		24.906,00				5.094,00
	701.		**21.000,00**						**21.000,00**
601	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
602	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	20.000,00						20.000,00
	20.608.7001.1060	***CONST. DE MATADOURO PÚBLICO***							
	500.		**20.000,00**		**20.000,00**				
603	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		20.000,00				
	700.		**51.000,00**		**45.440,00**				**5.560,00**
604	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
605	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		45.440,00				4.560,00
	701.		**21.000,00**						**21.000,00**
606	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
607	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00						20.000,00
	20.608.7001.2047	***AQUISICAO DE VACINAS P/ANIMAIS***							
	500.		**13.000,00**		**13.000,00**				
608	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		7.000,00				

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
609	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		3.000,00				
610	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		3.000,00				
	20.782.3001.1101	***ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
611	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	701.		**52.000,00**						**52.000,00**
612	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
613	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000,00						51.000,00
	26.782.2001.2049	***MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. MUN. DE EST. E RODAGENS***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
614	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		2.000,00				
615	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	2.000,00		2.000,00				
616	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00				
617	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00				
618	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		1.000,00				
619	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00				
620	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	1.000,00		1.000,00				
	10.00	***SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS***	**3.080.000,00**	**649.982,00**	**1.279.420,79**	**1.886.961,77**	**1.886.961,77**	**1.790.109,57**	**563.599,44**
	10.605.4001.1074	***IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM ÁREA***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
621	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	700.		**101.000,00**		**100.000,00**				**1.000,00**
622	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
623	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		100.000,00				
	701.		**51.000,00**		**35.615,02**				**15.384,98**

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
624	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
625	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		35.615,02				14.384,98
	15.451.4001.1062	***CONST. AMPL. E REF. DE CEMITERIO E CENTRAL DE VELÓRIO***							
	500.		**40.000,00**		**40.000,00**				
626	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		40.000,00				
	15.451.4001.1064	***CONSTRUCAO DE BANHEIROS PUBLICOS COMUNITARIOS***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
627	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	700.		**71.000,00**		**63.120,00**				**7.880,00**
628	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
629	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00		63.120,00				6.880,00
	701.		**31.000,00**						**31.000,00**
630	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
631	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00						30.000,00
	15.451.4001.1065	***CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GARAGEM PUBLICA***							
	500.		**40.000,00**		**40.000,00**				
632	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		40.000,00				
	15.451.4001.1066	***CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS***							
	500.		**20.000,00**		**20.000,00**				
633	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		20.000,00				
	700.		**51.000,00**		**44.468,00**				**6.532,00**
634	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
635	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		44.468,00				5.532,00
	701.		**31.000,00**						**31.000,00**
636	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
637	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00						30.000,00
	15.451.4001.1067	***CONST. DE MURO DE ARRIMO***							
	500.		**5.000,00**		**5.000,00**				
638	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		5.000,00				
	700.		**41.000,00**						**41.000,00**
639	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
640	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00						40.000,00
	701.		**21.000,00**						**21.000,00**
641	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
642	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00						20.000,00
	706.		**50.000,00**						**50.000,00**
643	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00						50.000,00
	15.451.4001.1068	***CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO E VITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
644	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	700.		**101.000,00**		**84.484,00**				**16.516,00**
645	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
646	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		84.484,00				15.516,00
	701.		**31.000,00**						**31.000,00**
647	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
648	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00						30.000,00
	15.452.2001.1069	***AQUISIÇÃODE VEÍCULOS E MOBLIARIOS E EQUIPAMENTOS***							
	500.		**30.000,00**		**30.000,00**				
649	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	30.000,00		30.000,00				
	15.452.2001.2048	***MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS***							

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
	500.		**1.325.000,00**	**449.982,00**	**85.000,00**	**1.689.161,77**	**1.689.161,77**	**1.592.309,57**	**820,23**
650	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00				
651	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	549.000,00	45.000,00	29.000,00	564.887,52	564.887,52	564.887,52	112,48
652	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	15.000,00		15.000,00				
653	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00				
654	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00	39.960,00		100.956,14	100.956,14	54.659,64	3,86
655	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	452.000,00	361.122,00		812.785,79	812.785,79	810.985,79	336,21
656	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	216.000,00	3.900,00	9.000,00	210.532,32	210.532,32	161.776,62	367,68
657	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	30.000,00		30.000,00				
	15.452.4001.1070	***CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DREN***							
	500.		**107.000,00**		**107.000,00**				
658	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	107.000,00		107.000,00				
	700.		**459.000,00**		**430.493,98**				**28.506,02**
659	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
660	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	458.000,00		430.493,98				27.506,02
	701.		**52.000,00**						**52.000,00**
661	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
662	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000,00						51.000,00
	18.544.4001.1072	***CONSTRUCAO DE DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
663	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	700.		**71.000,00**		**61.926,00**				**9.074,00**
664	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
665	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00		61.926,00				8.074,00
	701.		**21.000,00**						**21.000,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
666	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
667	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00						20.000,00
	18.544.4001.1095	***RECUPERAçãO/REVITALIZAçãO DE CANAL DE DRENAGEM CENTRAL***							
	500.		**20.000,00**		**20.000,00**				
668	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		20.000,00				
	20.605.4001.1073	***CONSTRUCAO DE ADUTORAS***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
669	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	700.		**71.000,00**		**38.313,79**				**32.686,21**
670	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
671	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00		38.313,79				31.686,21
	701.		**21.000,00**						**21.000,00**
672	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
673	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00						20.000,00
	25.752.4001.1075	***IMPL. DE EXTENSAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL***							
	706.								
770	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00		197.800,00	197.800,00	197.800,00	2.200,00
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
674	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	700.		**81.000,00**						**81.000,00**
675	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
676	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00						80.000,00
	701.		**21.000,00**						**21.000,00**
677	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
678	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00						20.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
	26.782.4001.1063	***CONST. E REC. DE PONTES, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E M***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
679	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	700.		**11.000,00**						**11.000,00**
680	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
681	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00						10.000,00
	701.		**21.000,00**						**21.000,00**
682	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
683	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00						20.000,00
	26.782.4001.2062	***MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS***							
	500.		**4.000,00**		**4.000,00**				
684	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00				
685	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		1.000,00				
686	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00				
	750.		**10.000,00**						**10.000,00**
687	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00						4.000,00
688	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00						3.000,00
689	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00						3.000,00
	11.00	***SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE***	**179.000,00**	**14.940,00**	**50.841,00**	**142.534,07**	**142.534,07**	**130.366,17**	**564,93**
	18.122.2001.1076	***AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS***							
	500.		**5.000,00**		**5.000,00**				
690	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	5.000,00		5.000,00				
	18.122.2001.1077	***AQUISICAO DE VEICULOS***							
	500.		**25.000,00**		**24.523,00**				**477,00**
691	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	25.000,00		24.523,00				477,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
	18.541.2001.2030	***CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCICIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTEN***							
	500.		**32.000,00**		**8.900,00**	**23.100,00**	**23.100,00**	**23.100,00**	
692	3.3.71.70.01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOI PÚBLICO	32.000,00		8.900,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	
	18.541.2001.2050	***MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE***							
	500.		**117.000,00**	**14.940,00**	**12.418,00**	**119.434,07**	**119.434,07**	**107.266,17**	**87,93**
693	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		2.000,00				
694	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	60.000,00	12.000,00		72.000,00	72.000,00	72.000,00	
695	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	8.000,00		8.000,00				
696	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00				
697	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00	1.740,00		27.734,74	27.734,74	16.503,54	5,26
698	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		418,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	82,00
699	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00	1.200,00		18.199,33	18.199,33	17.262,63	0,67
700	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	1.000,00		1.000,00				
	12.00	***SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA***	**1.929.000,00**	**710.049,00**	**449.500,00**	**1.601.079,80**	**1.601.079,80**	**1.470.128,29**	**588.469,20**
	15.122.2001.1078	***AMPL. E REC. DO PREDIO DA PREFEITURA***							
	500.		**50.000,00**		**50.000,00**				
701	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		50.000,00				
	15.122.2001.1079	***AQUISIÇÃODE VEÍCULOS E MOBLIARIOS E EQUIPAMENTOS***							
	500.		**5.000,00**		**3.000,00**	**1.880,00**	**1.880,00**	**1.880,00**	**120,00**
702	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	5.000,00		3.000,00	1.880,00	1.880,00	1.880,00	120,00
	15.451.2001.1080	***CONSTRUCAO DE ALMOXARIFADO***							
	500.		**50.000,00**		**49.500,00**				**500,00**
703	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		49.500,00				500,00
	15.451.2001.1081	***CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS***							
	500.		**5.000,00**		**5.000,00**				

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
704	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		5.000,00				
	700.		**11.000,00**						**11.000,00**
705	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
706	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00						10.000,00
	701.		**41.000,00**						**41.000,00**
707	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
708	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00						40.000,00
	15.451.2001.2052	***MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA***							
	500.		**851.000,00**	**412.079,00**	**136.000,00**	**1.100.295,66**	**1.100.295,66**	**969.344,15**	**26.783,34**
709	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00	31.000,00		66.000,00	66.000,00	66.000,00	
710	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	230.000,00	14.600,00	61.000,00	183.286,95	183.286,95	183.286,95	313,05
711	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	20.000,00		20.000,00				
712	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00			171,15	171,15	171,15	828,85
713	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00		46.000,00	108.436,16	108.436,16	77.284,65	563,84
714	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	284.000,00	253.479,00		512.573,00	512.573,00	511.973,00	24.906,00
715	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.000,00	113.000,00	7.000,00	229.828,40	229.828,40	130.628,40	171,60
716	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	2.000,00		2.000,00				
	15.451.4001.1082	***AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS***							
	500.		**20.000,00**		**20.000,00**				
717	4.4.90.61.01	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00		20.000,00				
	15.451.4001.1083	***CONSTRUÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS***							
	500.		**5.000,00**		**5.000,00**				
718	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		5.000,00				
	700.		**11.000,00**						**11.000,00**
719	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação			Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
			Fixada	Suplementado	Anulado				
720	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00						10.000,00
	701.		**37.000,00**						**37.000,00**
721	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
722	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.000,00						36.000,00
	15.451.4001.1086	***CONSTRUCAO DE DIQUE P/ LAVAGEM E MANUTENCAO***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
723	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	15.451.4001.1099	***PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM***							
	500.		**20.000,00**		**20.000,00**				
724	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		20.000,00				
	700.		**201.000,00**	**297.970,00**		**498.904,14**	**498.904,14**	**498.904,14**	**65,86**
725	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	142.500,00		143.436,87	143.436,87	143.436,87	63,13
726	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	155.470,00		355.467,27	355.467,27	355.467,27	2,73
	16.482.4001.1087	***CONST. E REC. DE UNID. HABIT. NA ZONA RURAL***							
	500.		**25.000,00**		**25.000,00**				
727	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00		25.000,00				
	700.		**11.000,00**						**11.000,00**
728	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
729	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00						10.000,00
	701.		**21.000,00**						**21.000,00**
730	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
731	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00						20.000,00
	17.512.4001.1089	***CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS - INFRA-ESTRUTURA***							
	500.		**5.000,00**		**5.000,00**				
732	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		5.000,00				

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação			Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
			Fixada	Suplementado	Anulado				
	700.		**40.000,00**						**40.000,00**
733	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
734	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.000,00						39.000,00
	701.		**21.000,00**						**21.000,00**
735	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
736	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00						20.000,00
	20.606.3001.1090	***CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GALPÃO***							
	500.		**5.000,00**		**5.000,00**				
737	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		5.000,00				
	700.		**51.000,00**						**51.000,00**
738	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
739	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00						50.000,00
	701.		**21.000,00**						**21.000,00**
740	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
741	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00						20.000,00
	26.782.3001.1102	***CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA***							
	500.		**10.000,00**		**10.000,00**				
742	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00				
	700.		**101.000,00**		**100.000,00**				**1.000,00**
743	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
744	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		100.000,00				
	701.		**101.000,00**						**101.000,00**
745	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
746	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00						100.000,00
	26.782.4001.1084	***CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICIN***							

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
	500.		**6.000,00**		**6.000,00**				
747	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00		6.000,00				
	700.		**101.000,00**						**101.000,00**
748	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
749	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00						100.000,00
	701.		**93.000,00**						**93.000,00**
750	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00						1.000,00
751	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	92.000,00						92.000,00
	13.00	***SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO***	**94.000,00**	**76.000,00**	**35.198,80**	**134.071,60**	**134.071,60**	**134.071,60**	**729,60**
	04.124.2001.1100	***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS***							
	500.		**5.000,00**			**4.275,00**	**4.275,00**	**4.275,00**	**725,00**
752	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	5.000,00			4.275,00	4.275,00	4.275,00	725,00
	04.124.2001.2054	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE IN***							
	500.		**89.000,00**	**76.000,00**	**35.198,80**	**129.796,60**	**129.796,60**	**129.796,60**	**4,60**
753	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00				
754	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	60.000,00	56.000,00		116.000,00	116.000,00	116.000,00	
755	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	10.000,00		10.000,00				
756	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		473,80	521,60	521,60	521,60	4,60
757	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00				
758	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00	20.000,00	18.725,00	13.275,00	13.275,00	13.275,00	
759	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00				
760	3.3.90.40.01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00		1.000,00				
761	3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	1.000,00		1.000,00				
	99.99	***RESERVA DE CONTINGÊNCIA***	**80.000,00**						**80.000,00**
	99.999.2001.9999	***RESERVA DE CONTINGENCIA***							

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

QDD
Quadro de Detalhamento da Despesa

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação Fixada	Dotação Suplementado	Dotação Anulado	Empenhado	Líquidado	Pago	Saldo
	500.		**80.000,00**						**80.000,00**
762	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGêNCIA	80.000,00						80.000,00
		Total do Poder Executivo --->	**38.665.000,00**	**10.549.977,60**	**8.416.313,75**	**33.496.608,11**	**33.483.346,13**	**32.064.010,64**	**7.302.055,74**
		Total Geral --->	**40.213.000,00**	**11.013.663,09**	**8.854.100,91**	**35.070.040,88**	**35.056.778,90**	**33.637.443,41**	**7.302.521,30**

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES
CONTADORA CRC 6807

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0001/2025, de 17 de Fevereiro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 340.821,69 (Trezentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	13,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	13,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	25,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	26,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	600,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	3.100,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	3.845,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	5.200,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	999,69
	TOTAL	13.821,69
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
13.392.6002.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	302.000,00
	TOTAL	327.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	340.821,69

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
550. .	Transferência do Salário Educação	13.821,69
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	TOTAL	113.821,69
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

	TOTAL	100.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2045	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	127.000,00
	TOTAL	127.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	340.821,69

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 28 de Fevereiro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0003/2025, de 19 de Março de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	5.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1007	CONST. AMPL. E REF. DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
550. .	Transferência do Salário Educação	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	5.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 19 de Março de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0004/2025, de 01 de Abril de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1007	CONST. AMPL. E REF. DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	3.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 01 de Abril de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0005/2025, de 04 de Abril de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.443,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Três Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	2.180,00
	TOTAL	2.180,00
2.11.00	SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE	
18.541.2001.2050	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	263,00
	TOTAL	263,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.443,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1007	CONST. AMPL. E REF. DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
550. .	Transferência do Salário Educação	2.180,00
	TOTAL	2.180,00
2.11.00	SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE	
18.122.2001.1077	AQUISICAO DE VEICULOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	263,00
	TOTAL	263,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	2.443,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 04 de Abril de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0006/2025, de 10 de Abril de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.2001.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1007	CONST. AMPL. E REF. DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
550. .	Transferência do Salário Educação	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.2001.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 10 de Abril de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0007/2025, de 09 de Maio de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	TOTAL	2.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	TOTAL	2.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	2.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 09 de Maio de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0008/2025, de 16 de Maio de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.40.01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00
	TOTAL	32.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	32.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00
	TOTAL	32.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	32.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 16 de Maio de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0009/2025, de 19 de Maio de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1008	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
569. .	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
569. .	Outras Transferências de Recursos do FNDE	29.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	30.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLARES	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
569. .	Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	30.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 19 de Maio de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0011/2025, de 26 de Maio de 2025

Abre Crédito ESPECIAL para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0438/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito ESPECIAL no valor de R$ 225.434,48 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos), sendo incluidas as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.2001.2068	PAGAMENTO DE ACORDO DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL	
3.1.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	
544. .	Recursos de Precatórios do FUNDEF	19.434,48
12.361.2001.1108	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
544. .	Recursos de Precatórios do FUNDEF	120.000,00
12.361.2001.1109	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
544. .	Recursos de Precatórios do FUNDEF	86.000,00
	TOTAL	225.434,48
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	225.434,48

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Superavit Financeiro.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 26 de Maio de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0012/2025, de 03 de Junho de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 39.140,00 (Trinta e Nove Mil e Cento e Quarenta Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.1029	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MOBLIARIOS E EQUIPA	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
601. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	32.740,00
	TOTAL	32.740,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.2001.1045	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.400,00
	TOTAL	6.400,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	39.140,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.1036	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS E POSTOS DE SAÚDE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
601. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	32.740,00
	TOTAL	32.740,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.2001.1044	AQUISICAO DE VEICULOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.400,00
	TOTAL	6.400,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	39.140,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 03 de Junho de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0013/2025, de 06 de Junho de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.1029	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MOBLIARIOS E EQUIPA	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
601. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	10.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.1030	PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA UNIDADES DE SAUDE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
601. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 06 de Junho de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0014/2025, de 11 de Junho de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
13.392.6002.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
701. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....	40.000,00
	TOTAL	40.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	40.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.7001.1057	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA, TRATOR E MAQ/EQUIP. AGRÍCO	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
701. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....	40.000,00
	TOTAL	40.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	40.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 11 de Junho de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0015/2025, de 13 de Junho de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.1029	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MOBLIARIOS E EQUIPA	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
601. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	14.000,00
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	2.000,00
	TOTAL	16.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	16.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.1033	CONST. DE UM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
601. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	14.000,00
10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.11.02	PESSOAL ATIVO - PAB	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	2.000,00
	TOTAL	16.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	16.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 13 de Junho de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0016/2025, de 13 de Junho de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	105.000,00
	TOTAL	105.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	105.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	105.000,00
	TOTAL	105.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	105.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 13 de Junho de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0017/2025, de 18 de Junho de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 61.473,00 (Sessenta e Um Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
27.812.6003.1023	CONST. DE QUADRAS DE VOLEI, FUTEBOL DE AREIA E CAMPO DE FUTE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.320,00
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	45.153,00
	TOTAL	50.473,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.1029	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MOBLIARIOS E EQUIPA	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
601. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	11.000,00
	TOTAL	11.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	61.473,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
27.812.6003.1024	CONST. REF. E AMP. E MODIFICAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.473,00
	TOTAL	50.473,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.1032	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE FOSSAO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
601. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	11.000,00
	TOTAL	11.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	61.473,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 18 de Junho de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0018/2025, de 20 de Junho de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	5.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	5.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 20 de Junho de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0020/2025, de 27 de Junho de 2025

Abre Crédito ESPECIAL para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0452/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito ESPECIAL no valor de R$ 15.957,43 (Quinze Mil, Novecentos e Cinqüenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), sendo incluidas as dotações abaixo discriminadas:

2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
13.392.1005.1109	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
719. .	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.....	4.858,77
13.392.6002.2069	APOIO E INCENTIVO A EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS - LEI ALD	
3.3.90.31.01	PECUNIA/PREMIAÇÕES	
719. .	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.....	11.098,66
	TOTAL	15.957,43
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	15.957,43

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Superavit Financeiro.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 27 de Junho de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0021/2025, de 30 de Junho de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.2001.2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	15.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.2001.2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	15.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 30 de Junho de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0022/2025, de 02 de Julho de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.1029	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MOBLIARIOS E EQUIPA	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
601. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	30.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.1034	REFORMA E AMPL. DA SEC. DE SAUDE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
601. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	30.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 02 de Julho de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0023/2025, de 08 de Julho de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	TOTAL	2.000,00
2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.1004	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS E MOBLIARIOS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.2001.1045	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	17.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.1003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	TOTAL	2.000,00
2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.2001.2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	17.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 08 de Julho de 2025

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0024/2025, de 09 de Julho de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.1029	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MOBLIARIOS E EQUIPA	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
601. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	32.000,00
	TOTAL	32.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	42.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1007	CONST. AMPL. E REF. DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
550. .	Transferência do Salário Educação	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.1035	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS/ACADEMIAS DE SAÚDE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
601. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	32.000,00
	TOTAL	32.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	42.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 09 de Julho de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0025/2025, de 11 de Julho de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 165.470,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Setenta Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.1029	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MOBLIARIOS E EQUIPA	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
601. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.4001.1099	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	155.470,00
	TOTAL	155.470,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	165.470,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
13.392.6002.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	65.470,00
	TOTAL	65.470,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.1034	REFORMA E AMPL. DA SEC. DE SAUDE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
601. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.2001.1051	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, COMPACTADOR DE LIXO, EQUIPA	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	90.000,00
	TOTAL	90.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	165.470,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 11 de Julho de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0026/2025, de 24 de Julho de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	15.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.11.04	PESSOAL ATIVO - ESF	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	15.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 24 de Julho de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0027/2025, de 28 de Julho de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	15.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.302.5001.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	15.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 28 de Julho de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0028/2025, de 29 de Julho de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	30.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.6001.1014	CONST. AMPL. E REF. DE CRECHES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.11.05	VENCIMENTOS - PSB	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	30.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 29 de Julho de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0029/2025, de 30 de Julho de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
	TOTAL	17.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.2001.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
	TOTAL	3.500,00
2.13.00	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
04.124.2001.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	TOTAL	6.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	26.500,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.1036	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS E POSTOS DE SAÚDE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
	TOTAL	17.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.2001.1080	CONSTRUCAO DE ALMOXARIFADO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
	TOTAL	9.500,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	26.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 30 de Julho de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0030/2025, de 01 de Agosto de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.11.05	VENCIMENTOS - PSB	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 01 de Agosto de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0031/2025, de 07 de Agosto de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	5.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	5.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 07 de Agosto de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0032/2025, de 08 de Agosto de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 55.300,00 (Cinqüenta e Cinco Mil e Trezentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2005	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	25.300,00
04.123.3001.2006	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - PASEP	
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	35.300,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	55.300,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
09.271.3001.2007	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO INSS	
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	35.300,00
	TOTAL	35.300,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1092	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS/ QUADRAS POLIESPO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	55.300,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 08 de Agosto de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0033/2025, de 11 de Agosto de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.302.5001.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 11 de Agosto de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0034/2025, de 12 de Agosto de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	25.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.0001	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
3.1.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1007	CONST. AMPL. E REF. DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
550. .	Transferência do Salário Educação	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	25.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 12 de Agosto de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0035/2025, de 13 de Agosto de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	10.000,00
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	TOTAL	55.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.2001.1051	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, COMPACTADOR DE LIXO, EQUIPA	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	130.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.4001.1006	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNA - EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
550. .	Transferência do Salário Educação	10.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

27.812.6003.1021	CONST. REF. E AMPL. DE GINASIO DE ESP. NO MUNICIPIO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
27.812.6003.2067	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO OLIMPICO MUNICIPAL	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	80.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	130.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 13 de Agosto de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0036/2025, de 14 de Agosto de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
550. .	Transferência do Salário Educação	5.000,00
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	50.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	25.000,00
	TOTAL	25.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	80.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1008	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
550. .	Transferência do Salário Educação	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	25.000,00
	TOTAL	25.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	80.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

SALGADINHO, 14 de Agosto de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0037/2025, de 15 de Agosto de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	10.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 15 de Agosto de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0038/2025, de 18 de Agosto de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.366.6001.2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
569. .	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	45.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2010	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNDE - OUTROS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
569. .	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	45.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 18 de Agosto de 2025

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0039/2025, de 19 de Agosto de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	35.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.6001.1014	CONST. AMPL. E REF. DE CRECHES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
	TOTAL	35.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	35.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 19 de Agosto de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0040/2025, de 20 de Agosto de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	15.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	10.000,00
	TOTAL	25.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	25.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	25.000,00
	TOTAL	25.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	25.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 20 de Agosto de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0041/2025, de 21 de Agosto de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
04.122.2001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	5.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
09.271.3001.2007	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO INSS	
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	5.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 21 de Agosto de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0042/2025, de 22 de Agosto de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	15.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2025	MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	15.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 22 de Agosto de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0043/2025, de 25 de Agosto de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	15.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	15.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 25 de Agosto de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0044/2025, de 27 de Agosto de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	10.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
09.271.3001.2007	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO INSS	
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 27 de Agosto de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0045/2025, de 28 de Agosto de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.0001	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
3.1.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.303.5001.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 28 de Agosto de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0046/2025, de 29 de Agosto de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 254.000,00 (Duzentos e Cinqüenta e Quatro Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.3001.2006	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - PASEP	
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	TOTAL	6.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.04.04	CONTRATADOS - ESF	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	38.000,00
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
	TOTAL	90.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.2001.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
15.451.4001.1099	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	142.500,00
	TOTAL	148.000,00
2.13.00	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
04.124.2001.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	254.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1007	CONST. AMPL. E REF. DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	58.500,00
	TOTAL	58.500,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
23.695.6004.1019	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIAD	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000,00
	TOTAL	70.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.11.04	PESSOAL ATIVO - ESF	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	30.000,00
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	23.000,00
	TOTAL	53.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.7001.1103	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AGRICOLA	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	72.500,00
	TOTAL	72.500,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	254.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 29 de Agosto de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0047/2025, de 01 de Setembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 01 de Setembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0048/2025, de 02 de Setembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.2001.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	15.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
09.271.3001.2007	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO INSS	
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	15.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 02 de Setembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0049/2025, de 03 de Setembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	40.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	60.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.6001.1014	CONST. AMPL. E REF. DE CRECHES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	TOTAL	40.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	60.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 03 de Setembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0050/2025, de 08 de Setembro de 2025

Abre Crédito ESPECIAL para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0462/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito ESPECIAL no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.6001.1098	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFA	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
571. .	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul.....	250.000,00
	TOTAL	250.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	250.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Superavit Financeiro.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 08 de Setembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0051/2025, de 09 de Setembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	40.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
27.812.6003.2067	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO OLIMPICO MUNICIPAL	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.04.05	CONTRATADOS - PSB	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	40.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 09 de Setembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0052/2025, de 10 de Setembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2005	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
04.123.3001.2006	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - PASEP	
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	40.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	80.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	120.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.6001.2008	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.361.6001.1010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLARES	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
	TOTAL	80.000,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
04.122.2001.1015	AQUISIÇAO DE VEICULO	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	TOTAL	40.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	120.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

SALGADINHO, 10 de Setembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0053/2025, de 11 de Setembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	45.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	65.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
09.271.3001.2007	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO INSS	
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
	TOTAL	45.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.6001.1014	CONST. AMPL. E REF. DE CRECHES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	65.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 11 de Setembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0054/2025, de 12 de Setembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
04.122.2001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.2001.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	40.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE LABORATÓRIO DE ROBÓTICA	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
27.812.6003.2067	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO OLIMPICO MUNICIPAL	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	40.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 12 de Setembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0055/2025, de 15 de Setembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	20.000,00
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
12.366.6001.2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
569. .	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00
	TOTAL	70.000,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
04.122.2001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
	TOTAL	40.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2045	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.2001.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	230.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1092	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS/ QUADRAS POLIESPO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
569. .	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
04.122.2001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
	TOTAL	80.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.1036	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS E POSTOS DE SAÚDE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
10.301.5001.2025	MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
10.303.5001.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
	TOTAL	140.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	230.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 15 de Setembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0056/2025, de 16 de Setembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.303.5001.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 16 de Setembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0057/2025, de 17 de Setembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 17 de Setembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0058/2025, de 17 de Setembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	100.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1001.1001	APL. E RECUP. DO PRÉDIO DA CÂMARA	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
01.031.1001.1097	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	100.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	100.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 17 de Setembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0059/2025, de 18 de Setembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.366.6001.2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
569. .	Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2045	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	35.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.6001.1014	CONST. AMPL. E REF. DE CRECHES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
569. .	Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
27.812.6003.2067	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO OLIMPICO MUNICIPAL	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	35.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 18 de Setembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0060/2025, de 19 de Setembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.3001.2006	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - PASEP	
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	30.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.6001.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	30.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 19 de Setembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0061/2025, de 24 de Setembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
550. .	Transferência do Salário Educação	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 24 de Setembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0062/2025, de 25 de Setembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.8001.2043	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS - OUTROS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.303.5001.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 25 de Setembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0063/2025, de 26 de Setembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	100.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2045	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	140.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.1096	CONSTRUÇÃO DO ENTRO DE FISIOTERAPIA - SERVIÇO MUNICIPAL DE E	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
	TOTAL	100.000,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.4001.1065	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GARAGEM PUBLICA	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
15.452.4001.1070	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, M	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	40.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	140.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

SALGADINHO, 26 de Setembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0064/2025, de 29 de Setembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1092	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS/ QUADRAS POLIESPO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 29 de Setembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0065/2025, de 30 de Setembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.6001.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
04.122.2001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	50.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.04.04	CONTRATADOS - ESF	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100.000,00
	TOTAL	160.000,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.2001.2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.2001.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.13.00	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
04.124.2001.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	300.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

com a anulação das seguintes dotações).

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.04.05	CONTRATADOS - PSB	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	30.000,00
3.1.90.11.04	PESSOAL ATIVO - ESF	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	40.000,00
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	20.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	30.000,00
	TOTAL	120.000,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.4001.1070	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, M	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00
18.544.4001.1095	RECUPERAçãO/REVITALIZAçãO DE CANAL DE DRENAGEM CENTRAL DE AG	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
	TOTAL	114.000,00
2.11.00	SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE	
18.122.2001.1077	AQUISICAO DE VEICULOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
	TOTAL	24.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.2001.1080	CONSTRUCAO DE ALMOXARIFADO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
15.451.2001.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	TOTAL	42.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	300.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 30 de Setembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0066/2025, de 02 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.0001	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
3.1.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.512.5001.1039	CONST. DE ATERRO SANITARIO, USINA DE LIXO E UNIDADE DE TRIAG	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	30.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 13 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0067/2025, de 03 de Outubro de 2025

Abre Crédito ESPECIAL para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0471/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito ESPECIAL no valor de R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.7001.1110	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM	
4.4.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	115.000,00
	TOTAL	115.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	115.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 03 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0068/2025, de 03 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	30.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.0001	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
3.1.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	30.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 03 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0069/2025, de 06 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.366.6001.2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
569. .	Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	60.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1007	CONST. AMPL. E REF. DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
569. .	Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	60.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 06 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0070/2025, de 07 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.2001.2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	40.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.1003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.11.04	PESSOAL ATIVO - ESF	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	10.000,00
10.301.5001.2025	MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	20.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	40.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 07 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0071/2025, de 08 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
12.366.6001.2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
569. .	Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000,00
	TOTAL	50.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2045	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	60.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.2001.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	160.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.367.6001.1013	CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃODE SALAS EDUCATIVAS P/ CRIANÇAS ES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
569. .	Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.1036	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS E POSTOS DE SAÚDE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
10.301.5001.1096	CONSTRUÇÃO DO ENTRO DE FISIOTERAPIA - SERVIÇO MUNICIPAL DE E	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	120.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2045	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	160.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 08 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0072/2025, de 09 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.8001.2044	MANUTENÇÃO IGD - BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.8001.2042	MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS - PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 09 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0073/2025, de 09 de Outubro de 2025

Abre Crédito ESPECIAL para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0434/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito ESPECIAL no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
25.752.4001.1075	IMPL. DE EXTENSAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
706. .	Transferência Especial da União.....	200.000,00
	TOTAL	200.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	200.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Superavit Financeiro.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 09 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0074/2025, de 10 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2005	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
04.123.3001.2006	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - PASEP	
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	40.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
12.365.6001.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	130.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	170.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.0001	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
3.1.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	TOTAL	40.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1011	CONSTRUÇÃO E REFORMA BIBLIOTECA	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
12.365.6001.1014	CONST. AMPL. E REF. DE CRECHES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	50.000,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
13.392.6002.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
23.695.6004.1018	CONTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISMO	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	25.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.1034	REFORMA E AMPL. DA SEC. DE SAUDE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
10.301.5001.1106	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO BASE PARA AS EQUIPES DO PSF	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	TOTAL	55.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	170.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 10 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0075/2025, de 10 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	30.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	30.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	60.000,00
	TOTAL	120.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	120.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Superavit Financeiro.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 10 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0076/2025, de 13 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	70.000,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.2001.2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	60.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	170.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2063	MANUTENÇAO DE FORMAÇAO DE PROFESSORES	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.605.5001.1040	CONST. DE FOSSAS SEPTICAS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
17.512.5001.1043	CONST. AMPL. E REST. DE REDE DE ESGOTO E GALERIAS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

	TOTAL	20.000,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.2001.1044	AQUISICAO DE VEICULOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
08.244.8001.2055	AJUDA FINANCEIRA AO HOSPITAL LAUREANO	
3.3.50.43.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	TOTAL	40.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.7001.1057	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA, TRATOR E MAQ/EQUIP. AGRÍCO	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.122.2001.1078	AMPL. E REC. DO PREDIO DA PREFEITURA	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	170.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 13 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0077/2025, de 14 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 31.250,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	31.250,00
	TOTAL	31.250,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	31.250,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	31.250,00
	TOTAL	31.250,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	31.250,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 14 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0078/2025, de 14 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
04.122.2001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.2001.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	40.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	80.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
04.122.2001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
	TOTAL	60.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	80.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 14 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0079/2025, de 15 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.366.6001.2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
569. .	Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
27.812.6003.1023	CONST. DE QUADRAS DE VOLEI, FUTEBOL DE AREIA E CAMPO DE FUTE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	80.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.6001.1014	CONST. AMPL. E REF. DE CRECHES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
569. .	Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
13.392.6002.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000,00
27.812.6003.2067	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO OLIMPICO MUNICIPAL	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	50.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	80.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 16 de Outubro de 2025

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0081/2025, de 17 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 90.500,00 (Noventa Mil e Quinhentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	500,00
	TOTAL	500,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.8001.2043	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS - OUTROS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2045	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.2001.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	90.500,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1008	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
550. .	Transferência do Salário Educação	12.000,00
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
550. .	Transferência do Salário Educação	8.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
23.695.6004.1019	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIAD	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
23.695.6004.1020	CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURISTICO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
27.812.6003.1021	CONST. REF. E AMPL. DE GINASIO DE ESP. NO MUNICIPIO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
27.812.6003.1023	CONST. DE QUADRAS DE VOLEI, FUTEBOL DE AREIA E CAMPO DE FUTE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	40.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	500,00
	TOTAL	500,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.122.2001.2034	MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
08.244.2001.1044	AQUISICAO DE VEICULOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	90.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 17 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0082/2025, de 15 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	30.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	60.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	20.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	30.000,00
10.302.5001.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	20.000,00
	TOTAL	160.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	160.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Superavit Financeiro.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 17 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0083/2025, de 20 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2013	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
540. .	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2014	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
540. .	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 20 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0084/2025, de 20 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	30.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	30.000,00
	TOTAL	60.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	60.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Superavit Financeiro.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 20 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0085/2025, de 21 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	50.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
04.122.2001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	TOTAL	40.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	50.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 21 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0086/2025, de 22 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.2001.2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.2001.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 22 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0087/2025, de 21 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	30.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Superavit Financeiro.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 21 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0088/2025, de 22 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	20.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	20.000,00
	TOTAL	40.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	40.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Superavit Financeiro.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 22 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0089/2025, de 27 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.302.5001.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	15.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.04.05	CONTRATADOS - PSB	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	15.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 27 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0090/2025, de 29 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.13.00	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
04.124.2001.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 29 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0091/2025, de 29 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	20.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	20.000,00
	TOTAL	40.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	40.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 29 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0092/2025, de 30 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 53.000,00 (Cinqüenta e Três Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
605. .	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso	5.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	53.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
	TOTAL	45.000,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2005	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTR ATO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
605. .	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	53.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 31 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0093/2025, de 30 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 121.700,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Setecentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.04.04	CONTRATADOS - ESF	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	2.700,00
3.1.90.04.04	CONTRATADOS - ESF	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	8.000,00
3.1.90.04.05	CONTRATADOS - PSB	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	7.000,00
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	5.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	8.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	15.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	16.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	30.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	30.000,00
	TOTAL	121.700,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	121.700,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 30 de Outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0094/2025, de 03 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
550. .	Transferência do Salário Educação	5.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	5.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.8001.2043	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS - OUTROS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.2001.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	70.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1007	CONST. AMPL. E REF. DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
550. .	Transferência do Salário Educação	2.820,00
12.361.6001.1008	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
550. .	Transferência do Salário Educação	2.280,00
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	2.900,00
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	
550. .	Transferência do Salário Educação	2.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.8001.2042	MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS - PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

TOTAL	30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	70.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 03 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0095/2025, de 04 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	40.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1092	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS/ QUADRAS POLIESPO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.8001.2043	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS - OUTROS	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	40.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 04 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0096/2025, de 05 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	33.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
550. .	Transferência do Salário Educação	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.04.02	CONTRATADOS - PAB	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.500,00
10.301.5001.2025	MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS	
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
10.301.5001.2028	MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
10.302.5001.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.000,00
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.000,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	3.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	500,00
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.000,00
10.303.5001.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	3.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	33.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 05 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0097/2025, de 10 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	2.000,00
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
12.365.6001.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	92.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	122.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.0001	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
3.1.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
09.271.3001.2007	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO INSS	
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	50.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1007	CONST. AMPL. E REF. DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	2.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

	TOTAL	27.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.11.04	PESSOAL ATIVO - ESF	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	13.000,00
3.1.90.11.05	VENCIMENTOS - PSB	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	7.000,00
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	10.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	122.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 11 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0098/2025, de 11 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2005	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	TOTAL	40.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	TOTAL	70.000,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.2001.2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	TOTAL	40.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	240.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
	TOTAL	23.000,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
09.271.3001.2007	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO INSS	
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	TOTAL	26.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.4001.1006	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNA - EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.361.6001.1010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLARES	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	73.000,00
12.361.6001.2063	MANUTENÇAO DE FORMAÇAO DE PROFESSORES	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.365.6001.1098	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFA	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
12.365.6001.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
12.367.6001.1013	CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃODE SALAS EDUCATIVAS P/ CRIANÇAS ES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	132.000,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
04.122.2001.1015	AQUISIÇAO DE VEICULO	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.122.2001.1016	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
27.812.6003.1024	CONST. REF. E AMP. E MODIFICAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	29.000,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	240.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 11 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0099/2025, de 10 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 33.888,77 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	33.888,77
	TOTAL	33.888,77
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	33.888,77

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 10 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0100/2025, de 11 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	30.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 11 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0102/2025, de 12 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 181.999,82 (Cento e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
12.361.6001.2015	MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO - PDDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
551. .	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Esc	1.999,82
	TOTAL	31.999,82
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.8001.2043	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS - OUTROS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2045	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	60.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	181.999,82

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.1002	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.122.2001.1003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	TOTAL	18.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.6001.2008	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
12.361.6001.1008	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00
12.361.6001.2015	MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO - PDDE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
551. .	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Esc	1.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
551. .	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Esc	999,82
	TOTAL	73.999,82
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
27.812.6003.1093	REFORMA/AMPLIAÇAO DO GINASIO/QUADRA - COMPLEXO POLIESPORTIVO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
27.813.6003.1026	CONST. DE CENTRO EDUCATIVO P/JOVENS E ADOLESCENTES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
27.813.6003.1027	CONTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
27.813.6003.1028	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREA DE LAZER	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	40.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.605.5001.1041	CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CANAL PLUVIAL	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.122.2001.2034	MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
08.244.2001.1044	AQUISICAO DE VEICULOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
08.244.8001.2042	MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS - PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
08.244.8001.2044	MANUTENÇÃO IGD - BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	181.999,82

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

SALGADINHO, 12 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0103/2025, de 12 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 33.920,88 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais e Oitenta e Oito Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2015	MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO - PDDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
551. .	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Esc ...	3.920,88
	TOTAL	3.920,88
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	33.920,88

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
10.605.4001.1074	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM ÁREAS RURA	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
701. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....	33.920,88
	TOTAL	33.920,88
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	33.920,88

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 12 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0104/2025, de 11 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 11 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0105/2025, de 13 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2045	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	90.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
	TOTAL	70.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	90.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 13 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0107/2025, de 12 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
3.3.90.40.01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	TOTAL	29.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	29.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1001.1001	APL. E RECUP. DO PRÉDIO DA CÂMARA	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00
	TOTAL	29.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	29.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 12 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0108/2025, de 14 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
04.122.2001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	90.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	40.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
17.512.5001.1042	CONST. DE UNID. SANITARIAS/PRIVADAS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.7001.1052	CONST. PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALAÇÃO DE POCOS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
20.605.7001.1053	CONST. REC. E AMPL. DE ACUDES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	40.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	90.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

SALGADINHO, 14 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0109/2025, de 17 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
12.361.6001.2012	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
571. .	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul	53.000,00
	TOTAL	74.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2045	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	TOTAL	40.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	114.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.1005	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS E MOBLIARIOS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	TOTAL	17.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1007	CONST. AMPL. E REF. DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
12.361.6001.1010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLARES	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
571. .	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul	53.000,00
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	86.000,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
27.812.6003.1021	CONST. REF. E AMPL. DE GINASIO DE ESP. NO MUNICIPIO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
27.812.6003.1025	REAPARELHAMENTO DO DESPORTO AMADOR	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	TOTAL	11.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 114.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 17 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0110/2025, de 17 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	16.000,00
	TOTAL	16.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	16.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 17 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0111/2025, de 18 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	TOTAL	7.100,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	TOTAL	9.300,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	16.400,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
04.122.2001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	16.400,00
	TOTAL	16.400,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	16.400,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 18 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0112/2025, de 17 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 52.000,00 (Cinqüenta e Dois Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00
	TOTAL	52.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	52.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1001.1097	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	52.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	52.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 17 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0113/2025, de 18 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 26.300,00 (Vinte e Seis Mil e Trezentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
550. .	Transferência do Salário Educação	4.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	7.000,00
	TOTAL	11.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.300,00
	TOTAL	15.300,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	26.300,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 18 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0114/2025, de 19 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 54.374,00 (Cinqüenta e Quatro Mil e Trezentos e Setenta e Quatro Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.3001.2006	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - PASEP	
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.040,00
	TOTAL	1.040,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	204,00
12.361.6001.2013	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
540. .	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.530,00
	TOTAL	25.734,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	24.600,00
	TOTAL	24.600,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	54.374,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.040,00
	TOTAL	4.040,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1008	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
550. .	Transferência do Salário Educação	204,00
12.361.6001.2013	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
540. .	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.530,00
	TOTAL	25.734,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	4.600,00
10.303.5001.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	6.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	2.000,00
10.305.5001.2031	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	2.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.000,00
10.305.5001.2032	MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÃNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.000,00
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.000,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.000,00
	TOTAL	24.600,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	54.374,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 19 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0115/2025, de 19 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.694,14 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Quatorze Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.6001.2008	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
552. .	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã.	1.398,14
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	296,00
	TOTAL	1.694,14
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.694,14

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
10.605.4001.1074	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM ÁREAS RURA	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
701. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....	1.694,14
	TOTAL	1.694,14
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	1.694,14

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 19 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0116/2025, de 21 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.830,00 (Três Mil e Oitocentos e Trinta Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	3.830,00
	TOTAL	3.830,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.830,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 21 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0117/2025, de 24 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	2.000,00
	TOTAL	2.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 24 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0118/2025, de 24 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.3001.2006	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - PASEP	
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
	TOTAL	200,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.700,00
	TOTAL	4.700,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	4.900,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.0001	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
3.3.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
	TOTAL	4.900,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	4.900,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 24 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0119/2025, de 25 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	600,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.000,00
	TOTAL	1.600,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.600,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 25 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0120/2025, de 25 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.3001.2006	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - PASEP	
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
	TOTAL	600,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	TOTAL	2.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	5.600,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.1029	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MOBLIARIOS E EQUIPA	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.600,00
	TOTAL	5.600,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	5.600,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 25 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0121/2025, de 26 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	4.300,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	14.100,00
10.302.5001.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	12.000,00
	TOTAL	30.400,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	30.400,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 26 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0122/2025, de 26 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2045	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	TOTAL	6.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	16.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
04.122.2001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	TOTAL	2.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.1029	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MOBLIARIOS E EQUIPA	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	TOTAL	9.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	16.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 26 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0123/2025, de 27 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	TOTAL	12.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	17.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	TOTAL	2.000,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.0001	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
3.1.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	17.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 27 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0124/2025, de 27 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	3.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	900,00
	TOTAL	3.900,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.900,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 27 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0125/2025, de 28 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 140.100,00 (Cento e Quarenta Mil e Cem Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.700,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	TOTAL	11.700,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
04.123.3001.2006	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - PASEP	
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	16.200,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	7.100,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00
12.365.6001.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	55.600,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	7.900,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.200,00
10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
605. .	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso	4.000,00
	TOTAL	26.100,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.2001.2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.244.8001.2043	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS - OUTROS	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.600,00
	TOTAL	9.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2045	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	TOTAL	2.000,00
2.11.00	SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE	
18.541.2001.2050	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	TOTAL	6.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.2001.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	TOTAL	3.500,00
2.13.00	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
04.124.2001.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	140.100,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.03.01	PENSÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
12.365.6001.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	TOTAL	33.000,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
04.122.2001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	TOTAL	6.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.100,00
10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
605. .	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso	4.000,00
	TOTAL	94.100,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.122.2001.2034	MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
3.3.50.43.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	TOTAL	6.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	140.100,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 28 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0126/2025, de 28 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 263.300,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil e Trezentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.04.04	CONTRATADOS - ESF	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	8.000,00
3.1.90.04.04	CONTRATADOS - ESF	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	13.500,00
3.1.90.04.05	CONTRATADOS - PSB	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	13.000,00
3.1.90.11.02	PESSOAL ATIVO - PAB	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	2.000,00
3.1.90.11.04	PESSOAL ATIVO - ESF	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	16.000,00
3.1.90.11.05	VENCIMENTOS - PSB	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	6.000,00
10.301.5001.2025	MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	2.300,00
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	3.000,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	8.000,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	24.000,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	2.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	2.500,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	57.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	2.500,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	4.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	8.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	8.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	13.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	40.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	16.500,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	5.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	2.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	2.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	5.000,00
	TOTAL	263.300,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	263.300,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 28 de Novembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0127/2025, de 01 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.964,00 (Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.964,00
	TOTAL	2.964,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.964,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1001.1097	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.964,00
	TOTAL	2.964,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	2.964,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 01 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0128/2025, de 01 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 28.930,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos e Trinta Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	15.980,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	7.800,00
10.302.5001.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	250,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	4.900,00
	TOTAL	28.930,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	28.930,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.4001.1066	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	28.930,00
	TOTAL	28.930,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	28.930,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 01 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0129/2025, de 01 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 610.001,00 (Seiscentos e Dez Mil e Um Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	TOTAL	3.500,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	TOTAL	2.000,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
04.122.2001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
13.392.6002.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	603.500,00
	TOTAL	603.501,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL	1.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	610.001,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	TOTAL	6.000,00
2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

	TOTAL	3.000,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.40.01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
09.271.3001.2007	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO INSS	
3.2.90.21.01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTR ATO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL	8.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.365.6001.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL	3.000,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
04.122.2001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.31.01	PECUNIA/PREMIAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL	2.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	50.001,00
10.301.5001.1030	PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA UNIDADES DE SAUDE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
10.301.5001.1032	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE FOSSAO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
10.301.5001.1033	CONST. DE UM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
10.301.5001.1035	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS/ACADEMIAS DE SAÚDE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
10.301.5001.1036	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS E POSTOS DE SAÚDE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00
10.301.5001.1038	AQUISIÇÃO DE PROTESE E ORTESE P/DOAÇÃO	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	173.001,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

08.244.2001.1045	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
08.244.2001.2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
08.244.2001.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
08.244.2001.2056	MANTER O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.244.8001.1046	CONST. REF. E/OU AMPLIANÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIP	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.244.8001.1047	CONSTRUCAO DA SEDE DO CRAS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
08.244.8001.1049	CONSTRUCAO DE PARQUES INFANTIS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
08.244.8001.2051	AJUDA FINANCEIRA AO DIA DO EVANGÉLICO - DESPERTAR PARA CRIST	
3.3.50.43.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.244.8001.2053	AJUDA FINACEIRA À FAZENDA DA ESPERANÇA	
3.3.50.43.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	99.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2045	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
20.606.7001.1054	CONST. DE SILOS TRIGUEIROS P/ ARMAZ. DE FORRAGEM	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
20.606.7001.1056	CONST. AMPL. E REC. DE BARRAGENS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
20.606.7001.2046	PROGRAMA SEGURO SAFRA	
3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
20.607.3001.1058	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
20.608.7001.1060	CONST. DE MATADOURO PÚBLICO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
20.608.7001.2047	AQUISICAO DE VACINAS P/ANIMAIS	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
20.782.3001.1101	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
26.782.2001.2049	MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. MUN. DE EST. E RODAGENS	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL	295.000,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
10.605.4001.1074	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM ÁREAS RURA	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
15.451.4001.1065	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GARAGEM PUBLICA	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
18.544.4001.1095	RECUPERAçãO/REVITALIZAçãO DE CANAL DE DRENAGEM CENTRAL DE AG	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL	21.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	610.001,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 01 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0130/2025, de 02 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	9.800,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.200,00
	TOTAL	11.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	11.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.4001.1066	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.000,00
	TOTAL	11.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	11.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 02 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0131/2025, de 02 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.200,00 (Cinqüenta Mil e Duzentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
	TOTAL	700,00
2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	TOTAL	8.000,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
13.392.6002.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00
	TOTAL	29.000,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.8001.2043	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS - OUTROS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
	TOTAL	6.000,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
	TOTAL	6.500,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	50.200,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.2001.2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
08.244.8001.2042	MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS - PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
	TOTAL	21.000,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.4001.1062	CONST. AMPL. E REF. DE CEMITERIO E CENTRAL DE VELÓRIO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	29.200,00
	TOTAL	29.200,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	50.200,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 02 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0132/2025, de 03 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 9.340,00 (Nove Mil e Trezentos e Quarenta Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
13.392.6002.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	9.340,00
	TOTAL	9.340,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	9.340,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.4001.1062	CONST. AMPL. E REF. DE CEMITERIO E CENTRAL DE VELÓRIO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	9.340,00
	TOTAL	9.340,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	9.340,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 03 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0133/2025, de 04 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.810,00 (Cem Mil e Oitocentos e Dez Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	180,00
	TOTAL	240,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	46.300,00
	TOTAL	46.300,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
13.392.6002.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	170,00
	TOTAL	170,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2045	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	42.400,00
	TOTAL	42.400,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.960,00
	TOTAL	6.960,00
2.11.00	SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE	
18.541.2001.2050	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.740,00
	TOTAL	1.740,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	100.810,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS
09.271.3001.2007	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO INSS

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
	TOTAL	700,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1007	CONST. AMPL. E REF. DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	110,00
	TOTAL	110,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.4001.1064	CONSTRUCAO DE BANHEIROS PUBLICOS COMUNITARIOS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
15.451.4001.1066	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
15.451.4001.1067	CONST. DE MURO DE ARRIMO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
15.451.4001.1068	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO E VITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICI	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
15.452.2001.1069	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS E MOBLIARIOS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
18.544.4001.1072	CONSTRUCAO DE DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	100.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	100.810,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 04 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0134/2025, de 04 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.302.5001.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	2.300,00
10.303.5001.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	21.100,00
	TOTAL	23.400,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	23.400,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.7001.1052	CONST. PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALAÇÃO DE POCOS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
701. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....	23.400,00
	TOTAL	23.400,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	23.400,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 04 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0135/2025, de 05 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 24.260,00 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	920,00
	TOTAL	920,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	TOTAL	2.500,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	18.390,00
	TOTAL	18.390,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.450,00
	TOTAL	2.450,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	24.260,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
20.605.4001.1073	CONSTRUCAO DE ADUTORAS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
25.752.4001.1075	IMPL. DE EXTENSAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
26.782.4001.1063	CONST. E REC. DE PONTES, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	TOTAL	24.000,00
2.11.00	SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE	
18.122.2001.1077	AQUISICAO DE VEICULOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	260,00
	TOTAL	260,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	24.260,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 05 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0136/2025, de 09 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.965,00 (Dez Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.265,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.250,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.200,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	7.250,00
	TOTAL	10.965,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	10.965,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 09 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0137/2025, de 09 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 117.097,00 (Cento e Dezessete Mil e Noventa e Sete Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	993,00
	TOTAL	993,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	145,00
	TOTAL	145,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
13.392.6002.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	106.284,00
	TOTAL	106.284,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.8001.2043	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS - OUTROS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
	TOTAL	2.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2045	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.160,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.515,00
	TOTAL	7.675,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	117.097,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1008	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.200,00
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	93.000,00
	TOTAL	102.200,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
04.122.2001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.897,00
	TOTAL	6.897,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.8001.2039	MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCU	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	TOTAL	2.000,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
26.782.4001.1063	CONST. E REC. DE PONTES, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	TOTAL	6.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	117.097,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 09 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0138/2025, de 10 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 282.698,80 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.750,00
	TOTAL	2.750,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	628,00
04.123.2001.2005	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.080,00
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.659,80
04.123.3001.2006	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - PASEP	
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.780,00
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	7.335,00
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	8.050,00
	TOTAL	29.532,80
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.136,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	41.210,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.361.6001.2058	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
542. .	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.500,00
12.365.6001.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.150,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.560,00
	TOTAL	65.556,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
13.392.6002.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	12.360,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	129.000,00
	TOTAL	144.860,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.2001.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	TOTAL	40.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	282.698,80

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	88.540,00
12.365.6001.2059	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DA EDUCAçãO INFANTIL	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
542. .	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.500,00
	TOTAL	92.040,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.4001.1062	CONST. AMPL. E REF. DE CEMITERIO E CENTRAL DE VELÓRIO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.460,00
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
15.452.4001.1070	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, M	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
26.782.4001.2062	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	TOTAL	9.460,00
2.11.00	SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE	
18.122.2001.1076	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
18.541.2001.2050	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL	17.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.122.2001.1079	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS E MOBLIARIOS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
15.451.2001.1081	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
15.451.2001.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
15.451.4001.1082	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	
4.4.90.61.01	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
15.451.4001.1083	CONSTRUÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
15.451.4001.1086	CONSTRUCAO DE DIQUE P/ LAVAGEM E MANUTENCAO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
15.451.4001.1099	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
16.482.4001.1087	CONST. E REC. DE UNID. HABIT. NA ZONA RURAL	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
17.512.4001.1089	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS - INFRA-ESTRUTURA	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
20.606.3001.1090	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GALPÃO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
26.782.3001.1102	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
26.782.4001.1084	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	TOTAL	129.000,00
2.13.00	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
04.124.2001.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	473,80
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	18.725,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.40.01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL	35.198,80
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	282.698,80

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 10 de Dezembro de 2025

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0139/2025, de 10 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 45.440,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	11.690,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	33.750,00
	TOTAL	45.440,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	45.440,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.608.7001.1060	CONST. DE MATADOURO PÚBLICO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	45.440,00
	TOTAL	45.440,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	45.440,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 10 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0140/2025, de 11 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 262.318,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Dezoito Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	45,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	145,00
	TOTAL	220,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.285,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.200,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	736,00
	TOTAL	8.221,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
13.392.6002.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	140,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.275,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	14.479,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	142.000,00
	TOTAL	157.894,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
	TOTAL	80.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2045	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.600,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

	TOTAL	4.600,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.520,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.650,00
	TOTAL	4.170,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.2001.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	313,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.900,00
	TOTAL	4.213,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	262.318,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00
	TOTAL	40.000,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.2001.2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
08.244.2001.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
	TOTAL	41.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2045	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	TOTAL	38.000,00
2.11.00	SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE	
18.541.2001.2030	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCICIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -	
3.3.71.70.01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOI PÚBLICO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	8.900,00
18.541.2001.2050	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	418,00
	TOTAL	9.318,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.2001.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	61.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	46.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	TOTAL	114.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	262.318,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 11 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0141/2025, de 11 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 63.120,00 (Sessenta e Três Mil e Cento e Vinte Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	3.600,00
	TOTAL	3.600,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
605. .	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso	3.820,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
605. .	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso	6.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
605. .	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso	7.600,00
3.1.90.11.04	PESSOAL ATIVO - ESF	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.700,00
3.1.90.11.05	VENCIMENTOS - PSB	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.650,00
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.370,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.450,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	18.290,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.640,00
	TOTAL	59.520,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	63.120,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.4001.1064	CONSTRUCAO DE BANHEIROS PUBLICOS COMUNITARIOS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	63.120,00
	TOTAL	63.120,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	63.120,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

SALGADINHO, 11 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0142/2025, de 11 de Dezembro de 2025

Abre Crédito ESPECIAL para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0485/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito ESPECIAL no valor de R$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.1029	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MOBLIARIOS E EQUIPA	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
710. .	Transferência Especial dos Estados	127.000,00
	TOTAL	127.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	127.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 11 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0143/2025, de 12 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.950,00 (Seis Mil e Novecentos e Cinqüenta Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	TOTAL	100,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
	TOTAL	450,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
13.392.6002.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
	TOTAL	5.100,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
	TOTAL	1.300,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	6.950,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.950,00
	TOTAL	6.950,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	6.950,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 12 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0144/2025, de 15 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
	TOTAL	9.500,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	9.500,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
	TOTAL	9.500,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	9.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 15 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0145/2025, de 16 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
550. .	Transferência do Salário Educação	1.700,00
	TOTAL	1.700,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.700,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.4001.1066	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.700,00
	TOTAL	1.700,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	1.700,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 16 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0146/2025, de 16 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 66.687,32 (Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	803,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.660,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	TOTAL	15.463,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	30,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	157,00
	TOTAL	192,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.970,00
	TOTAL	6.970,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.1029	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MOBLIARIOS E EQUIPA	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.164,60
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	7.361,72
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
	TOTAL	11.126,32
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.518,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.900,00
	TOTAL	31.418,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.2001.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.518,00
	TOTAL	1.518,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	66.687,32

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.1004	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS E MOBLIARIOS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.917,06
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	12.295,01
	TOTAL	17.212,07
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.0001	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
3.1.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,11
04.123.2001.1005	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS E MOBLIARIOS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.401,00
	TOTAL	7.901,11
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
04.122.2001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.164,60
	TOTAL	17.164,60
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.1029	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MOBLIARIOS E EQUIPA	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	9.409,54
	TOTAL	24.409,54
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	66.687,32

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 16 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0147/2025, de 16 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 91.471,49 (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	75.185,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.886,49
	TOTAL	91.471,49
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	91.471,49

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1001.1001	APL. E RECUP. DO PRÉDIO DA CÂMARA	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	7.582,50
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	20.501,68
3.1.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.750,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.836,98
3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM OÇÃO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.250,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	16.210,00
3.3.90.40.01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	842,00
3.3.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

	TOTAL	65.573,16
2.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.282,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.539,51
	TOTAL	4.821,51
2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.521,19
	TOTAL	10.521,19
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
04.122.2001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	8.669,14
	TOTAL	8.669,14
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
	TOTAL	800,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.2001.2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.086,49
	TOTAL	1.086,49
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	91.471,49

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 16 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0148/2025, de 17 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.262,00 (Dez Mil e Duzentos e Sessenta e Dois Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	7.650,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	700,00
10.302.5001.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.912,00
	TOTAL	10.262,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	10.262,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 17 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0149/2025, de 17 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 66.027,00 (Sessenta e Seis Mil e Vinte e Sete Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	TOTAL	4.300,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	27,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
	TOTAL	2.227,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
13.392.6002.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	TOTAL	1.500,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.2001.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00
	TOTAL	58.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	66.027,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
13.392.6002.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	66.027,00
	TOTAL	66.027,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	66.027,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

SALGADINHO, 17 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0150/2025, de 18 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 11.048,00 (Onze Mil e Quarenta e Oito Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00
	TOTAL	1.400,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
	TOTAL	400,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.248,00
	TOTAL	3.248,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.8001.2051	AJUDA FINANCEIRA AO DIA DO EVANGÉLICO - DESPERTAR PARA CRIST	
3.3.50.43.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	TOTAL	6.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	11.048,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
23.695.6004.1018	CONTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISMO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.048,00
	TOTAL	11.048,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	11.048,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 18 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0151/2025, de 18 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 47.711,00 (Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Onze Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	250,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	47.461,00
	TOTAL	47.711,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	47.711,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
18.544.4001.1072	CONSTRUCAO DE DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	47.711,00
	TOTAL	47.711,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	47.711,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 18 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0152/2025, de 19 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.838,00 (Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
550. .	Transferência do Salário Educação	1.108,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	830,00
	TOTAL	1.938,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	900,00
	TOTAL	900,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.838,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.4001.1066	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.838,00
	TOTAL	2.838,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	2.838,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 19 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0153/2025, de 19 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 193.630,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Seiscentos e Trinta Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.050,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.700,00
	TOTAL	4.250,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	210,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	215,00
04.123.3001.2006	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - PASEP	
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.855,00
	TOTAL	6.280,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	1.550,00
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.300,00
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	7.580,00
12.361.6001.2013	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
540. .	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.745,00
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
540. .	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.860,00
	TOTAL	115.035,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
13.392.6002.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	8.650,00
	TOTAL	9.650,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
605. .	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso	6.880,00
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.500,00
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	23.547,00
	TOTAL	43.427,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.2001.2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	370,00
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.530,00
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
08.244.2001.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
08.244.8001.2051	AJUDA FINANCEIRA AO DIA DO EVANGÉLICO - DESPERTAR PARA CRIST	
3.3.50.43.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	TOTAL	10.300,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.518,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.170,00
	TOTAL	4.688,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	193.630,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	1.550,00
12.361.6001.2014	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS AO INSS	
540. .	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	90.000,00
	TOTAL	91.550,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
23.695.6004.1018	CONTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISMO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.080,00
	TOTAL	2.080,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
10.605.4001.1074	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM ÁREAS RURA	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	193.630,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

SALGADINHO, 19 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0154/2025, de 22 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 102.534,00 (Cento e Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.986,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	8.050,00
	TOTAL	27.036,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	420,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	TOTAL	3.420,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.475,00
	TOTAL	4.475,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
04.122.2001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
	TOTAL	200,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.1029	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MOBLIARIOS E EQUIPA	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
601. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	18.050,00
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	29.612,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.450,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	55,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
	TOTAL	54.667,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	12.736,00
	TOTAL	12.736,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	102.534,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.1096	CONSTRUÇÃO DO ENTRO DE FISIOTERAPIA - SERVIÇO MUNICIPAL DE E	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
601. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	18.050,00
	TOTAL	18.050,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.4001.1068	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO E VITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICI	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	84.484,00
	TOTAL	84.484,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	102.534,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 22 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0155/2025, de 22 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 14.215,00 (Quatorze Mil e Duzentos e Quinze Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.1029	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MOBLIARIOS E EQUIPA	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.215,00
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	4.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	5.000,00
	TOTAL	14.215,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	14.215,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
18.544.4001.1072	CONSTRUCAO DE DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	14.215,00
	TOTAL	14.215,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	14.215,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 22 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0156/2025, de 23 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 73.992,00 (Setenta e Três Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.818,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	13.718,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	7.850,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
	TOTAL	8.300,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.850,00
	TOTAL	4.850,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
04.122.2001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.400,00
13.392.6002.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	850,00
	TOTAL	6.650,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.974,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	55,00
	TOTAL	7.029,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.2001.2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
08.244.8001.2043	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS - OUTROS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.222,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.250,00
	TOTAL	12.272,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2045	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.150,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	750,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
	TOTAL	5.500,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.800,00
	TOTAL	4.800,00
2.11.00	SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE	
18.541.2001.2050	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	937,00
	TOTAL	937,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.2001.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.518,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.518,00
	TOTAL	9.936,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	73.992,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
23.695.6004.1018	CONTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISMO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	53.520,00
27.812.6003.1021	CONST. REF. E AMPL. DE GINASIO DE ESP. NO MUNICIPIO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00
	TOTAL	63.520,00
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.8001.2042	MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS - PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
660. .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.472,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

TOTAL	10.472,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	73.992,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 26 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0157/2025, de 23 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.795,00 (Doze Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	8.595,00
	TOTAL	8.595,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.200,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
	TOTAL	4.200,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	12.795,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
20.605.4001.1073	CONSTRUCAO DE ADUTORAS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.795,00
	TOTAL	12.795,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	12.795,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 23 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0158/2025, de 24 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 11.640,00 (Onze Mil e Seiscentos e Quarenta Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
550. .	Transferência do Salário Educação	1.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
550. .	Transferência do Salário Educação	2.265,00
	TOTAL	3.265,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.875,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.500,00
	TOTAL	8.375,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	11.640,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
20.605.4001.1073	CONSTRUCAO DE ADUTORAS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.640,00
	TOTAL	11.640,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	11.640,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 24 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0159/2025, de 24 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.923,00 (Vinte Mil e Novecentos e Vinte e Três Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	7.740,00
	TOTAL	7.740,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.3001.2006	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - PASEP	
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	150,00
	TOTAL	150,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
13.392.6002.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.450,00
	TOTAL	1.450,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	11.583,00
	TOTAL	11.583,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.923,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
27.812.6003.1021	CONST. REF. E AMPL. DE GINASIO DE ESP. NO MUNICIPIO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.740,00
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	13.183,00
	TOTAL	20.923,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	20.923,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 30 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0160/2025, de 26 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 41.285,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
	TOTAL	8.500,00
2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	910,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.790,00
	TOTAL	4.700,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
04.123.3001.2006	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - PASEP	
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	140,00
	TOTAL	2.140,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	7.580,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00
	TOTAL	18.080,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	7.865,00
	TOTAL	7.865,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	41.285,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.7001.1054	CONST. DE SILOS TRIGUEIROS P/ ARMAZ. DE FORRAGEM	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	41.285,00
	TOTAL	41.285,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	41.285,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 26 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0161/2025, de 26 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 13.878,79 (Treze Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
550. .	Transferência do Salário Educação	1.170,00
	TOTAL	1.170,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.908,79
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.800,00
	TOTAL	12.708,79
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	13.878,79

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
20.605.4001.1073	CONSTRUCAO DE ADUTORAS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	13.878,79
	TOTAL	13.878,79
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	13.878,79

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 26 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0162/2025, de 29 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 14.132,58 (Quatorze Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta e Oito Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	620,00
	TOTAL	620,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.763,79
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.748,79
	TOTAL	13.512,58
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	14.132,58

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.4001.1070	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, M	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	14.132,58
	TOTAL	14.132,58
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	14.132,58

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 29 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0163/2025, de 29 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 19.377,00 (Dezenove Mil e Trezentos e Setenta e Sete Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.036,00
	TOTAL	3.036,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
	TOTAL	4.900,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
13.392.6002.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
	TOTAL	5.500,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	13,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.410,00
	TOTAL	4.423,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2045	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.518,00
	TOTAL	1.518,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	19.377,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
23.695.6004.1018	CONTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISMO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300,00
27.812.6003.1021	CONST. REF. E AMPL. DE GINASIO DE ESP. NO MUNICIPIO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	19.077,00
	TOTAL	19.377,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	19.377,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

SALGADINHO, 29 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0164/2025, de 30 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 232.024,50 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Vinte e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2009	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
550. .	Transferência do Salário Educação	5.700,00
	TOTAL	5.700,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.04.04	CONTRATADOS - ESF	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.800,00
3.1.90.04.05	CONTRATADOS - PSB	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.880,00
3.1.90.11.04	PESSOAL ATIVO - ESF	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.804,00
3.1.90.11.05	VENCIMENTOS - PSB	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.171,00
10.301.5001.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.277,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.570,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.580,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.969,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	14.305,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.518,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.518,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.518,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.277,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.277,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.537,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.860,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.050,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	13.223,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	36.584,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	900,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	67.580,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	650,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.520,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	2.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	27,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	40,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600. .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.889,50
	TOTAL	226.324,50
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	232.024,50

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 30 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 0165/2025, de 30 de Dezembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 746.300,40 (Setecentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos Reais e Quarenta Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.735,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
	TOTAL	29.635,00
2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	26.415,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.700,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.350,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
	TOTAL	38.165,00
2.04.00	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
04.123.2001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.698,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	580,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.445,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
04.123.3001.2006	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - PASEP	
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.235,00
	TOTAL	24.458,00
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.1007	CONST. AMPL. E REF. DE UNIDADES ESCOLARES	
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
569. .	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
12.361.6001.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.570,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.200,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	12.750,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.570,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	69.290,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	143.264,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	43.152,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
12.361.6001.2013	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
540. .	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	900,00
12.365.6001.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	520,00
	TOTAL	306.716,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
04.122.2001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.432,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
13.392.6002.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
	TOTAL	12.832,00
2.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.2001.1029	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MOBLIARIOS E EQUIPA	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	32.900,00
10.301.2001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.900,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	7.970,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.200,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.304,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.203,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	18.840,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.650,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	5.118,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	950,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

10.301.5001.2024	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
605. .	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso ...	7.468,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
605. .	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso ...	18.600,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
605. .	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso ...	2.095,40
	TOTAL	126.798,40
2.08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
08.244.2001.2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	3.906,00
08.244.2001.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	9.400,00
	TOTAL	37.506,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2045	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	4.018,00
	TOTAL	27.018,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2001.2048	MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	16.260,00
	TOTAL	61.260,00
2.11.00	SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE	
18.541.2001.2050	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	TOTAL	6.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.2001.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	14.600,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	24.406,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	24.906,00
	TOTAL	65.912,00
2.13.00	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
04.124.2001.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	746.300,40

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.6001.2014	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
540. .	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	900,00
	TOTAL	900,00
2.06.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
23.695.6004.1020	CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURISTICO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	75.000,00
27.812.6003.1024	CONST. REF. E AMP. E MODIFICAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.527,00
	TOTAL	100.527,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.7001.1052	CONST. PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALAÇÃO DE POCOS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000,00
20.605.7001.1053	CONST. REC. E AMPL. DE ACUDES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000,00
20.606.7001.1103	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AGRICOLA	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	23.606,00
20.607.3001.1058	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	24.906,00
	TOTAL	128.512,00
2.10.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.4001.1070	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, M	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	416.361,40
	TOTAL	416.361,40
2.12.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
26.782.3001.1102	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700. .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	746.300,40

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 30 de Dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DECRETO Nº 1000/2025, de 20 de Maio de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SALGADINHO, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 0418/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.1004	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS E MOBLIARIOS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	10.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500. .	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALGADINHO, 20 de Maio de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 434 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito especial para o fim que específica e dá outras disposições.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Expansão da Rede de Energia Elétrica, com recursos oriundos de Emenda Especial da União.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

021.00– Secretaria de Serviços Urbanos.
25.752.4001.1075– Implantação de Extensão de Rede de Elétrica Urbana e Rural
4490.5100 – Obras e Instalações –
Fonte 00706- Transferência Especial da União ..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá , anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, superávit financeiro, excesso de arrecadação, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgadinho para o exercício de 2025.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 17 de março de 2025.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Salgadinho
Rua José Marciel Souza, 154 – Centro - CEP: 58.650-000
E-mail: administracao@salgadinho.pb.gov.br / tributos@salgadinho.pb.gov.br
CNPJ.: 08.881.666/0001-08

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Salgadinho
Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998 **Quarta-feira, 19 de março de 2025** Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis Ordinárias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 434 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras disposições.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Expansão da Rede de Energia Elétrica, com recursos oriundos de Emenda Especial da União.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

021.00– Secretaria de Serviços Urbanos.
25.752.4001.1075– Implantação de Extensão de Rede de Elétrica Urbana e Rural
4490.5100 – Obras e Instalações –
Fonte 00706- Transferência Especial da União ... R$ 200.000,00

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá , anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, superávit financeiro, excesso de arrecadação, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgadinho para o exercício de 2025.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 17 de março de 2025.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 435 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras disposições.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Construção de um Complexo Esportivo, com recursos oriundos de Emenda Especial da União.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

0206 – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
27.812.6003.1107– Construção de um Complexo Esportivo
4490.5100 – Obras e Instalações –
Fonte 00706- Transferência Especial da União ... R$ 350.000,00

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, superávit financeiro, excesso de arrecadação, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual para 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgadinho para o exercício de 2025.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 17 de março de 2025.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB
Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000
Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08
Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 438 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de SALGADINHO, o Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 225.434,48** (Duzentos e Vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05 Secretaria de Educação
12.122.2001.2068 Pagamento de acordo decorrente de decisão judicial

2.544 Recurso de Precatórios de FUNDEF
319091.01 Sentenças Judicias **R$ 19.434,58**

12.361.2001.1108 Reforma e Ampliação da Secretaria de Educação

2.544 Recurso de Precatórios de FUNDEF
449051.01 Obras e Instalações **R$ 120.000,00**

12.361.2001.1109 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários

2.544 Recurso de Precatórios de FUNDEF
4490.52.01 – Equipamento e Material Permanente **R$ 86.000,00**

TOTAL GERAL **R$ 225.434,48**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do Superávit financeiro proveniente de recursos de precatório do FUNDEF **(Processo 0001265-47.2010.4.05.8201**), e Excesso de Arrecadação de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgadinho para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho-PB, em 08 de abril de 2025

Erivan Julio da Silva

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Salgadinho
Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998 | Quarta-feira, 09 de abril de 2025 | Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 436 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salgadinho e altera a Lei Municipal Nº 428/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 3º da Lei Municipal Nº 428, de 02 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A representação da sociedade civil será exercida por 8, sendo 4 membros titulares e 4 suplentes, advindos dos seguintes segmentos:
a) Representantes dos movimentos sociais e populares;
b) Representantes de Entidades de Trabalhadores;
c) Representantes de Organizações não governamentais;
d) Representantes de Pastorais ou Organismo de Instituições Religiosas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho-PB, em 08 de abril de 2025.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 437 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a transferência de veiculo entre as Secretarias Municipais que especifica e dá outras disposições.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transferidos os veículos abaixo descritos entre as respectivas Secretarias:

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Educação
Secretaria de Destino: Secretaria de Administração

TIPO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO/ MODELO	CHASSI	RENAVAM
Passageiro Ônibus	VW 15190	OET0B44	2011/2011	9532882W 4BR141424	003356 688330

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria de Destino: Secretaria de Administração

TIPO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO/ MODELO	CHASSI	RENAVAM
Passageiro	FORD/K	QSI9F73	2020/2021	9BFZH55L 0M8039782	012348 19080

Art. 2º As despesas decorrentes com a manutenção dos veículos ora transferidos passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento das secretarias beneficiadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 08 de abril de 2025.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 438 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento do Município de SALGADINHO, o Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 225.434,48** (Duzentos e Vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05 Secretaria de Educação
12.122.2001.2068 Pagamento de acordo decorrente de decisão judicial

2.544 Recurso de Precatórios de FUNDEF
319091.01 Sentenças Judicias **R$ 19.434,58**

12.361.2001.1108 Reforma e Ampliação da Secretaria de Educação

2.544 Recurso de Precatórios de FUNDEF
449051.01 Obras e Instalações **R$ 120.000,00**

12.361.2001.1109 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários

2.544 Recurso de Precatórios de FUNDEF
4490.52.01 – Equipamento e Material Permanente **R$ 86.000,00**

TOTAL GERAL **R$ 225.434,48**

Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do Superávit financeiro proveniente de recursos de precatório do FUNDEF **(Processo 0001265-47.2010.4.05.8201)**, e Excesso de Arrecadação de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Municipio de Salgadinho para o exercicio de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho-PB, em 08 de abril de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 439 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Institui o SISE-SUS - SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE ESCOLA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE no âmbito do município Salgadinho – PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Criar o SISE-SUS – Sistema Integrado Saúde Escola do Sistema Único de Saúde do Município de Salgadinho - PB, composto pela gestão Municipal, pelos trabalhadores de saúde, pelas Instituições de Ensino (IE) e saúde e pelos usuários do SUS. Este sistema constitui-se numa estratégia de articulação e coordenação da educação permanente em saúde no âmbito do município, transformando toda a rede de serviços de saúde existente no município em espaços de educação contextualizada e de desenvolvimento profissional.

Art. 2º São ações a serem desenvolvidas pelo SISE-SUS:

I – apoio as modalidades de Educação Formal/Continuada, incluindo todo processo de formação reconhecidos pelo MEC e desenvolvido pelas IES no âmbito do município de Salgadinho - PB, presencialmente ou à distância, com foco nos trabalhadores do SUS. As modalidades que serão apoiadas pelo SISE-SUS incluem:

a) cursos técnicos;
b) cursos de aperfeiçoamento;
c) graduação;
d) pós-graduação lato sensu, incluindo residências em saúde e especializações;
e) pós-graduação stricto sensu, incluindo Mestrado e Doutorado.

II– apoio às IE nas ações que permitam a realização de atividades educativas dentro da rede de serviços e gestão da saúde, incluindo:

a) internato e estágios curriculares;
b) pesquisa; e
c) extensão universitária

III – apoio às ações de Educação Popular em Saúde, que compreende atividades de articulação dos saberes e práticas populares ao conhecimento produzido pelas instituições de ensino e pela SMS, dirigidas para a promoção da saúde;

IV – apoio à difusão do conhecimento científico, estimulando a divulgação dos saberes produzidos por trabalhadores, estudantes e pesquisadores nos serviços e na comunidade através de:

a) Fórum de Pesquisadores;
b) Boletim de Epidemiologia;
c)Telemedicina; e
d) Outras publicações de caráter de divulgação de conteúdo científico e formativo.

V – apoio as ações dos Preceptores desenvolvidas nos serviços de saúde da rede SUS do município de Salgadinho - PB, sendo a preceptoria definida como a atividade do profissional qualificado em sua área de atuação, que exerce ao mesmo tempo a função assistencial e de ensino, por meio da supervisão, durante o treinamento em serviço, participação nas atividades teóricas e apoio à organização do Programa de Residência Médica ou do Programa de Residência Multiprofissional, e

VI – apoio a atividades de cooperação intermunicipal, estadual, nacional e internacional, apoiando o desenvolvimento de políticas públicas e favorecendo a troca de experiências e conhecimentos entre regiões e países, com o objetivo de promover a saúde dos povos.

Art. 3º O SISE-SUS terá um Conselho Gestor composto pela Secretaria Municipal de Saúde, instituições de ensino, trabalhadores em saúde, estudantes e usuários do SUS, com composição a ser definida em portaria municipal.

Art. 4º São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde de Salgadinho - PB no SISE-SUS:

I – reorientar o modelo assistencial do SUS XXXXX, fortalecendo a integração da educação ao planejamento e ações de saúde;

II – inclusão da preceptoria como atividade que deve ser incentivada para todos os trabalhadores do SUS de Salgadinho - PB;

III – apoio ao processo de formação e educação permanente dos trabalhadores;

IV – fortalecer a gestão democrática e participativa nas políticas públicas;

V – oferecer de campo de prática, estágios curriculares para cursos técnicos, ensino superior e residências em saúde;

VI – identificar as necessidades de saúde da população local, subsidiando os processos formativos, a pesquisa e a extensão universitária;

VII – apoiar a produção e disseminação de novos saberes e práticas.

Art. 5º Fica instituída, no âmbito da SMS, a concessão de bolsas para residentes e preceptores integrados ao SISE-SUS de Salgadinho - PB.

§1º A concessão de bolsas para residentes e especializandos na rede de serviços do SUS de Salgadinho – PB, obedecerá às normas estabelecidas pela legislação federal que regem o Sistema Único de Saúde, a residência médica, as residências em área profissional da saúde e as Normas Gerais da Educação Superior.

§ 2º A concessão de bolsas, de natureza meramente indenizatória, para preceptores a que se refere o caput deste artigo será concedida exclusivamente aos integrantes dos Programas de Residência Médica e Residência Multiprofissional designados para atuarem como preceptores no âmbito do município, não se incorporando à remuneração ou proventos, não sendo computada para efeito de cálculo de vantagens pessoais, nem para incidência de contribuições previdenciárias.

Art. 6º A concessão de bolsas de que trata esta Lei obedecerá às seguintes modalidades:

I – Bolsa Residência Médica;
II – Bolsa Residência Multiprofissional; e
III - Bolsa Preceptor.

§ 1º O valor das bolsas de que trata esta Lei, assim como os critérios que permitem sua solicitação, será fixado e regulamentado por portaria específica da SMS.

§ 2º Para a modalidade descrita no inciso I deste artigo, a bolsa instituída neste ato poderá ter caráter complementar à bolsa de residência proveniente do governo federal ou estadual.

Art. 7º Serão requisitos mínimos para a concessão de Bolsa Residência Médica, Bolsa Residência Multiprofissional e Bolsa Preceptor:

I – vínculo a curso de especialização ou programa de residência médica ou multiprofissional desenvolvido pela SMS ou IES integrantes do SISE-SUS Salgadinho - PB;

II – pedido de concessão de bolsa aprovado previamente pela SMS.

Art. 8º A concessão das bolsas previstas nesta Lei terá um período de vigência de acordo com o tipo de bolsa concedida:

I - máximo de 02 (dois) anos de vigência para a Bolsa Residência Médica e Bolsa Residência Multiprofissional, podendo ser interrompido a qualquer momento por decisão da SMS;

II - 02 (dois) anos para a Bolsa Preceptor, podendo ser renovado por novos períodos de 02 (dois) anos ou interrompido a partir de decisão motivada da SMS.

Parágrafo Único. O período de vigência das bolsas previstas nesta Lei pode ser acrescido em seis meses no caso de afastamento por licença maternidade.

Art. 9º Compete aos Preceptores dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde quanto aos médicos residentes:

I - acompanhar e supervisionar suas atividades;
II - realizar as avaliações de desempenho;
III - apurar a frequência;
IV - responsabilizar-se pelas atividades de assistência prestadas em conjunto;

Parágrafo único. Além das atribuições descritas neste artigo, a atividade de preceptoria será exercida em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional - CNRMS, do Ministério da Educação - MEC.

Art. 10. São condições para o exercício da função de Preceptor na Residência Médica integrada ao SISE-SUS de Salgadinho - PB:

I - ser profissional médico com registro de especialidade de área pretendida para a atuação nos Programas de Residência Médica e/ou observância das regras da CNRM no tocante às possibilidades de exercício de preceptoria;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 452 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito especial para o fim que específica e dá outras disposições.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 15.957,39 (quinze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), destinados a ocorrer com as despesas de manutenção da Lei Aldir Blanc, com saldo existente de recursos transferidos pela União.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

020.60 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
13.392.6002.2069 – APOIO E INCENTIVOS A EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC
339031.01 – Premiação cultural, art, cienti., Esport. e outros R$ 11.098,66
13.392.1005.1109 – Aquisição de equipamentos para atender a Lei Aldir Blanc
4490.52.01 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 4.858,73
Fonte 719

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior , o Poder Executivo poderá , anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, superávit financeiro, excesso de arrecadação, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgadinho para o exercício de 2025.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 12 de maio de 2025.

Erivan Julio da Silva

ERIVAN JÚLIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Salgadinho
Rua José Marciel Souza, 154 – Centro - CEP: 58.650-000
E-mail: administracao@salgadinho.pb.gov.br / tributos@salgadinho.pb.gov.br
CNPJ.: 08.881.666/0001-08

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Salgadinho
Jornal Oficial

Instituido pela Lei Municipal n.º 008/1998 | Terça-feira, 13 de maio de 2025 | Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis Ordinárias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 446 DE 12 DE MAIO DE 2025.

DENOMINA O NOME DO CAMPO DE FUTEBOL DE SÃO JOSÉ DA BATALHA DE INACIO JOSÉ FILHO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art.1º Fica denominado de **INACIO JOSÉ FILHO o campo de futebol de São José da Batalha**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 12 de maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 447, DE 12 DE MAIO DE 2025

Concede o Título de Cidadão Salgadinhense ao Senhor Fábio Roberto de Araújo Tavares.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Salgadinhense ao Senhor **Fábio Roberto de Araújo Tavares**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Salgadinho.
Art. 2º A entrega do Título será realizada em sessão solene, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, em 12 de maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 448, DE 12 DE MAIO DE 2025

Concede o Título de Cidadão Salgadinhense a Senhora Débora Bename Trajano Barros.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Salgadinhense a Senhora **Débora Bename Trajano Barros**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Salgadinho.

Art. 2º A entrega do Título será realizada em sessão solene, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, em 12 de maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 449, DE 12 DE MAIO DE 2025

Concede o Título de Cidadã Salgadinhense a Senhora Graciele Nery Fernando.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadã Salgadinhense** à Senhora **Graciele Nery Fernando**, assistente social na secretaria de saúde, natural de Juazeirinho-PB, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º A entrega do Título será realizada em sessão solene, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, em 12 de maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 450, DE 12 DE MAIO DE 2025

Concede o Título de Cidadã Salgadinhense a Senhora Zenaide da Silva Mendonça.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadã Salgadinhense** à Senhora **Zenaide da Silva Mendonça**, enfermeira no município, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados em Salgadinho, exercendo sua profissão com **dedicação, compromisso e ética profissional desde o ano de 2019**.

Art. 2º A entrega do Título será realizada em sessão solene, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, em 12 de maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 452 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras disposições.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 15.957,39 (quinze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), destinados a ocorrer com as despesas de manutenção da Lei Aldir Blanc, com saldo existente de recursos transferidos pela União.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:
020.60 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
13.392.6002.2069 – APOIO E INCENTIVOS A EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC
339031.01 – Premiação cultural, art, cienti., Esport. e outros R$ 11.098,66
13.392.1005.1109 – Aquisição de equipamentos para atender a Lei Aldir Blanc
4490.52.01 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 4.858,73
Fonte 719

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, superávit financeiro, excesso de arrecadação, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgadinho para o exercício de 2025.

Art. 6º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 12 de maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB
Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000
Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08
Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI 462 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de Salgadinho, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ **250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05	**Secretaria de Educação**	
12.365.6001.1098	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para a Educação Infantil	
2.571	**Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres**	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	R$ 250.000,00
	Total Geral	**R$ 250.000,00**

Art. 2º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total dotações do orçamento vigente, superávit financeiro, excesso de arrecadação, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgadinho para o exercício de 2025.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho-PB, em 27 de agosto de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Salgadinho
Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998 | Quarta-feira, 27 de agosto de 2025 | Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis Ordinárias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 461 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do cargo de Médico Veterinário no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro de pessoal efetivo da Administração Pública Municipal, o cargo de **Médico Veterinário**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e a Secretaria de Saúde.

Art. 2º O ingresso no cargo de Médico Veterinário dar-se-á **exclusivamente por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos**, obedecendo-se à legislação vigente.

Art. 3º O cargo de Médico Veterinário terá provimento efetivo, mediante concurso público, e possuirá as seguintes características:

I - **Quantidade de vagas:** 01 (uma);
II - **Carga horária semanal:** 30 (trinta) horas;
III - **Vencimento base:** R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV - **Nível de escolaridade:** Ensino Superior completo em Medicina Veterinária, com registro regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

Art. 4º São atribuições do cargo de Médico Veterinário:

I - Realizar inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal e seus derivados;
II - Prestar atendimento clínico, cirúrgico e preventivo a animais sob responsabilidade do município;
III - Desenvolver e executar programas de saúde pública relacionados a zoonoses e controle populacional de animais;
IV - Elaborar laudos, pareceres técnicos e relatórios de atividades veterinárias;
V - Atuar em campanhas de vacinação, feiras e eventos ligados à saúde animal;
VI - Orientar a população sobre posse responsável, prevenção de doenças e bem-estar animal;
VII - Exercer outras funções compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 27 de agosto de 2025.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI 462 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento do Município de Salgadinho, o Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05	**Secretaria de Educação**	
12.365.6001.1098	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para a Educação Infantil	
2.571	Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	R$ 250.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 250.000,00**

Art. 2º Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total dotações do orçamento vigente, superávit financeiro, excesso de arrecadação, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgadinho para o exercício de 2025.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho-PB, em 27 de agosto de 2025

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 471 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito especial para o fim que especifica a Elaboração do Projeto Básico para Construção de uma Barragem no Município de Salgadinho e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), destinados a ocorrer despesas com Elaboração do Projeto Básico para Construção de uma Barragem no Município de Salgadinho, com recursos oriundos de Convênio da União.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

2.09.00– Secretaria de Agricultura.

20.606.7001.1110– Elaboração do Projeto para Construção da Barragem

44.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 115.000,00

Fonte 00700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Especial da União

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, superávit financeiro, excesso de arrecadação, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgadinho para o exercício de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgadinho-PB, 03 de outubro de 2025.

Erivan Júlio da Silva

Prefeito Constitucional

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

IV- condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico- sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V- suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico- sanitárias adequadas.

VII- cassação de registro do estabelecimento

§ 1º- O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º- Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º- A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º- Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º- Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 19 - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 20 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único - O regulamento desta Lei delinará o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21 - São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores do SIM ou funcionário do Consórcio Público que for designado para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º- O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do autuado;

II - o local, data e hora da sua lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - o prazo de defesa;

VI- a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;

VII- a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º- O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 22 - Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

§ 1º- Cabe ao Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, órgão da Secretaria de Agricultura do Município de Salgadinho - PB, dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei.

§ 2º- A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuem nos programas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 23 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções, decretos, portarias e instruções expedidos pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

Art. 24 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, caso haja necessidade, os valores das multas e das taxas de serviços estabelecidas nesta Lei. E em consonância com os demais municípios consorciados, quando o Serviço for executado em parceria com o Consórcio Público Municipal.

Art. 25 - O produto da arrecadação de taxas e multas eventualmente impostas, ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal, dentre outras ações relacionadas ao SIM.

Art. 26 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 03 de outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 470, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Concede o Título de Cidadão Salgadinhense ao Senhor Antônio Félix de Araújo Júnior e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Salgadinhense ao Senhor Antônio Felix de Araujo Junior, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Salgadinho.

Art. 2º A entrega do Título será realizada em sessão solene, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, em 03 de outubro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 471, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito especial para o fim que especifica a Elaboração do Projeto Básico para Construção de uma Barragem no Município de Salgadinho e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), destinados a ocorrer despesas com Elaboração do Projeto Básico para Construção de uma Barragem no Município de Salgadinho, com recursos oriundos de Convênio da União.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

2.09.00– Secretaria de Agricultura.
20.606.7001.1110– Elaboração do Projeto para Construção da Barragem
44.90.39.01 – *Outros Serviços de Terceiros* – Pessoa Jurídica – R$ 115.000,00
Fonte 00700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Especial da União

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, superávit financeiro, excesso de arrecadação, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido credito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgadinho para o exercício de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgadinho-PB, 03 de outubro de 2025.

Erivan Julio da Silva
Prefeito Constitucional

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 485 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais), destinados a ocorrer com as despesas para Aquisição de um Veículo para a Secretaria de Saúde deste munícipio, com recursos oriundos de Emenda Especial do Estado.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

2.07.00- SECRETARIA DE SAUDE - FMS

10.301.2001.1029- Aquisição de Veiculos, Ambulâncias, Vans, Mobiliario e Equipamentos

4.4.90.52.01- Equipamento e Material Permanente

Fonte 00710- Transferencia Especial do Estado..... R$ 127.000,00

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá contar com Superávit Financeiro, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgadinho para o exercício de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgadinho-PB, 11 de dezembro de 2025.

Erivan Julio da Silva

Prefeito Constitucional

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Salgadinho
Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998 **Terça-feira, 12 de dezembro de 2025** Tiragem desta edição: 50 exemplares

Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB
Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000
Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08
Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis Ordinárias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 485 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais), destinados a ocorrer com as despesas para Aquisição de um Veículo para a Secretaria de Saúde deste município, com recursos oriundos de Emenda Especial do Estado.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

2.07.00- SECRETARIA DE SAUDE - FMS
10.301.2001.1029- Aquisição de Veiculos, Ambulâncias, Vans, Mobiliario e Equipamentos
4.4.90.52.01- Equipamento e Material Permanente
Fonte 00710- Transferencia Especial do Estado ..... R$ 127.000,00

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá contar com Superávit Financeiro, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgadinho para o exercício de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgadinho-PB, 11 de dezembro de 2025.

Erivan Julio da Silva
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 61D5.212D.1F67.12E6.71F9.8807.FEDD.305E.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 430 DE 25 DE JANEIRO DE 2025.

Fixa o novo salário mínimo municipal para o ano de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), como menor salário destinado ao vencimento básico dos funcionários efetivos e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB.

§1º - A atualização salarial constante no caput será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os funcionários que estejam recebendo salário base abaixo do valor estabelecido como novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da legislação Federal, quanto a obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

§2º - Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Salgadinho
Rua José Marciel Souza, 154 – Centro - CEP: 58.650-000
E-mail: administracao@salgadinho.pb.gov.br / tributos@salgadinho.pb.gov.br
CNPJ.: 08.881.666/0001-08

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D1F5.5215.93FE.2F76.E427.117A.037A.B7A8.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

§3º - O valor descrito acima poderá ficar menor ou maior a depender do valor final estabelecido pelo Governo Federal.

§4º - Fica autorizado o gestor municipal a pagar a título de gratificação o importe de até 50% do salário mínimo, quando do exercício de atividades de tributação do município, em razão do exercício em locais de difícil acesso.

Art. 2° - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), como menor subsídio ou salário, em favor dos cargos de provimento em comissão, bem como os ocupantes de cargos de função gratificada e ocupantes de funções em caráter de excepcionalidade da Prefeitura Municipal de Salgadinho, sendo aplicado o mesmo regramento dos §§§ 1º, 2º e 3º do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os vencimentos do ocupante do cargo de engenheiro civil do quadro de servidores efetivos do município passam a ser o importe de R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais), com uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, referente a despesa pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, 25 de janeiro de 2025.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Salgadinho
Rua José Marciel Souza, 154 – Centro - CEP: 58.650-000
E-mail: administracao@salgadinho.pb.gov.br / tributos@salgadinho.pb.gov.br
CNPJ.: 08.881.666/0001-08

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D1F5.5215.93FE.2F76.E427.117A.037A.B7A8.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Salgadinho
Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998 **Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025** Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 430 DE 25 DE JANEIRO DE 2025.

Fixa o novo salário mínimo municipal para o ano de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), como menor salário destinado ao vencimento básico dos funcionários efetivos e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB.

§ 1º - A atualização salarial constante no caput será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os funcionários que estejam recebendo salário base abaixo do valor estabelecido como novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da legislação Federal, quanto a obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

§ 2º - Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos).

§ 3º - O valor descrito acima poderá ficar menor ou maior a depender do valor final estabelecido pelo Governo Federal.

§ 4º - Fica autorizado o gestor municipal a pagar a título de gratificação o importe de até 50% do salário mínimo, quando do exercício de atividades de tributação do município, em razão do exercício em locais de difícil acesso.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), como menor subsídio ou salário, em favor dos cargos de provimento em comissão, bem como os ocupantes de cargos de função gratificada e ocupantes de funções em caráter de excepcionalidade da Prefeitura Municipal de Salgadinho, sendo aplicado o mesmo regramento dos §§§ 1º, 2º e 3º do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os vencimentos do ocupante do cargo de engenheiro civil do quadro de servidores efetivos do município passam a ser o importe de R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais), com uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, referente a despesa pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, 25 de janeiro de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 431 DE 25 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei n. 364 de 07 de fevereiro de 2023, que versa sobre a estrutura administrativa do Poder Legislativo de Salgadinho – Estado da Paraíba, altera o valor da remuneração dos cargos comissionados, conforme tabela anexa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos conforme o disposto na Constituição Federal, art. 169, inciso IV, para realizar as adequações necessárias desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeito retroagirá a 1º de janeiro de 2025, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho- PB, em 25 de janeiro de 2025.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DESCRIÇÃO DE CARGOS – SÍMBOLO – NÚMERO DE VAGAS – CÓDIGO – REMUNERAÇÃO

CARGOS	SÍMBOLO	NÚMERO DE VAGAS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO R$
Chefe de Gabinete da Presidência	CGP	01	CC – 1	1.800,00
Diretor de Tesouraria	TES	01	CC – 2	3.036,00
Diretor de Secretaria	SAD	01	CC – 3	2.277,00
Assessor de Atendimento e Segurança	DAT	02	CC – 4	Salário Mínimo Vigente
Assessor de serviços gerais e zeladoria	DSG	03	CC – 5	Salário Mínimo Vigente
Assessor Legislativo	ALG	01	CC – 6	Salário Mínimo Vigente
Diretor de Comunicação Parlamentar	DCP	01	CC – 7	Salário Mínimo Vigente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 432 DE 25 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO QUADRO EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre o salário-base dos Profissionais do Magistério do quadro efetivo do município de Salgadinho - PB, observando as tabelas em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos passam a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgadinho/PB, em 25 de janeiro de 2025.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D1F5.5215.93FE.2F76.E427.117A.037A.B7A8.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 432 DE 25 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO QUADRO EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre o salário-base dos Profissionais do Magistério do quadro efetivo do município de Salgadinho - PB, observando as tabelas em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos passam a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgadinho/PB, em 25 de janeiro de 2025.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgadinho
Rua José Marciel Souza, 154 – Centro - CEP: 58.650-000
E-mail: administracao@salgadinho.pb.gov.br / tributos@salgadinho.pb.gov.br
CNPJ.: 08.881.666/0001-08

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D1F5.5215.93FE.2F76.E427.117A.037A.B7A8.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Plano de Cargos, Carreira e Remuneração

Tabela de vencimento vigente para o ano de 2025

Carga horário de 30 horas semanais

Os algarismos em azul são os valores de 2025 com o reajuste de 6,27%

Professor do Magistério Classe A

NÍVEL / CLASSSE	I	II	III	IV	V	VI
A1	3.650,90	4.015,46	4.197,97	4.380,67	4.563,01	4.745,53
A2	4.015,46	4.311,12	4.617,78	4.818,53	5.019,32	5.220,08
A3	4.380,50	4.818,53	5.018,53	5.256,59	5.475,61	5.694,66
A4	4.745,53	5.220,08	5.475,36	5.694,66	5.931,92	6.169,20
A5	5.110,58	5.621,62	5.877,17	6.130,15	6.387,76	6.641,00

Professor do Magistério Classe B

NÍVEL / CLASSSE	I	II	III	IV	V	VI
B1	4.015,46	4.311,12	4.617,78	4.818,53	5.019,32	5.220,08
B2	4.380,50	4.818,53	5.018,53	5.256,59	5.475,61	5.694,66
B3	4.745,53	5.220,08	5.457,36	5.694,66	5.931.92	6.169,20
B4	5.110,58	5.621,62	5.877,17	6.130,15	6.387,76	6.641,00

Prefeitura Municipal de Salgadinho
Rua José Marciel Souza, 154 – Centro - CEP: 58.650-000
E-mail: administracao@salgadinho.pb.gov.br / tributos@salgadinho.pb.gov.br
CNPJ.: 08.881.666/0001-08

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D1F5.5215.93FE.2F76.E427.117A.037A.B7A8.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Salgadinho
Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998 **Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025** Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 430 DE 25 DE JANEIRO DE 2025.

Fixa o novo salário mínimo municipal para o ano de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, fa er que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), como menor salário destinado ao vencimento básico dos funcionários efetivos e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB.

§ 1º - A atualização salarial constante no caput será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os funcionários que estejam recebendo salário base abaixo do valor estabelecido como novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da legislação Federal, quanto a obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

§ 2º - Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos).

§ 3º - O valor descrito acima poderá ficar menor ou maior a depender do valor final estabelecido pelo Governo Federal.

§ 4º - Fica autorizado o gestor municipal a pagar a título de gratificação o importe de até 50% do salário mínimo, quando do exercício de atividades de tributação do município, em razão do exercício em locais de difícil acesso.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), como menor subsídio ou salário, em favor dos cargos de provimento em comissão, bem como os ocupantes de cargos de função gratificada e ocupantes de funções em caráter de excepcionalidade da Prefeitura Municipal de Salgadinho, sendo aplicado o mesmo regramento dos §§§ 1º, 2º e 3º do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os vencimentos do ocupante do cargo de engenheiro civil do quadro de servidores efetivos do município passam a ser o importe de R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais), com uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, referente a despesa pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, 25 de janeiro de 2025.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 431 DE 25 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei n. 364 de 07 de fevereiro de 2023, que versa sobre a estrutura administrativa do Poder Legislativo de Salgadinho – Estado da Paraíba, altera o valor da remuneração dos cargos comissionados, conforme tabela anexa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos conforme o disposto na Constituição Federal, art. 169, inciso IV, para realizar as adequações necessárias desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeito retroagirá a 1º de janeiro de 2025, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho- PB, em 25 de janeiro de 2025.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DESCRIÇÃO DE CARGOS – SÍMBOLO – NÚMERO DE VAGAS – CÓDIGO – REMUNERAÇÃO

CARGOS	SÍMBOLO	NÚMERO DE VAGAS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO R$
Chefe de Gabinete da Presidência	CGP	01	CC – 1	1.800,00
Diretor de Tesouraria	TES	01	CC – 2	3.036,00
Diretor de Secretaria	SAD	01	CC – 3	2.277,00
Assessor de Atendimento e Segurança	DAT	02	CC – 4	Salário Mínimo Vigente
Assessor de serviços gerais e zeladoria	DSG	03	CC – 5	Salário Mínimo Vigente
Assessor Legislativo	ALG	01	CC – 6	Salário Mínimo Vigente
Diretor de Comunicação Parlamentar	DCP	01	CC – 7	Salário Mínimo Vigente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 432 DE 25 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO QUADRO EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre o salário-base dos Profissionais do Magistério do quadro efetivo do município de Salgadinho - PB, observando as tabelas em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos passam a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgadinho/PB, em 25 de janeiro de 2025.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D1F5.5215.93FE.2F76.E427.117A.037A.B7A8.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Plano de Cargos, Carreira e Remuneração
Tabela de vencimento vigente para o ano de 2025
Carga horario de 30 horas semanais
Os algarismos em azul são os valores de 2025 com o reajuste de 6,27%

Professor do Magistério Classe A

CLASSSE \ NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
A1	3.650,90	4.015,46	4.197,97	4.380,67	4.563,01	4.745,53
A2	4.015,46	4.311,12	4.617,78	4.818,53	5.019,32	5.220,08
A3	4.380,50	4.818,53	5.018,53	5.256,59	5.475,61	5.694,66
A4	4.745,53	5.220,08	5.475,36	5.694,66	5.931,92	6.169,20
A5	5.110,58	5.621,62	5.877,17	6.130,15	6.387,76	6.641,00

Professor do Magistério Classe B

CLASSSE \ NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
B1	4.015,46	4.311,12	4.617,78	4.818,53	5.019,32	5.220,08
B2	4.380,50	4.818,53	5.018,53	5.256,59	5.475,61	5.694,66
B3	4.745,53	5.220,08	5.457,36	5.694,66	5.931,92	6.169,20
B4	5.110,58	5.621,62	5.877,17	6.130,15	6.387,76	6.641,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 433 DE 25 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 386 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A LEI COMPLEMENTAR Nº. 386 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 passa a vigorar com a seguinte redação no seu art. 12, §1º com acréscimo do inciso III e do art. 14 – A.

§1º ...
.....
III. Gerência de Licitação e Contratos Públicos.
.....

Art. 14 - A. A Gerência de Licitação e Contratos públicos é o orgão de administração, planejamento e assessoramento ao Setor de Licitação e demais orgãos a ela vinculada, que atuará de forma independente e autônoma na fiscalização dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Salgadinho atuando nas seguintes finalidades:

I. elaborar os editais de aquisição de material, contratação de serviços e realização de obras, a partir das orientações da área demandante, mediante licitação, e submeter à consideração da Procuradoria Jurídica, quando for o caso.
II. elaborar minutas de editais padrão e submeter à consideração e aprovação da Procuradoria Jurídica.
III. elaborar checklists prévios para a instrução processual de preenchimento e observância obrigatória pelas áreas demandantes de licitações;
IV. propor alterações no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, no que lhe compete;
V. acompanhar e auxiliar as atividades desenvolvidas pela Equipe de Licitações e dos pregoeiros oficiais da Prefeitura Municipal de Salgadinho no exercício de suas funções;
VI. distribuir as licitações, na modalidade pregão, entre os pregoeiros oficiais da Prefeitua;
VII. divulgar os relatórios de licitações elaborados pelos pregoeiros e a equipe de licitações;
VIII. consolidar o planejamento anual de contratações proposto pelas áreas demandantes e submeter ao Secretário de Controle Interno;
IX. executar outras atividades indicadas pelo superior hierárquico a qual está subordinada;
X. oferecer apoio logístico e operacional aos Pregoeiros Oficiais e a Equipe de Licitações o processamento dos procedimentos licitatórios de sua competência;
XI. Manter independência nas ações voltadas em defesa do interesse público.

Parágrafo único – O cargo de Gerente de Licitações e Contratos Públicos será ocupado, exclusivamente, por portador de diploma de nível superior reconhecido pelo MEC, e com vasto conhecimento em Licitações Públicas.

Art. 2º - A LEI COMPLEMENTAR Nº. 386 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 desmembra a secretaria de Municipal de Cultura, Lazer, Esportes e Turismo passando a possuir duas secretarias, sendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a outra de Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer, ambas passando a vigorar com a seguinte redação no seu art. 36, acrescentando o 36 – A, e revogando o inciso II do §1º do art. 36 e o art. 38, que trata da coordenação de esportes:

Art. 36. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

I. promover a manutenção dos estabelecimentos culturais e de turismo, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhes os recursos técnicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas;
II. a participação na política de construção, reformas e manutenção dos locais destinados à prática de atividades culturais e artísticas;
III. promover o desenvolvimento cultural do município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
IV. proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município;
V. incentivar e proteger o artista e o artesão;
VI. documentar as artes populares;
VII. promover com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse para a população, especificamente eventos culturais que promovam o turismo no Município.
VIII. organizar, manter e supervisionar a biblioteca municipal e as bibliotecas escolares.
IX. Desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos; planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da Secretaria que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades.
X. planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da Secretaria que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades;
XI. Determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles.
XII. Verificar o controle e utilização dos bens do Município;
XIII. Exercer a programação, organização, orientação, supervisão, controle e coordenação das atividades relativas a promoção econômica e as providências objetivando a atração, a localização, a manutenção e o desenvolvimento das iniciativas industriais e comerciais no sentido econômico do Município;
XIV. Colaborar com o Prefeito na formulação da política de desenvolvimento industrial e comercial do Município, no âmbito de sua competência;
XV. Promover programas de divulgação de oportunidades internas, a fim de aumentar o desenvolvimento industrial, incentivando as iniciativas referentes às indústrias caseiras;
XVI. Estimular a criação de cooperativas agropecuárias, fornecendo elementos necessários à sua implantação;
XVII. Promover a implantação de cursos em conjunto com órgãos profissionalizantes instalados no Município ou região, visando a preparação de mão-de-obra especializada;
XVIII. Programar, organizar, orientar, supervisionar, controlar e coordenar as atividades relativas à promoção econômica e as providências necessárias das iniciativas industriais e comerciais no sentido econômico do Município;
XIX. Organizar um sistema de informações básicas sobre as condições de potencialidade de evolução da economia do Município, possibilitando aos investidores, uma visão ampla das repercussões e resultados de suas atividades;
XX. Prestar assistência técnica ao comércio e à indústria, divulgando e orientando sobre as formas de financiamentos, promovendo medidas facilitadoras à execução de programas e projetos específicos de desenvolvimento;
XXI. Articular, promover, colaborar e organizar políticas de desenvolvimento ao polo Industrial da Região;
XXII. Auxiliar na formulação da política de desenvolvimento comercial do Município no âmbito de sua competência;
XXIII. Implementar programas de divulgação de oportunidades internas, a fim de aumentar o desenvolvimento comercial e de serviços.
XXIV. Estimular a criação de cooperativas agropecuárias, fornecendo elementos necessários à sua implantação;
XXV. Promover a implantação de cursos em conjunto com órgãos profissionalizantes instalados no Município ou região, visando a preparação de mão-de-obra especializada que atendam a todas as atividades comerciais;

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D1F5.5215.93FE.2F76.E427.117A.037A.B7A8.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 468 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o novo vencimento básico dos médicos, cirurgiões-dentistas e técnico e saúde bucal da Estratégia Saúde da Família e dá outras disposições.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Médicos, os Cirurgiões-Dentistas e Técnicos em Saúde Bucal, ambos da Estratégia Saúde da Família passam a ter os seguintes vencimentos básicos:

I – Médicos: R$ 10.000,00 (dez mil reais) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

II – Cirurgiões-Dentistas: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Técnicos em Saúde Bucal: R$ 2.000,00 (dois mil reais) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º – Incidirá sobre os vencimentos básicos as demais garantias legais asseguradas em lei, em especial no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D1F5.5215.93FE.2F76.E427.117A.037A.B7A8.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

§2º - Ficam mantidas as atribuições dos referidos cargos de acordo com a legislação que os criou.

§3º - No que tange aos cirurgiões-dentistas, o vencimento básico será reajustado toda vez que o piso da enfermagem for reajustado, tomando por base a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, 03 de outubro de 2025.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Salgadinho
Rua José Marciel Souza, 154 – Centro - CEP: 58.650-000
E-mail: administracao@salgadinho.pb.gov.br / tributos@salgadinho.pb.gov.br
CNPJ.: 08.881.666/0001-08

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D1F5.5215.93FE.2F76.E427.117A.037A.B7A8.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Salgadinho
Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998 | Sexta-feira, 03 de outubro de 2025 | Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis Ordinárias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 467 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Cria o PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA (PGER) do Município de SALGADINHO – PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - A presente Lei cria, no âmbito do município de Salgadinho, Estado da Paraíba, o **PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA (PGER)**.

Art. 2° - O Programa consiste na concessão de subsídios mensais pelo Município de Salgadinho, Estado da Paraíba, para que indústrias e produtores de todos os ramos comerciais possam se instalar dentro circunscrição territorial.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a custear até o limite mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para custeio de despesas de água e energia elétrica, bem como conceder pelo prazo de 20 (vinte) anos, para funcionamento da empresa, prédios públicos de propriedade do município e, que aderirem ao PGER.

§1º - São requisitos mínimos para adesão ao PGER:

I - Funcionamento das instalações dentro da circunscrição do município;
II - Contratação de, no mínimo, 20 (vinte) empregados diretos ou indiretos, que residam ou possuam domicílio no município de Salgadinho há pelo menos 01 (um) ano ininterrupto a contar da contratação, respeitando as contratações mínima de pessoas portadoras de necessidades especiais no percentual de 5% do total de empregados contratados;
III - Contratação do percentual de 30% (trinta por cento) de mulheres como empregadas;
IV - Contratação dos empregados descritos no inciso I, diretamente pela CENTRAL DE CURRÍCULOS, órgão descrito no art. 4º desta Lei.
V - Estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas;
VI - Não possuir condenação criminal ou por improbidade, com sentença transitada em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;

§2º - As instalações que funcionarem em prédios públicos cedidos terá o pagamento dos subsídios vinculados diretamente ao débito automático nas contas do município, com a obrigação de restituição pela empresa do valor que exceder ao teto estabelecido no caput do art. 3º, no prazo máximo de 10 (dez) dias na conta de diversos da Prefeitura Municipal de Salgadinho.

Art. 4º - Fica criado no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano do município de Salgadinho – PB a central de currículos a pessoa em situação de desemprego.

§ 1º - A Central de Currículos utilizará o banco de dados do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, visando a identificar os pretensos candidatos e candidatas as vagas de empregos criadas pelas empresas que aderirem ao PGER.
§ 2º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Central de Currículos, que deverá ser ocupado por servidor de carreira lotado em quaisquer das secretarias da edilidade.

Art. 5 º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a contar de sua publicação, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo em até 180 (cento oitenta) dias, cujo prazo poderá ser prorrogável até que apareça empresas interessadas a aderir ao PGER.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, 03 de outubro de 2025.

Erivan Julio da Silva
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 468 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o novo vencimento básico dos médicos, cirurgiões-dentistas e técnico e saúde bucal da Estratégia Saúde da Família e dá outras disposições.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Médicos, os Cirurgiões-Dentistas e Técnicos em Saúde Bucal, ambos da Estratégia Saúde da Família passam a ter os seguintes vencimentos básicos:
I - Médicos: R$ 10.000,00 (dez mil reais) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
II - Cirurgiões-Dentistas: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
III - Técnicos em Saúde Bucal: R$ 2.000,00 (dois mil reais) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - Incidirá sobre os vencimentos básicos as demais garantias legais asseguradas em lei, em especial no estatuto dos servidores públicos municipais.
§ 2º - Ficam mantidas as atribuições dos referidos cargos de acordo com a legislação que os criou.
§ 3º - No que tange aos cirurgiões-dentistas, o vencimento básico será reajustado toda vez que o piso da enfermagem for reajustado, tomando por base a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, 03 de outubro de 2025.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 469 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulação do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Salgadinho - PB, previsto na Lei n. 406 de 02 de maio de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Salgadinho - PB, destinados ao consumo, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências.

§ 1º - A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Salgadinho - PB.

§ 2º - A Coordenação do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do município de Salgadinho - PB, deverá ser obrigatoriamente, de responsabilidade de Médico Veterinário.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D1F5.5215.93FE.2F76.E427.117A.037A.B7A8.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 475 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o novo vencimento básico dos médicos, cirurgiões-dentistas e técnico e saúde bucal da Estratégia Saúde da Família e dá outras disposições.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Médicos, os Cirurgiões-Dentistas e Técnicos em Saúde Bucal, ambos da Estratégia Saúde da Família passam a ter os seguintes vencimentos básicos:

I – Médicos: R$ 10.000,00 (dez mil reais) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

II – Cirurgiões-Dentistas: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Técnicos em Saúde Bucal: R$ 2.000,00 (dois mil reais) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º – Incidirá sobre os vencimentos básicos as demais garantias legais asseguradas em lei, em especial no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D1F5.5215.93FE.2F76.E427.117A.037A.B7A8.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

§2º - Ficam mantidas as atribuições dos referidos cargos de acordo com a legislação que os criou.

§3º - No que tange aos cirurgiões-dentistas, o vencimento básico será reajustado toda vez que o piso da enfermagem for reajustado, tomando por base a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, 08 de dezembro de 2025.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Salgadinho
Rua José Marciel Souza, 154 – Centro - CEP: 58.650-000
E-mail: administracao@salgadinho.pb.gov.br / tributos@salgadinho.pb.gov.br
CNPJ.: 08.881.666/0001-08

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D1F5.5215.93FE.2F76.E427.117A.037A.B7A8.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Salgadinho
Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998 **Terça-feira, 09 de dezembro de 2025** Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis Ordinárias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 473 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Salgadinhense ao Reverendíssimo Padre Fabrício Dias Timóteo, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Salgadinhense ao **Reverendíssimo Padre Fabrício Dias Timóteo**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Salgadinho.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 08 de dezembro de 2025.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 474 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA DE "ESTRADA VICINAL ANTÔNIO JOÃO DA SILVA" A VIA QUE LIGA O POVOADO SERRARIA, PASSANDO PELO SÍTIO MOCÓS, ATÉ AS COMUNIDADES BUJIGA, UMBUZEIRO E LAGOA DE ONÇA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **Estrada Vicinal Antônio João da Silva** a via que liga o Povoado Serraria, passando pelo **Sítio Mocós**, até as comunidades **Bujiga, Umbuzeiro e Lagoa de Onça**, neste Município.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 08 de dezembro de 2025.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 475 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o novo vencimento básico dos médicos, cirurgiões-dentistas e técnico e saúde bucal da Estratégia Saúde da Família e dá outras disposições.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Médicos, os Cirurgiões-Dentistas e Técnicos em Saúde Bucal, ambos da Estratégia Saúde da Família passam a ter os seguintes vencimentos básicos:

I – Médicos: R$ 10.000,00 (dez mil reais) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

II – Cirurgiões-Dentistas: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Técnicos em Saúde Bucal: R$ 2.000,00 (dois mil reais) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - Incidirá sobre os vencimentos básicos as demais garantias legais asseguradas em lei, em especial no estatuto dos servidores públicos municipais.

§ 2º - Ficam mantidas as atribuições dos referidos cargos de acordo com a legislação que os criou.

§ 3º - No que tange aos cirurgiões-dentistas, o vencimento básico será reajustado toda vez que o piso da enfermagem for reajustado, tomando por base a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, 08 de dezembro de 2025.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 476 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Salgadinhense ao Senhor Francisco Mendes Campos - "CHICO MENDES e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Salgadinhense ao Senhor Francisco Mendes Campos - "CHICO MENDES, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Salgadinho.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 08 de dezembro de 2025.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 477 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Salgadinhense ao Senhor RIVANDILSON FERNANDES SANTOS, conhecido por "DIDI PINTOR" e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Salgadinhense ao Senhor **RIVANDILSON FERNANDES SANTOS**, conhecido por **"DIDI PINTOR"**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Salgadinho.

Art. 2º – Esta de Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 08 de dezembro de 2025.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D1F5.5215.93FE.2F76.E427.117A.037A.B7A8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO DE SALGADINHO

LEI Nº 463 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Institui no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município da Salgadinho, baseado nos termos da Política Nacional da Atenção Básica, Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024 denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipe de Atenção Primária (eAP) e Equipe Multiprofissional (eMulti), e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024 denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS - para as Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipe Multiprofissional (EMulti) na forma de incentivo pago aos profissionais, com recursos financeiros advindos da referida Portaria.

I- O repasse de recursos financeiros aos profissionais da APS, ora instituído, denominado como Componente de Qualidade, na Atenção Primária à Saúde – APS, está condicionado a avaliação de desempenho dos indicadores, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde e, consequentemente, condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde.

II - Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros, como Pagamento de Desempenho, com recursos próprios do município;

III - O valor do repasse financeiro feito pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município de Salgadinho sempre que os resultados dos indicadores

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D1F5.5215.93FE.2F76.E427.117A.037A.B7A8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO DE SALGADINHO

determinados pelo Ministério da Saúde sejam alcançados, sendo o pagamento em favor dos servidores cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES e lotados nas equipes da Estratégia de Saúde da Família, nas equipes de Saúde Bucal, nas e-Multis que aderirem ao programa, sob forma de incentivo e se dará nos termos desta lei e seu regulamento

Art. 2º O resultado da avaliação será publicado, quadrimestralmente, pelo Ministério da Saúde, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS, não tendo o Município nenhuma interferência nesta avaliação, que é feita diretamente pelo Ministério da Saúde, para que o incentivo financeiro de pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS seja pago em conformidade com o resultado de classificação da equipe:

I. Desempenho Ótimo;
II. Desempenho Bom;
III. Desempenho Suficiente;
IV. Desempenho Regular

Parágrafo Único - Enquanto houver indisponibilidade do painel de monitoramento, será considerado como integralmente cumprido (s) o(s) indicador(es) cuja aferição restar impossibilitada, ficando desta forma o Município com classificação "Bom", conforme Portaria, sendo o recurso repassado para os profissionais.

Art. 3º O recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde será pago aos profissionais das ESF, das ESB, EMulti, que cumprirem os pré-requisitos para melhor estruturação da Atenção Primária à Saúde – APS, e será pago de acordo com a tabela progressiva do anexo único da Lei.

Art. 4º Os profissionais terão direito ao recebimento do Pagamento por desempenho, exceto nos casos de:

I. licença maternidade;
II. licença paternidade;
III. licença-prêmio;
IV. afastamento com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração direta,autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal:
V. afastamento para tratamento médico;
VI. afastamento para atividades políticas;

Art. 5º O pagamento por Desempenho desta lei será repassado através de Folha de Pagamento, nos meses subsequentes ao do repasse da componente qualidade.

§ 1º Ao final da avaliação do ciclo anual, será repassado o pagamento ao município

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D1F5.5215.93FE.2F76.E427.117A.037A.B7A8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO DE SALGADINHO

ANEXO ÚNICO

Percentual para cada profissional que atua na unidade básica de saúde componente qualidade

PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Categoria Profissional*	Percentual do Componente QUALIDADE			
	Avaliação do Ministério da Saúde			
	ÓTIMO	BOM	SUFICIENTE	REGULAR
Agente Comunitário de Saúde - ACS	20%	18%	16%	11%
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	20%	18%	16%	1%
Enfermeiro	10%	08%	6%	4%
Médico	10%	08%	6%	4%
Coordenação AB, Coord. Epidemiológica e Coord. Imunização	05%	05%	04%	03%
Recepcionista	03%	03%	02%	01%
Gestão	30%	40%	50%	70%

* Caso a equipe possua mais de um profissional da mesma categoria o valor será rateado entre eles, , respeitando a pro´porcionalidade dos resultados.

PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Categoria Profissional*	Percentual do Componente QUALIDADE			
	Avaliação do Ministério da Saúde			
	OTIMO	BOM	SUFICIENTE	REGULAR
Cirurgião-Dentista	40%	33%	30%	25%
Auxíliar/Técnico em Saúde Bucal	20%	17%	15%	5%
Gestão	40%	50%	55%	70%

* Caso a equipe possua mais de um profissional da mesma categoria o valor será rateado entre eles, respeitando a pro´porcionalidade dos resultados.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D1F5.5215.93FE.2F76.E427.117A.037A.B7A8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO DE SALGADINHO

PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL-EMULTI

Categoria Profissional	Percentual do Componente QUALIDADE			
	Avaliação do Ministério da Saúde			
	OTIMO	BOM	SUFICIENTE	REGULAR
Profissionais de Nível Superior*	70%	60%	50%	30%
Gestão	30%	40%	50%	70%

* O valor será rateado entre os profissionais integrantes da equipe, respeitando a pro´porcionalidade dos resultados.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D1F5.5215.93FE.2F76.E427.117A.037A.B7A8.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Salgadinho
Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998 | Sexta-feira, 29 de agosto de 2025 | Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis Ordinárias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 463 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Institui no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município da Salgadinho, baseado nos termos da Política Nacional da Atenção Básica, Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024 denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipe de Atenção Primária (eAP) e Equipe Multiprofissional (eMulti), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024 denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS – para as Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipe Multiprofissional (EMulti) na forma de incentivo pago aos profissionais, com recursos financeiros advindos da referida Portaria.

I- O repasse de recursos financeiros aos profissionais da APS, ora instituído, denominado como Componente de Qualidade, na Atenção Primária à Saúde – APS, está condicionado a avaliação de desempenho dos indicadores, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde e, consequentemente, condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde.

II - Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros, como Pagamento de Desempenho, com recursos próprios do município;

III - O valor do repasse financeiro feito pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município de Salgadinho sempre que os resultados dos indicadores determinados pelo Ministério da Saúde sejam alcançados, sendo o pagamento em favor dos servidores cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES e lotados nas equipes da Estratégia de Saúde da Família, nas equipes de Saúde Bucal, nas e-Multis que aderirem ao programa, sob forma de incentivo e se dará nos termos desta lei e seu regulamento.

Art. 2º O resultado da avaliação será publicado, quadrimestralmente, pelo Ministério da Saúde, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS, não tendo o Município nenhuma interferência nesta avaliação, que é feita diretamente pelo Ministério da Saúde, para que o incentivo financeiro de pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS seja pago em conformidade com o resultado de classificação da equipe:

I. Desempenho Ótimo;
II. Desempenho Bom;
III. Desempenho Suficiente;
IV. Desempenho Regular.

Parágrafo Único - Enquanto houver indisponibilidade do painel de monitoramento, será considerado como integralmente cumprido (s) o(s) indicador(es) cuja aferição restar impossibilitada, ficando desta forma o Município com classificação "Bom", conforme Portaria, sendo o recurso repassado para os profissionais.

Art. 3º O recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde será pago aos profissionais das ESF, das ESB, EMulti, que cumprirem os pre-requisitos para melhor estruturação da Atenção Primária à Saúde – APS, e será pago de acordo com a tabela progressiva do anexo único da Lei.

Art. 4º Os profissionais terão direito ao recebimento do Pagamento por desempenho, exceto nos casos de:

I. licença maternidade;
II. licença paternidade;
III. licença-prêmio;
IV. afastamento com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
V. afastamento para tratamento medico;
VI. afastamento para atividades políticas.

Art. 5º O pagamento por Desempenho desta lei será repassado através de Folha de Pagamento, nos meses subsequentes ao do repasse da componente qualidade.

§ 1º Ao final da avaliação do ciclo anual, será repassado o pagamento ao município no mês subsequente ao último quadrimestre pelo Ministério da Saúde, e deverá ser destinado aos trabalhadores, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, parcela única, considerando do alcance de resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes da equipe.

§ 2º Na ocorrência das hipóteses de perda do direito do incentivo pela componente qualidade, o valor da gratificação pertencerá ao Fundo Municipal de Saúde, e será aplicado nas demais despesas autorizadas na Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024.

Art. 6º O pagamento da gratificação por desempenho pelo componente Qualidade de que se trata essa lei, não tem natureza salarial ou remuneratória, não incorpora a remuneração do servidor para nenhum efeito jurídico, não sendo considerado para efeito de pagamento do 13º salário e férias, nem constitui base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 7º Nos casos omissos na presente lei ou na hipótese de alteração da Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, o gestor da Secretaria Municipal de Saúde, será o responsável pela avaliação das diretrizes emanadas pelo Ministério da Saúde, podendo propor alterações legislativas ou a adequação por atos executivos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, conforme Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, e especial a Lei n.º 422 de 21 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho – PB, em 28 de agosto de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Percentual para cada profissional que atua na unidade básica de saúde componente qualidade

PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Categoria Profissional*	Percentual do Componente QUALIDADE – Avaliação do Ministério da Saúde			
	ÓTIMO	BOM	SUFICIENTE	REGULAR
Agente Comunitário de Saude - ACS	20%	18%	16%	11%
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	20%	18%	16%	1%
Enfermeiro	10%	08%	6%	4%
Médico	10%	08%	6%	4%
Coordenação AB, Coord. Epidemiológica e Coord. Imunização	05%	05%	04%	03%
Recepcionista	03%	03%	02%	01%
Gestão	30%	40%	50%	70%

* Caso a equipe possua mais de um profissional da mesma categoria o valor será rateado entre eles, , respeitando a proporcionalidade dos resultados.

PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DE SAUDE BUCAL

Categoria Profissional*	Percentual do Componente QUALIDADE – Avaliação do Ministério da Saúde			
	ÓTIMO	BOM	SUFICIENTE	REGULAR
Cirurgião-Dentista	40%	33%	30%	25%
Auxiliar/Técnico em Saúde Bucal	20%	17%	15%	5%
Gestão	40%	50%	55%	70%

* Caso a equipe possua mais de um profissional da mesma categoria o valor será rateado entre eles, respeitando a proporcionalidade dos resultados.

PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL-EMULTI

Categoria Profissional*	Percentual do Componente QUALIDADE – Avaliação do Ministério da Saúde			
	ÓTIMO	BOM	SUFICIENTE	REGULAR
Profissionais de Nível Superior*	70%	60%	50%	30%
Gestão	30%	40%	50%	70%

* O valor será rateado entre os profissionais integrantes da equipe, respeitando a proporcionalidade dos resultados.

Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB
Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000
Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08
Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: salgadinho.pb.gov.br

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D1F5.5215.93FE.2F76.E427.117A.037A.B7A8.

PM DE SALGADINHO-PB

TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

PA - 09032022-017857 / 2022

- **ANO**: 2022
- **AGENCIA**: 0043-4
- **CONTA**: 6672020-3
- **VALOR:** R$ 200.000,00
- **PARLAMENTAR**: AGUINALDO RIBEIRO
- **FUNÇÃO:** 10-Saúde / 301-Atenção Básica
- 20-Agricultura / 608-Promoção da Produção Agropecuária
- **OBJETO:** Construção de uma Academia de Saúde no Povoado Serraria.
- **SITUAÇÃO**: Foi executado entre 2023 e 2024 o montante de R$ 403.717,78
- **OBSERVAÇÃO**: Deverá ser apresentada a prestação de contas em até 01/01/2028.

PA - 09032022-021574 / 2022

- **ANO**: 2022
- **AGENCIA**: 0043-4
- **CONTA**: 6672020-3
- **VALOR**: R$ 200.000,00
- **PARLAMENTAR**: DANIELLA RIBEIRO
- **FUNÇÃO:** 15-Urbanismo / 452-Serviços Urbanos
- **OBJETO:** Ampliação do Cemitério e Construção de Central de Velório.
- **SITUAÇÃO**: Foi executado entre 2023 e 2024 o montante de R$ 403.717,78
- **OBSERVAÇÃO**: Deverá ser apresentada a prestação de contas em até 01/01/2028.

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Relação dos convênio. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 37F9.F84D.9B33.AB14.F47E.3728.11E1.DF5D.

PA - 09032023-034869 / 2023

- **ANO**: 2023
- **AGENCIA**: 0043-4
- **CONTA**: 6672025-4
- **VALOR**: R$ 100.000,00
- **PARLAMENTAR**: AGUINALDO RIBEIRO
- **FUNÇÃO:** 15-Urbanismo / 451-Infraestrutura Urbana
- **OBJETO:** Reabilitação, Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas na Rua José Bezerra de Maria, no município de Salgadinho/PB.
- **SITUAÇÃO**: O recurso encontra-se em conta, aguardando sua devida execução conforme as finalidades previstas no Plano de Trabalho.

PA - 09032024-068872 / 2024

- **ANO**: 2024
- **AGENCIA**: 0043-4
- **CONTA**: 6672067-0
- **VALOR**: R$ 200.000,00
- **PARLAMENTAR**: HUGO MOTTA
- **FUNÇÃO:** 15-Urbanismo / 451-Infraestrutura Urbana
- **OBJETO:** Melhoria em Iluminação Pública na zona urbana do município de Salgadinho - PB, com a implantação e instalação de 22 postes metálicos e 44 luminárias de led e toda a estrutura de instalação de projeto. Conforme memorial descritivo, em anexo.
- **SITUAÇÃO**: O recurso encontra-se em conta, aguardando sua devida execução conforme as finalidades previstas no Plano de Trabalho.

PA - 09032024-071338 / 2024

- **ANO**: 2024
- **AGENCIA**: 0043-4
- **CONTA**: 6672053-0
- **VALOR**: R$ 350.000,00
- **PARLAMENTAR**: AGUINALDO RIBEIRO
- **FUNÇÃO:** 27-Desporto e Lazer / 812-Desporto Comunitário
- **OBJETO:** Construção de complexo esportivo: Pórtico de Acesso, Campo Society, Quadra de Areia, Piscina, Pista de Caminhada, Quiosque e Praça, Parque Infantil, Paisagismo, Mobiliário e Iluminação de Jardim, Piso Intertravado.
- **SITUAÇÃO**: O recurso encontra-se em conta, aguardando sua devida execução conforme as finalidades previstas no Plano de Trabalho.

Estaremos a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Equipe Prestcontas

Art. 12 da RN. TC 03/2010 - Relação dos convênio. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 37F9.F84D.9B33.AB14.F47E.3728.11E1.DF5D.

PRESTCONTAS
ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

PC SALGADINHO (ESTADO)
Colaborador Responsável: Thiago Rufino

- **CV 560/2021**- REPROGRAMAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO ORIGINAL
- **VIGÊNCIA**: 27/12/2021 A 31/07/2026
- **CONTA**: 84571X
- **VALOR**: R$ 250.000,00
- **LIBERADO**: R$ 250.000,00 (100,00%);
- **EXECUTADO**: R$ 250.000,00;
- **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022
- TOMADA DE PREÇOS 12/2023
- **FORNECEDOR**: AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA (as duas licitações possuem esse fornecedor)
- **VALOR DO CONTRATO**: PE 05/2022 -> 145.000,00
- TP 12/2023 -> 105.000,00
- **SITUAÇÃO**: Valor gasto em sua totalidade, atingindo os dois contratos, preciso da documentação para prestar conta. Thiago me informou que está se aguardando a empresa mandar justificativa que respalde as listas de presenças das capacitações que foram formuladas de forma errada. Há um saldo em conta autorizado.

RELAÇÃO DE EMPENHOS:

Nº do Empenho	Data	Fornecedor	Valor Pago
0005674	12/09/2022	AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA	R$ 12.083,00
0008609	22/12/2022	AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA	R$ 12.083,00
0007534	14/11/2022	AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA	R$ 12.083,00
0004999	10/08/2022	AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA	R$ 12.083,00
0006477	10/10/2022	AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA	R$ 12.083,00
0004300	13/07/2022	AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA	R$ 24.166,00
0001432	13/03/2023	AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA	R$ 12.083,00
0000724	10/02/2023	AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA	R$ 12.083,00
0002926	11/05/2023	AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA	R$ 12.087,00
0000342	17/01/2023	AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA	R$ 12.083,00
0002132	11/04/2023	AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA	R$ 12.083,00
0007859	25/10/2024	AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA	R$ 21.000,00
0003560	22/05/2024	AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA	R$ 21.000,00
0007158	30/09/2024	AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA	R$ 21.000,00
0005883	13/08/2024	AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA	R$ 21.000,00
0001855	19/03/2024	AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA	R$ 21.000,00

Art. 12 da RN-TC-03/2010 - Relação dos convênio. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 37F9.F84D.9B33.AB14.F47E.3728.11E1.DF5D.

- **CV 299/2022-** CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
- **VIGÊNCIA**: 13/07/2022 A 31/07/2026
- **CONTA**: 86041-7
- **VALOR**: R$ 739.000,00
- **ADITIVOS**: R$ 66.970,85
- **CONTRAPARTIDA**: R$ 5.475,40
- **LIBERADO**: 221.700,00 (30%) + 295.600,00 (40%) + 221.700,00
- **EXECUTADO**: R$ 811.446,25
- **LICITAÇÃO**: TP 00005/2023
- **FORNECEDOR**: MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
- **VALOR DE CONTRATO**: R$ 874.908,92
- **SITUAÇÃO**: Recebemos, anteriormente, despesas da 4ª medição, no valor de R$ 235.384,38, faltando ainda R 63.462,67 de saldo de contrato para se finalizar convênio. Vale destacar que faltava depósito da última parcela da contrapartida no valor de R$ 21.733,87.

- A conta vinculada ao convênio gerou rendimentos de R$ 123.157,50, mas atualmente apresenta saldo de R$ 101.423,63, resultando em diferença de R$ 21.733,87. Essa diferença foi causada pela ausência do depósito integral da contrapartida, já regularizada por Thiago. Foram ainda identificadas falhas como erros nos empenhos, transferências indevidas e ausência de formalização do aditivo com o Estado.

- Aguardava-se que Marcos entrasse em contato com o Estado para ajustar a situação da contrapartida, registrada como aditivo no Portal da Transparência. Após essa regularização, será possível elaborar o aditivo para utilização dos rendimentos. O controle interno também sugeriu que, caso haja necessidade de melhorias na obra, como a construção de muro, o saldo de rendimentos poderá ser utilizado, desde que a conta esteja regularizada; caso contrário, deverá ser realizada a prestação de contas da última parcela e o encerramento do convênio.

- Aguardava-se o envio, por parte do engenheiro, do projeto do muro para Marcos, que deverá encaminhá-lo ao Estado para viabilizar o aditivo. Em agosto, entrei em contato com Thiago para verificar o andamento e ele informou, de forma sucinta, que o problema está no Estado, sem se estender, ou explicar, subtendendo-se, portanto, que a documentação já foi enviada e se encontra em análise.

- **CV 455/2021-** CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHES
- **VIGÊNCIA**: 17/12/2021 A 31/12/2026
- **CONTA**: 298093
- **VALOR**: R$ 1.116.745,22
- **ADITIVOS**: R$ 92.795,44
- **LIBERADO**: R$ 1.116.745,22

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação dos convênios. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 37F9.F84D.9B33.AB14.F47E.3728.11E1.DF5D.

- **EXECUTADO**: R$ 1.164.540,66
- **LICITAÇÃO**: TP 00006/2022
- **FORNECEDOR**: AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI
- **VALOR DE CONTRATO**: R$ 1.209.540,63
- **SITUAÇÃO**: O convênio em referência encontra-se com relatório de não conformidade, apresentando as seguintes pendências:
- Item 10.4 – Rodapé em granito: não executado;
- Item 11.3 – Peitoril linear em granito: não executado;
- Item 16.1.6 – Barra de apoio reta: não executada;
- Item 16.3.7 – Chuveiro elétrico comum: não executado;
- Item 1.2 – Depósito em canteiro de obra em chapa de madeira: necessita alteração para galpão em alvenaria (pendência já apontada na prestação de contas da 2ª parcela).

  Ressalta-se que os itens constantes na planilha deverão ser ajustados conforme o que foi efetivamente executado no local, a fim de viabilizar a homologação final do convênio. Em 02/07/2025, o Sr. Thiago compareceu a este escritório para prestar esclarecimentos, informando que a empresa responsável enfrenta dificuldades para solucionar as pendências mencionadas, mas que buscaria novamente um diálogo para resolução.
  Acrescentou, ainda, que, na ausência de solução, existe uma proposta envolvendo um projeto de energia solar, sem, contudo, detalhar como se daria sua implementação.

  Outro ponto que vale destacar é a presença de R$ 44.999,97 de saldo de contrato para ser executado (possivelmente será feita supressão, por obra estar concluída).

- **CV 60/2024 - BENS DURÁVEIS**
- **VIGÊNCIA:** 05/07/2025 à 31/07/2026
- **CONTA: -**
- **VALOR:** R$ 250.000,00
- **SITUAÇÃO**: Recebi processos licitatórios de Leandro, irei analisar, no momento resta aguardar execução do recurso.

- **CV 63/2025 – FESTIVIDADE**
- **VALOR:** R$ 60.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação dos convênio - Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 37F9.F84D.9B33.AB14.F47E.3728.11E1.DF5D.

- **SITUAÇÃO:** Destaca-se que as adequações sob responsabilidade direta da Prefeitura concentram-se nos itens não evidenciados no registro fotográfico, a saber:
  - Inserção das marcas da SECULT/PB e do Governo do Estado da Paraíba nas mídias institucionais;
  - Disponibilização de 02 camarins;
  - Instalação de 12 banheiros químicos;
  - Serviço de locução;
  - Serviço de segurança desarmada.

- **CV 31/2025 - TRANSPORTE ESTADUAL - CONCLUÍDO**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação dos convêni... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 37F9.F84D.9B33.AB14.F47E.3728.11E1.DF5D.

PRESTCONTAS
ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

EMENDAS ESTADUAIS

- **EMENDA 488 – 2023 - CONSTRUÇÃO/PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO POÇO RASO, POÇO ARTESIANO**
- **PARLAMENTAR: DR. ÉRICO**
- **VALOR:** R$ 151.244,00
- **CONTA:** 271276
- **LICITAÇÃO:** TP 11/2023
- **FORNECEDOR:** COMAF SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI
- **VALOR DE CONTRATO:** R$ 149.264,10
- **SITUAÇÃO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ENVIADA!

- **EMENDA 643 – 2024 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE 7 LUGARES DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- **PARLAMENTAR: CHICO MENDES**
- **VALOR:** R$ 120.000,00
- **CONTA:** 276448
- **LICITAÇÃO:** PREGÃO 25/2024
- **FORNECEDOR**: D. SILVEIA VEICULOS LTDA
- **VALOR DE CONTRATO:** R$ 138.500,00
- **SITUAÇÃO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ENVIADA!

- **EMENDA 124 – 2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARLAMENTAR: CHICO MENDES**
- **VALOR:** R$ 120.000,00
- **EXECUTADO:** R$ 127.000,00
- **CONTA:** 293377
- **LICITAÇÃO:** PREGÃO 33/2025
- **FORNECEDOR**: TAPS – TAMBAI AUTOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA
- **VALOR DE CONTRATO:** R$ 319.800,00
- **SITUAÇÃO:** Emenda foi constatada no portal transparência, ao analisar o SAGRES vi que já foi adquirido o veículo em 30/12/2025, **com nº de empenho 9154** preciso receber as seguintes documentações:

Art. 12 da RN-TC-03/2010 - Relação dos convênio. Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 37F9.F84D.9B33.AB14.F47E.3728.11E1.DF5D.

PRESTCONTAS
ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO:

1) **AUTORIZAÇÃO ABERTURA DA LICITAÇÃO**
2) **FIXAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3) **Justificativa para Dispensa ou Inexigibilidade da licitação (Quando for o caso);**
4) **HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO + PUBLICAÇÕES**
5) **CONTRATO**

DESPESAS:

	DESPESAS	SIM	NÃO	N/A
1	NOTA DE EMPENHO			
2	NOTA FISCAL (**ATESTADA**) EM CASO DE OBRA ATESTO DO ENGENHEIRO			
3	RECIBO			
4	ORDEM BANCARIA / TRANSFERENCIA/ CHEQUE			
5	BOLETIM DE MEDIÇÃO (em caso de obra);			
6	MEMORIA DE CALCULO (em caso de obra);			
7	RELATORIO FOTOGRAFICO **(10 FOTOS)**			
8	CERTIDÕES NEGATIVAS DA EMPRESA NO ATO DO PAGAMENTO OU ATUAL (MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS, SIMPLES NACIONAL, TRABALHISTAS)			
9	ARTs DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO (Obra nova, reforma e ampliação). (em caso de obra);			

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Atenciosamente,
Equipe Prestcontas.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação dos convêni... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 37F9.F84D.9B33.AB14.F47E.3728.11E1.DF5D.

Nº CONTRATO	CONVENIO	OBJETO	VIGÊNCIA	VIGÊNCIA SUDEMA	PENDENCIAS	SOLUÇÕES	VALOR	CONTRA PARTIDA
1077346-16	909951	construção de campo de futebol no município de salgadinho - PB (Distrito de São José da Batalha)	31/03/2026	22/11/2025 - Solicitada renovação em 04/03/2026	OBRA PARALISADA	15/05 - Aguardando a Nota Fiscal e a Guia de Tributo para dar andamento ao processo de desbloqueio; 22/05 - Pagamento da 1ª medição concluído e recurso transferido para pagamento do ISS; 03/06/2025 - PCP apresentada e aprovada; 26/09 - enviada a 2ª medição (RRE, PLE, Relatório Fotográfico); 29/10/2025 - Pagamento da 2ª medição;	R$ 238.750,00	R$ 14.195,73
1079075-88	916968	modificação do campo de futebol do município de salgadinho - pb	31/03/2026	30/07/2025 - Solicitada renovação em 04/03/2026	OBRA PARALISADA	28/03 - PCP apresentada e aprovada; 17/06/2025 - Medição atestada e contrapartida depositada, aguardando a NF e a guia de ISS da prefeitura; 01/07 - 3ª medição e guia do ISS pagas; 02/07 - PCP enviada para análise da caixa e já aprovada;	R$ 477.500,00	R$ 8.089,10
1087259-87	943448	adequação de estradas vicinais	17/08/2026	20/02/2027 (Dispensa)	29/05 - 2. Verificar a necessidade de descidas de água para reduzir as chances de danos ao pavimento nos finais de trecho; 3. Verificar a necessidade da adoção de defensas nos trechos mais vulneráveis; 26/9 - "1. Encaminhar detalhes das descidas de água contendo material, diâmetro, dimensões/cotas, etc; 2. Encaminhar detalhamento das defensas contendo material, diâmetro, dimensões/cotas, etc; Esses elementos conferem funcionalidade plena ao empreendimento."	PROJETO SENDO ELABORADO. 28/05/2025 - Enviamos a Licença da SUDEMA renovada. 29/05 - O engenheiro está providenciando sanar as pendencias de engenharia. 22/10/2025 - PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO, aguardando processo de licitação; 04/03/2026 - Processo licitatório aceito, solicitamos alteração no valor da Contrapatrtida para adequar ao valor aprovado na licitação;	R$ 287.306,00	R$ 694,00
1103957-99	991987	PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB	31/12/2029	20/02/2027 (Dispensa)	14/11/2025 - LAE emitido no valor total de R$ 2.672.824,52, relativo as metas abaixo - ETAPA 1 - CONSTRUÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PADRÃO POPULAR - R$ 2.603.010,80 - ETAPA 1 - META 2 - GERENCIAMENTO DE OBRA -R$ 69.813,72	11/03/2026 - Inserimos o Avoso de publicação de processo licitatório	R$ 2.800.000,00	R$ -
2297525-09	942662	Construção de Barragem no Município de Salgadinho - PB	22/08/2028	27/10/2026	Aguardando de titularidade da área para prosseseguimento	Titularidade da área	R$ 6.000.000,00	R$ 7.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação dos convêni... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 37F9.F84D.9B33.AB14.F47E.3728.11E1.DF5D.

PREFEITURA DE
SALGADINHO

ESTADO DA PARAÍBA

CONSELHO MUNICIPAL DE FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –CACS/ FUNDEB

PARECER

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Salgadinho Paraíba em atendimento ao Art. 31 da Lei 14.113, 25 de dezembro de 2020 e a legislação municipal que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação, reuniram-se, conforme convocação em quatro de março de dois mil e vinte e seis, os membros do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua José Maciel de Souza, centro, Salgadinho-PB, para tratarem da pauta sobre a análise das receitas e despesas destinado à educação incluindo folha de pagamento registos contábeis e documentos gerenciais apresentados pelo poder executivo desta Municipalidade referente ao ano de 2025 e posteriormente apresentar seu PARECER para fins de prestação de contas. Ao verificar quórum suficiente a Senhora Presidente Andréia Carla Medeiros de Souza Balduino, iniciou a presente reunião saudando a todos e agradecendo pela presença e participação, em seguida de posse do relatório consolidado do FUNDEB e demais documentação comprobatória referente ao ano exercício de 2025, apresenta as seguintes constatações: ao analisar o Demonstrativo Sintético emitido pelo Departamento Financeiro da Prefeitura de Salgadinho-PB, verificou-se que os recursos recebidos e aplicações financeiras, incluindo FUNDEB.VAAT e VAAF foram na ordem de R$ 4.777.633,59 (Quatro milhões , setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) durante o exercício de 2025 (janeiro-dezembro), o valor de R$ 4.740.208,54, (quatro milhões, setecentos e

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Parecer do Conselho... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 00E2.B566.DEAB.9232.6DC4.8F33.CD78.F3AA.

quarenta mil, duzentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um percentual de 99,22 % dos recursos recebidos, atendendo desssa forma o art. 2 da Lei 11.113/2020, atendendo o gasto com profissionais do magistério, foram aplicados em outras despesas da educação básica o montante de R$ 72.733,24, um percentual de 1,52 % . Em seguida foi analisado Demonstrativo Sintético e demais documentos contábeis apresentados pelo Setor de Contabilidade sobre despesas diversas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o qual mostra que foi gasto no ano de 2025 o percentual gasto de relativos ao exercício de 2025 35.00 % com MDE. Com relação a complementação do VAAT o município teve uma receita de R$ 112.458,46 , sendo aplicado um valor de R$ 87.536,17 com Educação Infantil, perfazendo 77,84 % , atingindo acima do limite de 50 %, o mesmo se trata do limite com despesa de capital na educação infantil , perfazendo um limite de 31,58 %. Considerando-se dentro da regularidade por se tratar do ano em exercício fiscal e em atendimento as exigências legais emitem parecer final sobre a aplicação dos recursos a que se refere o parágrafo único do artigo **31** da Lei **14.133**, de 25 de dezembro de 2020. Após terem apresentadas as duas análises acima expostas o conselho gestor do FUNDEB emite **PARECER FAVORÁVEL** para aprovação e execução dos repasses recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB das receitas e despesas pertencentes ao exercício do ano de 2025. O Conselho ressalta que continuará acompanhado as despesas de pagamento relacionadas ao FUNDEB.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Salgadinho-PB, em 03 de março de 2026

Presentes:

Presidente do Conselho:

Andreia Carla Medeiros de Souza Baldwine

Membros :

Felipe da Silva Araújo

Mayara Pereira Maia

Maria das Graças Batista Nogueira

Adriana Maria da Silva Santos

Jasmin Tomyres Gois

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Parecer do Conselho... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 00E2.B566.DEAB.9232.6DC4.8F33.CD78.F3AA.

Sandra Pereira de O. de Araújo.
Andreza Medeiros Diniz
Geovan Sales de Oliveira

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Parecer do Conselho... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 00E2.B566.DEAB.9232.6DC4.8F33.CD78.F3AA.

Consulta de Precatórios

Nos termos do art. 12, §3º da Resolução CNJ nº 303/2019, é vedada a divulgação de dados da identificação do beneficiário.

Tipo de busca *

○ Número do Processo ◉ Ente/Entidade

Ente/Entidade *

SALGADINHO

Consultar Limpar

Resultado da Consulta de Precatórios

Exportar em CSV Acesso automatizado para sistemas externos

#	Número do Processo	Entidade Devedora	Ano do Orçamento	Superpreferência	Natureza Alimentar	Data de Autuação	Valor Original	Valor Atual
1	0809368-69.2024.8.15.0000	SALGADINHO	2026	NÃO	SIM	09/04/2024 07:41	R$ 23.041,61	R$ 43.304,16
2	0818257-12.2024.8.15.0000	SALGADINHO	2026	NÃO	SIM	07/08/2024 10:23	R$ 15.398,36	R$ 18.860,59
3	0809369-54.2024.8.15.0000	SALGADINHO	2026	NÃO	NÃO	09/04/2024 07:43	R$ 95.608,50	R$ 95.608,50

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação dos precató... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 6ADD.63F3.FF73.1972.F758.BF83.876D.04E4.

#	Número do Processo	Entidade Devedora	Ano do Orçamento	Superpreferência	Natureza Alimentar	Data de Autuação	Valor Original	Valor Atual
4	0809370-39.2024.8.15.0000	SALGADINHO	2026	NÃO	NÃO	09/04/2024 07:43	R$ 9.560,85	R$ 9.560,85
5	0811311-87.2025.8.15.0000	SALGADINHO	2027	NÃO	SIM	10/06/2025 15:53	R$ 22.019,09	R$ 24.709,40
6	0810840-71.2025.8.15.0000	SALGADINHO	2027	NÃO	NÃO	03/06/2025 12:06	R$ 13.675,55	R$ 16.216,38

Demonstrativo da dívida com precatórios

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Prestação de Contas do Exercício 2025

Emitido em 31/03/2026 16:04

Valores em R$

Saldo inicial do exercício	Pagamentos efetuados durante o exercícicio	Inclusão de novos precatórios	Valor constatado ao final do exercicio
0,00	28.240,46	170.574,56	142.334,10

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativo da dí... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: B749.3FE3.10BC.9019.5782.AD06.F838.4443.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
Período: Jan/2025 a Dez/2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão		Receitas Realizadas	Saldo
	Inicial	Atualizada		
Receitas Correntes (I)	**33.520.000,00**	**33.520.000,00**	**32.164.018,74**	**(1.355.981,26)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.425.600,00	1.425.600,00	1.351.669,94	(73.930,06)
Receita Patrimonial	800.000,00	800.000,00	550.642,68	(249.357,32)
Transferências Correntes	31.194.400,00	31.194.400,00	30.078.229,43	(1.116.170,57)
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	183.476,69	83.476,69
Receitas de Capital (II)	**6.693.000,00**	**6.693.000,00**	**414.040,28**	**(6.278.959,72)**
Transferências de Capital	6.693.000,00	6.693.000,00	414.040,28	(6.278.959,72)
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I+II+III)	**40.213.000,00**	**40.213.000,00**	**32.578.059,02**	**(7.634.940,98)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)				
Operações de Créditos Internas				
Internas / Mobiliária				
Internas / Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Externas / Mobiliária				
Externas / Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**40.213.000,00**	**40.213.000,00**	**32.578.059,02**	**(7.634.940,98)**
Déficit (VII)			2.491.981,86	
TOTAL (VIII) = (VI+VII)	**40.213.000,00**	**40.213.000,00**	**35.070.040,88**	**(7.634.940,98)**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

ARIA APARECIDA ALVES GUIMARAE
CONTADORA CRC 6807

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 790B.7FDB.BEC2.DE86.10A7.DCD5.BF63.CB87.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
Período: Jan/2025 a Dez/2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação		Despesas			Saldo da Dotação
	Inicial	Atualizada	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Despesas Correntes (IX)	**29.905.000,00**	**35.180.181,86**	**32.810.846,93**	**32.797.584,95**	**31.406.964,46**	**2.369.334,93**
Pessoal e Encargos Sociais	16.201.000,00	16.015.663,86	15.021.701,72	15.021.701,72	15.021.665,72	993.962,14
Juros e Encargos da Dívida	4.000,00					
Outras Despesas Correntes	13.700.000,00	19.164.518,00	17.789.145,21	17.775.883,23	16.385.298,74	1.375.372,79
Despesas de Capital (X)	**10.228.000,00**	**7.112.380,32**	**2.259.193,95**	**2.259.193,95**	**2.230.478,95**	**4.853.186,37**
Investimentos	9.870.000,00	6.792.340,52	1.939.154,15	1.939.154,15	1.910.439,15	4.853.186,37
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	358.000,00	320.039,80	320.039,80	320.039,80	320.039,80	
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00				80.000,00
Reserva do RPPS (XII)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX+X+XI+XII)	**40.213.000,00**	**42.372.562,18**	**35.070.040,88**	**35.056.778,90**	**33.637.443,41**	**7.302.521,30**
Amortização da Dívida Interna/Refinanciamento (XIV)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívidas mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XII+XIV)	**40.213.000,00**	**42.372.562,18**	**35.070.040,88**	**35.056.778,90**	**33.637.443,41**	**7.302.521,30**
Superávit (XVI)						
TOTAL (XVII) = (XV+XVI)	**40.213.000,00**	**42.372.562,18**	**35.070.040,88**	**35.056.778,90**	**33.637.443,41**	**7.302.521,30**

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

ARIA APARECIDA ALVES GUIMARAE
CONTADORA CRC 6807

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 790B.7FDB.BEC2.DE86.10A7.DCD5.BF63.CB87.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
Período: Jan/2025 a Dez/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2025

Restos a Pagar Não Processados	inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercicios Anteriores	31 de Dezembro do Exercício Anterior				
Despesa Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesa de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

ARIA APARECIDA ALVES GUIMARAE
CONTADORA CRC 6807

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 790B.7FDB.BEC2.DE86.10A7.DCD5.BF63.CB87.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
Período: Jan/2025 a Dez/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2025

Restos a Pagar Processados	inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercicios Anteriores	31 de Dezembro do Exercício Anterior			
Despesa Corrente	**200,00**	**254.949,66**	**250.107,56**		**5.042,10**
Pessoal e Encargos Sociais	200,00				200,00
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		254.949,66	250.107,56		4.842,10
Despesa de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**200,00**	**254.949,66**	**250.107,56**		**5.042,10**

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

ARIA APARECIDA ALVES GUIMARAE
CONTADORA CRC 6807

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 790B.7FDB.BEC2.DE86.10A7.DCD5.BF63.CB87.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
Período: Jan/2025 a Dez/2025

BALANÇO INTRA-ORÇAMENTÁRIO 2025

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação		Despesas			Saldo da Dotação
	Inicial	Atualizada	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Despesas Correntes (IX)						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital (X)						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX+X+XI+XII)						
Amortização da Dívida Interna/Refinanciamento (XIV)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívidas mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XII+XIV)						
Superávit (XVI)						
TOTAL (XVII) = (XV+XVI)						

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

ARIA APARECIDA ALVES GUIMARAE
CONTADORA CRC 6807

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 790B.7FDB.BEC2.DE86.10A7.DCD5.BF63.CB87.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
Período: Jan/2025 a Dez/2025

BALANÇO FINANCEIRO 2025
Anexo I

I N G R E S S O S	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receitas Orçamentárias (I)	**32.578.059,02**	**31.357.886,63**
Ordinária	**21.592.682,28**	**79.628.582,28**
Recursos Próprios	21.592.682,28	19.470.986,31
Recursos Próprios - Educação	0,00	8.111,69
Recursos Próprios - Saúde	0,00	4.505,78
Recursos Próprios - RPPS	0,00	0,00
Vinculada	**10.985.376,74**	**11.874.282,85**
Recursos Vinculados à Educação	5.527.109,54	5.622.685,70
Recursos Vinculados à Saúde	4.564.286,02	2.890.097,18
Recursos Vinculados à Seguridade Social	409.875,29	588.836,61
Outras Destinações de Recursos	484.105,89	2.772.663,36
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independente de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**4.048.938,69**	**2.459.513,10**
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	13.261,98	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.419.335,49	254.949,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.616.341,22	2.204.563,44
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldos do Exercício Anterior (IV)	**5.437.343,58**	**7.173.156,59**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.437.343,58	7.173.156,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II+ III + IV)	**42.064.341,29**	**40.990.556,32**

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES
CONTADORA CRC 6807

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2590.8522.8491.A26C.4AF5.1CA3.50F6.650E.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
Período: Jan/2025 a Dez/2025

BALANÇO FINANCEIRO 2025
Anexo I

D I S P Ê N D I O S	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesas Orçamentárias (VI)	**35.070.040,88**	**33.074.723,59**
Ordinaria	**22.316.670,44**	**18.777.423,13**
Recursos Próprios	13.412.877,17	11.544.614,11
Recursos Próprios - Educação	4.704.495,88	3.334.561,42
Recursos Próprios - Saúde	4.199.297,39	3.898.247,60
Recursos Próprios - RPPS	0,00	0,00
Vinculada	**12.753.370,44**	**14.297.300,46**
Recursos Vinculados a Educação	5.610.054,20	6.108.279,83
Recursos Vinculados a Saúde	4.764.908,05	4.325.394,60
Recursos Vinculados à Seguridade Social	811.717,74	1.018.659,00
Outras Destinações de Recursos	1.566.690,45	2.844.967,03
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independente de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**2.871.741,47**	**2.478.489,15**
Pagamento de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	250.107,56	297.510,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.621.633,91	2.180.978,43
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldos do Exercício Seguinte (IX)	**4.122.558,94**	**5.437.343,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.122.558,94	5.437.343,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII+ VIII + IX)	**42.064.341,29**	**40.990.556,32**

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES
CONTADORA CRC 6807

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 2590.8522.8491.A26C.4AF5.1CA3.50F6.650E.

Município: SALGADINHO
Poder: EXECUTIVO
Adm.: Direta - CONSOLIDADO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Balanço Patrimonial

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.122.558,94	5.437.343,58
Créditos a Curto Prazo		-	-
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		**4.122.558,94**	**5.437.343,58**
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		-	-
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		25.476.362,61	23.652.208,46
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		**25.476.362,61**	**23.652.208,46**
TOTAL DO ATIVO		**29.598.921,55**	**29.089.552,04**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 8C39.E1E5.AC26.BED2.E709.19E4.86FA.B296.

Município: SALGADINHO
Poder: EXECUTIVO
Adm.: Direta - CONSOLIDADO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Balanço Patrimonial

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		236,00	200,00
Empréstimos e Fianciamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.424.141,59	254.949,66
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartiçoes a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		974.853,27	980.145,96
Total do Passivo Circulante		**2.399.230,86**	**1.235.295,62**
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		3.990.574,93	3.854.835,46
Empréstimos e Fianciamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		45.000,45	34.958,29
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		-	11.556,51
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		**4.035.575,38**	**3.901.350,26**
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social			
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital			
Reservas de Capital			
Ajustes de Avaliação Patrimonial			
Reservas de Lucro			
Resultados Acumulados		23.164.115,31	23.952.906,16
(-) Ações / Cotas em Tesouraria			
Total do Patrimônio Líquido		**23.164.115,31**	**23.952.906,16**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**29.598.921,55**	**29.089.552,04**

- -

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 8C39.E1E5.AC26.BED2.E709.19E4.86FA.B296.

Município: SALGADINHO
Poder: EXECUTIVO
Adm.: Direta - CONSOLIDADO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Balanço Patrimonial

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	4.122.558,94	5.437.343,58
Ativo Permanente	25.476.362,61	23.652.208,46
TOTAL DO ATIVO	**29.598.921,55**	**29.089.552,04**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	2.412.492,84	1.235.295,62
Passivo Permanente	**4.035.575,38**	**3.901.350,26**
TOTAL DO PASSIVO	**6.448.068,22**	**5.136.645,88**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	**23.150.853,33**	**23.952.906,16**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 8C39.E1E5.AC26.BED2.E709.19E4.86FA.B296.

Município: SALGADINHO
Poder: EXECUTIVO
Adm.: Direta - CONSOLIDADO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Balanço Patrimonial

Atos Potenciais	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros Atos Potenciais Ativos		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas		
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		
Obrigações Contratuais		
Outros Atos Potenciais Passivos		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 8C39.E1E5.AC26.BED2.E709.19E4.86FA.B296.

Município: SALGADINHO
Poder: EXECUTIVO
Adm.: Direta - CONSOLIDADO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Balanço Patrimonial

Quadro de Superávit/Déficit Financeiro	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ordinária	**1.710.066,10**	**4.202.047,96**
Recurso Próprios	1.710.066,10	4.202.047,96
Recurso Próprios - Educação		
Recurso Próprios - Saúde		
Recurso Próprios - RPPS		
Vinculada	-	-
Contribuição ao Programa Ensino Fundamental		
Serviços Educacionais		
Transferência de Recursos do FNDE		
Transferência do FUNDEB (Magistério)		
Transferência do FUNDEB (Outras)		
Transferência de Convênios Educação - Federal		
Transferência de Convênios Educação - Estadual/Municipal/Outros		
Royalties Educação		
Serviços de Saúde		
Transferências de Recursos do SUS		
Serviços Hospitalares		
Transferências de Convênios Saúde - Federal		
Transferências de Convênios Saúde - Estadual/Municipal/Outros		
Royalties Saúde		
Transferência de Recursos do FNAS		
Recursos da CIDE		
COSIP		
Transferências de Convênios Outros - Federal		
Transferências de Convênios Outros - Estadual/Municipal/Outros		
FE - Petrobras		
Operações de Crédito Interna		
Operações de Crédito Externa		
Alienação de Bens		
Outras Receitas não Primárias		
Remuneração de Depósitos Bancários		
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**1.710.066,10**	**4.202.047,96**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 8C39.E1E5.AC26.BED2.E709.19E4.86FA.B296.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - CONSOLIDADO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Descrição	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentivas			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.351.669,94	1.254.940,82
Contribuições	II	-	-
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos	III	-	-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	550.642,68	573.574,95
Transferências e Delegações Recebidas	V	34.691.012,05	33.394.287,89
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	-	63.178,20
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	183.476,69	249.193,69
***Total das Varições Patrimoniais Aumentativas* (I)**		**36.776.801,36**	**35.535.175,55**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos	VIII	14.993.461,26	12.880.473,50
Benefíficios Prividenciários e Assistenciais	IX	-	-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	17.506.199,15	14.101.871,79
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	-	-
Transferências e Delegações Concedidas	XII	4.263.492,34	4.000.084,06
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	482.505,38	2.486.527,91
Tributárias	XIV	299.434,08	264.407,67
Custos das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	-	-
Outras Variaçoes Patrimoniais Diminutivas	XVI	20.500,00	21.345,87
***Total das Varições Patrimoniais Diminutivas* (II)**		**37.565.592,21**	**33.754.710,80**
RESUSTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**- 788.790,85**	**1.780.464,75**

Erivan Julio da Silva
PREFEITO

Maria Aparecida Alves Guimarães
CONTADORA CRC 6807

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D482.E6AF.7DDB.AC75.EAF7.9FDC.D12F.EE74.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - CONSOLIDADO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Demonstrativo das Variações Patrimoniais - QUADROS ANEXOS

Nota I - Impostos , Taxas e Contribuiçoes de Melhoria

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	1.341.363,55	
Taxas	10.306,39	
Contribuições de Melhoria		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**1.351.669,94**	**1.254.940,82**

Nota II - Contribuições

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	-	-
RGPS		
RPPS		
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		
Contribuição de Iluminação Pública	-	
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		
Contribuições	**-**	**-**

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		
Vendas de Produtos		
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		
Exploração de Venda de Bens, Serviços e Direitos	**-**	**-**

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Juros e Encargos de Mora		
Variações Monetárias Cambiais		
Descontos Financeiros Obtidos		
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	550.642,68	
Aportes do Banco Central		
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**550.642,68**	**573.574,95**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D482.E6AF.7DDB.AC75.EAF7.9FDC.D12F.EE74.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - CONSOLIDADO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Demonstrativo das Variações Patrimoniais - QUADROS ANEXOS

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	-	
Transferências Inter Governamentais	34.691.012,05	
Transferências das Instituições Privadas		
Transferências das Instituições Multigovernamentais	-	
Transferências de Consórcios Públicos		
Transferências do Exterior		
Execução Orçamentária Delegada de Entes		
Transferências de Pessoas Físicas		
Outras Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências e Delegações Recebidas	**34.691.012,05**	**33.394.287,89**

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavalição de Ativos		
Ganhos com Alienação		
Ganhos com Incorporação de Ativos	-	
Desincorporação de Passivos	-	
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		
Valorição e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**-**	**63.178,20**

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a Classificar		
Resultado Positivo de Participações		
Operações da Autoridade Monetária		
Subvenções Econômicas		
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	183.476,69	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**183.476,69**	**249.193,69**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D482.E6AF.7DDB.AC75.EAF7.9FDC.D12F.EE74.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - CONSOLIDADO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Demonstrativo das Variações Patrimoniais - QUADROS ANEXOS

Nota VIII - Pessoal e Encargos

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	13.296.259,22	
Encargos Patronais	1.697.202,04	
Benefícios a Pessoas		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		
Pessoal e Encargos	**14.993.461,26**	**12.880.473,50**

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	-	-
RGPS		
RPPS		
Pensões		
Benefícios de Prestação Continuada		
Benefícios Eventuais		
Políticas Públicas de Transferência de Renda		
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**-**	**-**

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	5.796.870,58	
Serviços	11.709.328,57	
Depreciação, Amortização e Exaustão		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**17.506.199,15**	**14.101.871,79**

Nota XI - Variações Patrimoiais Diminutivas Financeiras

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		
Juros e Encargos de Mora		
Variações Monetárias Cambiais		
Descontos Financeiros Obtidos		
Aportes do Banco Central		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**-**	**-**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D482.E6AF.7DDB.AC75.EAF7.9FDC.D12F.EE74.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - CONSOLIDADO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Demonstrativo das Variações Patrimoniais - QUADROS ANEXOS

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	-	
Transferências Inter Governamentais		
Transferências das Instituições Privadas		
Transferências das Instituições Multigovernamentais	4.198.742,34	
Transferências de Consórcios Públicos	23.100,00	
Transferências do Exterior		
Execução Orçamentária Delegada de Entes		
Outras Transferências e Delegações Concedidas	41.650,00	
Transferências e Delegações Concedidas	**4.263.492,34**	**4.000.084,06**

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		
Perdas com Alienação		
Perdas Involuntárias		
Incorporação de Passivos	482.505,38	
Desincorporação de Ativos		
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**482.505,38**	**2.486.527,91**

Nota XIV - Tributárias

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Molhoria	247.532,08	
Contribuições	51.902,00	
Total de VPD Tributárias	**299.434,08**	**264.407,67**

Nota XV - Custos das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		
Custos dos Produtos Vendidos		
Custos dos Serviços Prestados		
Total de Custos das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**-**	**-**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D482.E6AF.7DDB.AC75.EAF7.9FDC.D12F.EE74.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - CONSOLIDADO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Demonstrativo das Variações Patrimoniais - QUADROS ANEXOS

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	8.500,00	
Resultado Negativo de Participações		
Operações da Autoridade Monetária		
Incentivos		
Subvenções Econômicas	12.000,00	
Participações e Contribuições		
Constituição de Provisões		
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**20.500,00**	**21.345,87**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: D482.E6AF.7DDB.AC75.EAF7.9FDC.D12F.EE74.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - CONSOLIDADO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Anexo XVI

Demonstração da Dívida Fundada

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	EMISSÃO	BAIXA		SALDO
			PAGAMENTO	ANULAÇÃO	
PRECATÓRIOS JUDICIAIS	**-**	**170.574,56**	**28.240,46**	**-**	**142.334,10**
Precatórios	-	170.574,56	28.240,46		142.334,10
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	**3.866.391,97**	**301.888,66**	**320.039,80**	**-**	**3.848.240,83**
Previdenciária	3.854.835,46	19.421,07	26.015,70		3.848.240,83
Fazendária	11.556,51	282.467,59	294.024,10		-
OTRAS DÍVIDAS	**34.958,29**	**10.042,16**	**-**	**-**	**45.000,45**
Cagepa	34.958,29	10.042,16			45.000,45
TOTAL GERAL	**3.901.350,26**	**482.505,38**	**348.280,26**	**-**	**4.035.575,38**

Erivan Julio da Silva
PREFEITO

Maria Aparecida Alves Guimarães
CONTADORA CRC 6807

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 6C93.3B06.B884.FB29.AD00.E080.5188.D055.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - CONSOLIDADO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Anexo XVII

Demonstração da Dívida Flutuante - Sintética

Título	Saldo Anterior	Inscrição	Ativo Circulante	Cancelamento	Pagamento	Saldo Atual
RESTOS A PAGAR						
EXECUTIVO	**255.149,66**	**1.432.597,47**	**-**	**-**	**250.107,56**	**1.437.639,57**
SUBTOTAL	**255.149,66**	**1.432.597,47**	**-**	**-**	**250.107,56**	**1.437.639,57**
DEPÓSITOS						
LEGISLATIVO	**-**	**179.336,25**	**-**	**-**	**179.336,25**	**-**
EXECUTIVO	**980.145,96**	**2.437.004,97**	**-**	**-**	**2.442.297,66**	**974.853,27**
SUBTOTAL	**980.145,96**	**2.437.004,97**	**-**	**-**	**2.442.297,66**	**974.853,27**
TOTAL GERAL	**1.235.295,62**	**3.869.602,44**	**-**	**-**	**2.692.405,22**	**2.412.492,84**

Erivan Julio da Silva
PREFEITO

Maria Aparecida Alves Guimarães
CONTADORA CRC 6807

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 3EBF.5C5C.E1AF.A579.8031.3C3A.E5F3.B4E6.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Anexo VIII
Bens Incorporados

ESPECIFICAÇÃO	Data de Início	Valor
- 02 - EXT HW ECO INV II 18K FR 220V IF R32 - 02- INT HW ECO INV II 18K FR 220V 1F R32 (0027/2025)		6.884,00
- 01 - IMPRESSORA MULTIF LASER MONO DCPL 55 12DN D CPL 5512DN - 01 - SCANNER WORFORCE EPSON ES 400 NSERIES X2 H8 (0029/2025)		10.900,00
- 03 - BEBEDOURO KARINA K20 220V - 04- AR CONDICIONADO 9000 BTUS SPLIT - 01 - NOBREAK 1200V RAGTECH - 02- COMPUTADOR 138GBSSD 240 GOLDENTEC (0039/2025)		15.434,00
- CAIXA DE SOM - ATIVA OPB5060D (0073/2025)		13.000,00
- 02 - CX ACÚSTICA SAGA 10A PT 120W (0031/2025)		2.880,00
- 01 - CADEIRA DE RODAS PL 001 AT 90KG (0038/2025)		789,90
- 01 - TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 100POL. (0024/2025)		516,00
- 01 - MOTOBOMBA BRANCO 5,5CV B4T 710L (0025/2025)		1.880,00
- 01 - LIQUIDIFCADOR 4LT INDL INOX LUXO VITALEX (0032/2025)		1.080,00
- 02 - TV MULTILASER 32 POL. ROKU HD/TL052M CEST 21073 (0037/2025)		3.880,00
- 01 - ESCORREGADOR 3 DEGRAUS MÉDIO PARQUINHO EM POLIETILENO (0070/2025)		1.261,19
- 05 - BOMBA CENTER. SUBMERSA POÇO 1/2 CV - 05 - BOMBA CENTER SUBMERSA POÇO 1 CV (0047/2025)		7.120,00
- 01 - CADEIRA DE RODAS PL 001 AT 90KG - 01 - CADEIRA DE RODAS HIGIENE 201 ATE 85KG (0026/2025)		1.129,80
- 20- LONGARINA SECRETARIA 3 LUGARES COR PRETO - 06 - MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS EM MDF MARCA GQS (0041/2025)		19.380,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: F94B.47A9.8717.7712.CAEB.CAB7.C9E6.8CFA.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Anexo VIII
Bens Incorporados

ESPECIFICAÇÃO	Data de Início	Valor
- 01 - MESA REUN. RETAN BIP PPM 300X120 PRIMA 40- NGM PR - 12- CAD FIXA APROX. 1002 COLETIVA -EPM EXP TEC PR (0042/2025)		5.224,00
- 01 - FOGÃO INOX ELE MESA GRAND PRATIC PFE353 - 01 - COOKTOP 4Q UTOP PT 300000515 - 01 - LIQUIDIFICADOR HR 2270-90 PT WALITA (0019/2025)		697,00
- 03 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO EVOTECH CL TB 03 - KIT PEÇAS DE MÃO PB STERIEVO 03 - LUBRIFICANTE PARA PEÇAS - 03 - MOCHILA PRETA EVOTECH (0033/2025)		56.250,00
- 04 - TROMPETE LAQ K IND FTR 100L - 03 - ZSC 300L TROMBONE DE VARA CALIBRE 123 AFINAÇÃO BB (SIB) FLG20 FLUGELHORN PRINCE - 14- SP2 SUP PARTITURA DOBRAVEL (0068/2025)		19.509,00
- 01 CJ M.LAURA CR QD 080 VD 4C DUNA 96 - 01 CAFETEIRA C-32 DOLCE AROME PT-NOX - 01 REFRIGERADOR DC - 01 FOGÃO GAS 4BC MONACO TOP GLASS BRAN CO - AR CONDICIONADO 12000 BTUS NEO - 01 FORNO MICRO ONDAS 34L (0004/2025)		7.994,00
- 01- SUPER TOTEM - MDF E MAD- C PAP - 02 - CAMA ELÁSTICA PULA PULA 200Z (REDE COM ZIPER EXTRA SEGURANÇA) - 02 PISCINA DE BOLINHAS DE 2 2 METROS - 01 - CAVALETE PLIP CHART TRIPLE MANGNÉTICO - 60X90CM - GLB TER 21CM GENIO BASE PRETA (0074/2025)		12.000,00
- 02 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH - 01- PROJ. GT 7000 LUMENS FULL HD - CONJUNTO DOIS MICROFONES SEM FIO - 02 - IMPRESSORA MULTI EPSON L3250 - 02 - NOT LENOVO IDEAL PAD1- COMPUTADOR CORE I5 8GB - MONITOR VALIANTY LED - POWEREST 500 BIVOL (0055/2025)		17.433,00
- 02 - APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO - 01- DESFIBRILADOR ELETROCARDIOGRAFO - 03- ESCADA 02 DEGRAUS - -02- LAZER PARA FISIOTERAPIA - 04 - NEGATOSCOPIO - 2 FES 02 CANAIS - 02- OXÍMETRO DE PULSO - 03 - SELADORA - 02 - ULTRASSOM PARA FISIOT (0034/2025)		45.480,00
- 10 CADEIRA GIRATÓRIA - 02 - ARQUIVO EM AÇO - 02- CONJUNTO REFEITÓRIO - 04 - ESTANTE EM AÇO - 03 - CADEIRA LONGARINA IZO 7/8 - 01 - MESA DE REUNIÃO - 10 - CADEIRA FIXA - 15- CONJUNTO COLETIVO 1 MESA + 4 CADEIRAS - 04 - ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS (0079/2025)		20.810,00
- 01 - CADEIRA DE RODAS SIMPLES (PROLI) (0015/2025)		649,00
- 11 - BOMBA CENTER SUBMERSA POÇO 1/2 CV (0075/2025)		7.905,00
- 03 - NOTEBOOK POSITIVO MASTER N2240 (0040/2025)		11.370,00
- 04 - AR CONDICONADO SPLIT 240000 BTUS MARCA HQ (0053/2025)		17.200,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: F94B.47A9.8717.7712.CAEB.CAB7.C9E6.8CFA.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Anexo VIII
Bens Incorporados

ESPECIFICAÇÃO	Data de Início	Valor
- 01 - AR CONDICIONADO 55.000 BTUS INVERTER PHILCO (0035/2025)		11.500,00
- 02 - TELEVISOR 60 POLEGADAS - 03 - REFRIGERADOR (0076/2025)		13.910,00
- 01 - REFRIGERADOR ELECTROLUX 43IL BR IF55 220 MARCA (0069/2025)		4.960,00
-02- CADEIRAS GIRATÓRIA EXECUTIVA 4103START - 02 - CADEIRAS FIXA APROX PRETA COLETIVA -EMP- ARAUF - 01- MESA MADEIRA PE METALON 500X600 - 01 - PAINEL LATERAL DIR SAT 1268 670X596X25PRE (0021/2025)		6.921,00
01 - CADEIRA DE RODAS HIGIENE 201ATE 85KG (0018/2025)		299,90
01 - ESMARTPHONE SAMSUMG M555GSM - M556AZUL ESC (0017/2025)		1.499,00
01- LIQUIDIFICADOR TURBO POWER VERM. MONDIAL C/FILTER - 01 - COPO TURBO PHILCO PTO (0016/2025)		290,00
01 - ARMÁRIO ESTANTE COM PORTAS E 4 BANDEJAS - 04 - ESTANTE AÇO 6 DESM. P CANTO - EDP03CT - CC - 01 - BALCÃO DE ATENDIMENTO 25MM 1200X600 PRETO (0013/2025)		2.431,00
01 - BALCÃO TELA SINTÉTICA 91CM 2 PORTAS 01 - ESTANTE 3 TORRES (GAVETEIRO + 2 BASCULANTES) 01- POLT. FIXA APROX. - MESA ESCRITORIO - 01 - ROUPEIRO ACO LIGHT 01 - ROUPEIRO AÇO FIT (0046/2025)		8.060,00
-04- MICRO-ONDAS AMI IN 02 PRETO 32L 1400W 220V AGRATO (0045/2025)		2.760,00
-01- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - 01 - PROJETOR MULTIMÍDIA (0020/2025)		1.800,00
-01- IMPRESSORA MULTIF LASER MONO DCPL 551 2DN D CPL 5512DN (0030/2025)		4.800,00
-08 - CAMA INFANTIL DE FIBRA SINTETICA - 02 - PURIFICADOR K401 220V (0062/2025)		3.419,20

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: F94B.47A9.8717.7712.CAEB.CAB7.C9E6.8CFA.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Anexo VIII
Bens Incorporados

ESPECIFICAÇÃO	Data de Início	Valor
-03- LIXEIRA SELETIVA - KIT -05 - LIXEIRA COM PEDAL - 01 - TÚNEL LÚDICO CENTOPEIA (0052/2025)		4.175,00
-03- TABLET VAIO TL 10 OCTA 8GB RAM 128GB WIFI PRETO - 01- PROJETOR MULTIMÍDIA GT 7000 GOLDENTEC LUMENS (0060/2025)		9.200,00
-04- ARMÁRIO EM AÇOC/ CHAVE DUAS PORTAS MARCA GQS - 03- ARMÁRIO EM AÇO C CHAVE DUAS PORTAS MARCA GQS MODELO ARM 02PA (0054/2025)		3.710,00
-04- QUADRO BRANCO - 04 - ORGANIZADOR PLÁSTICO - 01 - POLTRONA - 10 - COLCHONETE - 01 CASINHA DE BONECA - 10 - COLCHONETE 1,85X0,065CM (0058/2025)		18.347,80
-09- BATEDEIRA PLANETARIA - 01 - BEBEDOURO COLUNA - 02- LIQUIDIFICADOR - 04 LIXEIRA BASCULANTE - MULTIIPROCESSADOR - 4 LIXEIRA BASCULANTE CORES AMARELO- AZUL - MARROM - VERDE - VERMELHO (0064/2025)		11.744,00
-01- BALCÃO C/2 PORTAS INDUSTRIAL 89.5X 38CM - 02 MESA RET.DIRETOR 1500X600X075 - GAVETEIRFXPOSP 02 GAV PRE SEV. - 04 - CAD FIXA APROX 1002 COLETIVA EMP- EXP - CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA LIGHT L (0043/2025)		4.858,00
-01 - FREEZER FRICON HCED503 - 01- LAVADORA ELETROLUX 11HG BR LES -02- VENTILADOR OSC COLUNA 60CM -01 - BEBEDOURO INDUSTRIAL - 01- COND PHILCO HW 220 - 01 - EVAP PHILCO HW - 18K - 03 - MESINHA AREIA DOURADA ECO AZ , RS E -02- POLTRONA INF PICAOZIN (0051/2025)		30.881,00
-02- ARMÁRIO COPA COINHA - 08- BERÇO DE MADEIRA - 01- SOFÁ - CONJ. ESCOLAR - TATAME EVA CORES FOGÃO INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTTIAL - MESA ESCRITÓRIO - BANHEIRA PARA BEBE - GANGARRO POLIETILENO- BALANÇO 4 LUGARES - QUADRO MURAM DE FILTRO - (0059/2025)		24.811,36
-100 - CADEIRA CAMBOINHA BRANCA - 25- MESA CABO BRANCO - 03- TENDA 3X3 BRANCA - 01- FERRO PASSAR PHILCO 220V - 01 - FERRO VAPOR ESSENTALGLISS (0071/2025)		6.954,30
01 - NOTBOOK 17 DELL 16GB SSD 512GB (0003/2025)		5.775,00
01 - GRADE ARADOURA CONTROLE REMOTO 16 DISCOS QL (0010/2025)		47.500,00
01- VEÍCULO SPIN LTZ RENAVAM 00000 MOTOR ALCOOL/GAS (0078/2025)		159.900,00
01- AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS AGRATO INVERTER (0022/2025)		2.500,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: F94B.47A9.8717.7712.CAEB.CAB7.C9E6.8CFA.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Anexo VIII
Bens Incorporados

ESPECIFICAÇÃO	Data de Início	Valor
01 - CORTINA DE AR EOS 200CM COM CONTROLE REMOTO 220V MONOFÁICO CA 122C-220V (0008/2025)		1.028,00
01 - IMPRESSORA MULTIEPSON L3250 ECOTANK W.BIV - 01 - PENDRIVE DIAMOND METÁLICO 128GB 05 (0001/2025)		1.403,00
01- APARELHO DE ULTRASOM / PROFILAXIA - 01 - JATO DE BICARBONATO STAR - 01 - FOTOCLARIADOR EMITTER (0049/2025)		5.540,00
-24- CÂMERAS - 20- CX DE PROTEÇÃO - 20 BALUN - 02 - RACK - 02 HD - DVR 8 CANAIS - 01 - DVR 16 CANAIS - CABO (0063/2025)		10.520,00
02 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - 01 - SOFÁ 02 LUGARES - 04 - QUADRO BRANCO - 01 ESTERELIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR (0005/2025)		4.202,13
02 AR CONDICIONADO 12.000. BTUS - 01 - BEBEDOURO DE COLUNA - 01 FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO - 01 - REFRIGERADOR 02 PORTAS - 01 - FORNO MICROONDAS (0009/2025)		10.730,00
03 - ARMARIO DE COZINHA AÉREO DE AÇO - 01 - BALCÃO BRANCO NEVE - 02 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA - 01 - MESA ESCRIVANINHA SECRETARIA NOGAL - 01 SUPORTE PARA FORNO MICRO - ONDAS - 02 SUPORTE PARA CAIXAS DE SOM PAR PRETA (0007/2025)		3.065,00
03- AMALGMADOR ALTMIX DIGITAL - 04 - CADEIRA DE RODA CDS NYLON - 1 - CAMAR CLASSIC LT - 1 - MOTOCOMPRESSOR 120LBS - 2 - MOVEL BARRA DE LING ESPALDAR CLASSIC 0011 - MARTELO DE REFLEXOS MD TAYLOR AZUL LT 22Y - 03 MESA DE EXAME GINECOLÓGICO ACOL (0044/2025)		46.621,00
09 - ESTANTE PRATELEIRA EM AÇO - 02 - BALDE LIXEIRA EM AÇO - 05 - CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA HOSPITALAR KIT (0081/2025)		18.049,90
CAIXA DE CABO UTP - 01 - DVR DE 08 CANAIS - 06 CÂMERAS - 06 CAIXAS DE PROTEÇÃO - CONECTOR P4 - FILTRO DE LINHA RACK E FONTE (0006/2025)		5.267,94
BOMBA GARRAFA 1CV ESUB 3/21 2 220V MONO (0023/2025)		970,00
CONJ. 02 MICROFONES SEM FIO - 03 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - 04 - NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD - 01 - PROJETOR HY 320 - 06 - COMPUTADOR CORE 15 16 GB SSD 480GB - 06 - MONITOR LED AOC PRETO (0065/2025)		25.786,00
NOTEBOOK I5 DELL INP 15 3520 CI5 8GB SSD5 (0002/2025)		4.275,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: F94B.47A9.8717.7712.CAEB.CAB7.C9E6.8CFA.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Anexo VIII
Bens Incorporados

ESPECIFICAÇÃO	Data de Início	Valor
MULTILASER / TV 50 ROMU 4K/ TL 059M (0072/2025)		8.308,00
01 - ARM BX CREDENCE 131.5X46 PRIMA 40 - NGM PR 01 - MESA RETA PE PAINEL 150X60 02 - CADEIRA MANCHESTER . PRETO (0011/2025)	27/02/2025	2.480,00
02 - POLTRONA FIXA 36706 BEE - MADEIRA - VNL V.5000 P (0012/2025)	27/02/2025	2.780,00
LONGARINA DUBAI 3 LUGARES ASSENTO METALICO, KIT ESTOFADO PARA LONGARINA DUBAI ASSENTO PRETO. (0048/2025)	26/08/2025	19.136,00
SANDUICHEIRA GRILL AMVOX AMS500 PRETO/INOX (0056/2025)	23/09/2025	99,00
LIQUIDIFICADOR ARNO POWER MAX COMFORT PRETO (0057/2025)	23/09/2025	239,90
CONJ. CAD. AUDIT. 18010 3L CR - VNL V.9331 CINZA - 02 UND / POLTRONA PRESIDENTE CALIFORNIA EM VINIL.COR CARAMELO. - 01 UND / CADEIRA ALBANY CARAMELO E DOURADO COM PES METALOM DA PROVINCIA - 02 UND / BUFFER TB 333 TELA SINTETICA DALLA COSTA - 01 UN (0067/2025)	21/10/2025	10.900,00
02 UND AR COND EVP PHILCO 18000 BTUS F PAC18 BRANCO 220V 02 UND AR COND COND PHILCO 18000 BTUS F PAC18 BRANCO 220V (0077/2025)	05/12/2025	6.198,00
CAFETEIRA EXPRESSA TRÊS CORAÇÕES (0080/2025)	23/12/2025	499,00
MICROFONE SEM FIO LAPELA JBL QUANTI STREAM WIRELEESS (0082/2025)	29/12/2025	380,00
Total:		**890.140,32**
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPADO E DRENAGEM NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA BATALHA (SENDO AS RUAS (SÃO JOSÉ TRECHO 03 PROJETADA 4, RUA INÁCIO FRANCISCO FILHO (TRECHO 3) E PROJETADA I NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO (0086/2024)	29/01/2024	355.467,27
MODIFICAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL O GAMELÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO -PB (0082/2024)	07/02/2024	176.675,52
CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO SÍTIO BOM FIM DA BATALHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO -PB (0069/2024)	25/03/2024	1.588,68
AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL (O GAMELÃO) DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO -PB (0008/2023)	29/04/2024	106.375,24
CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE S.J. DA BATALHA NO MUNICÍPIO DE ESALGADINHO -PB (0028/2025)	01/01/2025	96.107,12

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: F94B.47A9.8717.7712.CAEB.CAB7.C9E6.8CFA.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Anexo VIII
Bens Incorporados

ESPECIFICAÇÃO	Data de Início	Valor
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO -PB (0061/2025)	04/07/2025	197.800,00
Total:		**934.013,83**
Total Geral:		**1.824.154,15**

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES
CONTADORA CRC 6807

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: F94B.47A9.8717.7712.CAEB.CAB7.C9E6.8CFA.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta - Consolidado
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Demonstrativo da Origem e Aplicação de Recursos não Consignados no Orçamento

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**$**	**$**	**$**	**TÍTULOS**	**$**	**$**	**$**
Resto a Pagar	1.432.597,47			EMPRESTIMO CONSIGNADO- BB	1.777,54		
DESC. JUDICIAL - PROC. 0800778-92.2022.8.15.0091	5.633,38			IRRF- PRESTADORES DE SERVIÇOS	211,20		
EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.142.073,25			INSS- CAMARA	94.928,16		
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	41.316,99			IRRF- CAMARA	78.629,35		
EMPRESTIMO CONSIGNADO- BB	1.777,54			PAGAMENTOS INDEVIDOS - CAMARA	3.790,00		
I N S S	1.151.696,93			RESTOS A PAGAR - OUTRAS SECRETARIAS	231.370,31		
INSS- CAMARA	94.928,16			I N S S	1.140.264,77		
IRRF- CAMARA	78.629,35			RESTOS A PAGAR - MDE	11.363,01		
IRRF- PRESTADORES DE SERVIÇOS	211,20			EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.135.800,97		
PAGAMENTOS INDEVIDOS - CAMARA	3.790,00			RESTOS A PAGAR SAUDE	7.374,24		
PENSAO	11.358,72			SALARIO FAMILIA	7.670,00		
REGISTROS A REGULARIZAR	18.550,17			SINDICATO	24.809,14		
SALARIO FAMILIA	7.315,40			PENSAO	10.359,54		
SALÁRIO MATERNIDADE	12.300,05			REGISTROS A REGULARIZAR	31.336,85		
SEGURO GARANTIA	13.336,44			SALÁRIO MATERNIDADE	38.523,00		
SINDICATO	29.987,80			EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	34.999,41		
SINDICATO - SINDACSE	3.435,84	4.048.938,69		SINDICATO - SINDACSE	2.564,16		
				DESC. JUDICIAL - PROC. 0800778-92.2022.8.15.0091	5.633,38		
				SEGURO GARANTIA	10.336,44	2.871.741,47	
TOTAL			4.048.938,69	TOTAL			2.871.741,47

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES
CONTADORA CRC 6807

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: DA50.8034.D2FD.C2B4.C869.539E.2B42.A781.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta
Período: Jan/2025 a Dez/2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão		Receitas Realizadas	Saldo
	Inicial	Atualizada		
Receitas Correntes (I)	**33.520.000,00**	**33.520.000,00**	**32.164.018,74**	**(1.355.981,26)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.425.600,00	1.425.600,00	1.351.669,94	(73.930,06)
Receita Patrimonial	800.000,00	800.000,00	550.642,68	(249.357,32)
Transferências Correntes	31.194.400,00	31.194.400,00	30.078.229,43	(1.116.170,57)
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	183.476,69	83.476,69
Receitas de Capital (II)	**6.693.000,00**	**6.693.000,00**	**414.040,28**	**(6.278.959,72)**
Transferências de Capital	6.693.000,00	6.693.000,00	414.040,28	(6.278.959,72)
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I+II+III)	**40.213.000,00**	**40.213.000,00**	**32.578.059,02**	**(7.634.940,98)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)				
Operações de Créditos Internas				
Internas / Mobiliária				
Internas / Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Externas / Mobiliária				
Externas / Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**40.213.000,00**	**40.213.000,00**	**32.578.059,02**	**(7.634.940,98)**
Déficit (VII)			918.549,09	
TOTAL (VIII) = (VI+VII)	**40.213.000,00**	**40.213.000,00**	**33.496.608,11**	**(7.634.940,98)**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

ARIA APARECIDA ALVES GUIMARAE
CONTADORA CRC 6807

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: C1B5.A929.0F57.DE68.1411.19C2.FB11.BFAF.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta
Período: Jan/2025 a Dez/2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação		Despesas			Saldo da Dotação
	Inicial	Atualizada	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Despesas Correntes (IX)	**28.497.000,00**	**33.649.283,53**	**31.280.126,06**	**31.266.864,08**	**29.876.243,59**	**2.369.157,47**
Pessoal e Encargos Sociais	15.118.000,00	14.987.813,04	13.993.850,90	13.993.850,90	13.993.814,90	993.962,14
Juros e Encargos da Dívida	4.000,00					
Outras Despesas Correntes	13.375.000,00	18.661.470,49	17.286.275,16	17.273.013,18	15.882.428,69	1.375.195,33
Despesas de Capital (X)	**10.088.000,00**	**7.069.380,32**	**2.216.482,05**	**2.216.482,05**	**2.187.767,05**	**4.852.898,27**
Investimentos	9.730.000,00	6.749.340,52	1.896.442,25	1.896.442,25	1.867.727,25	4.852.898,27
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	358.000,00	320.039,80	320.039,80	320.039,80	320.039,80	
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00				80.000,00
Reserva do RPPS (XII)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX+X+XI+XII)	**38.665.000,00**	**40.798.663,85**	**33.496.608,11**	**33.483.346,13**	**32.064.010,64**	**7.302.055,74**
Amortização da Dívida Interna/Refinanciamento (XIV)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívidas mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XII+XIV)	**38.665.000,00**	**40.798.663,85**	**33.496.608,11**	**33.483.346,13**	**32.064.010,64**	**7.302.055,74**
Superávit (XVI)						
TOTAL (XVII) = (XV+XVI)	**38.665.000,00**	**40.798.663,85**	**33.496.608,11**	**33.483.346,13**	**32.064.010,64**	**7.302.055,74**

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

ARIA APARECIDA ALVES GUIMARAE
CONTADORA CRC 6807

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: C1B5.A929.0F57.DE68.1411.19C2.FB11.BFAF.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta
Período: Jan/2025 a Dez/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2025

Restos a Pagar Não Processados	inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercicios Anteriores	31 de Dezembro do Exercício Anterior				
Despesa Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesa de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

ARIA APARECIDA ALVES GUIMARAE
CONTADORA CRC 6807

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: C1B5.A929.0F57.DE68.1411.19C2.FB11.BFAF.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta
Período: Jan/2025 a Dez/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2025

Restos a Pagar Processados	inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercicios Anteriores	31 de Dezembro do Exercício Anterior			
Despesa Corrente	**200,00**	**254.949,66**	**250.107,56**		**5.042,10**
Pessoal e Encargos Sociais	200,00				200,00
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		254.949,66	250.107,56		4.842,10
Despesa de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**200,00**	**254.949,66**	**250.107,56**		**5.042,10**

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

ARIA APARECIDA ALVES GUIMARAE
CONTADORA CRC 6807

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: C1B5.A929.0F57.DE68.1411.19C2.FB11.BFAF.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta
Período: Jan/2025 a Dez/2025

BALANÇO FINANCEIRO 2025
Anexo I

I N G R E S S O S	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receitas Orçamentárias (I)	**32.578.059,02**	**31.357.886,63**
Ordinária	**21.592.682,28**	**79.628.582,28**
Recursos Próprios	21.592.682,28	19.470.986,31
Recursos Próprios - Educação	0,00	8.111,69
Recursos Próprios - Saúde	0,00	4.505,78
Recursos Próprios - RPPS	0,00	0,00
Vinculada	**10.985.376,74**	**11.874.282,85**
Recursos Vinculados à Educação	5.527.109,54	5.622.685,70
Recursos Vinculados à Saúde	4.564.286,02	2.890.097,18
Recursos Vinculados à Seguridade Social	409.875,29	588.836,61
Outras Destinações de Recursos	484.105,89	2.772.663,36
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**152,91**	**91.181,91**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	152,91	91.181,91
Transferências Recebidas Independente de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**3.869.602,44**	**2.397.309,15**
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	13.261,98	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.419.335,49	254.949,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.437.004,97	2.142.359,49
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldos do Exercício Anterior (IV)	**5.437.343,58**	**7.172.974,68**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.437.343,58	7.172.974,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II+ III + IV)	**41.885.157,95**	**41.019.352,37**

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES
CONTADORA CRC 6807

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 49D2.A534.831E.AC15.8066.398D.5F37.9374.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta
Período: Jan/2025 a Dez/2025

BALANÇO FINANCEIRO 2025
Anexo I

D I S P Ê N D I O S	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesas Orçamentárias (VI)	**33.496.608,11**	**31.784.563,84**
Ordinaria	**20.743.237,67**	**17.487.263,38**
Recursos Próprios	11.839.444,40	10.254.454,36
Recursos Próprios - Educação	4.704.495,88	3.334.561,42
Recursos Próprios - Saúde	4.199.297,39	3.898.247,60
Recursos Próprios - RPPS	0,00	0,00
Vinculada	**12.753.370,44**	**14.297.300,46**
Recursos Vinculados a Educação	5.610.054,20	6.108.279,83
Recursos Vinculados a Saúde	4.764.908,05	4.325.394,60
Recursos Vinculados à Seguridade Social	811.717,74	1.018.659,00
Outras Destinações de Recursos	1.566.690,45	2.844.967,03
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**1.573.585,68**	**1.381.159,75**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	1.573.585,68	1.381.159,75
Transferências Concedidas Independente de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**2.692.405,22**	**2.416.285,20**
Pagamento de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	250.107,56	297.510,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.442.297,66	2.118.774,48
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldos do Exercício Seguinte (IX)	**4.122.558,94**	**5.437.343,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.122.558,94	5.437.343,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII+ VIII + IX)	**41.885.157,95**	**41.019.352,37**

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES
CONTADORA CRC 6807

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 49D2.A534.831E.AC15.8066.398D.5F37.9374.

Município: SALGADINHO
Poder: EXECUTIVO
Adm.: Direta

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Balanço Patrimonial

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.122.558,94	5.437.343,58
Créditos a Curto Prazo		-	-
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		**4.122.558,94**	**5.437.343,58**
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		-	-
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		25.182.174,14	23.400.731,89
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		**25.182.174,14**	**23.400.731,89**
TOTAL DO ATIVO		**29.304.733,08**	**28.838.075,47**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: DBC3.E1C6.86D3.0910.2A2B.C8E0.4001.DCE1.

Município: SALGADINHO
Poder: EXECUTIVO
Adm.: Direta

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Balanço Patrimonial

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		236,00	200,00
Empréstimos e Fianciamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.424.141,59	254.949,66
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartiçoes a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		974.853,27	980.145,96
Total do Passivo Circulante		**2.399.230,86**	**1.235.295,62**
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		3.990.574,93	3.854.835,46
Empréstimos e Fianciamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		45.000,45	34.958,29
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		-	11.556,51
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		**4.035.575,38**	**3.901.350,26**
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social			
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital			
Reservas de Capital			
Ajustes de Avaliação Patrimonial			
Reservas de Lucro			
Resultados Acumulados		22.869.926,84	23.701.429,59
(-) Ações / Cotas em Tesouraria			
Total do Patrimônio Líquido		**22.869.926,84**	**23.701.429,59**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**29.304.733,08**	**28.838.075,47**

0,00 -

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: DBC3.E1C6.86D3.0910.2A2B.C8E0.4001.DCE1.

Município: SALGADINHO
Poder: EXECUTIVO
Adm.: Direta

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Balanço Patrimonial

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	4.122.558,94	5.437.343,58
Ativo Permanente	25.182.174,14	23.400.731,89
TOTAL DO ATIVO	**29.304.733,08**	**28.838.075,47**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	2.412.492,84	1.235.295,62
Passivo Permanente	**4.035.575,38**	**3.901.350,26**
TOTAL DO PASSIVO	**6.448.068,22**	**5.136.645,88**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	**22.856.664,86**	**23.701.429,59**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: DBC3.E1C6.86D3.0910.2A2B.C8E0.4001.DCE1.

Município: SALGADINHO
Poder: EXECUTIVO
Adm.: Direta

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Balanço Patrimonial

Atos Potenciais	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros Atos Potenciais Ativos		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas		
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		
Obrigações Contratuais		
Outros Atos Potenciais Passivos		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: DBC3.E1C6.86D3.0910.2A2B.C8E0.4001.DCE1.

Município: SALGADINHO
Poder: EXECUTIVO
Adm.: Direta

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Balanço Patrimonial

Quadro de Superávit/Déficit Financeiro	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ordinária	**1.710.066,10**	**4.202.047,96**
Recurso Próprios	1.710.066,10	4.202.047,96
Recurso Próprios - Educação		
Recurso Próprios - Saúde		
Recurso Próprios - RPPS		
Vinculada	-	-
Contribuição ao Programa Ensino Fundamental		
Serviços Educacionais		
Transferência de Recursos do FNDE		
Transferência do FUNDEB (Magistério)		
Transferência do FUNDEB (Outras)		
Transferência de Convênios Educação - Federal		
Transferência de Convênios Educação - Estadual/Municipal/Outros		
Royalties Educação		
Serviços de Saúde		
Transferências de Recursos do SUS		
Serviços Hospitalares		
Transferências de Convênios Saúde - Federal		
Transferências de Convênios Saúde - Estadual/Municipal/Outros		
Royalties Saúde		
Transferência de Recursos do FNAS		
Recursos da CIDE		
COSIP		
Transferências de Convênios Outros - Federal		
Transferências de Convênios Outros - Estadual/Municipal/Outros		
FE - Petrobras		
Operações de Crédito Interna		
Operações de Crédito Externa		
Alienação de Bens		
Outras Receitas não Primárias		
Remuneração de Depósitos Bancários		
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**1.710.066,10**	**4.202.047,96**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: DBC3.E1C6.86D3.0910.2A2B.C8E0.4001.DCE1.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Descrição	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentivas			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.351.669,94	1.254.940,82
Contribuições	II	-	-
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos	III	-	-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	550.642,68	573.574,95
Transferências e Delegações Recebidas	V	34.691.164,96	33.485.469,80
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	-	63.178,20
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	183.476,69	249.193,69
***Total das Varições Patrimoniais Aumentativas* (I)**		**36.776.954,27**	**35.626.357,46**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos	VIII	13.965.610,44	12.175.350,15
Benefíficios Prividenciários e Assistenciais	IX	-	-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	17.003.487,10	13.565.606,22
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	-	-
Transferências e Delegações Concedidas	XII	5.837.078,02	5.381.243,81
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	482.505,38	2.486.527,91
Tributárias	XIV	299.276,08	264.407,67
Custos das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	-	-
Outras Variaçoes Patrimoniais Diminutivas	XVI	20.500,00	21.298,83
***Total das Varições Patrimoniais Diminutivas* (II)**		**37.608.457,02**	**33.894.434,59**
RESUSTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**- 831.502,75**	**1.731.922,87**

Erivan Julio da Silva
PREFEITO

Maria Aparecida Alves Guimarães
CONTADORA CRC 6807

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 9F34.C64C.718D.515A.F16F.8B2C.11FE.8462.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Demonstrativo das Variações Patrimoniais - QUADROS ANEXOS

Nota I - Impostos , Taxas e Contribuiçoes de Melhoria

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	1.341.363,55	
Taxas	10.306,39	
Contribuições de Melhoria		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**1.351.669,94**	**1.254.940,82**

Nota II - Contribuições

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	-	-
RGPS		
RPPS		
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		
Contribuição de Iluminação Pública	-	
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		
Contribuições	**-**	**-**

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		
Vendas de Produtos		
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		
Exploração de Venda de Bens, Serviços e Direitos	**-**	**-**

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Juros e Encargos de Mora		
Variações Monetárias Cambiais		
Descontos Financeiros Obtidos		
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	550.642,68	
Aportes do Banco Central		
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**550.642,68**	**573.574,95**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 9F34.C64C.718D.515A.F16F.8B2C.11FE.8462.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Demonstrativo das Variações Patrimoniais - QUADROS ANEXOS

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	152,91	
Transferências Inter Governamentais	34.691.012,05	
Transferências das Instituições Privadas		
Transferências das Instituições Multigovernamentais	-	
Transferências de Consórcios Públicos		
Transferências do Exterior		
Execução Orçamentária Delegada de Entes		
Transferências de Pessoas Físicas		
Outras Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências e Delegações Recebidas	**34.691.164,96**	**33.485.469,80**

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavalição de Ativos		
Ganhos com Alienação		
Ganhos com Incorporação de Ativos	-	
Desincorporação de Passivos	-	
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		
Valorição e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**-**	**63.178,20**

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a Classificar		
Resultado Positivo de Participações		
Operações da Autoridade Monetária		
Subvenções Econômicas		
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	183.476,69	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**183.476,69**	**249.193,69**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 9F34.C64C.718D.515A.F16F.8B2C.11FE.8462.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Demonstrativo das Variações Patrimoniais - QUADROS ANEXOS

Nota VIII - Pessoal e Encargos

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	12.386.656,72	
Encargos Patronais	1.578.953,72	
Benefícios a Pessoas		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		
Pessoal e Encargos	**13.965.610,44**	**12.175.350,15**

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	-	-
RGPS		
RPPS		
Pensões		
Benefícios de Prestação Continuada		
Benefícios Eventuais		
Políticas Públicas de Transferência de Renda		
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**-**	**-**

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	5.767.785,02	
Serviços	11.235.702,08	
Depreciação, Amortização e Exaustão		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**17.003.487,10**	**13.565.606,22**

Nota XI - Variações Patrimoiais Diminutivas Financeiras

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		
Juros e Encargos de Mora		
Variações Monetárias Cambiais		
Descontos Financeiros Obtidos		
Aportes do Banco Central		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**-**	**-**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 9F34.C64C.718D.515A.F16F.8B2C.11FE.8462.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Demonstrativo das Variações Patrimoniais - QUADROS ANEXOS

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	1.573.585,68	
Transferências Inter Governamentais		
Transferências das Instituições Privadas		
Transferências das Instituições Multigovernamentais	4.198.742,34	
Transferências de Consórcios Públicos	23.100,00	
Transferências do Exterior		
Execução Orçamentária Delegada de Entes		
Outras Transferências e Delegações Concedidas	41.650,00	
Transferências e Delegações Concedidas	**5.837.078,02**	**5.381.243,81**

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		
Perdas com Alienação		
Perdas Involuntárias		
Incorporação de Passivos	482.505,38	
Desincorporação de Ativos		
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**482.505,38**	**2.486.527,91**

Nota XIV - Tributárias

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Molhoria	247.374,08	
Contribuições	51.902,00	
Total de VPD Tributárias	**299.276,08**	**264.407,67**

Nota XV - Custos das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		
Custos dos Produtos Vendidos		
Custos dos Serviços Prestados		
Total de Custos das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**-**	**-**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 9F34.C64C.718D.515A.F16F.8B2C.11FE.8462.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Demonstrativo das Variações Patrimoniais - QUADROS ANEXOS

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	8.500,00	
Resultado Negativo de Participações		
Operações da Autoridade Monetária		
Incentivos		
Subvenções Econômicas	12.000,00	
Participações e Contribuições		
Constituição de Provisões		
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**20.500,00**	**21.298,83**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 9F34.C64C.718D.515A.F16F.8B2C.11FE.8462.

Dívida Fundada Interna

Jurisdicionado **Prefeitura Municipal de Salgadinho**

Prestação de Contas do Exercício 2025

Emitido em 31/03/2026 16:04

Contrato / Lei	Data da Assinatura	Especificação / Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Movimento Financeiro			Saldo para o Exercício Seguinte
				Acréscimo / Emissão	Baixa		
					Pagamento	Anulação	
000000000000000000000000	31/12/2025	PRECATORIOS	0,00	170.574,56	28.240,46		142.334,10
00000000000000000000000000000000	31/12/2025	PREVIDENCIA	3.854.835,46	19.421,07	26.015,70		3.848.240,83
000000000000000000000000000	31/12/2025	FAZENDARIA	11.556,51	282.467,59	294.024,10		0,00
000000000000000000000000	31/12/2025	CAGEPA	34.958,29	10.042,16	0,00		45.000,45
TOTAL			3.901.350,26	482.505,38	348.280,26	0,00	4.035.575,38

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 6C95.9DE0.0A82.C195.8E2D.0614.00A9.BF16.

ANEXO 17 - Lei 4.320 / 64 - Dívida Flutuante

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Prestação de Contas do Exercício 2025

Descrição	Saldos do Exercício Anterior	Movimento do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		
			Pagamento	Cancelament	
Restos a Pagar	255.149,66	1.432.597,47	250.107,56	0,00	1.437.639,57
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	980.145,96	2.437.004,97	2.442.297,66	0,00	974.853,27
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.235.295,62	3.869.602,44	2.692.405,22	0,00	2.412.492,84

Emitido em 31/03/2026 16:04

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 9F5C.CEDF.06B5.92FA.38A6.1DC3.4E37.3693.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Anexo VIII
Bens Incorporados

ESPECIFICAÇÃO	Data de Início	Valor
- 02 - EXT HW ECO INV II 18K FR 220V IF R32 - 02- INT HW ECO INV II 18K FR 220V 1F R32 (0027/2025)		6.884,00
- 01 - IMPRESSORA MULTIF LASER MONO DCPL 55 12DN D CPL 5512DN - 01 - SCANNER WORFORCE EPSON ES 400 NSERIES X2 H8 (0029/2025)		10.900,00
- 03 - BEBEDOURO KARINA K20 220V - 04- AR CONDICIONADO 9000 BTUS SPLIT - 01 - NOBREAK 1200V RAGTECH - 02- COMPUTADOR 138GBSSD 240 GOLDENTEC (0039/2025)		15.434,00
- CAIXA DE SOM - ATIVA OPB5060D (0073/2025)		13.000,00
- 02 - CX ACÚSTICA SAGA 10A PT 120W (0031/2025)		2.880,00
- 01 - CADEIRA DE RODAS PL 001 AT 90KG (0038/2025)		789,90
- 01 - TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 100POL. (0024/2025)		516,00
- 01 - MOTOBOMBA BRANCO 5,5CV B4T 710L (0025/2025)		1.880,00
- 01 - LIQUIDIFCADOR 4LT INDL INOX LUXO VITALEX (0032/2025)		1.080,00
- 02 - TV MULTILASER 32 POL. ROKU HD/TL052M CEST 21073 (0037/2025)		3.880,00
- 01 - ESCORREGADOR 3 DEGRAUS MÉDIO PARQUINHO EM POLIETILENO (0070/2025)		1.261,19
- 05 - BOMBA CENTER. SUBMERSA POÇO 1/2 CV - 05 - BOMBA CENTER SUBMERSA POÇO 1 CV (0047/2025)		7.120,00
- 01 - CADEIRA DE RODAS PL 001 AT 90KG - 01 - CADEIRA DE RODAS HIGIENE 201 ATE 85KG (0026/2025)		1.129,80
- 20- LONGARINA SECRETARIA 3 LUGARES COR PRETO - 06 - MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS EM MDF MARCA GQS (0041/2025)		19.380,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 5F69.BA4E.E80B.0BD1.8A8F.AC52.F13F.3669.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Anexo VIII
Bens Incorporados

ESPECIFICAÇÃO	Data de Início	Valor
- 01 - MESA REUN. RETAN BIP PPM 300X120 PRIMA 40- NGM PR - 12- CAD FIXA APROX. 1002 COLETIVA -EPM EXP TEC PR (0042/2025)		5.224,00
- 01 - FOGÃO INOX ELE MESA GRAND PRATIC PFE353 - 01 - COOKTOP 4Q UTOP PT 300000515 - 01 - LIQUIDIFICADOR HR 2270-90 PT WALITA (0019/2025)		697,00
- 03 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO EVOTECH CL TB 03 - KIT PEÇAS DE MÃO PB STERIEVO 03 - LUBRIFICANTE PARA PEÇAS - 03 - MOCHILA PRETA EVOTECH (0033/2025)		56.250,00
- 04 - TROMPETE LAQ K IND FTR 100L - 03 - ZSC 300L TROMBONE DE VARA CALIBRE 123 AFINAÇÃO BB (SIB) FLG20 FLUGELHORN PRINCE - 14- SP2 SUP PARTITURA DOBRAVEL (0068/2025)		19.509,00
- 01 CJ M.LAURA CR QD 080 VD 4C DUNA 96 - 01 CAFETEIRA C-32 DOLCE AROME PT-NOX - 01 REFRIGERADOR DC - 01 FOGÃO GAS 4BC MONACO TOP GLASS BRAN CO - AR CONDICIONADO 12000 BTUS NEO - 01 FORNO MICRO ONDAS 34L (0004/2025)		7.994,00
- 01- SUPER TOTEM - MDF E MAD- C PAP - 02 - CAMA ELÁSTICA PULA PULA 200Z (REDE COM ZIPER EXTRA SEGURANÇA) - 02 PISCINA DE BOLINHAS DE 2 2 METROS - 01 - CAVALETE PLIP CHART TRIPLE MANGNÉTICO - 60X90CM - GLB TER 21CM GENIO BASE PRETA (0074/2025)		12.000,00
- 02 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH - 01- PROJ. GT 7000 LUMENS FULL HD - CONJUNTO DOIS MICROFONES SEM FIO - 02 - IMPRESSORA MULTI EPSON L3250 - 02 - NOT LENOVO IDEAL PAD1- COMPUTADOR CORE I5 8GB - MONITOR VALIANTY LED - POWEREST 500 BIVOL (0055/2025)		17.433,00
- 02 - APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO - 01- DESFIBRILADOR ELETROCARDIOGRAFO - 03- ESCADA 02 DEGRAUS - -02- LAZER PARA FISIOTERAPIA - 04 - NEGATOSCOPIO - 2 FES 02 CANAIS - 02- OXÍMETRO DE PULSO - 03 - SELADORA - 02 - ULTRASSOM PARA FISIOT (0034/2025)		45.480,00
- 10 CADEIRA GIRATÓRIA - 02 - ARQUIVO EM AÇO - 02- CONJUNTO REFEITÓRIO - 04 - ESTANTE EM AÇO - 03 - CADEIRA LONGARINA IZO 7/8 - 01 - MESA DE REUNIÃO - 10 - CADEIRA FIXA - 15- CONJUNTO COLETIVO 1 MESA + 4 CADEIRAS - 04 - ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS (0079/2025)		20.810,00
- 01 - CADEIRA DE RODAS SIMPLES (PROLI) (0015/2025)		649,00
- 11 - BOMBA CENTER SUBMERSA POÇO 1/2 CV (0075/2025)		7.905,00
- 03 - NOTEBOOK POSITIVO MASTER N2240 (0040/2025)		11.370,00
- 04 - AR CONDICONADO SPLIT 240000 BTUS MARCA HQ (0053/2025)		17.200,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 5F69.BA4E.E80B.0BD1.8A8F.AC52.F13F.3669.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Anexo VIII
Bens Incorporados

ESPECIFICAÇÃO	Data de Início	Valor
- 01 - AR CONDICIONADO 55.000 BTUS INVERTER PHILCO (0035/2025)		11.500,00
- 02 - TELEVISOR 60 POLEGADAS - 03 - REFRIGERADOR (0076/2025)		13.910,00
- 01 - REFRIGERADOR ELECTROLUX 43IL BR IF55 220 MARCA (0069/2025)		4.960,00
-02- CADEIRAS GIRATÓRIA EXECUTIVA 4103START - 02 - CADEIRAS FIXA APROX PRETA COLETIVA -EMP- ARAUF - 01- MESA MADEIRA PE METALON 500X600 - 01 - PAINEL LATERAL DIR SAT 1268 670X596X25PRE (0021/2025)		6.921,00
01 - CADEIRA DE RODAS HIGIENE 201ATE 85KG (0018/2025)		299,90
01 - ESMARTPHONE SAMSUMG M555GSM - M556AZUL ESC (0017/2025)		1.499,00
01- LIQUIDIFICADOR TURBO POWER VERM. MONDIAL C/FILTER - 01 - COPO TURBO PHILCO PTO (0016/2025)		290,00
01 - ARMÁRIO ESTANTE COM PORTAS E 4 BANDEJAS - 04 - ESTANTE AÇO 6 DESM. P CANTO - EDP03CT - CC - 01 - BALCÃO DE ATENDIMENTO 25MM 1200X600 PRETO (0013/2025)		2.431,00
01 - BALCÃO TELA SINTÉTICA 91CM 2 PORTAS 01 - ESTANTE 3 TORRES (GAVETEIRO + 2 BASCULANTES) 01- POLT. FIXA APROX. - MESA ESCRITORIO - 01 - ROUPEIRO ACO LIGHT 01 - ROUPEIRO AÇO FIT (0046/2025)		8.060,00
-04- MICRO-ONDAS AMI IN 02 PRETO 32L 1400W 220V AGRATO (0045/2025)		2.760,00
-01- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - 01 - PROJETOR MULTIMÍDIA (0020/2025)		1.800,00
-01- IMPRESSORA MULTIF LASER MONO DCPL 551 2DN D CPL 5512DN (0030/2025)		4.800,00
-08 - CAMA INFANTIL DE FIBRA SINTETICA - 02 - PURIFICADOR K401 220V (0062/2025)		3.419,20

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 5F69.BA4E.E80B.0BD1.8A8F.AC52.F13F.3669.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Anexo VIII
Bens Incorporados

ESPECIFICAÇÃO	Data de Início	Valor
-03- LIXEIRA SELETIVA - KIT -05 - LIXEIRA COM PEDAL - 01 - TÚNEL LÚDICO CENTOPEIA (0052/2025)		4.175,00
-03- TABLET VAIO TL 10 OCTA 8GB RAM 128GB WIFI PRETO - 01- PROJETOR MULTIMÍDIA GT 7000 GOLDENTEC LUMENS (0060/2025)		9.200,00
-04- ARMÁRIO EM AÇOC/ CHAVE DUAS PORTAS MARCA GQS - 03- ARMÁRIO EM AÇO C CHAVE DUAS PORTAS MARCA GQS MODELO ARM 02PA (0054/2025)		3.710,00
-04- QUADRO BRANCO - 04 - ORGANIZADOR PLÁSTICO - 01 - POLTRONA - 10 - COLCHONETE - 01 CASINHA DE BONECA - 10 - COLCHONETE 1,85X0,065CM (0058/2025)		18.347,80
-09- BATEDEIRA PLANETARIA - 01 - BEBEDOURO COLUNA - 02- LIQUIDIFICADOR - 04 LIXEIRA BASCULANTE - MULTIIPROCESSADOR - 4 LIXEIRA BASCULANTE CORES AMARELO- AZUL - MARROM - VERDE - VERMELHO (0064/2025)		11.744,00
-01- BALCÃO C/2 PORTAS INDUSTRIAL 89.5X 38CM - 02 MESA RET.DIRETOR 1500X600X075 - GAVETEIRFXPOSP 02 GAV PRE SEV. - 04 - CAD FIXA APROX 1002 COLETIVA EMP- EXP - CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA LIGHT L (0043/2025)		4.858,00
-01 - FREEZER FRICON HCED503 - 01- LAVADORA ELETROLUX 11HG BR LES -02- VENTILADOR OSC COLUNA 60CM -01 - BEBEDOURO INDUSTRIAL - 01- COND PHILCO HW 220 - 01 - EVAP PHILCO HW - 18K - 03 - MESINHA AREIA DOURADA ECO AZ , RS E -02- POLTRONA INF PICAOZIN (0051/2025)		30.881,00
-02- ARMÁRIO COPA COINHA - 08- BERÇO DE MADEIRA - 01- SOFÁ - CONJ. ESCOLAR - TATAME EVA CORES FOGÃO INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTTIAL - MESA ESCRITÓRIO - BANHEIRA PARA BEBE - GANGARRO POLIETILENO- BALANÇO 4 LUGARES - QUADRO MURAM DE FILTRO - (0059/2025)		24.811,36
-100 - CADEIRA CAMBOINHA BRANCA - 25- MESA CABO BRANCO - 03- TENDA 3X3 BRANCA - 01- FERRO PASSAR PHILCO 220V - 01 - FERRO VAPOR ESSENTALGLISS (0071/2025)		6.954,30
01 - NOTBOOK 17 DELL 16GB SSD 512GB (0003/2025)		5.775,00
01 - GRADE ARADOURA CONTROLE REMOTO 16 DISCOS QL (0010/2025)		47.500,00
01- VEÍCULO SPIN LTZ RENAVAM 00000 MOTOR ALCOOL/GAS (0078/2025)		159.900,00
01- AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS AGRATO INVERTER (0022/2025)		2.500,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 5F69.BA4E.E80B.0BD1.8A8F.AC52.F13F.3669.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Anexo VIII
Bens Incorporados

ESPECIFICAÇÃO	Data de Início	Valor
01 - CORTINA DE AR EOS 200CM COM CONTROLE REMOTO 220V MONOFÁICO CA 122C-220V (0008/2025)		1.028,00
01 - IMPRESSORA MULTIEPSON L3250 ECOTANK W.BIV - 01 - PENDRIVE DIAMOND METÁLICO 128GB 05 (0001/2025)		1.403,00
01- APARELHO DE ULTRASOM / PROFILAXIA - 01 - JATO DE BICARBONATO STAR - 01 - FOTOCLARIADOR EMITTER (0049/2025)		5.540,00
-24- CÂMERAS - 20- CX DE PROTEÇÃO - 20 BALUN - 02 - RACK - 02 HD - DVR 8 CANAIS - 01 - DVR 16 CANAIS - CABO (0063/2025)		10.520,00
02 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - 01 - SOFÁ 02 LUGARES - 04 - QUADRO BRANCO - 01 ESTERELIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR (0005/2025)		4.202,13
02 AR CONDICIONADO 12.000. BTUS - 01 - BEBEDOURO DE COLUNA - 01 FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO - 01 - REFRIGERADOR 02 PORTAS - 01 - FORNO MICROONDAS (0009/2025)		10.730,00
03 - ARMARIO DE COZINHA AÉREO DE AÇO - 01 - BALCÃO BRANCO NEVE - 02 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA - 01 - MESA ESCRIVANINHA SECRETARIA NOGAL - 01 SUPORTE PARA FORNO MICRO - ONDAS - 02 SUPORTE PARA CAIXAS DE SOM PAR PRETA (0007/2025)		3.065,00
03- AMALGMADOR ALTMIX DIGITAL - 04 - CADEIRA DE RODA CDS NYLON - 1 - CAMAR CLASSIC LT - 1 - MOTOCOMPRESSOR 120LBS - 2 - MOVEL BARRA DE LING ESPALDAR CLASSIC 0011 - MARTELO DE REFLEXOS MD TAYLOR AZUL LT 22Y - 03 MESA DE EXAME GINECOLÓGICO ACOL (0044/2025)		46.621,00
09 - ESTANTE PRATELEIRA EM AÇO - 02 - BALDE LIXEIRA EM AÇO - 05 - CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA HOSPITALAR KIT (0081/2025)		18.049,90
CAIXA DE CABO UTP - 01 - DVR DE 08 CANAIS - 06 CÂMERAS - 06 CAIXAS DE PROTEÇÃO - CONECTOR P4 - FILTRO DE LINHA RACK E FONTE (0006/2025)		5.267,94
BOMBA GARRAFA 1CV ESUB 3/21 2 220V MONO (0023/2025)		970,00
CONJ. 02 MICROFONES SEM FIO - 03 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - 04 - NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD - 01 - PROJETOR HY 320 - 06 - COMPUTADOR CORE 15 16 GB SSD 480GB - 06 - MONITOR LED AOC PRETO (0065/2025)		25.786,00
NOTEBOOK I5 DELL INP 15 3520 CI5 8GB SSD5 (0002/2025)		4.275,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 5F69.BA4E.E80B.0BD1.8A8F.AC52.F13F.3669.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Anexo VIII
Bens Incorporados

ESPECIFICAÇÃO	Data de Início	Valor
MULTILASER / TV 50 ROMU 4K/ TL 059M (0072/2025)		8.308,00
Total:		**847.428,42**
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPADO E DRENAGEM NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA BATALHA (SENDO AS RUAS (SÃO JOSÉ TRECHO 03 PROJETADA 4, RUA INÁCIO FRANCISCO FILHO (TRECHO 3) E PROJETADA I NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO (0086/2024)	29/01/2024	355.467,27
MODIFICAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL O GAMELÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO -PB (0082/2024)	07/02/2024	176.675,52
CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO SÍTIO BOM FIM DA BATALHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO -PB (0069/2024)	25/03/2024	1.588,68
AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL (O GAMELÃO) DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO -PB (0008/2023)	29/04/2024	106.375,24
CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE S.J. DA BATALHA NO MUNICÍPIO DE ESALGADINHO -PB (0028/2025)	01/01/2025	96.107,12
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO -PB (0061/2025)	04/07/2025	197.800,00
Total:		**934.013,83**
Total Geral:		**1.781.442,25**

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES
CONTADORA CRC 8807

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 5F69.BA4E.E80B.0BD1.8A8F.AC52.F13F.3669.

Município: SALGADINHO
Poder: Executivo
Administração: Direta

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Demonstrativo da Origem e Aplicação de Recursos não Consignados no Orçamento

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**$**	**$**	**$**	**TÍTULOS**	**$**	**$**	**$**
Resto a Pagar	1.432.597,47			RESTOS A PAGAR - OUTRAS SECRETARIAS	231.370,31		
DESC. JUDICIAL - PROC. 0800778-92.2022.8.15.0091	5.633,38			I N S S	1.140.264,77		
EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.142.073,25			RESTOS A PAGAR - MDE	11.363,01		
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	41.316,99			EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.135.800,97		
I N S S	1.151.696,93			RESTOS A PAGAR SAUDE	7.374,24		
PENSAO	11.358,72			SALARIO FAMILIA	7.670,00		
REGISTROS A REGULARIZAR	18.550,17			SINDICATO	24.809,14		
SALARIO FAMILIA	7.315,40			PENSAO	10.359,54		
SALÁRIO MATERNIDADE	12.300,05			REGISTROS A REGULARIZAR	31.336,85		
SEGURO GARANTIA	13.336,44			SALÁRIO MATERNIDADE	38.523,00		
SINDICATO	29.987,80			EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	34.999,41		
SINDICATO - SINDACSE	3.435,84	3.869.602,44		SINDICATO - SINDACSE	2.564,16		
				DESC. JUDICIAL - PROC. 0800778-92.2022.8.15.0091	5.633,38		
				SEGURO GARANTIA	10.336,44	2.692.405,22	
TOTAL			3.869.602,44	TOTAL			2.692.405,22

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES
CONTADORA CRC 6807

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 9921.8978.B8DB.E1FC.F639.E6A5.BAF5.862D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua José Maciel de Souza, Nº 154-Centro CEP:58650-000
CNPJ: 08.881.666/0001-08

SECRETARIADO

	NOME	CPF	SECRETARIAS
01	GERSON SOARES DE OLIVEIRA	100.035.534-93	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
02	SAMARA SILVA DUARTE	102.095.844-83	SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
03	MARIA APRARECIDA FIRMINO	027.798.904-36	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 13 da RN-TC 03/2010 - Relação com os titu... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 9EDC.1CFC.2E02.0CA3.EEDD.D6FE.EF1B.D9EC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua José Maciel de Souza, Nº 154-Centro CEP:58650-000
CNPJ: 08.881.666/0001-08

04	ROSELITA ALVES DIAS FELIPE	013.038.824-69	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
05	RAFAEL JUNIOR DA SILVA	089.844.064-57	SECRETÁRIO DE CULTURA ESPORTES, LAZER E TURISMO
06	JOSIVAN DA SILVA ARAÚJO	457.330.904-72	SECRETÁRIO DE OBRAS URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07	JOSE PAULINO DE MEDEIROS	738.787.664-91	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO
08	JOSE VICTOR BEZERRA FILHO	237.613.694-68	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Art. 13 da RN-TC 03/2010 - Relação com os titu... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 9EDC.1CFC.2E02.0CA3.EEDD.D6FE.EF1B.D9EC.

09	THIAGO VINICIUS DE ARAÚJO CABRAL	123.648.664-13	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
10	TALITA EMANUELA ALVES FORMIGA	034.571.384-27	SECRETÁRIA DE DESENVOVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITACÃO
11	FABIO JUNIOR DOS SNATOS	046.823.524-82	CHEFIA DE GABIETE
12	LEOBERTO ALVES DE ALMEIDA	074.785.034-89	SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Gerson Soares de Oliveira
Secretário de administração e recursos humanos
Portaria 002/2025

Gerson Soares de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Art. 13 da RN-TC 03/2010 - Relação com os titu... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: 9EDC.1CFC.2E02.0CA3.EEDD.D6FE.EF1B.D9EC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ.: 08.881.666/0001-08
Rua José Marciel Souza, 154 – Centro| CEP: 58.650-000

LEI N. 401 DE 22 DE MAIO DE 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Projeto de Lei tem por objetivo fixar o valor dos Subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Salgadinho-PB para a legislatura de 2025 a 2028, regulamentando as matérias correlatas.

Art. 2º - A remuneração dos agentes políticos aqui identificados como Agentes Políticos do Poder Executivo municipal, será denominada de subsídios, sendo constituída de parcela única, tornando-se defeso qualquer modalidade de sua divisibilidade, conforme redação do Art. 39 § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Os dispêndios com as remunerações dos agentes políticos do Poder Executivo municipal, inclusive as suas respectivas contribuições previdenciárias, deverão ser contabilizados para se apurar os limites dos gastos com pessoal, para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, concomitantemente com os artigos 19 e 20 da Lei Complementar Nº 101/2000.

CAPÍTULO II – DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º - O Subsídio mensal do Prefeito municipal para o período compreendido de 2025 a 2028 será fixado no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Art. 5º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito municipal para o período compreendido de 2025 a 2028 será fixado no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Outras Informações - Instrumento normativo que... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: B924.C797.D07D.88A8.B036.DA43.171B.6C65.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ.: 08.881.666/0001-08
Rua José Marciel Souza, 154 – Centro| CEP: 58.650-000

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, quando investido na função de secretário municipal, deverá optar pelo recebimento de um dos subsídios, sendo vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 6º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão seus valores revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de que trata a Constituição Federal, art. 37, X.

§ 1º - Exceção será feita no primeiro ano do mandato onde os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus a revisão geral.

§ 2º - No reajuste previsto no caput do presente artigo, os subsídios somente poderão ser majorados pelo índice inflacionário, não tendo ganho real.

Art. 7º Em licença por motivo de saúde, ou outro benefício previdenciário, o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente o seu subsídio.

§ 1º - Estando o Prefeito ou Vice-Prefeito vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, a licença-saúde, ou outro benefício previdenciário, será complementada até o valor do subsídio integral.

§ 2º - Em caso de o Prefeito ou Vice-Prefeito não ter completado o período de carência necessário para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.

Art. 8º - Os subsídios mensais dos Secretários municipais para o período compreendido de 2025 a 2028 será fixado no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 9º - Os Secretários Municipais ficam, como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 10 - O subsídio dos Secretários Municipais terá seu valor revisado anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, nos termos da Constituição Federal, art. 37, X.

§ 1º - Exceção será feita no primeiro ano do mandato onde os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão geral.

§ 2º - No reajuste previsto no caput do presente artigo, os subsídios somente poderão ser majorados pelo índice inflacionário, não tendo ganho real.

Art. 11 Em licença por motivo de saúde, ou outro benefício previdenciário, o Secretário receberá integralmente o seu subsídio.

Outras Informações - Instrumento normativo que... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: B924.C797.D07D.88A8.B036.DA43.171B.6C65.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ.: 08.881.666/0001-08
Rua José Marciel Souza, 154 – Centro| CEP: 58.650-000

§ 1º - Estando o Secretário vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, a licença-saúde, ou outro benefício previdenciário, será complementada até o valor do subsídio integral.

§ 2º - Em caso de o Secretário não ter completado o período de carência necessário para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.

Art. 12 - Os subsídios mensais dos Secretários Adjuntos para a legislatura de 2025 a 2028 será no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 13 - Os limites máximos para gastos com pessoal (60% da RCL) têm 6% destinados para os gastos do Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, e 54% para o Executivo, incluindo autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme preceitua o art. 20, Inciso III, a e b da Lei Federal Nº 101/2000.

Art. 14 - Para os efeitos desta Lei, entende-se como Receita Corrente Líquida - RCL o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, exceto:

§ 1º. a receita de contribuição de servidores destinada a constituição de fundos ou reservas de custeio para programas de previdência e assistência social, a que estejam vinculados os servidores do município;

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Será assegurado reajuste anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto nos artigos 6º e 10 desta lei municipal, em concordância com o disciplinamento no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).

II – A extensão da revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;

III – A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

Outras Informações - Instrumento normativo que... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: B924.C797.D07D.88A8.B036.DA43.171B.6C65.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ.: 08.881.666/0001-08
Rua José Marciel Souza, 154 – Centro| CEP: 58.650-000

Art. 16 - Todos os valores de subsídios referidos nesta lei serão fixados em parcela única mensal, vedado quaisquer acréscimos, gratificação, adicional, abono ou outra espécie remuneratória.

Art. 17 - Com base no resultado do impacto financeiro e previdenciário identificado quadrimestralmente, tendo como meta o cumprimento dos limites impostos nos incisos I, II e III do art. 20 da LRF, o Prefeito municipal fica autorizado a aplicar um redutor nos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo e dele próprio, de forma proporcional, por meio de Decreto Municipal, usando de suas atribuições legais, para que a soma dos subsídios pagos, não ultrapasse os limites especificados no referido artigo 13 desta lei municipal.

Art. 18 - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária para cada exercício a partir da vigência da mesma.

Art. 19 - Faz parte integrante da presente lei o impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar Nº 101/2000, por se tratar de previsão constante da Lei de Diretrizes Orçamentária e contemplada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, vigorando até o dia 31 de dezembro do ano de dois mil e vinte e oito, ficando revogadas às disposições em contrário.

Art. 21 – Publique-se e dê ciência.

Salgadinho-PB, em 22 de maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Outras Informações - Instrumento normativo que... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: B924.C797.D07D.88A8.B036.DA43.171B.6C65.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Salgadinho
Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998 | **Sexta-feira, 24 de maio de 2024** | Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
Rua José Maciel de Souza, 154 – Centro – Salgadinho/PB
C.N.P.J. nº 08.881.666/0001-08

LEI N. 401 DE 22 DE MAIO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE- PREFEITO, SECRETÁRIOS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Projeto de Lei tem por objetivo fixar o valor dos Subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Salgadinho-PB para a legislatura de 2025 a 2[illegible] regulamentando as matérias correlatas.

Art. 2º - A remuneração dos agentes políticos aqui identificados como Agentes Políticos do Poder Executivo municipal, será denominada de subsídios, sendo constituída de parcela única, tornando-se defeso qualquer modalidade de sua divisibilidade, conforme redação do Art. 39 § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Os dispêndios com as remunerações dos agentes políticos do Poder Executivo municipal, inclusive as suas respectivas contribuições previdenciárias, deverão ser contabilizados para se apurar os limites dos gastos com pessoal, para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, concomitantemente com os artigos 19 e 20 da Lei Complementar Nº 101/2000.

CAPÍTULO II – DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º - O Subsídio mensal do Prefeito municipal para o período compreendido de 2025 a 2028 será fixado no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Art. 5º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito municipal para o período compreendido de 2025 a 2028 será fixado no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, quando investido na função de secretário municipal, deverá optar pelo recebimento de um dos subsídios, sendo vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 6º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão seus valores revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de que trata a Constituição Federal, art. 37, X.

§ 1º - Exceção será feita no primeiro ano do mandato onde os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus a revisão geral.

§ 2º - No reajuste previsto no caput do presente artigo, os subsídios somente poderão ser majorados pelo índice inflacionário, não tendo ganho real.

Art. 7º Em licença por motivo de saúde, ou outro benefício previdenciário, o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente o seu subsídio.

§ 1º - Estando o Prefeito ou Vice-Prefeito vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, a licença-saúde, ou outro benefício previdenciário, será complementada até o valor do subsídio integral.

§ 2º - Em caso de o Prefeito ou Vice-Prefeito não ter completado o período de carência n[illegible]rio para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.

Art. 8º - Os subsídios mensais dos Secretários municipais para o período compreendido de 2025 a 2028 será fixado no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 9º - Os Secretários Municipais ficam, como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 10 - O subsídio dos Secretários Municipais terá seu valor revisado anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, nos termos da Constituição Federal, art. 37, X.

§ 1º - Exceção será feita no primeiro ano do mandato onde os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão geral.

§ 2º - No reajuste previsto no caput do presente artigo, os subsídios somente poderão ser majorados pelo índice inflacionário, não tendo ganho real.

Art. 11 - Em licença por motivo de saúde, ou outro benefício previdenciário, o Secretário receberá integralmente o seu subsídio.

§ 1º - Estando o Secretário vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, a licença-saúde, ou outro benefício previdenciário, será complementada até o valor do subsídio integral.

§ 2º - Em caso de o Secretário não ter completado o período de carência necessário para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.

Art. 12 - Os subsídios mensais dos Secretários Adjuntos para a legislatura de 2025 a 2028 será no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 13 - Os limites máximos para gastos com pessoal (60% da RCL) têm 6% destinados para os gastos do Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, e 54% para o Executivo, incluindo autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme preceitua o art. 20, Inciso III, a e b da Lei Federal Nº 101/2000.

Art. 14 - Para os efeitos desta Lei, entende-se como Receita Corrente Líquida - RCL o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, exceto:

§ 1º. a receita de contribuição de servidores destinada a constituição de fundos ou reservas de custeio para programas de previdência e assistência social, a que estejam vinculados os servidores do município;

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Será assegurado reajuste anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto nos artigos 6º e 10 desta lei municipal, em concordância com o disciplinamento no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I - Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).

II - A extensão da revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;

III - A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 16 - Todos os valores de subsídios referidos nesta lei serão fixados em parcela única mensal, vedado quaisquer acréscimos, gratificação, adicional, abono ou outra espécie remuneratória.

Art. 17 - Com base no resultado do impacto financeiro e previdenciário identificado quadrimestralmente, tendo como meta o cumprimento dos limites impostos nos incisos I, II e III do art. 20 da LRF, o Prefeito municipal fica autorizado a aplicar um redutor nos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo e dele próprio, de forma proporcional, por meio de Decreto Municipal, usando de suas atribuições legais, para que a soma dos subsídios pagos, não ultrapasse os limites especificados no referido artigo 13 desta lei municipal.

Art. 18 - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária para cada exercício a partir da vigência da mesma.

Art. 19 - Faz parte integrante da presente lei o impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar Nº 101/2000, por se tratar de previsão constante da Lei de Diretrizes Orçamentária e contemplada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, vigorando até o dia 31 de dezembro do ano de dois mil e vinte e oito, ficando revogadas às disposições em contrário.

Art. 21 - Publique-se e dê ciência.

Salgadinho-PB, em 22 de maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ.: 08.881.666/0001-08
Rua José Marciel Souza, 154 – Centro| CEP: 58.650-000

LEI Nº. 403 DE 23 DE MAIO DE 2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ SALGADINHENSE A SENHORA EDILEUZA BARBOSA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede título de cidadã salgadinhense a senhora **EDILEUZA BARBOSA GOMES.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgadinho - PB, em 23 de maio de 2024.

Marcos Antônio Alves
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ.: 08.881.666/0001-08
Rua José Marciel Souza, 154 – Centro| CEP: 58.650-000

LEI Nº. 404 DE 23 DE MAIO DE 2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO SALGADINHENSE AO SENHOR DEPUTADO FEDERAL AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede título de cidadão salgadinhense ao senhor **DEPUTADO FEDERAL AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgadinho - PB, em 23 de maio de 2024.

Marcos Antônio Alves
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ.: 08.881.666/0001-08
Rua José Marciel Souza, 154 – Centro| CEP: 58.650-000

LEI Nº 405, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaços públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: salgadinho.pb.gov.br

Outras Informações - Instrumento normativo que... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: B924.C797.D07D.88A8.B036.DA43.171B.6C65.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

08881666000108
RUA RUA JOSÉ MACIEL DE SOUZA, 154 CENTRO SALGADINHO-PB CEP:58650-000
FONE: (83) 3424-1014 FAX: (83) 3424-1014

Despesa por Função x Fonte de Recursos

19/03/2026 12:27
Página 1 de 3

			Empenhado	Liquidado	Pago
01		**Legislativa**			
500.	.	Recursos não Vinculados de Impostos	1.573.432,77	1.573.432,77	1.573.432,77
		SubTotal	**1.573.432,77**	**1.573.432,77**	**1.573.432,77**
04		**Administração**			
500.	.	Recursos não Vinculados de Impostos	4.619.936,73	4.607.101,15	4.292.125,82
		SubTotal	**4.619.936,73**	**4.607.101,15**	**4.292.125,82**
08		**Assistência Social**			
500.	.	Recursos não Vinculados de Impostos	746.621,71	746.621,71	741.720,40
660.	.	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	811.717,74	811.717,44	790.740,72
		SubTotal	**1.558.339,45**	**1.558.339,15**	**1.532.461,12**
10		**Saúde**			
500.	.	Recursos não Vinculados de Impostos	4.323.611,57	4.323.611,57	4.226.405,77
600.	.	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serv	4.175.648,74	4.175.648,74	4.123.330,69
601.	.	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv	232.179,20	232.179,20	232.179,20
605.	.	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermage	356.002,11	356.002,11	355.966,11
621.	.	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.078,00	1.078,00	1.078,00
710.	.	Transferência Especial dos Estados	127.000,00	127.000,00	127.000,00
		SubTotal	**9.215.519,62**	**9.215.519,62**	**9.065.959,77**

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES
CONTADORA CRC 6807

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

08881666000108
RUA RUA JOSÉ MACIEL DE SOUZA, 154 CENTRO SALGADINHO-PB CEP:58650-000
FONE: (83) 3424-1014 FAX: (83) 3424-1014

Despesa por Função x Fonte de Recursos

			Empenhado	Liquidado	Pago
12		**Educação**			
500.	.	Recursos não Vinculados de Impostos	4.845.840,75	4.845.840,75	4.573.140,76
540.	.	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.338.131,86	4.338.131,86	4.338.131,86
541.	.	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	350.794,20	350.794,20	350.794,20
542.	.	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	124.015,72	124.015,72	124.015,72
544.	.	Recursos de Precatórios do FUNDEF	79.163,41	79.163,41	79.163,41
550.	.	Transferência do Salário Educação	337.750,00	337.323,90	333.638,07
551.	.	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.920,88	5.920,88	5.920,88
552.	.	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	86.398,14	86.398,14	86.398,14
553.	.	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	81.487,35	81.487,35	81.487,35
569.	.	Outras Transferências de Recursos do FNDE	131.192,31	131.192,31	131.192,31
571.	.	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	249.040,29	249.040,29	228.230,29
		SubTotal	**10.629.734,91**	**10.629.308,81**	**10.332.112,99**
13		**Cultura**			
500.	.	Recursos não Vinculados de Impostos	1.442.997,58	1.442.997,58	1.343.457,58
700.	.	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
701.	.	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.026,26	60.026,26	60.026,26
715.	.	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	335,52	335,52	335,52
716.	.	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.268,69	1.268,69	1.268,69
719.	.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	13.358,00	13.358,00	13.358,00
		SubTotal	**1.517.986,05**	**1.517.986,05**	**1.418.446,05**
15		**Urbanismo**			
500.	.	Recursos não Vinculados de Impostos	2.791.337,43	2.791.337,43	2.563.533,72
700.	.	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	498.904,14	498.904,14	498.904,14
		SubTotal	**3.290.241,57**	**3.290.241,57**	**3.062.437,86**

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES
CONTADORA CRC 6807

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

08881666000108
RUA RUA JOSÉ MACIEL DE SOUZA, 154 CENTRO SALGADINHO-PB CEP:58650-000
FONE: (83) 3424-1014 FAX: (83) 3424-1014

Despesa por Função x Fonte de Recursos

19/03/2026 12:27
Página 3 de 3

			Empenhado	Liquidado	Pago
18		**Gestão Ambiental**			
500.	.	Recursos não Vinculados de Impostos	142.534,07	142.534,07	130.366,17
		SubTotal	**142.534,07**	**142.534,07**	**130.366,17**
20		**Agricultura**			
500.	.	Recursos não Vinculados de Impostos	1.830.357,83	1.830.357,83	1.538.142,98
700.	.	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	115.000,00	115.000,00	115.000,00
		SubTotal	**1.945.357,83**	**1.945.357,83**	**1.653.142,98**
25		**Energia**			
706.	.	Transferência Especial da União	197.800,00	197.800,00	197.800,00
		SubTotal	**197.800,00**	**197.800,00**	**197.800,00**
27		**Desporto e Lazer**			
700.	.	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	379.157,88	379.157,88	379.157,88
		SubTotal	**379.157,88**	**379.157,88**	**379.157,88**
		Total	**35.070.040,88**	**35.056.778,90**	**33.637.443,41**

ERIVAN JULIO DA SILVA
PREFEITO

MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES
CONTADORA CRC 6807

Outras Informações - Despesa por Função x Font... Proc. 02303/26. Data: 01/04/2026 06:11. Responsável: ERIVAN J. DA SILVA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:30. Validação: F45B.562E.9387.847D.EE38.F468.E9C6.DC6A.